



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.979

João Pessoa - Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 566/2023/SEAD.

João Pessoa, 08 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c art. 1º, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, republicado dia 04 de abril de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2023/25891/SEAD,

RESOLVE autorizar a Cessão para a Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB, da servidora MARIA ANTONIA NETA, matrícula nº 133.451-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 1 (um) ano, sem ônus para o órgão de origem, na forma do art. 90, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 567/2023/SEAD.

João Pessoa, 08 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78º, incisos I e XXII, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, republicado dia 04 de abril de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2023/25889/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, da servidora LAISSA FABRICIA DE MENEZES MACIEL, matrícula nº 178.019-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais, pelo Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, na forma do art. 90, Inciso I, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 568/2023/SEAD.

João Pessoa, 09 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78º, inciso IX, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e de acordo com o art. 3º do Decreto nº 37.219, de 24 de janeiro de 2017, e caput do art. 67 da Lei 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MABEL CRISTINA MACENA DE AZEVEDO, matrícula nº 191.358-1, para exercer a função de Gestora do Contrato nº 144/2023 firmado entre a Secretaria de Estado da Administração, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, e GILVANDRO BARBOSA DA SILVA, cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde Animal e Vegetal, no município de Umbuzeiro/PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 569/2023/SEAD.

João Pessoa, 09 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78º, inciso IX, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e de acordo com o art. 3º do Decreto nº 37.219, de 24 de janeiro de 2017, e caput do art. 67 da Lei 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CAMILA DOS SANTOS VASCONCELOS, matrícula nº 192.506-7, para exercer a função de Gestora do Contrato nº 142/2023 firmado entre a Secretaria de Estado da Administração, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, e MARIA DO SOCORRO MESQUITA, cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Casa da Cidadania no município de Pombal/PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 570/2023/SEAD.

João Pessoa, 09 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78º, inciso IX, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e de acordo com o art. 3º do Decreto nº 37.219, de 24 de janeiro de 2017, e caput do art. 67 da Lei 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MABEL CRISTINA MACENA DE AZEVEDO, matrícula nº 191.358-1, para exercer a função de Gestora do Contrato nº 138/2023 firmado entre a Secretaria de Estado da Administração, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, e PROVINCIA FRANCISCANA DE SANTO ANTONIO DO BRASIL, CNPJ nº 10.968.204/0008-40, cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Casa da Cidadania de Jaguaribe, no município de João Pessoa/PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 571/2023/SEAD.

João Pessoa, 09 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos II e IX, do Decreto Estadual nº 41.415, de 12 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUCIANO SOUZA COSTA, Matrícula nº 177.369-1, para responder pelo expediente da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Tiberio Lima Santos Fernandes
CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Administração

EXPEDIENTE DO DIA 31/10/2023.

RESENHA Nº 085/2023/GEGP/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 78, do Decreto nº 41.415 de 13 de Julho de 2021, e de acordo com a Lei nº 58/2003, combinado com o Decreto nº 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere ESTABILIDADE PLENA aos Servidores abaixo:

Nº	Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
01	SAD-PSE-2023/22039	ITAMAR BENEDITO ARAUJO CABRAL	1880535	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE

RESENHA Nº 640/2023/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 07/11/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
SAD-PSE-2023/00744	ANA MARIA DOS SANTOS ROCHA	522.422-5	138/2023/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
SAD-PSE-2023/06428	DIEGO NASCIMENTO CANDIDO	913.625-8	487/2023/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
SAD-PSE-2023/02873	ERIONALDO CARNEIRO RODRIGUES	517.759-6	305/2023/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
SAD-PSE-2023/04681	HERBET GUILHERMINO BASTOS	520.602-2	457/2023/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
SAD-PSE-2023/09118	JOAO BATISTA LEITE GUIMARAES	520.607-3	786/2023/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
SAD-PSE-2023/09133	JOAO BATISTA LEITE GUIMARAES	520.607-3	787/2023/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
SAD-PSE-2023/06526	JOSE LINDOMAR DA COSTA ALENCAR	521.604-4	667/2023/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
SAD-PSE-2023/01348	JOSELITON DE SOUZA OLIVEIRA	519.301-0	213/2023/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
SAD-PSE-2023/08431	MARCOS PATRICIO FARIAS DE ARAUJO	190.177-0	753/2023/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
22023772-7	MILENA ALANA ALVES MENEZES	906.526-1	1642/2023/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
22028218-8	MILTON RIBEIRO DA COSTA NETO	916.795-1	487/2023/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
SAD-PSE-2023/06541	VALDELITO DA SILVA ARAUJO	518.088-1	666/2023/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
SAD-PSE-2023/06551	VALDELITO DA SILVA ARAUJO	518.088-1	668/2023/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 086/2023/GEGP/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 08/11/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 78, do Decreto nº 41.415 de 13 de Julho de 2021, e de acordo com a Lei nº 58/2003, combinado com o Decreto nº 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere ESTABILIDADE aos Servidores abaixo:

Nº	Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
01	SAD-PSE-2023/24588	JAQUELINE MARIA DA SILVA ESTEVES	1881973	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
02	SAD-PSE-2023/24460	JOAO BELISIO BARTOLOMEU DE FARIAS	1883941	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
03	SAD-PSE-2023/24667	LAERCIA JAMILLY DUARTE DINIZ NOBREGA	1882953	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
04	SAD-PSE-2023/24774	MARIA ADELUCIA DOS SANTOS	1885332	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
05	SAD-PSE-2023/24495	MARIA IONERIS OLIVEIRA SILVA	1882104	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
06	SAD-PSE-2023/24472	MARIA LUIZA DA SILVA CAVALCANTE	1880080	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
07	SAD-PSE-2023/24615	MARILIA DA SILVA OLIVEIRA	1881221	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
08	SAD-PSE-2023/24299	MICHELLE MORAIS DA SILVA	1890735	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
09	SAD-PSE-2023/24463	ROSILENE MARIA DA CRUZ	1887327	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE

EXPEDIENTE DO DIA 24/10/2022.

RESENHA Nº 049/2022/GEGP/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 78, do Decreto nº 41.415 de 13 de Julho de 2021, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere ESTABILIDADE aos Servidores abaixo:

Table with 5 columns: Nº DO PROCESSO, NOME, MATRÍCULA, CARGO, ÓRGÃO. Rows include JUCILENE VASQUES FERNANDES, POLLYANE RACHEL FERNANDES MACIEL, RICHARDSON KEPLER PESSOA PONTES, ROSELY BEZERRA DE QUEIROZ, PEDRO MARINHO DE ARAÚJO.

Publicado no DOE em 27/10/2022
Republicado por incorreção

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
RESENHA Nº : 606/2023 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 06-11-2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 7.376/03, DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Saúde de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Table with 6 columns: Nº Processo, Matrícula, Nome, Cargo, Niv. Ant., Atual. Lists various employees and their details.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
RESENHA Nº : 611/2023 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 08-11-2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCR dos Profissionais da Saúde, combinado com a Lei nº 7.376/03 DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Table with 6 columns: Processo, Matrícula, Nome, Cargo, Classe, P/Classe. Row: SAD-PSE-2023/24928, 161315-4, ERICA SOBRAL GONDIM, ENFERMEIRO, B, C

PUBLIQUE-SE



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

Amanda Mendes Lacerda

DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

William Costa

DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão

DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão

GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicações.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6536 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUIDORIA: 99143-6762

Table with 2 columns: Description and Amount. Rows include Assinatura Digital Anual (R\$ 300,00), Assinatura Digital Semestral (R\$ 150,00), Assinatura Impressa Anual (R\$ 400,00), Assinatura Impressa Semestral (R\$ 200,00), Número Atrasado (R\$ 3,00).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
RESENHA Nº : 625/2023 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 06-11-2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 8.427/07, DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Fazenda de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Table with 6 columns: Nº Processo, Matrícula, Nome, Cargo, Niv. Ant., Atual. Row: SAD-PSE-2023/24971, 14.544-04, FABIO LIRA SANTOS, AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST, V, VII

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS
RESENHA Nº : 646/2023
EXPEDIENTE DO DIA : 09-11-2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pelas Emenda Constitucional nº 41/03, Lei Complementar nº 142/2013 e pela Emenda Constitucional Federal 103/2019 respaldado pela ECE 46/2020, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Table with 5 columns: Nº Processo, Lotacao, Matrícula, Nome, Parecer. Lists employees and their application details.

Carla Tábata dos Santos
CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS
Nº da Resenha : 559/2023
07/11/2023

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Large table with 7 columns: Secretaria, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, Término. Contains multiple rows for various license types like Licença Maternidade, Licença para Tratamento de Saúde, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Table with 7 columns: Secretaria, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, Término. Row: SEC. EST. EDUCACAO, JONATHAN KLEBER GOMES DA SILVA, 185.604-9, ESTATUTARIO, 30, 01/11/2023, 30/11/2023

Tipo de Licença => Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Table with 7 columns: Secretaria, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, Término. Row: SEC. EST. EDUCACAO, JONATHAN KLEBER GOMES DA SILVA, 188.591-0, ESTATUTARIO, 30, 01/11/2023, 30/11/2023

Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde

Table with 7 columns: Secretaria, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, Término. Lists various employees and their license details.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS
RESENHA Nº : 551/2023
EXPEDIENTE DO DIA : 09-11-2023

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL:

Table with 7 columns: Lotacao, Nº Processo, Matrícula, Nome, Dias, Período Inicial, Período Final. Rows: SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO, SAD-PSE-2023/25901, 1269747, ALBERTO FIRMINO MACHADO, 90, 01/11/1997, 01/11/2002; SEC. EST. SAUDE, SAD-PSE-2023/25378, 1489755, ISABEL CRISTINA DE PAULA COUTINHO, 90, 01/04/1998, 01/04/2003

PUBLIQUE-SE



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 561/2023
08/11/2023

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with 7 columns: Secretária, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, Término. It lists various employees and their administrative details under different license types like Licença Maternidade, Licença para Tratamento de Saúde, and Prorrogação de Licença Saúde.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS
RESENHA Nº : 558/2023
EXPEDIENTE DO DIA : 09-11-2023

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 INDEFERIU os seguintes processos de CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL :

Table with 4 columns: Lotacao, Nº Processo, Matrícula, Nome. It lists a specific process for ALBERTINA RAIMUNDO DA SILVA.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS
Expediente : 09-11-2023
Resenha nº : 563/2023

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES:

Table with 4 columns: PROCESSO, MATRICULA, NOME, LOTAÇÃO. It lists a process for JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA.

PUBLIQUE-SE

MARIA DAS GRACAS AQUINO TELXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 210/2023/GS/SEDH

Designa servidor para a função de gestor do contrato nº 546/2023.

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba, e nos termos do Art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDUARDO TADEU BRUNELLO, com matrícula nº 916.658-1, para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Secretaria, ser gestor do contrato nº 546/2023, a ser firmado com a empresa LM DISTRIBUIDORA LTDA, cujo objeto é a Contratação Emergencial de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as famílias e indivíduos migrantes e refugiados venezuelanos indígenas da etnia Warao, conforme condições, quantidades, especificações e orientações que constam no Termo de Referência.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I) realizar a fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;

II) fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando, se necessário, a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

III) identificar, se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 23 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 220/2023 – GS

João Pessoa, 01 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº. 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, “e”, com o objetivo de formalizar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, no Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS Regional, no Polo de Cacimba de Dentro, por excepcional interesse público, nos termos da Lei 8.745/93, conforme abaixo:

Table with 5 columns: CONTRATO, CONTRATADO (A), VIGÊNCIA, FUNÇÃO, VALOR MENSAL. It details the contract for PABLO EDUARDO ARAUJO DA COSTA SOUSA.

PUBLIQUE – SE.

PORTARIA Nº 221/2023/SEDH/GS

João Pessoa, 10 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- CONSIDERANDO o disciplinado no art. 30, inciso XIII da Constituição Estadual da Paraíba;

5.391/91,

RESOLVE tornar pública a lista de profissionais que serão admitidos por excepcional interesse público, conforme descrito abaixo, para atuação no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, no cargo de Prestador de Serviços:

Table with 3 columns: PROFISSIONAL, CPF, LOTAÇÃO. It lists a long list of professionals and their respective CPF numbers and positions.

Atenciosamente,

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano



Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 200/2023/GS

João Pessoa, 6 de novembro de 2023.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno, art. 7º inciso VII;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelos servidores: a Assessora do Diretor Técnico **GEYSIELLE VIEIRA DA SILVA**, Matrícula nº 770.565-4; Assistente Administrativo **JOSÉ IRAN LEITE**, Matrícula nº 760.046-0; e o Eng.º Civil **FRANCISCO IRLÉN DOS GUIMARÃES**, Matrícula nº 750.215-0, CREA nº 160.634.891-4, sendo a primeira, ocupante de cargo comissionado e os demais pertencentes ao quadro pessoal da SUPLAN, para sob a presidência da primeira, conduzir Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as injustificadas ausências dos servidores **ROBERTO LOPES BURITY**, Matrícula nº 750.332-6 e **RICARDO JOSÉ DA COSTA MACEDO**, Matrícula nº 611.949-2, com base no Estatuto do Servidor e demais normas correlatas (SUP-PRC-2023/00679; SUP-PRC-2023/03148)

Art. 2º - A Comissão deverá apresentar Relatório conclusivo a esta Superintendência, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo o prazo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

REPUBLICADA POR ALTERAÇÃO

PUBLICADA NO DOE DO DIA 07/10/2023

PORTARIA Nº 284/2023/GS

João Pessoa, 08 de novembro de 2023.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Eng.º **ANTÔNIO CARLOS ROCHA DE QUEIROGA**, Matrícula nº 770.075-0, CREA nº 160.016.327-0, pertencente ao quadro pessoal da SETDE, estando à disposição da SUPLAN e o Eng.º **JOSÉ MIROCEM GONÇALVES**, Matrícula nº 760.484-5, CREA nº 160.205.483-5, pertencente ao quadro de pessoal da SUPLAN para Fiscais da **CONTRATAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE HELIPONTO NO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE E NO HOSPITAL DE TRAUMA DE PATOS/PB**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2023 – PROCESSO Nº SUP-PRC-2023/04377**.

Art. 2º - Ao profissional designado nesta Portaria como gestor contratual cabe a responsabilidade administrativa quanto ao acompanhamento do objeto do contrato e seu prazo de vigência, o trâmite dos aditivos e das medições, a verificação das condições de habilitação, o acompanhamento dos pagamentos bem como dos processos de penalidades e demais atividades correspondentes.

Art. 3º - Aos profissionais designados nesta Portaria como fiscais dos serviços cabe a responsabilidade técnica, devendo prezar pela boa qualidade dos serviços a serem executados, apurar os quantitativos dos serviços efetivamente executados, bem como observar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, análise e aprovação das etapas dos projetos, emitir notificações, elaborar aditivos, medições, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº 30.610/2009.

Art. 4º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, os gestores deverão atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização dos Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie.

Art. 5º - As medições deverão ser expedidas na forma prevista no contrato, sendo os profissionais responsabilizados integralmente pelos quantitativos dos serviços nelas existentes, ou ali constantes. As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato.

Art. 6º - Quando da necessidade de aditivos estes deverão ser submetidos previamente a direção da SUPLAN para posterior elaboração, deverão ainda ser remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a sua tempestiva elaboração.

Art. 7º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará aos servidores designados, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 8º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

ATO Nº 67/2023 - SUPLAN

João Pessoa, 08 de novembro de 2023.

Criação de Gerências Setoriais para fiscalização de obras com regulamentação das atividades.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Art. 7º, inciso XI do Decreto 13.582 de 27 de março de 1990 c/c o Art. 5º, inciso VII do Regimento interno da SUPLAN, e considerando, ainda, a deliberação do Conselho Técnico da SUPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar 02 (duas) Gerências Setoriais para fins de acompanhamento e fiscalização da obra, conforme descrição adiante:

I - Gerência Setorial para a obra de **Construção do Novo Complexo Educacional da E.E.E.F.M. Joaquim Alves de Sousa, em Bandarra, Distrito de São João do Rio do Peixe/PB**, objeto da **Concorrência nº 55/2023 – Processo nº SUP-PRC-2023/01468**.

II - Gerência Setorial para a obra de **Reforma e Ampliação da Escola E.E.F.M. Mário Oliveira Chaves, em São João do Tigre/PB**, objeto da **Concorrência nº 56/2023 – Processo nº SUP-PRC-2023/01472**.

Art. 2º - Aos gerentes caberão as seguintes responsabilidades:

I - A gestão da fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega

definitiva das obras;

II - Manter controle rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados; o cumprimento do cronograma físico-financeiro; o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos; a tempestividade dos aditivos, acompanhamento de reajustamentos; expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo; e demais atribuições previstas em Lei;

III - Avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à sua funcionalidade, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros;

IV - Observar as normas previstas no edital e no contrato, bem como ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie;

V - Acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CA-GEPA, ENERGISA e demais Órgãos;

VI - Expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços informados, qualidade do material empregado, memória de cálculo, especificação, dentre outros;

VII - Apresentar as medições até o primeiro dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, relatórios, dentre outros documentos;

VIII - Submeter com antecedência de 30 (trinta) dias ao Diretor Técnico da SUPLAN eventuais aditivos, devidamente acompanhados pelas justificativas técnicas para posterior deliberação pela Direção. Neste caso, estes deverão obedecer às normas vigentes, em especial a Lei 8.666/93, e deverão ser elaborados em face da necessidade da obra. Não serão admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo;

IX - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

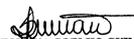
X - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao gerente designado, a aplicação das sanções previstas na Lei.

Art. 3º - As gerências ora criadas serão subordinadas à Diretoria Técnica dessa Autarquia.

Art. 4º - Após o encerramento do Contrato e entrega da obra cessará todas as atividades desta gerência, devendo os respectivos engenheiros apresentar prestação de contas, através de relatório final circunstanciado

Parágrafo único - Com o encerramento das atividades ficam extintos os respectivos direitos, devendo eventuais pendências serem resolvida diretamente com a Direção.

Art. 5º - O presente Ato entrará em vigor a partir da data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Maternidade Dr. Peregrino Filho

Portaria Nº078/2023/MDPF/DG

Patos, 09 de novembro de 2023

Designação para gestão de contratos.

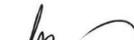
O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal de contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

CONTRATO	OBJETO	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Nº 101	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE NEFROLOGIA	Gestor	PAULO SERGIO FRANCA DE ATHAYDE	909.147-5	414.290.364-00
		Fiscal	EDMARA DA NÓBREGA XAVIER MARTINS	901.876-0	010.274.424-63

Art. 2º Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

Art. 3º Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro

Portaria Nº 037/2023-DG/CHRDJ

Patos, 09 de novembro de 2023

Designação para gestão de contratos.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

CONTRATO	OBJETO	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
0069/2023	Aquisição de Material de Manutenção do Tipo Elétrico	Gestor	Robson de Araújo Viana	190.311-0	074.848.974-69
0070/2023		Fiscal	Marcos Antônio Monteiro da Costa	911.103-4	543.785.164-20

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria. Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO DOS SANTOS GUEDES
Diretor Geral
Matrícula 180.320-4

Maternidade Frei Damião / Fesep

Portaria nº 0033/2023/DG/MFD

João Pessoa, 08/11/2023

Designa servidor para a função de gestor e fiscal dos contratos nºs 0064; 0065; 0066 e 0067/2023.

A DIRETORA GERAL DA MATERNIDADE FREI DAMIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, e ainda o Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor (a), **GILBERTO SANTOS DE MELO**, com matrícula nº 943.803-3, para dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Maternidade, de acordo com o Decreto nº 43.975/2023, para ser GESTOR (a), e, o servidor (a) **JOSUEL JOSÉ DA SILVA**, com matrícula nº 943.661-8, para ser FISCAL dos Contratos nºs 0064; 0065; 0066 e 0067/2023, celebrado entre a MFD e as empresas: JEMM COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA., SAR BRASIL LTDA., SOUZA COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., ALLISON FELIPE OLIVEIRA MARCOLINO ME, com objeto AQUISIÇÃO de materiais elétricos diversos, e, conforme detalhes em contrato.

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objeto proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I-Realizar a fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;

II-Fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando, se necessárias, a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

III-Identificar se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a esta atribuição.

Art. 3º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

Marcela Tárzia Barros Pereira
Diretora Geral
Matrícula 170.323-4

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Portaria nº 208/2023/DG/HEETSHL

João Pessoa, 08 de novembro de 2023.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ANA AMÉLIA MEDEIROS BEZERRA**, matrícula nº 917.011-1, inscrita no CPF nº 625.261.974-49, para exercer a função de Gestora/Fiscal dos contratos correspondentes pelo período de sua vigência, referente ao processo nº 25.215.000148.2023, cujo objeto é **Aquisição de material médico e hospitalar (dreno, coletor e outros):**

CONTRATO	EMPRESA
0294/2023	CM HOSPITALAR S.A CNPJ nº 12.420.164/0001-57
0295/2023	GLOBAL COMERCIAL LTDA CNPJ nº 17.892.706/0001-08
0296/2023	GRADUAL COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ nº 12.040.718/0001-90

Art. 2º. A servidora designada nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria. Publique-se e cumpra-se.

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO
Diretor Geral
Matrícula 99.780-3

Polícia Militar do Estado da Paraíba

Portaria nº 0300/2023/GCG - CG

Cabedelo-PB, 01 de novembro de 2023.

Licenciamento, ex-officio, do Militar Estadual das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, o art. 110 Lei nº 3.909 de 14 de julho de 1977 com redação dada pela Lei nº 12.194 de 29 de janeiro de 2022, e subsidiariamente, por força do art. 134 Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, o art. 122 da Lei nº 6.880 de 9 de dezembro de 1980 com redação dada pela Lei nº 13.954 de 16 de dezembro de 2019, e solucionando o requerimento do militar interessado;

RESOLVE:

1- LICENCIAR ex-officio das fileiras desta Corporação, a contar de 26 de setembro de 2023, o soldado PM QPC Matrícula 529.887-3 **Jonatas Souza**

Souza, Casado, classificado no QCG/EME da Polícia Militar, filho de José Roberto Menezes Souza e Valdenice Santana Souza, nascido no dia 17/12/1997, natural de Feira de Santana -BA, incluído nesta Corporação no dia 14/09/2018, em virtude de ter tomado posse do cargo de Agente de Polícia Civil, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança do Estado de Alagoas. O Militar Estadual foi julgado APTO em Inspeção de Saúde a que se submeteu na Junta Médica Militar de Saúde, e receberá o Certificado de Reservista ou equivalente na Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas;

2- Em consequência, passa a integrar a reserva não remunerada da Polícia Militar do Estado da Paraíba;

3- Publique-se, registre-se e cumpra-se;

4- Arquive-se na DGP/2.

PORTARIA Nº 0311/2023/GCG-CG

Cabedelo-PB, 09 de Novembro de 2023.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008,

RESOLVE:

1. DESIGNAR os Militares Estaduais adiante referenciados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo a seguir discriminado, referente ao respectivo objeto:

Função	Posto	Matr.	Nome Completo	Contrato	Objeto
Gestor	Major QOC	521.252-9	Rodolfo Emanuel de Freitas Rosas	0099/2023	Prestação de serviço de conservação, higienização e limpeza e de copeiragem que contempla o Quartel do Comando Geral da PMPB
Fiscal	3º Sargento QPC	525.286-5	Emanno Carlos Monteiro de Araújo		

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

Sérgio Fonseca de Sousa
Comandante-Geral

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/GR/0103/2023

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47 do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
55001.009122.2023-48	Rossana Paulino de Luna	1.30935-8	0841/2023	Exoneração, a pedido, do cargo efetivo de PROFESSORA MESTRE A T40, a partir do dia 10 de novembro de 2023, por motivo de desistência durante o estágio probatório, para fins de recondução.	Art. 32 da Lei Complementar 58/2003.
55000.011429.2023-19	Marcus Vinicius de Lima Paschoal	1.01779-9	0842/2023	Prorrogar a Cessão do servidor ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba - TRE/PB, por mais 01 (um) ano, a contar de 02/11/2023 a 01/11/2024.	Art.90 da Lei Complementar nº 58/2003; Resoluções / TSE nº 23.643/2021 e 23.720/2023.
55001.008204.2023-75	Andrea Katia Pimentel Felix Morais	1.01948-1	0843/2023	Revogar, a pedido, a contar de 01 de novembro de 2023, a licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, concedida através da PORTARIA/UEPB/GR/0563/2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 04/07/2023, por meio da RESENHA/UEPB/GR/0060/2023.	Art. 47, Inciso X do Estatuto da UEPB.



55000.011585.2023-80	Eneida Oliveira Dornellas de Carvalho	1.21305-9	0844/2023	Tornar sem efeito a PORTARIA/UEPB/GR/0607/2023, publicada no Diário Oficial do Estado através da RESENHA/UEPB/GR/0065/2023, em 18 de julho de 2023, que trata da progressão funcional para o último nível da classe por motivo de aposentadoria, considerando RESENHA/PBPREV/GP/Nº0772/2023, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 01 de novembro de 2023.	Art. 47, Inciso X do Estatuto da Instituição.
55000.011790.2023-45	Antonio Cavalcante da Costa Neto	3.21029-4	0852/2023	Tornar sem efeito a PORTARIA/UEPB/GR/0577/2023, publicada no Diário Oficial do Estado através da RESENHA/UEPB/GR/0062/2023, em 11 de julho de 2023, que trata da progressão funcional para o último nível da classe por motivo de aposentadoria, considerando RESENHA/PBPREV/GP/Nº0764/2023, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 24 de outubro de 2023.	Art. 47, Inciso X do Estatuto da Instituição.
55000.011640.2023-31	Harley da Silva Alves	1.25268-0	0847/2023	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2, do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas – PPGCF, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8 e Art. 9 da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
55000.011640.2023-31	Ricardo Olimpio de Moura	1.25553-4	0848/2023	Exoneração do cargo em comissão de COORDENADOR DO LAC, símbolo NDC-3, do Laboratório de Análises Clínicas - CCBS - LAC.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2003.
55000.011640.2023-31	Ricardo Olimpio de Moura	1.25553-4	0849/2023	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3, do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas – PPGCF, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8 e Art. 9 da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
55001.009514.2023-15	Maricelma Ribeiro Morais	1.22992-3	0851/2023	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA DO LAC, símbolo NDC-3, do Laboratório de Análises Clínicas - CCBS - LAC, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8 e Art. 9 da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012; Regimento Interno da UEPB.

Descrição das portarias em: <http://transparencia.uepb.edu.br/administrativo/publicacoes-no-diario-oficial/>

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 09 de novembro de 2023.

Célia Regina Diniz
Reitora da UEPB
Mat. 122.514-6

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 346

João Pessoa, 8 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando a solicitação de revogação da Portaria Conjunta nº 264/2023, por meio do Ofício nº 1888/2023/GS, da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº SUP-PRC-2023/04559;

RESOLVEM:

Art. 1º - Revogar parcialmente a Portaria de descentralização nº 264, publicada no DOE de 01/08/2023, referente ao TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0180/2023 que teve o Crédito Orçamentário em favor do(a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.362.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.540 0000	11.144,23

22101.12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	3390.39	1.540 0000	34.748,64
TOTAL			45.892,87

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Superintendente da SUPLAN

ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Portaria Conjunta nº 347

João Pessoa, 8 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando a solicitação de revogação da Portaria Conjunta nº 285/2023, por meio do Ofício nº 2083/2023/GS, da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº SUP-PRC-2023/04556;

RESOLVEM:

Art. 1º - Revogar parcialmente a Portaria de descentralização nº 285, publicada no DOE de 22/08/2023, referente ao TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0202/2023 que teve o Crédito Orçamentário em favor do(a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.362.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.540 0000	7.455,04
22101.12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	3390.39	1.540 0000	7.002,39
TOTAL			14.457,43

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Superintendente da SUPLAN

ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Portaria Conjunta nº 348

João Pessoa, 8 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando a solicitação de revogação da Portaria Conjunta nº 47/2023, por meio do Ofício nº 2086/2023/GS, da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº SUP-PRC-2023/04573;

RESOLVEM:

Art. 1º - Revogar parcialmente a Portaria de descentralização nº 47, publicada no DOE de 17/03/2023, referente ao TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0071/2023 que teve o Crédito Orçamentário em favor do(a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.362.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.541 0000	25.845,83
22101.12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	3390.39	1.541 0000	43.231,08
TOTAL			69.076,91

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Superintendente da SUPLAN

ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA
Secretário de Estado da Educação

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1710

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com a revisão do Processo nº. 00445-23,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 0331/23, publicada no D.O.E de 19/05/2023 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **MAXWELL SIQUEIRA UMBUZEIRO** no cargo de **Auditor Fiscal Tributário Estadual**, matrícula nº **147.176-7** lotado (a) na **Secretaria de Estado da Fazenda**, com base no **Art. 20, “caput”, incisos I a IV, e § 2º, I, da EC nº 103/19 c/c o Art. 34-A, “caput”, da CE com redação dada pela ECE nº 47/2020.**
João Pessoa, 08 de novembro de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1696

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo Judicial de Nº 0809471-13.2023.8.15.0000,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria – A – 1195/2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 19/10/2023, Que Concedeu a Transferência para Reserva Remunerada “DE OFFÍCIO” ao Coronel da PM, **JOMÁRIO FERNANDES DE LIMA**, matrícula nº. 519.312-5, conforme o disposto do “**art. 42 § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, alínea “c” do inciso II do art. 15-A da Lei nº. 12.194/2022, com redação do art. 12 dada pela Lei nº 12.220/2022.**
João Pessoa, 07 de novembro de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 602

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 9128-23**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSÉ FREIRE FERREIRA**, beneficiário da ex-servidora falecida, **MARIA DAS GRAÇAS LIMA**, matrícula nº. **081.630-2**, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.
João Pessoa, 30 de outubro de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 600

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 9260-23**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA BERNADETE GUEDES GOMES**, beneficiária do ex-servidor falecido, **MANOEL GOMES DA SILVA**, matrícula nº. **510.945-1**, com base no art. 39, inciso I, alínea “a”, da Lei Estadual nº. 12.194/2022, a partir da data do óbito (art. 35, inciso I, da Lei Estadual nº 12.194/2022), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal, c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019, c/c o art. 35, §2º, da Lei Estadual nº 12.194/2022.
João Pessoa, 26 de outubro de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 597

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 9151-23**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA ZELITA RAMALHO COSTA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **SEVERINO ARAÚJO DA COSTA**, matrícula nº **057.802-9**, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.
João Pessoa, 25 de outubro de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 599

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 8909-23**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ANA JAQUELINE PINTO COELHO**, benefi-

ciária do ex-servidor falecido, **FRANCISCO LINS DA SILVA**, matrícula nº. **503.425-6**, com base no art. 19, §2º, alínea “a” da Lei Estadual nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal.
João Pessoa, 25 de outubro de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 607

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 9378 -23**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **LÚCIA DE FÁTIMA GOUVEIA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **GENETON DINIZ DE LIMA**, matrícula nº **270.166-9**, com base no art. 19, §10º, da Lei nº 7.517/2003 com a redação dada pela Lei nº 10.139/2013, a partir da data da habilitação (art. 19-A, §1º, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021, c/c o art. 24, §1º, inciso II, e §2º, da EC nº 103/2019.
João Pessoa, 01 de novembro de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 595

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 8926-23**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DA GUIA RANGEL DE LACERDA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **FRANCISCO ADELSON DE LACERDA**, matrícula nº **750.471-3**, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.
João Pessoa, 24 de outubro de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 594

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 8927-23**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DA GUIA RANGEL DE LACERDA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **FRANCISCO ADELSON DE LACERDA**, matrícula nº **045.920-8**, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021, c/c o art. 24, §1º, inciso II, e §2º, da EC nº 103/2019.
João Pessoa, 24 de outubro de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 596

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 8846-23**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **INEZ LOPES DE FIGUEIRÊDO**, beneficiária do ex-servidor falecido, **GENIVAL DE FIGUEIRÊDO MARTINS**, matrícula nº **046.940-8**, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.
João Pessoa, 25 de outubro de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 598

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 9020-23**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DAS GRAÇAS LIMA DOS SANTOS**, beneficiária do ex-servidor falecido, **OZIREVO LIMA DOS SANTOS**, matrícula nº **070.917-4**, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.
João Pessoa, 25 de outubro de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 609

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 9395-23**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **DAMIÃO DE SOUSA**, beneficiário da ex-servidora falecida, **IVANILDA FRANCISCA DE SOUSA**, matrícula nº. **137.834-1**, com base no art. 19,

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba****EDITAL E AVISO****FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ****EXTRATO DO Edital Nº 35/2023 - Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia & Inovação – Johanna Döbereiner - EDIÇÃO 2023 - Critérios Etapa Estadual/FAPESQ-PB**

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ-PB) anuncia chamada pública para a Etapa Estadual do Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia & Inovação – Johanna Döbereiner promovido pelo Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP).

SUMÁRIO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

1. O lançamento da presente Chamada Pública tem por objetivo premiar Pesquisadores(as) e Profissionais de Comunicação por meio do Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação – Johanna Döbereiner – Edição 2023

2. O Prêmio CONFAP de CT&I (Etapa Nacional) em 2023 contará com 3 (três) categorias: a) PESQUISADOR(A) DESTAQUE, com as subcategorias: Ciências da Vida (Ciências Biológicas, Ciências Agrárias e Ciências da Saúde); Ciências Exatas (Ciências Exatas e da Terra, Engenharias e Tecnologia); Ciências Humanas (Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Artes, Letras e Linguística); b) PESQUISADOR(A) INOVADOR(A):, com as subcategorias: Inovação para o Setor Empresarial; Inovação para o Setor Público; e c) PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO.

3. O Prêmio está dividido em duas etapas: Estadual e Nacional. A Etapa Estadual no Estado da Paraíba será conduzida pela FAPESQ. Os selecionados na etapa estadual avançarão para a Etapa Nacional, onde os primeiros, segundos e terceiros colocados em cada categoria/subcategoria serão premiados com certificados, troféus e uma premiação financeira.

4. Serão consideradas admissíveis/elegíveis pessoas físicas, de forma individual, que se enquadrem nas categorias/subcategorias mencionadas anteriormente.

5. As submissões das candidaturas para as Etapas Estaduais serão realizadas de acordo com os critérios, procedimentos, eventos ou premiações próprias das FAPs. Para o Estado da Paraíba, no site da FAPESQ-PB (www.fapesq.rpp.br).

6. As submissões para a Etapa Nacional serão realizadas, única e exclusivamente, pelas equipes das FAPs, após a realização das Etapas Estaduais mediante ao preenchimento de formulário de inscrição disponível no endereço www.confap.org.br. Os logins de acesso à plataforma para a Etapa Nacional devem ser validados previamente junto à Secretaria Executiva do Confap.

7. A Etapa Estadual será feita com pesquisadores e profissionais que tenham desenvolvido trabalhos no Estado da Paraíba, com o apoio da FAPESQ e que atendam aos critérios de categoria e subcategoria item 2 desta chamada.

8. As propostas deverão ser encaminhadas a FAPESQ utilizando-se o Formulário de Propostas online disponível exclusivamente via SIGFAPESQ no endereço eletrônico: <https://sigfapesq.ledes.net/>.

9. O proponente deverá anexar o “Formulário de Avaliação de Propostas” que está disponível, preenchido e em formato PDF. Poderão também ser incluídos anexos para avaliação da proposta, desde que em formato PDF, limitando-se a 4Mb (quatro megabyte).

10. O resultado final será divulgado na página eletrônica da FAPESQ-PB, disponível na Internet no endereço www.fapesq.rpp.br e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos através do endereço de e-mail programas-projetos@fapesq.rpp.br no horário de segunda à sexta-feira, das 8 às 16:30h. Demais informações encontram-se disponíveis no site www.fapesq.rpp.br.

Campina Grande, 08 de novembro de 2023.

ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR
Presidente da FAPESQ

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde**EDITAL E AVISO****FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2023**

A Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE e a Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria nº 077/2023, de 25 de Julho de 2023, tornam público que realizarão o Credenciamento para Contratação dos Serviços especificados na Seção I. Este procedimento, autorizado por meio do Processo nº PBS-PRC-2023/01762, será regido pelo Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços (RICCS) e pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas condições constantes neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO

Período: 13/11/2023 a 20/11/2023

Horário: 09hs as 17hs (horário de Brasília) - presencialmente

Horário: até 23:59 (horário de Brasília) - E-mail

Local: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1410, Torre. João Pessoa – PB.

Sede Administrativa da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde

E-mail: pbsaudecredenciamento@gmail.com

Site: <https://pbsaude.pb.gov.br>

DO OBJETO

1) O presente Edital tem por objeto o Credenciamento Emergencial de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Médicos nas seguinte área: **Cardiologia Clínica e Medicina Intensiva** conforme a demanda assistencial descrita no Plano de Trabalho que foi desenvolvido pela PB SAÚDE, incluindo no Contrato de Gestão nº 002/2023, celebrado entre a referida Fundação e a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba

(SES-PB), cuja prestação de serviços será efetuada na forma exigida no Termo de Referência.

2) Os interessados poderão solicitar credenciamento em acordo com o período estimado, e com observância a todos os requisitos deste Edital.

3) A Referência de Valores do Plantão Médico e das visitas hospitalares será de acordo com a Tabela anexada no Termo de Referência, e de acordo com a disponibilidade de orçamento definido pela Gestão Administrativa da Fundação.

4) A Fundação PB SAÚDE não se obriga a credenciar todos os procedimentos ofertados, mas reserva-se no direito de contratar somente aqueles solicitados e na quantidade adequada às demandas dos hospitais gerenciados pela fundação, compatibilizado pelo cenário orçamentário e financeiro do Contrato de Gestão nº 002/2023.

5) A manifestação de interesse ao objeto do presente Edital não implica imediatamente no Credenciamento da Pessoa Jurídica, isso porque há uma fase inicial de habilitação prévia para avaliação documental dos itens necessários ao Credenciamento, ser realizada pelos componentes da Comissão, designados pela Portaria nº 077/2023.

6) O detalhamento do objeto pretendido e da prestação de serviços, encontram-se no Termo de Referência em Anexo.

7) Os prestadores serão cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), para fins de habilitação futura pelo Ministério da Saúde (MS), e registro de memória histórica de quantitativo de procedimentos da Unidade Hospitalar nas áreas de Média e Alta Complexidade.

DA ESPECIALIDADE

8) Os Credenciados deverão ser aptos à prestação de serviços médicos **Cardiologia Clínica e Medicina Intensiva** em conformidade ao Termo de Referência.

9) Será admitido e permitido o Credenciamento de uma única Pessoa Jurídica para mais de um dos itens pretendidos, desde que a empresa cumpra os requisitos do Referido Edital e àqueles estabelecidos no Termo de Referência, com capacidade operacional para execução das atividades estabelecidas.

DA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10) Será vedada a participação de pessoas jurídicas:

10.1) cujo objeto social expresso no Estatuto ou Contrato Social da Pessoa Jurídica interessada no Credenciamento não seja compatível com o objeto da Seção I;

10.2) que não funcionem no país;

10.3) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

10.4) que estejam sob decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução ou liquidação;

10.5) Sociedades Cooperativas;

10.6) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

10.7) que tenham entre seus sócios-administrativos, pelo menos 01 (um) dos seguintes: Cônjuge, Companheiro, ou Parente em Linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o Terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no art. 1º, da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 10.272/2014);

10.8) Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

10.9) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Direta ou Indireta ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;

10.10) Incluídas na Lista de Inidôneas, mantida pelo TCU;

10.11) Incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela CGU (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.12) Incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.13) Incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar Com a Administração Pública Estadual – CAFIL-PB, regulamentado pela Lei 9.697 de 04 de maio de 2012 (<http://www.cge.pb.gov.br/gea>);

10.14) Que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços -RICCS, da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE.

10.15) Pessoas Jurídicas Unipessoais, conforme Termo de Ajuste de Conduta firmado no âmbito do IC nº 001340.2019.13.000/9 PRT 13ª Região.

DA VIGÊNCIA E PRAZOS DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

11) O presente Credenciamento terá sua vigência vinculada ao Contrato de Gestão nº 002/2023 ou instrumento congênere que o substitua, pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de sua homologação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o interesse público (analisado pelas demandas assistenciais) e os princípios gerais da Administração Pública, com a possibilidade, também, da Fundação PB Saúde realizar novo Edital para Credenciamento.

12) Para a adesão ao Credenciamento, que será divulgado no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE-PB) e no Portal da PB SAÚDE (www.pbsaude.pb.gov.br), a Proponente Credenciada deverá encaminhar a documentação obrigatória, com vistas à habilitação e à formalização do Requerimento de Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogável, após a publicação deste Edital.

DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

13) As Proponentes Credenciadas deverão apresentar à Comissão de Credenciamento, através do e-mail pbsaudecredenciamento@gmail.com ou, presencialmente, no Setor específico da Sede Administrativa da PB SAÚDE, toda a documentação exigida para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do **Requerimento de Credenciamento** e da **Ficha Cadastral**, conforme modelos dos **Anexos I e II, respectivamente, deste Edital**.

14) O requerimento de credenciamento e a Ficha Cadastral deverão ser adequadamente preenchidos, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, acompanhado da documentação solicitada neste Edital, preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente, conforme modelos constantes deste instrumento convocatório.

15) O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

16) O requerimento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

17) As Pessoas Jurídicas interessadas no Credenciamento deverão **apresentar os seguintes documentos** para sua habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira:

17.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária; e, no caso de sociedade por ações, a tais documentos deverá ser adicionado a ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria ou contrato consolidado;

17.2) Certidão Negativa Estadual;



17.3) Certidão Negativa Municipal;

17.4) Indicação do(s) representante(s) legal(is), com a respectiva documentação, com poderes para praticar todos os atos necessários em nome da pessoa jurídica, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes deste Edital e seus Anexos;

17.5) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente;

17.6) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

17.7) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.8) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

17.9) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.10) Registro formal da empresa no Conselho Regional de Medicina da Paraíba (CRM-PB);

17.11) Documento do Profissional do responsável técnico da Empresa, em que conste Nome e documentos pessoais, Número de Registro do Conselho Regional de Medicina da Paraíba (CRM-PB), Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ou equivalente (comprovante de residência médica ou certificado do conselho de classe) na especialidade de Cardiologia Clínica ou Medicina Intensiva, Currículo e Diploma de Graduação e Pós-Graduação ou documento similar;

17.12) Relação dos Profissionais Médicos que realizarão a atividade-fim do Objeto Contratual, com as suas devidas qualificações técnicas;

17.13) Para fins de Assinatura Contratual, após a Habilitação e Homologação da Proponente Credenciada, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos de cada um dos profissionais que realizarão as atividades profissionais na Unidade de Saúde: 17.13.1) Lista contendo todos os profissionais que realizarão as atividades profissionais, com a inclusão de Nome, Nº de Registro do Conselho Regional de Medicina da Paraíba (CRM-PB); 17.13.2) Experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos para a especialidade de Medicina Intensiva; pra fins de comprovação, serão aceitas declarações nominais emitidas por instituições públicas ou privadas que comprovem a vinculação do profissional em serviços compatíveis com o Objeto deste Edital, conforme Termo de Referência em Anexo; 17.13.3) Registro de Qualificação de Especialista ou equivalente (comprovante de residência médica ou certificado do conselho de classe) para a especialidade de cardiologia clínica; 17.13.4) Declaração de ausência de vínculo com a PB SAÚDE, conforme art. 9º, III da Lei 8.666/93; 17.13.5) Contato telefônico e e-mail, além de Formulário do CNES de cada Profissional.

17.14) A Proponente Credenciada deverá demonstrar que os serviços solicitados no Objeto do Edital de Credenciamento estão listados no seu objeto social;

17.15) Apresentar todas as licenças e autorizações necessárias, que sejam cabíveis, para a realização das suas atividades e prestação dos serviços.

17.16) A proponente deverá, para fins de habilitação, apresentar declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 – modelo de declaração em anexo, assim como as demais declarações, conforme modelos em anexo (Anexo III, IV e V).

18) Os documentos apresentados deverão estar regulares e com prazos de validade vigentes.

19) A Comissão de Credenciamento da PB SAÚDE poderá consultar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou outros sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das proponentes.

20) O exame e julgamento da documentação recebida serão processados pela Comissão de Credenciamento, que poderá conceder um prazo adicional para complementação dos documentos faltantes ou para promover a regularização dos documentos entregues, mediante comunicação eletrônica preliminar.

21) Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

22) A Comissão de Credenciamento da PB SAÚDE poderá solicitar pareceres técnicos dos Profissionais pertencentes ao quadro de Pessoal da Fundação ou das Unidades Hospitalares Geridas ou, ainda, do corpo técnico da Secretária de Saúde do Estado da Paraíba para orientar eventuais decisões ou esclarecimentos pertinentes.

23) O julgamento da documentação recebida e os Resultados de Credenciamento serão divulgados no portal eletrônico da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde na internet e no Diário Oficial do Estado da Paraíba - DOE.

24) A critério da Comissão de Credenciamento da Fundação, a divulgação do julgamento da documentação recebida e dos Resultados de Credenciamento poderá ser realizada, paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

25) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a proponente será declarada **Habilitada** e após o período de 05 (cinco) dias úteis de Publicação no Diário Oficial e Site da Fundação PB Saúde, a Empresa Habilitada será **Homologada**. No caso, a Empresa homologada será submetida a avaliação de sua Capacidade Operacional, através do acervo documental finalístico encaminhado, pela equipe Técnica especializada, para então realizar a assinatura do Termo de Credenciamento.

26) A **Empresa Credenciada** deverá realizar as atividades de acordo com a sua capacidade operacional, sendo permitido o aumento da sua capacidade, a partir da adscrição de novos profissionais adequadamente habilitados para aquela função, após nova avaliação pela Equipe do Credenciamento, mas de acordo com a demanda da necessidade hospitalar, e oferecendo o princípio de equidade, quando múltiplas empresas sejam credenciadas.

27) No caso de múltiplas empresas credenciadas, após a homologação, a Equipe técnica será responsável pela **avaliação da Capacidade Operacional de cada empresa**, a partir dos documentos probatórios enviados pelas Homologadas, e referindo a porcentagem da capacidade estrutural e assistencial delas, através de documentação formal a ser enviada para a Comissão de Credenciamento.

28) No ato de assinatura do Termo de Credenciamento, quando presentes múltiplas empresas homologadas para o objeto, haverá um sistema de rodízio entre elas, **de forma randômica**, considerando a capacidade operacional descrita pela Equipe Técnica de Credenciamento.

29) Não haverá uma ordem de Classificação das Proponentes, portanto todas as Habilitadas poderão ser signatárias do Termo de Credenciamento, de acordo com a Capacidade de Execução do Serviço Listado.

DO DESCREDENCIAMENTO

30) O descredenciamento poderá ser solicitado pelo Credenciado, mediante aviso prévio, por escrito, e o adequado encaminhamento à Comissão, de forma presencial na Sede Administrativa ou através do

e-mail pbsaudecredenciamento@gmail.com.

31) O descredenciamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do aviso de solicitação, mantendo-se, durante este prazo, a execução ininterrupta dos serviços de atenção à saúde, que englobam todas as atividades propostas no Termo de Referência, e as obrigações dela decorrente, nos termos deste Edital e de instrumento contratual, também em conformidade com o Código de Ética Médica, descrito a partir da Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 1.931, de 17 de Setembro de 2009.

32) Nos casos de descredenciamentos solicitados pelo Credenciado, haverá um prazo mínimo de 6 (seis) meses para uma nova participação de Credenciamento da Fundação PB SAÚDE, que seguirá o rito proposto pelo novo Edital.

33) O Credenciado ou a PB SAÚDE poderão denunciar o Credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na Legislação pertinente.

34) A PB SAÚDE pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento do Credenciado, dentre outros fatos geradores, se:

34.1) O Credenciado não cumprir as obrigações de prestações dos serviços, designados no Termo de Referência, num quantitativo de 03 (três) vezes, durante o período de até 06 (seis) meses, isso implica que, a exemplo dos procedimentos eletivos, a Empresa Credenciada, mesmo com a assinatura contratual constando daquele procedimento, recusar-se, por 03 (três) vezes, a execução daquele procedimento;

34.2) Não mantiver as condições que possibilitaram o seu credenciamento;

34.3) Inclusão de Novos Profissionais na execução das atividades assistenciais sem a prévia avaliação e autorização da Contratante;

34.4) Fatos ou motivos para rescisão do credenciamento, que são previstos na legislação vigente;

34.5) Falta de Cumprimento do Regimento Interno da Unidade Hospitalar.

35) O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e/ou das Normas Previstas no instrumento contratual poderá acarretar o descredenciamento da Credenciada, todavia, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

36) Fica facultada a defesa prévia do Credenciado, a ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação de descredenciamento, com a assinatura do Responsável Técnico e Sócio-Administrador.

37) Caso não ocorra a defesa da Credenciada no período estimado, a mesma será Descredenciada, considerando para fins de documentação, que não houve manifestação de defesa por parte da Credenciada.

38) Se o descredenciamento ocorrer em razão do previsto no item 34, o Credenciado será impedido de participar de Credenciamento da PB SAÚDE, durante um prazo mínimo de 01 (um) ano, após o Parecer Técnico da Comissão Especial de Credenciamento, que será responsável pela avaliação da gravidade do fato gerador do descredenciamento, e que poderá vir a aceitar ou não o pedido do interessado.

39) O descredenciamento administrativo ou amigável deverá ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

40) A finalidade do presente Credenciamento é a prestação dos **Serviços Médicos de Cardiologia Clínica e Medicina Intensiva**, conforme detalhado no Termo de Referência, para atender a necessidade assistencial dos hospitais gerenciados pela PB SAÚDE, observando-se das seguintes premissas:

40.1) As definições quanto ao tipo de assistência ou oferta, quantitativos semanais, prazos de entrega, especificações, condições de fornecimento a serem realizados pela Empresa Credenciada, serão definidas de acordo com as demandas assistenciais da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) e em acordo com as capacidades de infraestrutura e logística dos hospitais gerenciados pela PB SAÚDE;

40.2) A prestação dos serviços contratados deverá seguir todas as recomendações e preceitos do SUS, e observando-se o disposto no Art. 198 da Constituição Federal, no inciso I do Art. 4º, e no Art. 7º da Lei Federal 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que fixa os princípios do Sistema Único de Saúde;

40.3) Os plantões deverão ser realizados por profissionais qualificados, com inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina da Paraíba (CRM-PB) e Comprovação de experiência de no mínimo 2 (dois) anos para a especialidade de **Medicina Intensiva** ou especialização comprovada em **Cardiologia Clínica**.

40.4) A Credenciada deverá garantir a execução das atividades de plantões e visitas médicas de acordo com a demanda do hospital que se candidatar, durante o período de Segunda-Feira a Domingo, nos turnos manhã, tarde e/ou noite, de acordo com o quantitativo a ser descrito no Termo de Referência;

40.5) Devendo garantir a Escala de Plantão de Segunda-Feira a Domingo, dos médicos com habilitação em **Cardiologia Clínica e Medicina Intensiva** mediante comprovações supracitadas;

40.6) Os hospitais gerenciados pela PB SAÚDE estão incluídos como Centro de Ensino e Pesquisa e vinculado a Escola de Saúde Pública do Estado da Paraíba, assim, durante a execução do objeto, os Profissionais poderão ser acompanhados pelos Estagiários ou Residentes da Área Médica, sem qualquer ônus para a PB SAÚDE;

40.7) A prestação dos serviços será remunerada mensalmente, em acordo com os valores descritos na Tabela de Serviços da PB SAÚDE, conforme Termo de Referência.

40.8) A realização dos plantões será regulamentada, imediatamente após a homologação e credenciamento das Proponentes Credenciadas, a partir de um Sistema de Rodízio Semanal ou Diário, preferencialmente, e proporcional à Capacidade Operacional de cada Empresa, que será definido em Ata de Reunião com os Responsáveis Técnicos de Cada Empresa Credenciada.

41) Após a Homologação das Proponentes Credenciadas, a Fundação PB SAÚDE, será responsável pela divulgação, através do site <https://pbsaude.pb.gov.br>, da Listagem de todas as empresas homologadas e aptas para a assinatura do Termo de Credenciamento.

42) Não há garantia pela Fundação PB SAÚDE, quanto ao número de plantões que serão solicitados a cada Credenciado, pois depende da demanda de cada serviço.

43) As solicitações para a realização dos plantões e visitas médicas, ficará a cargo do coordenador médico das especialidades pretendidas.

44) No caso de recusa do fornecimento do Serviço Profissional, pelo Credenciado, este deverá apresentar justificativa, de maneira imediata, em conformidade com o Termo de Credenciamento, cujo credenciado foi signatário.

45) Após a convocação para **Assinatura Contratual e/ou para a Prestação dos serviços**, através do Termo de Credenciamento, visando o adequado cadastramento dos profissionais alocados pela empresa a ser contratada, serão exigidos documentos específicos de cada um dos profissionais, que comprovem a habilitação para o exercício da especialidade do objeto contratado, a ser entregue no prazo previsto no Edital: Diploma de Graduação em Medicina, Registro do Conselho Regional de Medicina da Paraíba (CRM-PB), Experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos para a especialidade de medicina intensiva ou Registro de Qualificação de Especialista ou equivalente (comprovante de residência médica ou certificado do conselho de classe) para a especialidade de cardiologia clínica

46) Os documentos de novos profissionais que sejam adicionados à Credenciada, também deverão ser apreciados pela PB SAÚDE, preliminarmente, e a execução dos Serviços a partir deste novo profissional **será condicionada a autorização formal da PB SAÚDE**.

47) O prestador de serviços compreende que a PB SAÚDE realizará atividades de monitorização para avaliar o cumprimento dos princípios de conduta, através de visitas técnicas, notificações e/ou análise de documentações.

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

48) Ao Credenciado, cabe:

48.1) Executar o serviço, conforme as condições descritas neste Edital e seus anexos, o requerimento de credenciamento e o respectivo contrato ou documento equivalente;

48.2) Realizar a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas que sejam estabelecidas a partir das Normas e Legislação vigentes, além do Regimento Interno dos serviços de hemodinâmica gerenciados pela PB SAÚDE;

48.3) Cumprir os prazos previstos na solicitação, respeitando as condições deste Edital;

48.4) Comunicar ao Credenciante, por escrito e oficialmente, quando verificar condições inadequadas, ou iminência de fatos, que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

48.5) Emitir Nota Fiscal (NF) referente à prestação de serviços realizada, de acordo com a tabela de procedimento utilizadas pela PB SAÚDE;

48.6) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel e adequado cumprimento dos serviços contratados;

48.7) Executar os serviços no prazo correspondente ao regime de execução solicitado pelo Credenciante;

48.8) Realizar diretamente a prestação de serviços solicitada, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação total;

48.9) Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado;

48.10) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Credenciante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços ou do procedimento cirúrgico a ser realizado;

48.11) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciante, cujas reclamações se obriga a atender;

48.12) Fornecer a qualquer momento, se solicitada pelo Credenciante, e manter atualizada a documentação exigida neste Edital;

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

49) Ao Credenciante, cabe:

49.1) Descrever detalhadamente todas as informações que sejam pertinentes e necessárias à execução dos Serviços Profissionais;

49.2) Realizar o acompanhamento, auditoria e fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao fiel cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registros próprios, eventuais falhas detectadas, e comunicando-as ao Credenciado;

49.3) Atestar a execução do objeto pela Credenciada, através dos servidores especificamente designado(s) para esse fim: Diretor técnico e Coordenador médico da especialidade pretendida.

49.4) Efetuar o pagamento adequado ao Credenciado, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, especialmente a tabela de procedimento da PB SAÚDE, e na legislação vigente.

DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

50) Serão declaradas em condições formais e efetivas de prestar os serviços ora pretendidos, conforme a necessidade da Credenciante, as pessoas jurídicas que preencherem todos os requisitos exigidos na legislação, no presente Edital e seus anexos

51) O Termo de Credenciamento é um documento a ser firmado pela Fundação Paraibana de Gestão em Saúde com a Pessoa jurídica, assinado pelo representante legal desta, reputando-se incontestável manifestação formal do aceite irrestrito e integral àquele instrumento, a este Edital e seus anexos.

52) Apenas as empresas que tenham sido regularmente habilitadas, celebrarão o Termo de Credenciamento em Anexo.

53) O Termo de Credenciamento deverá ser assinado no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da convocação da PB SAÚDE, que será realizada pela homologação da Proponente Credenciada, através de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE) e no site da Fundação (<https://pbsaude.pb.gov.br>), podendo ser prorrogado mediante justificativa da solicitante e aceite da unidade hospitalar.

54) A Credenciante poderá, até a publicação mencionada no item anterior deste Edital, habilitar a empresa interessada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal da empresa

55) O presente Credenciamento terá sua vigência vinculada ao Contrato de Gestão nº 002/2023 ou instrumento congênera que o substitua, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 6 (seis) meses.

DO PAGAMENTO

56) Para efeito de pagamento, considerará os seguintes critérios:

56.1) O pagamento pela prestação de serviços da empresa Credenciada será efetuado mensalmente, a partir dos dados da Auditoria de Contas Médicas dos Serviços e/ou efetivamente realizados, com base nas listas de frequências, prontuários dos pacientes, relatório de procedimentos ou outro documento comprobatório, com baseamento na tabela PB SAÚDE vigente na data da execução dos serviços, observadas às cláusulas previstas no instrumento contratual ou congênera;

56.2) O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo junto à PB SAÚDE;

56.3) Os pagamentos mensais somente serão liberados aos credenciados quando devidamente comprovados pela Auditoria de Contas Médicas da Unidade Hospitalar e atestado pela Diretoria Técnica, e Coordenação da especialidade (quando couber);

56.4) Para fins de pagamento, deverá ser observado os instrumentos de medição e de verificação dos serviços a serem prestados, descrito no termo de referência, que representarão o compromisso das formas de entrega do objeto;

56.5) O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Credenciada/Contratada e dos documentos exigidos no Termo de Referência e anexos ao pagamento;

56.6) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao fornecimento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Credenciada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a PB SAÚDE;

56.7) Antes do pagamento, a PB SAÚDE verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Credenciada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

56.8) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

56.9) Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013;

56.10) A Credenciada/Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

56.11) O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Credenciada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

56.12) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento;

56.13) A PB SAÚDE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Credenciada, que porventura não tenha sido acordada no Termo de Credenciamento.

57) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Credenciada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Credenciante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

58) Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos bens fornecidos.

59) Nos preços fixados estão incluídos todos e quaisquer custos diretos e indiretos referentes ao desempenho das obrigações previstas neste contrato, inclusive tributos, despesas trabalhistas e contribuições previdenciárias, dentre outros necessários à consecução do objeto, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pelo adequado e perfeito fornecimento dos serviços credenciados no objeto do edital.

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

60) Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Comissão de Credenciamento, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento do requerimento de credenciamento, qualquer pessoa, física ou jurídica, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pbsaudecredenciamento@gmail.com, até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

61) A Comissão de Credenciamento, através de seu presidente, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

62) Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do credenciamento.

63) As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico da Fundação PB SAÚDE;

64) As impugnações que sejam encaminhadas com o mesmo conteúdo de petição de outras impugnações ou contestações já devidamente esclarecidas e publicizadas pela Comissão de Credenciamento, serão consideradas inaptas, e não serão respondidas.

DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

65) Todos os interessados que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Credenciamento e após a assinatura do Termo de Credenciamento serão considerados Credenciados.

66) A homologação deste credenciamento compete ao Diretor Superintendente da Fundação PB SAÚDE.

67) Homologado o credenciamento, a lista de Credenciados e a respectiva classificação, para fins de convocação para realização da prestação de serviços, serão divulgadas no site <https://pbsaude.pb.gov.br> e no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

DOS RECURSOS

68) O interessado cujo requerimento de credenciamento for considerado inapto poderá interpor recurso, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pbsaudecredenciamento@gmail.com, manifestando-se de forma motivada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

69) A Comissão de Credenciamento responderá o pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente.

70) O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

71) Depois de homologado o resultado deste Credenciamento e durante o período de sua vigência, os Credenciados serão contratados mediante:

71.1) **Contrato de Trabalho**, a ser assinado entre as Empresas Homologadas e a Contratante, com as respectivas funções de Plantões de Sobreaviso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

72) O Credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços da PB SAÚDE, Leis Federais nº 8.080/90 e 8.666/93 e suas alterações, Portaria GM nº 1034/2010, Manual de Orientações para Contratação de Serviços no SUS, com as demais normas do Sistema Único de Saúde, princípios norteadores da Administração Pública e demais normas pertinentes.

73) É facultada à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo para resposta.

74) A PB SAÚDE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

75) Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

76) A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição e promovendo o descadenciamento, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

77) As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo de credenciamento, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de seu requerimento de credenciamento, uma vez que a PB SAÚDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.



78) A prestação de serviços, constante do Termo de Credenciamento, tem caráter corporativo, não constituindo, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie, entre a Credenciada e a Credenciante. Assim, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários correspondentes aos empregados da Credenciada, bem como a responsabilidade pelo recolhimento dos tributos incidentes sobre a prestação de serviço, objeto do Credenciamento, serão de inteira responsabilidade da Credenciada.

79) Os usuários beneficiários da prestação de serviço pelas empresas Credenciadas, assim como os funcionários deste Hospital, poderão, a qualquer momento denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento, através do e-mail pbsaudecredenciamento@gmail.com, ou pelo site <https://pbsaude.pb.gov.br>.

80) Será garantida a igualdade de condições entre todas as Credenciadas.

81) A homologação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação.

82) Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

DOS ANEXOS

83) São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Modelo de Requerimento de credenciamento;
ANEXO II	Modelo de Ficha cadastral;
ANEXO III	Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
ANEXO IV	Modelo de declaração de comprovação de atendimento do inc. XXXIII do Art 7º da CF;
ANEXO V	Modelo de declaração negativa de relação familiar ou de parentesco;
ANEXO VI	Termo de Referência, com planilha de itens;
ANEXO VII	Minuta do Termo de Credenciamento.

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (preencher em papel timbrado da empresa)

A empresa (razão social), com sede à (quadra, rua, etc.) da cidade (nome da cidade, UF, CEP), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG e órgão expedidor, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) que a este subscreve(m), vem solicitar seu credenciamento para **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS DE CARDIOLOGIA CLÍNICA E MEDICINA INTENSIVA**, conforme descrições e exigências do Edital e seus anexos, para os itens a seguir assinalados, vejamos:

	ITEM	DESCRIÇÃO
<input type="checkbox"/>	1	REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS EM CARDIOLOGIA CLÍNICA NO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, conforme discriminado no Edital de Credenciamento e seus anexos, em especial, no termo de referência.
<input type="checkbox"/>	2	REALIZAÇÃO DE VISITAS MÉDICAS EM CARDIOLOGIA CLÍNICA NO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, conforme discriminado no Edital de Credenciamento e seus anexos, em especial, no termo de referência.
<input type="checkbox"/>	3	REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS EM MEDICINA INTENSIVA NO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, conforme discriminado no Edital de Credenciamento e seus anexos, em especial, no termo de referência.
<input type="checkbox"/>	4	REALIZAÇÃO DE VISITAS MÉDICAS EM MEDICINA INTENSIVA NO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, conforme discriminado no Edital de Credenciamento e seus anexos, em especial, no termo de referência.

Local, ____ de ____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO II – MODELO DE FICHA CADASTRAL

FICHA CADASTRAL (preencher em papel timbrado da empresa)

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:

Dados bancários:

Nome do proponente ou de seu representante legal:

CPF:

RG:

Cargo na empresa:

Local, ____ de ____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(preencher em papel timbrado da empresa)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, que, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a inidoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital

de Credenciamento nº XX/XXXX de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS EM CARDIOLOGIA CLÍNICA E MEDICINA INTENSIVA**.

Local, ____ de ____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (preencher em papel timbrado da empresa)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de ____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO (preencher em papel timbrado da empresa)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006, com a redação da pela Lei nº 12.272/2014, **QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS-ADMINISTRATIVOS**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no art. 1º e ss. da citada legislação, e ainda, em respeito ao § 4º do art. 26 da Lei Federal nº 8.080/90, que não há entre os proprietários, administradores e dirigentes desta empresa ocupantes de cargo de chefia ou função de confiança na Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE).

Local, ____ de ____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1) Este Termo de Referência tem por objeto o Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado com a finalidade de ofertar a prestação de **Serviços Médicos** destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde assistidos através dos hospitais que estão sob Gestão da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) e que requeiram a realização de plantões e visitas médicas especialidade de: **CARDIOLOGIA CLÍNICA e MEDICINA INTENSIVA**.

DA JUSTIFICATIVA

2) Os Hospitais gerenciados pela PB Saúde foram fundados em João Pessoa e Santa Rita, com o objetivo principal de realizar a assistência de alta e média complexidade em diversas áreas, que não possuíam Referência Regionalizada no Estado da Paraíba.

3) A Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE), fundação pública com personalidade de direito privado, foi criada a partir da Lei Complementar Estadual nº 157/2020, com a regulamentação do Decreto Estadual nº 40.096, de 28 de Fevereiro de 2020, com a designação de realizar a Gestão Administrativa e Assistencial das Unidades Hospitalares vinculadas ao Sistema Único de Saúde (SUS).
2.1) Desde o início de 2022, o HMDJMP passou a ser administrado pela PB SAÚDE, a partir do Contrato de Gestão 001/2022, assim como o serviço de hemodinâmica deste hospital, renovado a partir do Novo Contrato 002/2023, que foi celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde (SES-PB) e a Fundação.
2.2) No ano de 2023, a Fundação PB SAÚDE também passou a gerenciar HOSPITAL DO SERVIDOR GENERAL EDSON RAMALHO

2.3) Todos os contratos firmados entre as diversas Unidades de Saúde e a Fundação PB SAÚDE são avaliados e fiscalizados de forma rotineira, através das métricas de performance, pelo Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) da Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba (SES-PB) e Conselho de Administração (CONSAD) da referida Fundação.

4) No Estado da Paraíba, os atendimentos do ponto de vista clínico e cirúrgico de alta complexidade nas subespecialidades de cardiologia e neurologia são realizados no HMDJMP, sendo que invariavelmente, esses pacientes necessitam permanecer em unidades de internação crítica e não crítica.

5) Recentemente, a demanda por procedimentos cirúrgicos nessas especialidades aumentou de forma substancial. Para fins de comparação, o volume cirúrgico programado para os meses de novembro, dezembro e janeiro é 300% maior do que o praticados nos meses de agosto, setembro e outubro do corrente ano. Tal fato gerou a necessidade de contratação de cirurgiões especialistas de forma complementar, e consequentemente faz-se necessário uma robusta retaguarda de profissionais clínicos que deem suporte antes e depois dos procedimentos realizados em tais especialidades.

6) Nesse contexto, fica evidente e urgente, a necessidade de contratação imediata de cardiologistas



clínicos e médicos intensivistas nesse hospital, sob o risco de desassistência, do ponto de vista clínico, desses pacientes.

7) Imperioso destacar que o processo seletivo e concurso vigente não suprem a demanda necessária. Ademais, acerca do processo seletivo nº 001/2022 vale citar que foram emitidos relatórios preliminares no âmbito do Tribunal de Contas do Estado recomendando a não continuidade das contratações oriundas do referido certame.

8) Vale ainda mencionar que, ante a necessidade existente e a perspectiva de expansão dos serviços geridos pela Fundação PBSaúde, foi instituída, por meio da Portaria nº 110, Comissão Interdisciplinar para início dos estudos de viabilidade e necessidades de pessoal para os próximos Processos Seletivo para contratação por tempo determinado e Concurso Público dessa instituição.

9) Quanto a demanda reprimida, dados levantados pela Secretária de Estado da Saúde demonstraram uma extensa fila de espera para realização de cirurgias cardíacas e neurológicas no Estado da Paraíba.

10) O que se tem nesse caso, é uma demanda por serviços médicos de cirurgia cardíaca e neurológica no estado, que não foi suprida por concurso público, ficando clara e evidente a necessidade de contratação de serviços médicos de suporte a esses pacientes (visitas médicas e plantões em terapia intensiva e enfermagem), de forma temporária e complementar via edital de credenciamento de empresas médicas, até que se realize novo processo seletivo por concurso público, para contratação de profissionais clínicos especialistas.

11) A Constituição Federal, em seu Art. 196º descreveu que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

12) Considerando os Princípios e Diretrizes do SUS, que foram estabelecidos no Art. 7º do Capítulo II, da Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990:

I) Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

II) Integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.

13) Com o advento do SUS, a Saúde passou a ser um direito fundamental do ser humano, e a população brasileira passou a ter acesso igualitário, gratuito e universal à saúde.

17.1) Nesse sentido, é dever do Estado assegurar aos cidadãos, indistintamente, o direito à saúde, oferecendo aos que não possam arcar com o seu tratamento, todos os meios necessários para tanto, conforme disciplinado pela Lei nº 8.080/1990.

17.2) No mesmo diapasão, a Lei 8.080/1990, de 19 de Setembro de 1990, também chamada da Lei Orgânica da Saúde trouxe avançados significativos a **respeito da participação privada no SUS, que deve ser considerada quando esgotada a capacidade operacional da rede pública de Saúde de uma determinada localidade.**

17.3) Na Carta Magna, há ainda a descrição que a participação de instituições privadas no Sistema Público de Saúde deve seguir diretrizes deste, e ser mediada por contratos de direitos públicos.

17.4) A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 197 discrimina que as ações de saúde são de relevância pública e, pela sua natureza, exige do administrador público ações e soluções imediatas, no sentido de prevenir agravos ao usuário do SUS.

14) O **Sistema de Credenciamento** é um procedimento auxiliar que visa a processo de contratação direta, na qual a **Administração Pública convoca a todos para contratar**, mediante exigências mínimas constantes no Edital, e fixação prévia de valores, visando assim como na Licitação, vantajosidade para a Administração, podendo contratar com todos aqueles que cumprirem os requisitos no instrumento convocatório.

15) O Credenciamento está embasado no Art. 25º, *caput* da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), para a contratação direta, sendo observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

16) Ainda assim, o Art. 24º *caput* e seu parágrafo único, da Lei nº 8.080/90 admite a contratação de serviços ofertados pela iniciativa privada em caráter complementar quando o serviço público for insuficiente a população, visando resguardar o princípio da Supremacia do interesse público sobre o particular: **Art. 24º** Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir cobertura assistencial à população de uma determinada área, o **Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada**

17) **A PB SAÚDE recorre a iniciativa privada por intermédio de Credenciamento**, com a finalidade de satisfazer o interesse público demandado no Contrato de Gestão nº 002/2023, partir da contratação múltipla e simultânea dos interessados, no mesmo nível de igualdade.

18) É importante que essa contratação ocorra em caráter complementar devido a relevância pública e suas especificidades, visando a manutenção e eficiência dos serviços, com o devido embasamento legal no Art. 199 da Constituição Federal.

19) O presente Termo de Referência estabelece preços fixos e irredutíveis, exceto nos casos de reajustamento dos valores oficiais dos repasses do Ministério da Saúde.

DO ENQUADRAMENTO DO CREDENCIAMENTO

20) O objeto a ser credenciado enquadra-se na condição de inexigibilidade de licitação (Art. 25º, Lei 8.666/93), caracterizada pela inviabilidade de competição entre os concorrentes, uma vez que os valores e serviços a serem credenciados são padronizados e não há uma seleção, no sentido de disputa, mas um credenciamento, com a possibilidade de contratação de todos os prestadores de serviços que atenderem às exigências que foram estabelecidas no edital, durante o período predeterminado de envio de documentações, para ulterior contratação.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

21) A prestação dos serviços profissionais na área de Cirurgia Pediátrica especificada neste termo, a todo paciente do SUS, que deste necessite, deve ser realizada da seguinte forma:

23.2) REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA CLÍNICA E MEDICINA INTENSIVA Segunda-Feira a Domingo, durante o período diurno (07:00 as 19:00) e noturno (19:00 as 07:00). Incluindo feriados.

23.2) REALIZAÇÃO DE VISITAS MÉDICAS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA CLÍNICA E MEDICINA INTENSIVA Segunda-Feira a Sexta-Feira nos períodos diurno (matutino e vespertino).

22) **REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA CLÍNICA E MEDICINA INTENSIVA**, durante o período diurno de Segunda-feira a Domingo (07:00 as 19:00) e noturno (19:00 as 07:00) de Segunda-Feira a Domingo, inclusive, feriados.

23) **REALIZAÇÃO DE VISITAS MÉDICAS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA CLÍNICA E MEDICINA INTENSIVA**, durante o período diurno de Segunda-feira a Sexta-Feira.

24) A Empresa Credenciada deverá realizar os procedimentos com a utilização dos preceitos da medicina baseada em evidências, em acordo com cada avaliação clínica, e características infra-estruturais do serviço, não sendo permitido a solicitação de Medicamentos ou Materiais Especiais que não sejam incluídas no Sistema Único de Saúde ou Institucional da Fundação PB Saúde.

25) Realizar e registrar em prontuário todas as avaliações médicas realizadas aos pacientes que estão internados na Unidade Hospitalar ou atendidos em Ambulatório, em prontuário eletrônico, preferencialmente e/ou manual.

26) Prestar assistência clínica durante todo a linha de cuidado do paciente, quando couber.

27) As empresas Credenciadas, poderão prestar os serviços pretendidos, através de profissionais habilitados e especializados, que integra o seu quadro permanente, mediante vínculo empregatício ou mesmo societário, ou ainda através de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum.

DA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E JUSTIFICATIVA DE VALORES

28) O pagamento relativo aos plantões será através do extrato de atividades, após o período de 30 (trinta) ou 31 (trinta e um) dias de atividades, ininterruptas, que serão encaminhados pelo Núcleo de Auditoria Médica ao Setor de Contas Médicas, para a adequada aferição e ordem bancária.

29) O valor praticado para as visitas e plantões será o mesmo valor pago aos médicos admitidos via processo seletivo ou concurso público previamente realizado pela Fundação Paraibana de Gestão em Saúde para esse hospital, tendo em vista a complementaridade dos serviços a serem credenciados.

DO PRAZO DE INÍCIO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

30) O prazo para início dos serviços deverá ser de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, após a **homologação do Credenciamento e da assinatura do Termo de Credenciamento**.

31) Todas as Empresas Proponentes deverão apresentar uma Declaração de total ciência, Aceitação e Cumprimento às condições do Edital de Credenciamento e deste Termo de referência.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

31.1) Cópia do Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina da Paraíba (CRM-PB) da Empresa Credenciada;

31.2) Relação Nominal do Corpo Clínico dos Médicos Especialistas, com a indicação específica dos números de registros do Conselho Regional de Medicina da Paraíba (CRM-PB), Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ou equivalente na Especialidade de CARDIOLOGIA CLÍNICA ou Experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos para a especialidade de MEDICINA INTENSIVA; pra fins de comprovação, serão aceitas declarações nominais emitidas por instituições públicas ou privadas que comprovem a vinculação do profissional em serviços compatíveis com o Objeto deste Edital, conforme este Termo de Referência ; e Ficha de Preenchimento do CNES;

31.3) Cópia do Diploma e do Certificado de Residência Médica ou documento similar e Cópia de Regularidade do Registro do Conselho Regional de Medicina da Paraíba e Registro de Qualificação de Especialista, na área de Cardiologia, dos Médicos Especialistas em Cardiologia ou Comprovação supracitada para Medicina Intensiva; que irão prestar serviços por meio do Contrato a ser firmado com a PB Saúde;

31.4) Comprovação que possui, dentro da estrutura da empresa, a presença de 01 (um) Responsável Técnico especialista na área que se dispôr a prestar serviços.

31.5) Comprovação de número de profissionais suficientes para a realização das atividades profissionais solicitadas e necessárias para atender parcial ou total, o presente Termo de Referência;

31.6) Preenchimento da Ficha Profissional de todos os Profissionais Médicos para posterior cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme Portaria MS/SAS Nº. 511/2000 de 29/12/2000;

31.7) As cópias da documentação de habilitação técnica da empresa e do responsável técnico a ser anexada ao processo, deverão ser autenticadas.

32) Será inabilitada a pessoa jurídica que deixar de apresentar documentação exigida pela Credenciante, ou deixar de prestar informações complementares que sejam solicitadas durante o processo de credenciamento pela comissão, através de e-mail ou de forma presencial.

33) Além das documentações exigidas, nos termos da Lei nº 8.666/93, e pelo Edital de Credenciamento, as Credenciadas também deverão apresentar, antes da assinatura do Termo de Credenciamento, os seguintes documentos:

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

34) Prestar as informações ou esclarecimentos que sejam solicitadas pelas Proponentes no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, após o seu adequado recebimento por canal eletrônico ou presencialmente.

34.1) Transmitir todas as informações preliminarmente, do Regimento Interno da Unidade Hospitalar que serão executados os serviços profissionais, a fim de que seja cumprido, com objetivo de alcançar os melhores resultados na prestação da atividade;

34.2) Inspeccionar os materiais e equipamentos solicitados no Termo de Referência, quando couber, que sejam necessários à prestação dos serviços, e fornecer, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos; materiais de expediente necessários à prestação dos serviços; instrumentais; insumos e utensílios para higienização (saneantes) do ambiente; Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs); Equipamentos de tecnologia, informação e comunicação, empregados nos serviços e OPMEs que sejam contempladas no SUS ou dentro do rol de Insumos Especializados da Fundação PB Saúde;

34.3) Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.

34.4) Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Federal Nº 8.666/93.

34.5) Receber das Credenciadas as comunicações registradas através dos “Formulários de Ocorrências” devidamente preenchidos, assinados e carimbados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis.

34.6) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

35) Executar fielmente o objeto a ser contratado, conforme suas especificações, prazos e exigências, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, atendendo a quantidade e qualidade adequada, com observância das recomendações aceitas pela boa técnica normas e legislação.

35.1) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na prestação do serviço contratado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à Credenciante;

35.2) As Credenciadas são responsáveis pela indenização de qualquer dano causado à Credenciante, bem como aos pacientes ou seus acompanhantes e, a terceiros ou a eles vinculados, decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticado por seus empregados, profissional ou prepostos;

35.3) As Credenciadas obrigam-se a realizar suas atividades utilizando profissionais em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento do objeto e de toda a legislação pertinente;



35.4) Disponibilizar profissionais suficientes nas unidades hospitalares receptoras dos serviços mantendo constante continuidade dos serviços prestados, fazendo imediatamente substituição do profissional plantonista por outro igualmente qualificado quando necessário;

35.5) Deverá encaminhar o formulário de Cadastro de Profissionais do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) atualizado, bem como, fornecer relação dos médicos por ordem alfabética, com contato telefônico e nº de inscrição do CRM-PB;

35.6) As Credenciadas deverão prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Credenciante quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente, em até 5 (cinco) dias úteis;

35.7) As Credenciadas se obrigam a comunicar imediatamente a Credenciante acerca de qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;

35.8) Notificar a PB SAÚDE por escrito, qualquer alteração na sua razão social ou de seu contrato, mudança de Diretoria no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos ou na Junta Comercial;

35.9) Substituir imediatamente qualquer de seus profissionais que não atenderem às exigências das Unidades Hospitalares constantes do Objeto do presente termo, de acordo com seu regimento interno ou normas administrativas da PB SAÚDE;

35.10) As Credenciadas não poderão, em nenhuma hipótese, transferir a terceiros, no todo, as obrigações assumidas, e no caso de subcontratação parcial, necessária a prévia anuência da PB SAÚDE, dos profissionais a serem incluídos;

35.11) Encaminhar a fatura correspondente aos plantões realizados durante o mês para os respectivos Hospitais, para a devida conferência e atesto dos serviços realizados, por empregado especificamente designado para fiscalização pela execução dos serviços, e responsável pelo faturamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ao mês subsequente à prestação dos serviços, com a explícita discriminação dos serviços realizados, em seguida, encaminhar as faturas com seus respectivos relatórios para Diretoria de Controle, Avaliação e Auditoria para devida conferência do relatório de produção e das faturas emitidas;

35.12) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

35.13) Informar a escala mensal e manter esta escala nominal diária dos profissionais, em local visível para que ele possa ser prontamente convocado quando necessário.

35.14) Acatar o mecanismo de transparência da PB SAÚDE, através de compartilhamento de Escalas de Trabalho nos Portais da Fundação, para melhor condução dos Órgãos de Controle Externo;

35.15) Atender e respeitar a filosofia de trabalho das instituições no que tange ao atendimento humanizado;

35.16) Manter uma boa relação de trabalho com pacientes e com a chefia do centro cirúrgico e do corpo de enfermagem;

35.17) Zelar pelo uso adequado dos materiais e prestar serviços de qualidade;

35.18) Realizar os procedimentos e serviços de saúde contratados, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a cobrança ao usuário do SUS de complementariedade de qualquer espécie, seja de valor adicional ou fornecimento de insumos necessários à boa assistência aos usuários do SUS, ficando as Credenciadas, por seus Diretores, responsáveis civil e penalmente pelos atos de seus profissionais ao preposto;

35.19) As Credenciadas se responsabilizam a atender e fazer com que seus colaboradores atendam as normas disciplinares e os regulamentos que orientam os procedimentos e condutas no local de prestação de serviço, cumprindo fielmente todas as condições estipuladas neste Termo, de forma que os serviços contratados sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição;

35.20) Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, Preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

DA DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO

36) Somente participarão da distribuição dos serviços as empresas previamente **Habilitadas e Credenciadas** pela Fundação PB Saúde.

37) Serão convocadas para assinar o contrato ou instrumentos congêneres todas as Proponentes Convocadas, as quais serão demandadas de acordo com o(s) item(ns) a que foi credenciada e na ordem estabelecida em sorteio ou através de rodízio entre as empresas, mediante a emissão do respectivo termo de contrato, ou quando for o caso, de Ordem de Serviço especializado - OSE.

38) A distribuição dos serviços seguirá a definição dos coordenadores médicos de área. Assim, será convocada a empresa constante da relação de credenciadas, observada sempre a ordem da fila preliminarmente definida.

39) A distribuição dos serviços, quando possível, e de acordo com a capacidade operacional da empresa, será efetuada de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação. Assim, para cada grupo/Item existirá um banco de credenciadas.

DA VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA

40) A PB SAÚDE poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, sem que caiba aos (às) interessados (as), quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso

41) A anulação do procedimento de credenciamento induz à do contrato, e em decorrência dessa anulação as proponentes não terão direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

42) O presente credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE-PB), perdurando seus efeitos por 07 (sete) dias consecutivos e improrrogáveis.

43) A habilitação, o credenciamento, a homologação do resultado e a assinatura do contrato deverão ocorrer durante o período de vigência do credenciamento, nos termos descritos no item anterior.

DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

44) O Fiscal do contrato, além dos Diretores da Unidade e/ou responsáveis técnicos indicadas pelo mesmo, deverão manter permanente fiscalização dos serviços contratados para fins de acompanhamento e controle da execução dos serviços contratados agindo de forma proativa e preventiva, requerendo se necessário parecer de auditoria independente, sempre que houver indícios de desvios dos objetivos, não eximindo as credenciadas de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo na execução dos serviços.

45) O Acompanhamento da execução do contrato será realizado pela PB SAÚDE por meio do Fiscal e Gestor do Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade das Credenciadas, nos termos da legislação referente as licitações e contratos administrativos.

46) O Fiscal do contrato será responsável por elaborar o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados e do Relatório de Fiscalização.

47) Notificar as Credenciadas de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar à Direção de Unidades Próprias o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados demonstrando as irregularidades.

48) Avaliar mensalmente os serviços executados pelas Credenciadas. Esta avaliação deve ser feita pelo

Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato e atestar a prestação dos serviços.

DAS INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

49) São atividades específicas dos profissionais da empresa:

49.1) Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS;

49.2) Realizar avaliação clínica para realização de procedimentos inerentes da Especialidade nos termos deste edital

49.3) Proceder ao atendimento dos pacientes acolhidos nas unidades de internação críticas e não críticas, em todas as etapas do ato médico; quando couber.

49.4) Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade;

49.5) Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), evoluções médicas diárias e preenchimento de laudo, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações para correta averiguação das contas hospitalares;

49.6) Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento;

49.7) Auxiliar na supervisão de profissionais técnicos, residentes e estagiários, participando de atividades científicas e de educação permanente, sem ônus para a PB SAÚDE;

AValiação DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

50) O objetivo da avaliação é definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Credenciada na execução dos Serviços. Caberá ao Fiscal do Contrato efetuar o acompanhamento mensal do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação da Credenciada, bem como, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao Gestor do Contrato.

DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

51) As Credenciadas deverão apresentar a produção mensal dos plantões realizados em cada hospital, onde os serviços foram executados (Relatório Consolidado de Medição), que deverá ser entregue até o 5º dia útil do mês subsequente. Serão considerados efetivamente para efeito de pagamento mensal os serviços realizados, os quais passarão pela análise crítica de identificação de inconsistências na Diretoria de Controle, Avaliação e Auditoria. A Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de incorreções de valores, a correspondente retificação.

SANÇÕES POR INADIMPLENTO CONTRATUAL

52) Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 a 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte das empresas Credenciadas assegurará a Credenciante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SEÇÃO XVI – VALORES DOS PLANTÕES/VISITAS E IMPACTO FINANCEIRO TABELA 1. PLANTÕES E VISITAS MÉDICAS

TABELA 1. PLANTÕES E VISITAS MÉDICAS

ITEM 1 – PLANTÕES EM CARDIOLOGIA CLÍNICA NO HMDJMP		
Realização de Plantões de Cardiologia Clínica, de acordo com a demanda da Unidade Hospitalar, de Segunda-Feira a Domingo, sendo 4 médicos com inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina da Paraíba (CRM-PB) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ou um dos equivalentes supracitados na Especialidade, durante o período diurno (07:00 as 19:00) e noturno de (19:00 às 07:00)		
Nº de Plantões Mensais	Valor Unitário estimado	Valor Total
243,2	R\$ 1.386,00	R\$ 337.075,20

ITEM 2 – VISITAS MÉDICAS EM CARDIOLOGIA CLÍNICA NO HMDJMP		
Realização de Plantões de Visitas Médicas de Cardiologia, de acordo com a demanda da Unidade Hospitalar, de Segunda-Feira a Domingo, sendo 4 médicos com inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina da Paraíba (CRM-PB) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ou equivalente, na Especialidade de Cardiologia Clínica, durante o período diurno (07:00 as 19:00) de Segunda a Sexta-Feira		
Nº de Visitas Mensais	Valor Unitário estimado	Valor Total
88	R\$ 693,00	R\$ 60.984,00

ITEM 3 – PLANTÕES EM MEDICINA INTENSIVA NO HMDJMP		
Realização de Plantões de Medicina Intensiva, de acordo com a demanda da Unidade Hospitalar, de Segunda-Feira a Domingo, sendo o médico com inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina da Paraíba (CRM-PB) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ou um dos comprovantes supracitados na Especialidade, durante o período diurno (07:00 as 19:00) e noturno de (19:00 às 07:00)		
Nº de Plantões Mensais	Valor Unitário estimado	Valor Total
243,2	R\$ 1.386,00	R\$ 337.075,20

ITEM 4 – VISITAS MÉDICAS EM MEDICINA INTENSIVA NO HMDJMP		
Realização de Plantões de Visitas Médicas de Cardiologia, de acordo com a demanda da Unidade Hospitalar, de Segunda-Feira a Domingo, sendo o médico com inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina da Paraíba (CRM-PB) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ou um dos comprovantes supracitados, na Especialidade de Medicina Intensiva, durante o período diurno (07:00 as 19:00) de Segunda a Sexta-Feira		
Nº de Visitas Mensais	Valor Unitário estimado	Valor Total
88	R\$ 693,00	R\$ 337.075,20



TABELA 2. ÍNDICES DE DESEMPENHO E PERFORMANCE

Table with 4 columns: Critérios Obrigatórios, Meta, Cálculo, and Peso. Rows include 'Atendimentos de acordo com os protocolos institucionais e saúde baseada em evidências', 'Assiduidade nos plantões e visitas médicas pré-determinadas', 'Participação de Reunião com Equipe de Núcleo de Segurança do Paciente', 'Nível de Satisfação do Paciente após realização de Procedimento', 'Realização dos cursos e treinamentos disponibilizados pelo hospital', and a 'TOTAL' row.

TABELA 4. DESCONTOS APÓS AVALIAÇÃO DE METAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO

Table with 2 columns: Pontuação and Descontos do pagamento Variável. Rows show score ranges from 'Abaixo de 20 pontos' to '91 a 100 pontos' and their corresponding discount percentages.

TABELA 5. DO IMPACTO FINANCEIRO ESTIMADO

Table with 3 columns: OBJETO, VALOR ESTIMADO MENSAL, and VALOR ESTIMADO TRIMESTRAL. Rows list services like 'PLANTÕES EM CARDIOLOGIA CLÍNICA NO HMDJMP' and 'VISITAS MÉDICAS EM CARDIOLOGIA CLÍNICA NO HMDJMP' with their respective monthly and quarterly values.

ANEXO VII- MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXXX/XXXX
PROCESSO Nº SES-PRC-XXX/XXXXXX
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XX/XXXX

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XX/XXXX PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA CLÍNICA E MEDICINA INTENSIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXX –

A fundação paraibana de gestão em saúde – PB SAÚDE, fundação pública de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.111.778/0001-40, representada pelo seu Diretor Superintendente, doravante denominada simplesmente CREDENCIANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominada CREDENCIADA, neste ato representado por seu sócio administrador XXXXXXXXXXXXX portador da Carteira de Identidade RG n.º X.XXX.XXX XXX/XX e do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o que consta nos autos do processo Nº SES-PRC-XXXX/XXXXX, referente ao Edital de Credenciamento nº XXX/XXXXX, e em observância à Lei nº 8.666, de 1993 no seu art. 25, caput, e suas alterações, assim como à Lei Federal nº 8.080/90, Portaria GM nº 1034/2010, Manual de Orientações para Contratação de Serviços no SUS, com as demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios norteadores da Administração Pública, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

- 1.1. O objeto do presente Termo é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARDIOLOGIA CLÍNICA E MEDICINA INTENSIVA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do processo identificado no preâmbulo.
1.2. Este Termo de Credenciamento vincula-se ao Edital de Credenciamento XXX/XXXX da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PBSAÚDE, identificado no preâmbulo e seus anexos, independente de transcrição.
1.3. A CREDENCIADA prestará, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento, os seguintes serviços:
- PLANTÕES EM CARDIOLOGIA CLÍNICA
- PLANTÕES EM MEDICINA INTENSIVA
- VISITAS MÉDICAS EM CARDIOLOGIA CLÍNICA
- VISITAS MÉDICAS EM MEDICINA INTENSIVA

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Termo de Credenciamento será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos enquanto o Edital estiver vigente.

3. DOS VALORES E DOS REAJUSTES

- 3.1. Fica estipulado como valor de referência os valores previstos na Tabela de Procedimentos e Serviços da PB SAÚDE, parte integrante do Termo de referência e do presente instrumento.
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.3. Os valores inicialmente estipulados para a prestação dos serviços previstos no Termo de Referência serão reajustados na proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

4. DO PAGAMENTO

4.1. As condições de pagamentos e o prazo para pagamento da CREDENCIADA e demais normas a ele referentes encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO DESCREDENCIAMENTO

5.1. As regras acerca do descredenciamento são as estabelecidas no Edital de Credenciamento, anexo deste Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. A CREDENCIADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e correlatas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
6.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
6.1.2. Multa moratória de até 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
6.1.3. Multa compensatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
6.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
6.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até dois anos;
6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
6.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666 de 1993;
6.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
6.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
6.6. As penalidades previstas nos subitens 6.1.5 e 6.1.6 importarão na inclusão da CONTRATADA no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB, conforme a Lei nº 9.697/2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da CREDENCIADA e do CREDENCIANTE, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Credenciamento e seus anexos
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa/PB, ____/____/____.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE CONTRATANTE XXXXXXXXXXXX CONTRATADA

TESTEMUNHA 1 NOME: CPF:

TESTEMUNHA 2 NOME: CPF:

uma inscrição, a última será considerada como a única válida.

3.4. As informações prestadas no formulário de inscrição *online* serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), ficando a SEDH no direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que não tiver preenchido de forma completa ou que não tenha apresentado os documentos comprobatórios de acordo com o **subitem 4.2** deste Edital ou que apresentar informações inverídicas.

3.5. A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de inscrições com formatação diferente da exigida no **subitem 4.1**, deste Edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Os documentos para inscrição devem ser anexados na sequência estabelecida nos subitens 4.2 e 4.3, **exclusivamente em PDF**, no tamanho de até **10MB**.

4.2. Documentos Pessoais:

- Documento de Identificação Pessoal (RG/CNH/Identidade Profissional) frente e verso;
- Carteira Profissional do Conselho de Classe, frente e verso, com Declaração/Certidão/Comprovante que comprove inscrição no respectivo Conselho;
- PIS/PASEP/NIT;
- CPF;
- Comprovante de residência;
- Carteira de Reservista (**Candidatos do sexo masculino**), frente e verso;
- Título de Eleitor com comprovantes da última votação ou Certidão de quitação eleitoral (<http://www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

4.3. Documentos de Comprovação de Graduação, Títulos e Cursos:

- Diploma de Graduação, **frente e verso**, reconhecido pelo MEC ou Certidão de Conclusão do Curso nas áreas disponibilizadas por este edital;
- Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação (Doutorado, Mestrado, Residência e/ou Especialização) nas áreas de conhecimento necessárias para a atuação na função para efeitos de pontuação ou áreas afins.
- Certificados de Cursos de Capacitação, Qualificação, Atualização ou Formação nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação; Direito, Direitos Humanos e Políticas penais, Gênero, Diversidade e Relações Étnico-Raciais; – inserir **apenas** certificados que possam pontuar nessa seleção de acordo com o **Anexo II**;

4.4. Comprovação de Experiência Profissional:

½ Para efeito de comprovação do exercício profissional em Instituições Públicas deve-se anexar: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação, que comprove data de admissão e/ou data da demissão para pontuação. Serão aceitas **apenas experiências profissionais** nas áreas das Políticas Públicas de Assistência Social, Saúde, Educação; Direito, Direitos Humanos e Políticas Penais; ½ Para exercício de atividades profissionais em Empresas Privadas deve-se anexar: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do(a) trabalhador(a), cargo, início e término do contrato e registro do empregador nas áreas das Políticas Públicas de Assistência Social, Saúde, Educação; Direito, Direitos Humanos e Políticas Penais;

4.5. Serão desconsiderados documentos ilegíveis, desfocados e/ou escuros que impeçam a leitura pela comissão;

4.6. O(a) candidato(a) que não anexar qualquer dos documentos do **subitem 4.2** terá sua inscrição **não habilitada** e, por conseguinte, será eliminado(a) do certame;

4.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o conhecimento dos dispositivos e aplicativos que possam adaptar a documentação para o tamanho de até **10 MB** para que possa ser anexada, devendo estar de forma legível;

4.8. A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação de todas as exigências contidas neste Edital;

4.9. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea e por via postal/fax/correio.

5. DA FUNÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VALOR DA REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	LOCAL	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA REMUNERAÇÃO RS
ASSISTENTE SOCIAL	João Pessoa	02	30 horas	2.639,10
ASSISTENTE SOCIAL	Campina Grande	01	30 horas	2.639,10
PSICÓLOGO(A)	João Pessoa	02	30 horas	2.827,50
PSICÓLOGO(A)	Campina Grande	01	30 horas	2.827,50
PEDAGOGO(A)	João Pessoa	01	30 horas	2.639,17
PEDAGOGO(A)	Campina Grande	01	30 horas	2.639,17
ADVOGADO(A)	João Pessoa	01	30 horas	3.318,10
ADVOGADO(A)	Campina Grande	01	30 horas	3.318,10
TOTAL DE VAGAS		10 VAGAS		

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O Processo de Seleção será realizado em 02 (duas) etapas distintas: **1) Análise de Currículo (valendo até 5,0 pontos) e; 2) Entrevista (valendo até 5,0 pontos);**

6.2. A primeira etapa: Análise do Currículo será de caráter **eliminatório**;

6.3. A segunda etapa: Entrevista, será de caráter **classificatório e eliminatório**;

6.4. Serão eliminados(as) da seleção os(as) candidatos(as) que tiverem atingido uma pontuação inferior a 3,00 (três pontos) para cada Etapa;

6.5. A entrevista será destinada a avaliar as habilidades, conhecimento na área em que irá atuar no Serviço do Escritório Social e requisitos necessários para a função escolhida citadas neste edital e terá caráter eliminatório e classificatório;

6.6. A avaliação da entrevista terá como critérios: a) coerência e desenvoltura nas respostas; b) clareza e compreensão acerca da política a qual se destina este Edital c) demonstração de conhecimento técnico a ser abordado de acordo com as especificações previamente estabelecidas pela comissão de entrevistadores; **6.6.1.** O **Anexo III** destaca os assuntos que poderão ser abordados na entrevista, para subsidiar a Comissão Organizadora na avaliação dos(as) candidatos(as) às vagas pretendidas.

6.7. A entrevista será realizada por uma comissão composta por no mínimo 03 (três) membros;

6.8. A entrevista será agendada e divulgada previamente no site da SEDH através do link: <<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/editais>>, informando local, data e horário;

6.9. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, comunicados e retificações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no endereço: <<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/editais>>.

6.10. Os(As) candidatos(as) serão ordenados(as) por função em ordem decrescente da nota final, que corresponde ao total dos pontos das 02 (duas) etapas do Processo Seletivo Simplificado, até o dobro do limite das vagas estabelecidas neste Edital, sendo as remanescentes, às previamente estabelecidas,

destinadas ao cadastro de reserva;

7. DOS RESULTADOS

7.1. O Resultado Preliminar do referido processo será publicado no site da SEDH, através do endereço <<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/editais>>, na data constante no Cronograma e caberá interposição de recurso;

7.2. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH e publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, obedecendo a ordem rigorosa de classificação prevista no **subitem 6.12**, na data provável, constante no Cronograma.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate na pontuação final no Processo Seletivo Simplificado, será classificado(a) o(a) candidato (a) que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do que aduz o art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- Maior tempo de experiência na área, conforme documentos comprobatórios;
- Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. O prazo para interposição de recurso está discriminado no Cronograma do Processo Seletivo, **Item 11** do Edital, contados do dia da publicação dos resultados da 1ª etapa do certame, devendo ser encaminhado pelo(a) candidato(a) interessado(a) documento via e-mail: psescritoriosocialedh@gmail.com, direcionado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;

9.2. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar, deverá fazê-lo **exclusivamente** no dia previsto no Cronograma, item 11;

9.3. Os Recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos em seu pleito, indicando as razões pela qual pretende obter revisão do resultado obtido, sob pena de automaticamente ser indeferida a interposição;

9.4. Não será objeto de análise o Recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição;

9.5. Recursos fora do prazo indicado no Cronograma serão considerados intempestivos e indeferidos;

9.6. Recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será, preliminarmente, indeferido;

9.7. Não serão apreciados os recursos interpostos que apresentem conteúdo contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos, sendo, preliminarmente, indeferidos;

9.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados(as), **desde que atendidas às seguintes exigências:**

- Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal; visto de permanência no Brasil;
- Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- Estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Gozar dos direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Apresentar cópias autenticadas ou acompanhadas do original do RG (carteira de identidade), CPF, PIS/PASEP/NIT, Título de Eleitor(a), Carteira Profissional do Conselho de Classe (em caso de existência deste) e Comprovante de residência atualizado;
- Apresentar cópia autenticada ou acompanhado do original do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso Superior, por estabelecimento de ensino superior reconhecido pelo MEC;
- Não receber proventos de aposentadoria oriundos de empregos, cargos ou função, inclusive comissionado, exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como, suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o art. 37, parágrafo 10 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 20, de 15/12/1998, ressalvada as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mencionado artigo, os empregos eletivos e estar com idade que lhe garanta aposentadoria, isto é, 70 anos;
- Não ter sido demitido(a) do serviço público nas esferas federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta por justa causa durante os últimos 05 (cinco) anos;
- Não possuir outro cargo/função dentro da Administração Direta ou Indireta, autarquia, fundação pública ou privada;

10.2. Excetuem-se a esta regra os casos previstos na Constituição Federal.

10.3. A contratação dar-se-á exclusivamente a critério da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano da Paraíba e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação;

10.4. Estará impedido da contratação, o(a) candidato(a) que:

- O(A) candidato(a) classificado(a) nas vagas e convocado(a) que não assinar o contrato dentro do prazo legal, será eliminado(a) do processo, prosseguindo-se a contratação do candidato(a) seguinte, obedecida a ordem rigorosa de classificação;
- A não apresentação, no prazo estabelecido, de qualquer um dos documentos comprobatórios, exigido neste Edital, tornará sem efeito a contratação do(a) candidato(a);
- A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a contratação, até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretarão a sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele(a) praticados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento das presentes **instruções e na tática aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado**, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

11.2. O(A) candidato(a) deverá estar ciente do cumprimento da carga horária exigida para as funções pretendidas neste Edital;

11.3. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações e Resultado Final serão publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e divulgados no site da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH;

11.4. Os **questionamentos relativos ao Processo Seletivo do presente Edital** deverão ser feito unicamente através do psescritoriosocialedh@gmail.com.

11.5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará a contratação até que as vagas sejam preenchidas, obedecendo a ordem de classificação e do prazo de validade deste Processo;

11.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos(as), valendo, para tal fim, a publicação do Resultado Final e Homologação em órgão de divulgação oficial;



11.7. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito, a contratação do(a) candidato(a), verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos, assim como, o não cumprimento das atribuições das funções especificadas neste Edital;

11.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital poderão ser feitas por meio de publicações no Diário Oficial do Estado da Paraíba;

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

12. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	10/11/2023 a 17/11/2023
Seleção: 1ª Etapa (análise curricular).	20/11/2023 a 23/11/2023
Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª etapa	24/11/2023
Recursos dos candidatos(as) da 1ª etapa	25/11/2023 a 26/11/2023
Divulgação do Resultado Final da 1ª etapa/Data das entrevistas	28/11/2023
Seleção 2ª Etapa – Entrevista	30/11/2023 a 07/12/2023
Resultado Final do Processo Seletivo	08/12/2023

João Pessoa, 09 de novembro de 2023

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PORTARIA Nº 214/2023/GS/SEDH

ANEXO I DAS FUNÇÕES

Assistente Social:

Das funções: realizar atendimento individual e em grupo na perspectiva das atividades interdisciplinares; fomentar, articular e monitorar ações de fortalecimento das identidades individuais e coletivas, prevenção à reincidência de práticas de delitos, identificar fatores de risco e de proteção social presentes nos territórios de origem da pessoa egressa. Mapear, estabelecer e manter parcerias estratégicas para a execução dos encaminhamentos, de forma a garantir a atuação articulada do Escritório Social e encaminhamento das demandas a outras políticas setoriais. Manter diálogo constante com os municípios e órgãos do sistema de garantia de direitos, sobretudo com os serviços de atenção básica, média e alta complexidade quando necessário. Garantir o envolvimento e a participação ativa dos atores estratégicos dos municípios em todas as fases de atenção a pessoa pré-egressa e egressa. Realizar e fomentar ações de mobilização de pré-egressos do sistema prisional, promovendo reuniões, oficinas e levantamento de demandas das pessoas egressas relacionadas à saúde, educação, assistência, qualificação técnica e moradia. Coordenar reuniões, produzir relatórios e documentos técnicos, realizar visitas domiciliares e supervisionar estágio na sua área de formação.

Psicólogo(a):

Das funções: mapear e articular a rede social mista do território de atuação estabelecendo parcerias com a finalidade de discutir e monitorar os casos atendidos, bem como construir intervenções de acompanhamento em conjunto com a rede formal e não formal; identificar as referências comunitárias da região construindo junto a elas estratégias de acompanhamento da pessoa egressa. Realizar análise crítica acerca dos casos acompanhados, das demandas recebidas e da dinâmica local, discussões com a rede social mista, executando as atividades de atendimento individual e familiar; recepcionar, acolher e atender o usuário do serviço, assim como seus familiares. Elaborar relatórios dos atendimentos realizados, primando pela singularização do atendimento; monitorar e discutir em equipe os casos atendidos; planejar, promover estratégias para a construção dos projetos de vida individuais a partir da leitura dos fatores de risco e de proteção, dos fenômenos que envolvem a pessoa egressa do sistema prisional, das violências relacionadas ao baixo acesso aos direitos, à sociabilidade violenta e ao baixo capital social; desenvolver e acompanhar as ações dos projetos institucionais; participar de reuniões com atores das Políticas Públicas, realizar visitas domiciliares e supervisionar estágio na sua área de formação.

Pedagogo(a):

Das Funções: Acolher, inscrever, atender, acompanhar e fazer encaminhamentos dos egressos junto com a equipe interdisciplinar; realizar atividades em grupos com egressos, pré-egressos e familiares em unidades prisionais, conforme análise e demandas realizar encaminhamentos do público para atendimentos específicos em Programas e serviços da rede formal. Desenvolver projetos que estimulem o aprendizado, estabelecer parcerias nas áreas socioeducacionais e de qualificação técnica; participar das ações do município relacionadas à segurança pública e a temáticas relacionadas à política para egressos; elaborar relatórios de atendimento e de ações; preencher mensalmente o relatório qualitativo e o quantitativo com as informações sobre as atividades realizadas; participar de reuniões com coordenação do serviço; participar de capacitações; elaborar e acompanhar projetos temáticos; lançar informações em planilhas de atendimento/accompanhamento; orientar e supervisionar os estagiários de sua área de formação; entre outras.

Advogado(a):

Das funções: Acolher e conforme análise técnica das demandas realizar os encaminhamentos, analisar convênios para alocação de mão-de-obra; assessorar/orientar sobre direitos e deveres da pessoa egressa, analisar propostas de novos convênios, colaborar na elaboração de projetos para o serviço, bem como prestar assessoria/consultoria jurídica na implementação e na execução da política pública, tanto em atividades meio como atividades fins. Integrar as reuniões de planejamento, ministrar cursos e oficinas para os usuários do serviço. Acompanhar sempre que solicitado os usuários dos serviços e os membros da equipe em órgãos públicos do executivo, legislativo e órgãos do sistema de justiça (Ministério Público, Defensoria Pública, Delegacias de Polícia, Poder Judiciário). Articular o atendimento de casos surgidos durante a execução da política pública junto a Defensoria Pública, Ministério Público, Poder Judiciário, Delegacias de Polícia e órgãos da advocacia pública.

ANEXO II

FICHA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO	PONTUAÇÃO
Diploma de Doutorado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação na área de formação ou áreas afins.	0,50 pontos	0,50	
Diploma de Mestrado ou Declaração de conclusão de Curso na área de formação ou áreas afins.	0,30 pontos	0,30	
Curso de Especialização Lato Sensu ou Declaração de conclusão de Curso, com duração mínima de 360 horas, devidamente registrado/reconhecido.	0,20 pontos / curso	0,20	
Participação em projetos de extensão e/ou Estágio Curricular ou Extracurricular nas áreas de Políticas Públicas de Assistência Social, Saúde, Educação; Direito, Direitos Humanos e Políticas Penais	0,10 pontos / curso ou semestre	0,50	

Funções de chefia, coordenação, direção	0,25 pontos/ano	0,50	
Experiência Profissional nas áreas de Políticas Públicas de Assistência Social, Saúde, Educação; Direito, Direitos Humanos e Políticas Penais	0,50 pontos/se-mestre	2,00	
Participação em Organizações Não-Governamentais sem vínculo empregatício na área Socioeducativa ou Sistema Prisional	0,50 pontos/ano	1,00	
TOTAL MÁXIMO DA PONTUAÇÃO		5,00	

ANEXO III CONHECIMENTOS BÁSICOS

Assistente Social:

Princípios básicos da formação profissional em serviço social: Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), com as alterações efetivadas a partir da Lei nº 12.435/2011; Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS/2012), Lei Estadual nº 11.570 de 10 de dezembro de 2019, Lei Estadual 9.430 de julho de 2011, Lei de Execução Penal 7.210 de julho de 1982, capacidade e conhecimento sobre a dinâmica e funcionamento das instâncias de Controle Social, interdisciplinaridade e intersetorialidade nas Políticas Públicas de saúde, educação, assistência social e políticas penais e política nacional de Direitos Humanos.

Psicólogo(a):

Princípios básicos da formação profissional em psicologia: Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), com as alterações efetivadas a partir da Lei 12.435/2011; Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS/2012), Lei Estadual nº 11.570 de 10 de dezembro de 2019, Lei Estadual 9.430 de julho de 2011, Lei de Execução Penal 7.210 de julho de 1982, capacidade e conhecimento sobre a dinâmica e funcionamento das instâncias de Controle Social, interdisciplinaridade e intersetorialidade nas Políticas Públicas de saúde, educação, assistência social e políticas penais.

Pedagogo (a):

Princípios básicos da formação em pedagogia. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), com as alterações efetivadas a partir da Lei 12.435/2011; Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS/2012), Lei Estadual nº 11.570 de 10 de dezembro de 2019, Lei Estadual 9.430 de julho de 2011, Lei de Execução Penal 7.210 de julho de 1982, capacidade e conhecimento sobre a dinâmica e funcionamento das instâncias de Controle Social, interdisciplinaridade e intersetorialidade nas Políticas Públicas de saúde, educação, assistência social e políticas penais.

Advogado (a):

Princípios básicos da formação profissional Direito. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Direitos civis, Direito processual penal, Lei Estadual nº 11.570 de 10 de dezembro de 2019, Lei Estadual 9.430 de julho de 2011, Lei de Execução Penal 7.210 de julho de 1982, capacidade e conhecimento sobre a dinâmica e funcionamento das instâncias de Controle Social, interdisciplinaridade e intersetorialidade nas Políticas Públicas de saúde, educação, assistência social e políticas penais.

Companhia Docas da Paraíba

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 009/2023/DOCAS-PB de Candidatos Aprovados no Concurso Público para provimento de emprego público do quadro efetivo no âmbito da Companhia Docas da Paraíba. **O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA**, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público para provimento de emprego público do quadro efetivo no âmbito da Companhia Docas da Paraíba, cujo resultado final do Concurso Público nº 001/2022 foi Homologado e publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 20 de agosto de 2022. O candidato abaixo relacionado deverá comparecer na sede da Companhia Docas da Paraíba, sito à Av. Presidente João Pessoa, s/n, Centro, Cabedelo-PB, no dia 13 de novembro de 2023, às 9h, munido da documentação exigida para investidura do emprego, nos termos do Item 15, do Edital de Abertura do Concurso, para assinatura do respectivo Contrato de Trabalho.

CARGO: ADMINISTRADOR

INSCRIÇÃO CANDIDATO NOTA CLASSIFICAÇÃO

16672968 PAULO ROBERTO SILVA JUNIOR 78,000 2

Ricardo Barbosa

Diretor Presidente

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

CHAMAMENTO PÚBLICO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2023/CINEP

Alienação de imóveis localizados no Distrito Industrial do Turismo - DITur, no município de João Pessoa, Estado da Paraíba.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.123.027/0001-46, em conformidade com as Leis Federais nº. 13.303/2016 e nº. 6.404/1976, a Lei Estadual nº. 10.781/2016, ao Decreto Estadual nº. 37.192/2016, ao Estatuto Social e ao Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, ambos desta sociedade de economia mista, bem assim com a Resolução de Diretoria CINEP nº. 010/2019 e as demais normas de direito privado e legislação aplicável, torna público o Edital de Chamamento Público nº. 002/2023/CINEP, tendo como objeto a alienação, no âmbito do Programa de Incentivo Locacional, de 01 (um) lote de imóvel integrante da área denominada Distrito Industrial do Turismo - DITur, localizado no município de João Pessoa, Estado da Paraíba, destinados à implantação de empreendimentos voltados à hospedagem. As propostas deverão ser enviadas para análise através do *site* institucional da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP** (www.cinep.pb.gov.br), onde encontra-se disponível, na íntegra, o edital.

João Pessoa, 09 de novembro de 2023.

Rômulo Soares Polari Filho
Diretor Presidente

Loteria do Estado da Paraíba

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA - LOTEPI

AVISO DE CREDENCIAMENTO

O ESTADO DA PARAÍBA, através da LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA - LOTEPI, autarquia estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.300.922/0001-99, com sede na Rua Cardoso Vieira, 255 - Varadouro, João Pessoa - PB, 58010-420, doravante e simplesmente denominada LOTEPI, criada pela Lei Estadual nº. 1.192 de 02 de abril de 1955, normatizada pela Lei Estadual nº. 12.703 de 27 de junho de 2023, torna público que realizará CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas qualificadas para PERMISSÃO da exploração da modalidade lotérica de Apostas de Quota Fixa (AQF), com data prevista de abertura no dia 20/11/2023 para o recebimento da documentação de habilitação dos interessados. O edital e seus anexos serão publicados na mesma edição do Diário Oficial do Estado da Paraíba deste aviso de credenciamento, bem como ficarão disponíveis no site da Loteria do Estado da Paraíba (<https://lotep.pb.gov.br/>). João Pessoa (PB), 09 de novembro de 2023.

Francisco Petrônio de Oliveira Rolim
Superintendente

CHAMAMENTO PÚBLICO

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA - LOTEPI

EDITAL 003/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE OPERADORES LOTÉRICOS MODALIDADE APOSTAS DE QUOTA FIXA (AQF) EDITAL 003/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE OPERADORES LOTÉRICOS MODALIDADE APOSTAS DE QUOTA FIXA (AQF)

O ESTADO DA PARAÍBA, através da LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA - LOTEPI, autarquia estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.300.922/0001-99, com sede na Rua Cardoso Vieira, 255 - Varadouro, João Pessoa - PB, 58010-420, doravante e simplesmente denominada LOTEPI, criada pela Lei Estadual nº. 1.192 de 02 de abril de 1955, normatizada pela Lei Estadual nº. 12.703 de 27 de junho de 2023, torna público a realização de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas qualificadas para PERMISSÃO da exploração da modalidade lotérica de Apostas de Quota Fixa (AQF), de acordo com as condições e especificações contidas no presente EDITAL e seus anexos e, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 13.756/2018, Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 43.376/2023.

Quadro das principais datas e etapas relativas a este Edital

Etapa	Data
Publicação do Edital	10/11/2023
Início do recebimento dos documentos de habilitação	20/11/2023
Prazo final para pedido de esclarecimento/impugnação do Edital	01/12/2023
Prazo final para resposta da LOTEPI aos pedidos de esclarecimento/impugnação do Edital	07/12/2023
Prazo final para o envio da documentação de habilitação para análise no primeiro período.	10/12/2023
Início do primeiro período de análise	12/12/2023
Prazo máximo para análise da documentação de habilitação no primeiro período.	21/12/2023
Início dos próximos períodos de análise das propostas recebidas	Anualmente*

* será avaliada no segundo semestre dos anos posteriores da publicação do Edital, até o 5º ano, para a documentação de habilitação enviada até o dia 30/06 de cada ano, limitado ao fim deste credenciamento.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas qualificadas, visando à delegação do serviço público de loteria, a ser viabilizada por intermédio do ato administrativo de permissão. Este ato concede às pessoas jurídicas credenciadas o direito de explorar, pelo período determinado de 5 (cinco) anos, a modalidade lotérica de Apostas de Quota Fixa (AQF), prevista no art. 29 da Lei Federal nº. 13.756/2018. A exploração lotérica será **restrita ao território do Estado da Paraíba**, promovendo um ambiente regulamentado e competitivo para a realização das atividades lotéricas de apostas de quota fixa.

1.2. Para fins do disposto neste termo de referência, considera-se:

- (i) **Aposta:** ato por meio do qual se coloca determinado valor em risco na expectativa de obtenção de um prêmio;
- (ii) **Quota fixa:** fator de multiplicação do valor apostado que define o montante a ser recebido pelo apostador, em caso de premiação, para cada unidade de moeda nacional apostada;
- (iii) **Apostador:** indivíduo, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, que adquire produto lotérico por meio de aposta;
- (iv) **Canal eletrônico:** sítio eletrônico ou aplicação de internet que viabiliza a realização de aposta por meio exclusivamente virtual;
- (v) **Aposta virtual:** aquela realizada diretamente pelo apostador em canal eletrônico, antes ou durante a ocorrência do evento objeto da aposta;
- (vi) **Aposta física:** aquela realizada presencialmente mediante a aquisição de bilhete em forma impressa, antes ou durante a ocorrência do evento objeto da aposta;
- (vii) **Evento real de temática esportiva:** evento, competição ou ato que inclua competições desportivas, torneios, jogos ou provas, individuais ou coletivos, excluídos aqueles que envolvam exclusivamente a participação de menores de dezoito anos de idade, cujo resultado é desconhecido no momento da aposta e que sejam promovidos ou organizados.
- (viii) **Jogo on-line:** canal eletrônico que viabiliza a aposta virtual em jogo no qual o resultado é determinado pelo desfecho de evento futuro aleatório, a partir de um gerador randômico de números, símbolos, figuras ou objetos definidos no sistema de regras;
- (ix) **Evento virtual de jogo on-line:** evento, competição ou ato de jogo on-line cujo resultado é desconhecido no momento da aposta;
- (x) **Payout:** conjunto de valores e/ou bens que serão pagos na qualidade Prêmio, incluindo os tributos subjacentes, conforme definido no Plano do Jogo Lotérico de cada jogo e/ou série;

(xi) **Plano de Jogos Lotéricos:** conjunto de regras que define a quantidade e preço das apostas, a quantidade, a qualidade e o valor dos prêmios, a probabilidade de premiação, o prazo previsto de circulação e as demais especificações que compõem um Jogo e/ou uma série, incluindo a previsão do Net Win.

(xii) **Net Win:** é o resultado entre a diferença do total faturado (venda) de um jogo, série de jogo ou aposta registrada, conforme o Plano de Jogo Lotérico, menos a soma da premiação com o tributo incidente sobre ela. Com efeito, essa métrica reflete a diferença entre a quantidade de dinheiro que os apostadores apostam menos a quantia que eles ganham acrescida da tributação incidente sobre a premiação.

(xiii) **Preço:** valor da aposta, expresso em moeda corrente nacional.

(xiv) **Produto da Arrecadação - GGR - (Gross Gaming Revenue):** é o resultado da arrecadação bruta dos jogos subtraído do volume total dos prêmios pagos aos apostadores.

(xv) **Produtos Lotéricos:** são os jogos e meios de registro de apostas ofertados ao público.

(xvi) **Prova de Conceito:** amostra a ser fornecida pela Credenciada, para realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas nos anexos do Edital de Credenciamento.

1.3. As apostas de quota fixa de que trata este Edital poderão ter por objeto os eventos reais de temática esportiva ou quaisquer outros eventos definidos pela legislação federal em vigor.

1.4. A exploração da modalidade Apostas de Quota Fixa pelos permissionários, adotará políticas, procedimentos e controles internos de:

- (i) Atendimento aos apostadores e ouvidoria;
- (ii) Prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa, especialmente quanto ao cumprimento dos deveres previstos nos art. 10 e art. 11 da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016;
- (iii) Jogo responsável e prevenção aos transtornos de jogo patológico; e
- (iv) Integridade de apostas e prevenção à manipulação de resultados e outras fraudes.

1.5. A LOTEPI estabelecerá, através de portaria, os requisitos e as diretrizes a serem observadas na elaboração e na avaliação da eficácia das políticas de que trata o item anterior.

2. DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

2.1. Não há previsão de recursos orçamentários para a execução desta delegação, uma vez que todas as despesas associadas aos serviços estipulados serão integralmente suportadas pelo permissionário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste credenciamento, de forma individual ou em consórcio, as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam todas as exigências deste EDITAL e seus anexos.

3.2. Não poderão participar deste credenciamento:

- a) Pessoas Físicas;
- b) Pessoa Jurídica que se encontre em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta ou Indireta, decorrente do artigo 87, inciso III, e artigo 88, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, ou do artigo 47, da Lei Federal nº 12.462/2011;
- c) Pessoa Jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federativo, conforme previsto no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d) Pessoa Jurídica que tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- e) Pessoa Jurídica cuja falência haja sido decretada;
- f) Pessoa Jurídica que tenha registro de sanção, com efeito impeditivo de participação de licitação ou da contratação, nos cadastros a que se referem o artigo 22, da Lei Federal nº 12.846/2013;
- g) Pessoa Jurídica que tenha sido proibida pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica -CADE, de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- h) Pessoa Jurídica que esteja proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- i) Pessoa Jurídica que tenha sido proibida de contratar com a Administração Pública em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992;
- j) Pessoa Jurídica que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e/ou do Tribunal de Contas da União;
- k) Pessoa Jurídica que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por desobediência à Lei Federal nº 12.527/2011, nos termos de seu artigo 33, incisos IV e V; ou
- l) Pessoas Físicas e Jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3. Uma Interessada, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar um único pedido de credenciamento. Caso uma Interessada, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, participe em mais de uma proposta de credenciamento, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

3.4. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.5. Será permitida a participação de interessadas em regime de consórcio, na seguinte forma:

3.5.1. Os consórcios deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, subscrito por todas as empresas componentes do consórcio, que deverá conter:

- a) denominação, organização e objetivo do consórcio;
- b) qualificação das empresas consorciadas;
- c) composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;
- d) indicação da pessoa jurídica líder, que deverá ser autorizada pelas outras consorciadas a representá-las e receber instruções em nome do consórcio;
- e) outorga de poderes das demais consorciadas à empresa líder, expressos, irrevogáveis e irrevogáveis para indicar representantes, comendar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados ao objeto deste Credenciamento;
- f) declaração expressa de responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação ao presente credenciamento e ao Termo decorrente e como corresponsáveis por todas as obrigações do consórcio;
- g) declaração expressa de que as empresas consorciadas não participarão, neste credenciamento, através de outro consórcio ou isoladamente.

3.5.2. No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

3.5.3. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica,



regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste Edital.

3.5.4. Será admitido o somatório dos parâmetros indicados pelos participantes do consórcio, quanto à qualificação técnica dos consorciados, na proporção de sua participação percentual no consórcio.

3.5.5. As empresas que venham a submeter-se ao credenciamento através de consórcio não poderão pleitear outro credenciamento, nem como integrantes de outro consórcio, nem individualmente.

3.5.6. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações contraídas pelo consórcio, tanto perante a Administração Pública, quanto com terceiros.

3.5.7. Após o Credenciamento, as empresas consorciadas poderão promover a constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE) em conformidade com a legislação vigente para explorar os serviços Lotéricos.

3.5.8. Quando ocorrer a participação de empresas estrangeiras no presente processo de credenciamento, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes aos exigidos, no que couber, para as empresas brasileira, atestadas por entes públicos do país de origem ou, subsidiariamente, por profissionais inscritos nas associações profissionais advokatícias do país de origem dos documentos e do Brasil, traduzidos em português, em ambos os casos e quando necessário (sempre que em idioma estrangeiro diverso da língua portuguesa), devendo ainda estas empresas ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação, responder administrativamente ou judicialmente, juntando os instrumentos de mandato com os documentos da habilitação.

3.5.9. As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade do atestado referido no item acima, pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas em português quando necessário (sempre que em idioma estrangeiro diverso da língua portuguesa);

3.5.10. As sociedades ou entidades estrangeiras que não funcionam no Brasil deverão apresentar declaração de que, para participar do presente credenciamento, submeter-se-ão à legislação da República Federativa do Brasil, inclusive as disposições do artigo 32, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas poderão ser representadas no Processo de Credenciamento por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório público ou particular, desde que outorgado pelo representante legal da empresa com poderes expressos para o seu representante manifestar, inclusive, a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao Credenciamento.

4.2. O representante legal referido no item 4.1 deverá apresentar juntamente com a sua carteira de identidade documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.3. Os documentos mencionados nos itens 4.1, 4.2 e no item 6 deste Edital, deverão ser protocolados via endereço eletrônico (e-mail): credenciamento@lotep.pb.gov.br, pelas pessoas referidas no item 4.1., no prazo disposto no item 4.9.

4.4. As empresas interessadas poderão apresentar mais de um representante ou procurador.

4.5. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal representar mais de uma interessada, sob pena de afastamento do Processo de Credenciamento das participantes envolvidas.

4.6. As empresas são responsáveis pela análise das condições do respectivo objeto do credenciamento e de todos os dados e informações, bem como pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações, devendo arcar com os seus respectivos custos e despesas.

4.7. As empresas interessadas deverão firmar compromisso, por meio de apresentação de declaração, que não possui em seu quadro funcional ou societário, pessoa que tenha sido, nos últimos 6 (seis) meses, contados da data de apresentação do seu requerimento para credenciamento, servidor ou prestador de serviços terceirizado da LOTEP.

4.8. A LOTEP disponibilizará em seu sítio eletrônico (<https://lotep.pb.gov.br/>) a lista de empresas elegíveis para credenciamento e os respectivos documentos, para eventuais impugnações.

4.9. O prazo para o recebimento da documentação de habilitação, correspondente ao primeiro período de análise, é de 20 (vinte) dias, contados a partir 5º (quinto) dia útil a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE/PB), excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

4.10. Findo o prazo estabelecido no item anterior para o recebimento da documentação de habilitação, a documentação recebida será avaliada a partir do 1º dia útil seguinte.

4.11. A critério da LOTEP, o prazo estabelecido no item 4.9 poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

4.12. A documentação de habilitação submetida após o prazo estipulado no item 4.9 e entregue até o dia 30 de junho anualmente será analisada no segundo semestre do ano subsequente ao da publicação do Edital, e isto se estenderá até o quinto ano, de acordo com o cronograma a seguir:

Ano da Avaliação	Prazo para Recebimento da Documentação	Período de Avaliação
2023	De 20 de novembro de 2023 até 10 de dezembro de 2023	12/12/2023 a 21/12/2023
2024	De 11 de dezembro de 2023 até 30 de junho de 2024	Segundo semestre de 2024
2025	De 01 de julho de 2024 até 30 de junho de 2025.	Segundo semestre de 2025
2026	De 01 de julho de 2025 até 30 de junho de 2026	Segundo semestre de 2026
2027	De 01 de julho de 2026 até 30 de junho de 2027	Segundo semestre de 2027
2028	De 01 de julho de 2027 até 30 de junho de 2028	Segundo semestre de 2028

4.13. A análise da documentação será processada em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

4.14. A documentação será analisada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do prazo final do item 4.9., prorrogável uma única vez por igual período, se autorizado pela autoridade competente.

4.15. No exame e julgamento da documentação recebida, a Comissão Técnica de Avaliação poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação, mediante comunicação por e-mail diretamente ao interessado.

4.16. Será oportunizado prazo de 5 (cinco) dias úteis, uma única vez, por empresa interessada, para regularização da documentação e complemento de informações. Após este prazo, se não forem sanadas as inconformidades, a empresa interessada será considerada inabilitada.

4.17. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído pela Comissão Técnica de Avaliação, o Superintendente da LOTEP terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para decidir.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O requerimento da empresa interessada, juntamente com os documentos de habilitação previstos nos itens 4.1, 4.2 e 6 e seus anexos, deverá ser protocolado via endereço eletrônico (e-mail): credenciamento@lotep.pb.gov.br, a partir 10º (décimo) dia útil a contar da data de publicação deste Edital no Diário

Oficial do Estado da Paraíba (DOE/PB) e enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

5.2. A documentação das empresas estrangeiras que não funcionam no País e quaisquer outros documentos provenientes do exterior deverão estar atestados por entes públicos do país de origem, devendo atender ao disposto no artigo 32, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.3. As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade do atestado referido no item acima, pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas em português quando necessário (sempre que em idioma estrangeiro diverso da língua portuguesa).

5.4. Uma vez recebidos os documentos, a Comissão Técnica de Avaliação consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do CAFIL, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

5.4.1. Caso o Interessado conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 5.4, com registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, será considerado inabilitado, cabendo ao Presidente da Comissão Técnica de Avaliação declarar tal condição.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2. As Interessadas deverão apresentar, juntamente com o formulário de requerimento para Credenciamento, os seguintes documentos de habilitação para participar:

6.2.1. Habilitação Jurídica

6.2.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que possua como atividade principal objeto compatível com o ramo de exploração previsto neste Edital, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d.1). Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país, assim declarada, deverá ser apresentada a documentação equivalente de sua matriz, correspondente a registro, licença ou autorização de funcionamento, bem como todos os demais documentos que cumpram com os requisitos legais no país de sua constituição.

e) Conforme os artigos do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002, a sociedade simples que não se enquadrar em um dos tipos estipulados nos artigos 1.039 a 1.092, deve indicar no contrato social, conforme determinado pelo art. 997, inciso VI, as pessoas naturais responsáveis pela administração;

f) Em se tratando de sociedade cooperativa, ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do art. 18 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) Em se tratando de consórcio, apresentar o Compromisso público ou particular de constituição na forma prescrita no item 3.5.1.

6.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.2.2.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da participante, que será realizada da seguinte forma:

c.1). Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2). Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, perante o Fisco Estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa Estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que a interessada, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1). Caso a Interessada esteja estabelecida no Estado da Paraíba, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que a interessada, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de a interessada, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

6.2.2.2. A empresa interessada ainda deverá declarar que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a) Que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem (art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93);

b) Que não se encontra impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado da Paraíba, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

6.2.2.3. Além das declarações descritas no item 6.2.2.2, a interessada deverá apresentar as seguintes



declarações:

- a) Declaração que adota todos os procedimentos e práticas internas de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento de Terrorismo, desenvolvidas de acordo com as exigências descritas na Circular nº 3978/20 pelo Banco Central do Brasil (BACEN), em conformidade com a Lei nº 9.613/98;
- b) Declaração que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Declaração de que não possui em seu quadro funcional ou societário, pessoa que tenha sido, nos últimos 6 (seis) meses, contados da data de apresentação do seu requerimento para credenciamento, servidor ou prestador de serviços terceirizado da LOTEPE;
- d) Declaração de equivalência dos documentos estrangeiros apresentados aos exigidos no Edital;
- e) Declaração, pelas sociedades ou entidades estrangeiras que não funcionam no Brasil, de ciência de submissão à legislação da República Federativa do Brasil;
- f) Declaração de responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação ao presente credenciamento e ao Termo decorrente e como corresponsáveis por todas as obrigações do consórcio;
- g) Declaração de que as empresas consorciadas não participarão, neste credenciamento, através de outro consórcio ou isoladamente;

6.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 6.2.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis e publicados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 6.2.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação do balanço de abertura expedido pela Junta Comercial ou órgão equivalente.
- 6.2.3.3. O Balanço Patrimonial deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1.
- 6.2.3.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar, com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 2003/2021.
- 6.2.3.5. O Balanço Patrimonial deverá ser apresentado, preferencialmente, de acordo com as Normas e Padrões Internacionais de Contabilidade (*IFRS – International Financial Reporting Standards*).
- 6.2.3.6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta, quando não vier expresso o prazo de validade.

6.2.4. Qualificação Técnica

- 6.2.4.1. Declaração própria da Interessada, na forma do § 6º do art. 30 da Lei nº 8.666/1993, por se tratar de exigência mínima essencial para o cumprimento do objeto da licitação, no âmbito do Credenciamento de que possui pessoal técnico especializado e infraestrutura operacional para:
 - a) observar e cumprir as regras de payout médio fixado pelo presente Edital de Credenciamento;
 - b) elaborar e manter atualizada a carte de serviços aos usuários, na forma da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 ;
 - c) implantar o Programa de Jogo Responsável, com as ações voltadas a proteger o apostador com ludopatia;
- 6.2.4.2. Declaração própria de que a Interessada, para o pleno cumprimento do objeto do certame, na forma do § 6º do art. 30 da Lei nº 8.666/1993:
 - a) possui sistema online de apostas de evento que atende a todas as exigências do presente Edital, apto a ser submetido à Prova de Conceito (PoC) para verificação técnica;
 - b) seguirá e observará fielmente os padrões de responsabilidade social corporativa, segurança e integridade;
 - c) observará, no recebimento e tratamento de dados pessoais e sensíveis, o cumprimento dos artigos da LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), adotando uma política de proteção de dados e uma política de privacidade dos clientes dos produtos lotéricos LOTEPE objetos deste Credenciamento;
 - d) de que possui pessoal técnico especializado para promover internamente o Compliance e a gestão de riscos no âmbito do desempenho das atividades de operação, assegurando que haverá um “Programa de Integridade” implementado em conformidade com a legislação vigente, ou similar;
 - e) de que possui sistema de geolocalização que garante a efetivação das apostas online somente no território do Estado da Paraíba;
 - f) de que possui pessoal técnico especializado para adotar ações direcionadas ao cumprimento das políticas de jogos responsáveis nos moldes das normas aplicáveis e de acordo com os padrões internacionais preconizados pela World Lottery Association (WLA) ou entidades similares, comprometendo-se ainda a buscar a obtenção, caso já não tenha, de certificações internacionais idôneas de jogo responsável;
 - g) de que possui sistema de atendimento ao cliente no regime de 24 horas por 7 dias por semana;
 - h) de que utilizará centros de processamento de dados (Data Center) que possuam certificado ISO9001 e TIER III e IV, ou similares;

- 6.2.4.3. Certidões de nada consta criminais perante as Justiças Federal e Estadual das pessoas físicas dos seus administradores, no âmbito do Estado da Paraíba e das respectivas Unidades da Federação em que tenham domicílio profissional (local da sede da empresa administrada) e pessoal (domicílio pessoal comprovado), se diferente, apenas se for o caso, de forma a provar a idoneidade da Credenciada.

6.3. Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação nesse Processo de Credenciamento, poderá ser apresentado o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal.

6.4. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXPLORAÇÃO

- 7.1. A exploração da atividade lotérica, na modalidade Apostas de Quota Fixa, será delegada mediante credenciamento e posterior permissão a todas as pessoas jurídicas interessadas que atendam aos requisitos técnicos deste Termo de Referência, sem restrição do número de pessoas jurídicas credenciadas.
- 7.2. Somente as empresas devidamente credenciadas poderão requerer a permissão para explorar a Modalidade Lotérica Apostas de Quota Fixa – AQF.
- 7.3. O ato de credenciamento será formalizado por meio da assinatura de Termo de Credenciamento e não garante o início da prestação dos serviços, que se condiciona a expedição do ato de permissão.
- 7.4. A eventual concessão da permissão é condicionada à aprovação da Prova de Conceito e assinatura do contrato, nos termos deste Edital.
- 7.5. Os permissionários deverão disponibilizar canais de atendimento para os apostadores, visando receber e dar encaminhamento às solicitações, sugestões, reclamações, denúncias e elogios, inclusive, um canal exclusivo para os apostadores compulsivos (ludopatas) e sistema de autoexclusão.
- 7.5.1. O sistema de autoexclusão é um recurso que deve estar disponível na plataforma do permissionário,

permitindo ao apostador efetuar a autoexclusão de seu cadastro; este, por sua vez, pode solicitar a reativação somente após um período mínimo de 30 (trinta) dias.

- 7.6. Os permissionários deverão implementar regras, princípios, programas e seguir as melhores práticas concernentes ao jogo responsável, visando a proteção dos apostadores com ludopatia.
- 7.7. Os permissionários, ao promoverem suas marcas, deverão, obrigatoriamente, associar a marca da LOTEPE, indicando serem operadores credenciados, de acordo com a normativa que será disponibilizada.
- 7.8. Os permissionários podem comercializar seus produtos apenas no território do Estado da Paraíba e somente para apostadores com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos. Neste cenário, a permissionária deve adotar tecnologia pertinente para prevenir e coibir qualquer tentativa de manipulação na geolocalização do apostador e em apostas efetuadas por indivíduos com menos de 18 (dezoito) anos.
- 7.9. O permissionário necessitará coletar as seguintes informações do usuário apostador durante o processo de cadastro:
 - a) Nome completo;
 - b) CPF válido;
 - c) Data de nascimento;
 - d) Endereço atualizado do apostador;
 - e) Número de telefone para contato;
 - f) Endereço eletrônico (e-mail) válido;
 - g) Chave PIX ou número da conta bancária pertencente ao apostador, para futuros recebimentos de prêmios;
- 7.9.1. As informações constantes nos itens ‘a’, ‘b’ e ‘c’, mencionados anteriormente, devem ser fornecidas de forma precisa, em conformidade com os dados registrados na Receita Federal, para efetivação do cadastro do apostador na plataforma. Se houver não validação de qualquer uma das informações fornecidas, o cadastro não poderá ser concretizado, impedindo a realização de apostas no site.
- 7.10. Os direitos conferidos à propriedade intelectual e industrial, incluindo marcas e patentes, serão mantidos com as respectivas entidades que os registraram inicialmente.
- 7.11. A LOTEPE poderá expedir atos administrativos referentes à fiscalização, auditoria, controle, operacionalização e exploração do serviço público objeto deste Edital, os quais serão observados, obrigatoriamente, pelos permissionários.
- 7.12. É mandatório que todos os eventos explorados possuam uma codificação única dentro da plataforma de gestão da LOTEPE.
- 7.13. Com o objetivo de proporcionar a gestão, o monitoramento e a fiscalização remota, os permissionários, por meio de API (Application Programming Interface) fornecidos pela LOTEPE, deverão informar os seguintes indicadores:
 - 7.12.1. Indicadores Financeiros:
 - a) Volume de vendas.
 - b) Volume de apostas.
 - c) Volume de prêmios.
 - d) Volume da Receita Bruta do Permissionário - GGR.
 - e) Volume destinado ao pagamento de impostos.
 - f) Volume destinado ao pagamento de outorga variável.
 - g) Volume destinado ao Operador Lotérico.
 - h) Volume de resgate de prêmios.
 - i) Volume de conversão de prêmios para créditos (prêmios creditados na carteira virtual do apostador que são convertidos em créditos para serem utilizados em novas apostas).
 - j) Volume de bônus.
 - k) Outros solicitados pela LOTEPE.
 - 7.12.2. Indicadores Estratégicos:
 - a) Quantidade de lojas físicas.
 - b) Quantidade de Pontos de Vendas (PDV).
 - c) Perfil do apostador (gênero, faixa etária e localização).
 - d) Cobertura da rede de distribuição e comercialização (geolocalização).
 - e) Valor médio da aposta (ticket médio).
 - f) Número de clientes ativos.
 - g) Número de clientes autoexcluídos.
 - h) Estatísticas de apostas por evento.
 - i) Nível de utilização de garantia.
 - j) Usuários em tempo real.
 - k) Outros solicitados pela LOTEPE.
 - 7.12.3. Indicadores Operacionais:
 - a) Atendimento aos Níveis de ANS – Acordo de Níveis de Serviços previstos no Plano Operacional.
 - b) Volume de depósitos.
 - c) Volume de saque.
 - d) Composição de saldo de apostador.
 - e) Relatório de apostas analítico.
 - f) Prêmios.
 - g) Tempo de pagamento de prêmios.
 - h) Resgate automático de prêmios na carteira virtual.
 - i) Outros solicitados pela LOTEPE.

8. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

- 8.1. O permissionário deve utilizar os meios de pagamentos de prêmios e recebimento de apostas nas variadas formas disponibilizadas exclusivamente pelos provedores de pagamento credenciados pela LOTEPE.
- 8.2. Todos os equipamentos dos pontos de venda, físicos ou digitais deverão estar conectados exclusivamente ao sistema de Gestão e Monitoramento da LOTEPE.
- 8.3. Todas as transações eletrônicas efetivadas entre o ambiente do permissionário e o apostador deverão guardar o maior nível de segurança, sendo de responsabilidade única e exclusiva do permissionário a ocorrência de todas as possíveis falhas pela quebra das regras de segurança.
- 8.4. A plataforma do permissionário deve assegurar a capacidade de atender aos requisitos da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), ISO27000:2018 e WLA – SCS:2020, ou similares mais rigorosos, com monitoramento de 24 horas por dia, 7 dias por semana, para garantir a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados.
- 8.5. Todos os dados que integram a rede operativa devem ser criptografados automaticamente. A estratégia de segurança dos centros de dados deve obedecer aos controles de segurança e várias camadas de defesa escaláveis que garantam proteção dos dados, incluindo a gestão de barreiras físicas, tecnologia de detecção de ameaças e de triagem detalhada no acesso aos centros de dados, assim como gestão de backups (cópias de segurança) dos sistemas, pelo prazo exigido nas leis e normas citadas no item anterior.
- 8.6. O credenciado deverá inicialmente declarar e, no momento da Prova de Conceito (POC), comprovar (mediante apresentação da documentação pertinentes) que disponibilizará centros de processamento de



dados (Data Center) próprios ou terceirizados, com certificação ISO9001 e padrões TIER III e IV, ou equivalentes, para cumprir com as responsabilidades contratuais.

8.7. É fundamental a observância de critérios de gestão de riscos, tendo em vista que qualquer interrupção na operação das loterias significará notórios prejuízos para a Administração Pública. Requisitos de redundância e localização geográfica dos Data Centers visam, então, evitar situações que possam trazer danos para o Estado.

8.8. O permissionário deverá operar com 2 (dois) Data Centers, distintos, sendo pelo menos 1 (um) no Brasil. O segundo terá o fim de guardar cópia de segurança dos dados, mantidas para ambos as mesmas medidas de segurança e controle.

8.9. Os Data Centers deverão estar em posições geográficas diferentes e de escolha do permissionário, a uma distância suficiente capaz de minimizar a possibilidade que eventual desastre ocorrido num deles e que possa afetar também o outro.

8.10. Em até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento ou rescisão ou extinção da permissão, todo o banco de dados dos clientes, das operações lotéricas, das movimentações financeiras e demais informações contidas em banco de dados oriundos dos jogos e clientes deverão ser entregues na íntegra à LOTEPE, estruturados em formato aberto, isto é, que não necessite de ferramenta proprietária para sua abertura ou utilização, na plataforma em ambiente de nuvem.

8.11. O permissionário deverá providenciar e manter Sistema de Segurança que garanta a integridade dos dados e que possibilite a recuperação de dados, a qualquer momento, por meio de backup.

8.12. O permissionário deverá instituir e garantir o efetivo cumprimento do Programa de Governança em Privacidade e Plano de Política de Boas Práticas e de Governança, e demais diretrizes previstas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709/2018

8.13. A LOTEPE poderá expedir atos administrativos aprimorando os requisitos acima expostos, no intuito de aprimorar as regras de segurança das transações.

8.14. Em até 12 (doze) meses após a obtenção da permissão e visando a segurança do apostador, o permissionário deverá apresentar as seguintes comprovações:

a) Cumprimento das políticas de jogos responsáveis nos moldes da norma World Lottery Association - Responsible Gaming Framework (WLA - RFG), nível 3, ou similar.

b) Sistema operativo de acordo com a WLA – SCS:2020 (WLA Security Control Standard), ou similar.

c) Afiliação como membro da World Lottery Association (WLA), Corporación Iberoamericana de Loterías y Apuestas del Estado (CIBELAE) ou instituição equivalente.

d) Afiliação em entidade de reconhecimento internacional de prevenção da manipulação dos resultados.

8.15. Antes do início da exploração lotérica, o permissionário deverá implementar o programa de *compliance*, nos moldes das normas aplicáveis – ISO 37.301 ou equivalentes e procedimentos com vistas à prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa, conforme estabelecido nas normas editadas pelo Ministério da Fazenda relativas ao cumprimento dos deveres previstos nos art. 10 e art. 11 da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e das disposições da Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, à manipulação de resultados e a outras fraudes.

8.16. Em até 03 (três) meses após a obtenção da permissão e visando estabelecer um padrão em relação às tecnologias e procedimentos utilizados e a segurança dos dados, o permissionário deverá apresentar as seguintes comprovações:

a) Certificação GLI 33 – Event Wagering System, ou equivalente, para a modalidade de Apostas de Quota Fixa, certificado por entidade independente internacional; e

b) Adesão às normas de segurança da informação e proteção de dados conforme estabelecido pela ISO 27000 ou equivalente.

8.17. A não apresentação das comprovações será motivo de caducidade da permissão.

8.18. O prazo do item 8.14 e 8.16, poderão ser prorrogados, desde que requerido pelo permissionário e este apresente provas de que está em efetivo processo de certificação avançada.

8.19. O permissionário deverá implantar tecnologia para comunicação síncrona e assíncrona com a sua Rede de Distribuição e Comercialização nos seguintes requisitos mínimos:

a) Plataforma de web conferência, preferencialmente de mercado, para comunicações síncronas;

b) Portal web de relacionamento, para comunicações assíncronas;

c) LMS – Learning Management System para capacitação continuada;

d) Serviço de suporte remoto;

e) Utilização de chat bot; e

f) Link para o Canal de Ouvidoria da LOTEPE.

9. SELO DE AUTENTICIDADE

9.1. Os selos de autenticidade, a serem aplicados nas plataformas de AQF, nos equipamentos (periféricos) responsáveis pela comercialização e/ou registro de apostas, têm como objetivo permitir a verificação da autenticidade do cadastro de cada dispositivo individualmente.

9.2. O permissionário deverá cadastrar, no sistema de Gestão e Monitoramento da LOTEPE, os tipos de dispositivos (Portais/Sites, POS, Terminais de Autoatendimento, etc.), assim como cadastrar cada dispositivo individualmente.

9.3. O sistema de Gestão e Monitoramento da LOTEPE gerará o Selo de Autenticidade para cada dispositivo devidamente cadastrado no sistema de gestão.

9.4. O permissionário deverá manter o Selo de Autenticidade, em local visível, em cada um dos dispositivos cadastrados, permitindo que agentes de fiscalização competentes, polícia e os próprios apostadores possam, a qualquer momento, verificar a autenticidade do dispositivo.

9.5. Os Selos de Autenticidade deverão apresentar os dados de cadastro e identificação de cada dispositivo, conforme especificações a serem definidas em normativa a ser expedida.

9.6. A identificação, por parte do agente competente, de dispositivos sem o Selo de Autenticidade, ou com este adulterado, implicará:

a) Notificação ao estabelecimento comercial (ponto de venda lotérico).

b) Notificação do permissionário responsável pelo estabelecimento comercial.

c) Lacração do dispositivo.

d) Recolhimento do dispositivo.

e) Aplicações de sanções administrativas e criminais previstas em Lei.

10. RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS

10.1. A principal fonte de receita do permissionário advirá do pagamento das apostas, pelos apostadores, todavia, em razão da peculiaridade do serviço a ser prestado, é facultado ao permissionário explorar outras fontes de receitas, denominadas receitas extraordinárias, sejam elas complementares, acessórias, alternativas ou derivadas de projetos associados à fonte de receita principal.

10.2. A exploração de ambas as fontes de receita dependerá, em cada caso, da prévia aprovação da LOTEPE, que analisará a aderência à atividade principal.

10.3. Constituem receitas alternativas, complementares, acessórias ou derivadas de projetos associados quaisquer receitas do permissionário não advindas do pagamento das apostas, pelo apostador, ou de aplicações financeiras, sejam elas direta ou indiretamente provenientes de atividades vinculadas à exploração

da modalidade lotérica de Apostas de Quota Fixa.

10.4. A exploração de atividades relacionadas e não relacionadas pelo permissionário não deve comprometer a segurança da operação e os padrões de qualidade dos serviços, conforme previsto nas normas e procedimentos integrantes deste Edital e na legislação vigente.

10.5. A proposta de exploração de atividades relacionadas e/ou não relacionadas, deverá ser apresentada pelo permissionário à LOTEPE, acompanhada de projeto de viabilidade jurídica, técnica e econômico-financeira, bem como da comprovação da compatibilidade da exploração comercial pretendida com as normas legais e regulamentares aplicáveis ao termo e dependerá da prévia aprovação da LOTEPE.

10.6. Apresentado o pedido de exploração de atividades relacionadas e/ou não relacionadas, a LOTEPE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, sendo este prazo prorrogável por igual período, se necessário, para aprovar ou negar aquele pedido, observando-se que em ambos os casos, a decisão deverá ser fundamentada.

10.7. Uma vez aprovada pela LOTEPE, o permissionário deverá manter contabilidade específica de cada atividade relacionada e/ou não relacionada, em especial quanto às respectivas receitas extraordinárias.

10.8. O permissionário será integralmente responsável pelas projeções de receitas extraordinárias apresentadas em sua proposta, não sendo cabível qualquer tipo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de permissão.

10.9. Da Receita Bruta Operacional obtida pela exploração das atividades extraordinárias aprovadas pela LOTEPE e executadas pelo permissionário, serão efetuadas as seguintes destinações mensais:

a) 5% (cinco por cento) será destinada em favor da LOTEPE;

b) 5% (cinco por cento) será destinado para o fomento à promoção de políticas de bem-estar social e de programas nas áreas de assistência, desportos, educação, saúde e desenvolvimento social a serem executadas pelo permissionário em parceria com a LOTEPE.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O permissionário recolherá mensalmente, até o 5º dia útil do mês, à título de outorga variável pela delegação do serviço público de loteria, na modalidade de apostas de quota fixa, o valor correspondente à 5% (cinco por cento) da Receita Operacional Bruta do permissionário (GGR), referente ao mês anterior.

11.2. O credenciado, convocado para assinatura do contrato, deve efetuar o pagamento da Outorga Fixa, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais), até o quinto dia útil subsequente à data da assinatura do contrato.

11.3. O credenciado, convocado para assinatura do contrato, também é obrigado a remunerar o escritório responsável pela elaboração dos estudos de modelagem para a delegação dos serviços de loterias do Estado da Paraíba com um pagamento correspondente a 2% do valor da outorga fixa, até o quinto dia útil subsequente à data da assinatura do contrato.

11.4. A critério da LOTEPE o prazo, de até 5 (cinco) dias úteis, mencionado no item 11.2 e 11.3, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

11.5. Caso o credenciado, convocado para assinatura do contrato, não faça os pagamentos dentro do prazo previsto no item anterior, o contrato não produzirá seus efeitos e, como resultado, não haverá a publicação do seu extrato e nem será concedida a permissão para exploração da atividade objeto do contrato.

11.6. Com a publicação do extrato do contrato e do ato de permissão, o permissionário deverá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis aderir ao sistema de pagamento credenciado pela LOTEPE e integrar e manter comunicação e troca de dados, por meio de API (*Application Programming Interface*) com o sistema de Gestão e Monitoramento da LOTEPE.

11.7. Caso o permissionário não faça a integração o provedor de sistema de pagamento e com o sistema de Gestão e Monitoramento da LOTEPE ensejará caducidade da permissão sem devolução da quantia paga pela outorga.

11.8. O permissionário está obrigado a estabelecer contratos exclusivamente com as empresas fornecedoras de serviços de meios de pagamento que estejam devidamente credenciadas pela LOTEPE.

11.9. A remuneração ao provedor de meio pagamento contratado deve ser efetuada individualmente por cada transação de aposta realizada, respeitando os seguintes percentuais mínimos de 1% (um por cento) sobre cada operação de depósito e de 0,5% (meio por cento) sobre cada operação de saque, seja este referente a retirada de prêmios ou à recuperação de saldos.

11.10. Não incidirá qualquer taxa ou cobrança na ocorrência de rejogos, definidos como a utilização de saldo pré-existente na carteira virtual do apostador para a realização de novas apostas.

11.11. Quaisquer tributos apurados em relação às operações delineadas neste Edital serão de responsabilidade exclusiva do permissionário.

11.12. Considerando que a remuneração é calculada como uma percentagem do volume total de apostas, não serão aplicados reajustes, salvo em circunstâncias de modificações na legislação vigente durante a vigência do contrato.

11.13. Anualmente, na data de aniversário da publicação do ato de permissão, realizar-se-á uma revisão do valor do contrato, cuja base revisoral será o montante total arrecadado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data da revisão.

11.14. A revisão prevista no item anterior implica na correspondente atualização da garantia de execução do contrato prevista no item 21 deste Edital.

12. DO IMPOSTO DE RENDA

12.1. Dentro das normas do imposto de renda, é crucial destacar que, além do dever fiscal da empresa sobre sua renda, o permissionário é plenamente responsável pelo recolhimento do imposto sobre os prêmios que superem o valor isento de imposto de renda em cada aposta ganhadora.

12.2. Cabe exclusivamente ao permissionário arcar com todas as incumbências fiscais e tarifárias emergentes da execução do objeto do contrato. Esta responsabilidade estende-se, de maneira não exaustiva, às contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e compensações por acidentes de trabalho, além de outras despesas intrínsecas para a plena realização do objeto pactuado.

12.3. Os prêmios distribuídos sob a forma de dinheiro estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre o valor do prêmio em dinheiro que exceder o valor da 1ª (primeira) faixa da Tabela de incidência mensal do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF).

12.4. Os prêmios superiores a R\$10.000,00 (dez mil reais) serão registrados no sistema do Conselho de Controles de Atividades Financeiras (COAF) de acordo com a resolução N° 25, de 16 de janeiro de 2013. 12.5. É dispensada a retenção quando o valor do imposto que seria retido for igual ou inferior a R\$ 10,00 (Lei nº 9.430/96, artigo 67).

12.6. É também dispensada a retenção quando o serviço é prestado por pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional (IN RFB nº 765/2007, c/c os artigos 181 a 184 do RIR/2018).

13. DA PROVA DE CONCEITO (POC)

13.1. A fase de Prova de Conceito será conduzida presencialmente nas instalações do auditório da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA, subsequente à etapa de habilitação documental e anterior a assinatura do contrato.

13.2. A Prova de Conceito, também referenciada neste Edital como “POC” (acrônimo de *Proof Of Concept*), será constituída pela demonstração prática de uma amostra das estratégias de comercialização e operacionalização online (via plataformas virtuais) pertinentes aos serviços públicos lotéricos objeto

deste Edital.

13.3. Esta fase transcorrerá em um ambiente previamente homologado, onde se evidenciarão os requisitos mínimos delineados neste Edital. O intuito é validar a plataforma por meio da qual a pessoa jurídica interessada no credenciamento disponibilizará jogos de apostas de quota fixa. Esta validação englobará a averiguação minuciosa de componentes cruciais por parte da LOTEPE, como delineado subseqüentemente neste Edital.

13.3.1. Requisitos do Sistema:

13.3.1.1. Quanto aos critérios específicos do Relógio do Sistema:

a) Funcionalidades do Relógio do Sistema: O Sistema de Apostas de Eventos deverá possuir um relógio interno aprimorado que assegure a precisão da data e hora atuais, que serão empregadas na geração das informações seguintes:

- (i) Registro de data e hora de todas as transações e eventos;
- (ii) Registro de data e hora de eventos relevantes; e
- (iii) Referência de hora para relatórios.

b) Coordenação Temporal: É imperativo que o Sistema de Apostas de Eventos disponha de uma funcionalidade robusta que garanta a sincronização temporal precisa entre todos os componentes integrantes do sistema, assegurando uma operação harmônica e eficiente.

13.3.1.2. Quanto aos requisitos do Programa de Controle:

a) Mecanismo de Auto verificação do Programa de Controle: É mandatório que o Sistema de Apostas de Eventos possua a capacidade de, autonomamente, efetuar verificações regulares — no mínimo diariamente e sempre que requisitado por meio de um procedimento aprovado pela LOTEPE — a fim de assegurar que todos os componentes críticos do programa de controle incorporados no sistema sejam versões genuínas e autorizadas. Este mecanismo de validação de integridade deve:

- (i) Empregar um algoritmo de hash que produza um digest da mensagem de pelo menos 128 bits;
- (ii) Incluir todos os componentes críticos do programa de controle que poderão afetar as operações de jogos, incluindo, mas não limitado a executáveis, bibliotecas, jogos ou configurações de sistema, arquivos de sistema operacional, componentes que controlam sistema de geração de relatórios e elementos de banco de dados que afetam a operação do sistema; e
- (iii) Fornecer uma indicação da falha de autenticação se algum componente crítico do programa de controle crítico for considerado inválido.

b) Estratégia de Verificação Independente do Programa de Controle: Cada elemento vital que compõe o programa de controle do Sistema de Aposta de Evento necessita dispor de um método que permita sua verificação através de um procedimento autônomo, executado por terceiros. Este processo de verificação, confiado a uma parte externa, deverá funcionar de maneira isolada, não sendo influenciado por qualquer outro software ou protocolo de segurança internos ao sistema. É crucial que o método utilizado para a verificação da integridade seja submetido à aprovação da Comissão de Avaliação de Prova de Conceito da LOTEPE antes da efetivação da homologação do sistema.

c) Protocolos de Desligamento e Recuperação: É essencial que o Sistema de Aposta de Evento seja dotado de mecanismos que possibilitem a realização de um desligamento controlado e que só autorize o reinício automático mediante a execução das seguintes ações, consideradas básicas, durante o processo de reativação:

- (i) Rotina(s) de retomada do programa, incluindo auto testes, concluída(s) com sucesso;
- (ii) Todos os componentes críticos do programa de controle do sistema foram autenticados usando um método aprovado pela LOTEPE; e
- (iii) A comunicação com todos os componentes necessários para a operação do sistema foi estabelecida e autenticada de forma semelhante.

13.3.1.3. Quanto à Gestão de Apostas: o Sistema de Aposta de Evento deverá ter a capacidade de suspender sob demanda as seguintes atividades:

- a) Todas as atividades de Aposta;
- b) Eventos individuais;
- c) Mercados individuais;
- d) Dispositivos de apostas individuais; e
- e) Logins de apostadores individuais.

13.3.1.4. Em relação à Gestão da Conta do Apostador:

a) Processo de Registro e Verificação: Deve ser disponibilizado um mecanismo eficaz para a coleta de informações detalhadas do apostador antes da efetivação do registro de uma conta de apostador. Durante o processo de registro e verificação implementado pelo Sistema de Apostas de Eventos, seja de forma direta ou via software de terceiros, é imperativo cumprir os requisitos seguintes:

- (i) Restrição de Idade: Somente apostadores que atendam à idade legal estipulada pela jurisdição vigente poderão criar uma conta. A solicitação de registro de indivíduos menores de idade será prontamente negada;
- (ii) Autenticação de Identidade: Antes de permitir que um apostador realize uma aposta, é necessário efetuar uma rigorosa verificação de identidade, podendo utilizar prestadores de serviços terceirizados conforme permitido pela LOTEPE;
 - (ii.1) Esta verificação deve confirmar, no mínimo, o nome, a geolocalização e a idade do indivíduo, conforme as diretrizes estabelecidas pela LOTEPE;
 - (ii.2) Deve-se também garantir que o apostador não conste em qualquer lista de exclusão mantida pelo operador ou pela LOTEPE, e não esteja impedido de criar ou manter uma conta por qualquer outro motivo;
 - (ii.3) Todos os detalhes coletados durante o processo de verificação de identidade devem ser armazenados de maneira segura e confidencial;
- (iii) Ativação da Conta: A conta do apostador só será ativada após a conclusão bem-sucedida da verificação de identidade e idade, e desde que o apostador não esteja em nenhuma lista de exclusão ou proibição, e tenha aceitado as políticas de privacidade e os termos e condições pertinentes, finalizando assim o registro completo da conta;
- (iv) Conta Única: O apostador só poderá manter uma conta ativa por permissionário;
- (v) Funcionalidades de Segurança: O sistema deve permitir a atualização segura de senhas e detalhes de registro, bem como a conta vinculada às transações financeiras do apostador, empregando para isso um processo de autenticação multifatorial.

b) Protocolos de Acesso do Apostador: O apostador poderá acessar sua conta utilizando um nome de usuário (ou equivalente) e uma senha, ou por meio de um método alternativo seguro de autenticação, conforme determinado pela LOTEPE. Esse protocolo não exclui a possibilidade de oferecer múltiplos métodos de autenticação. As especificações são as seguintes:

- (i) Em caso de erros de entrada: Se o sistema não reconhecer as credenciais inseridas, uma mensagem esclarecedora deve ser apresentada, solicitando a reinserção das informações corretas;
- (ii) Recuperação de Credenciais: Em casos onde o apostador esquecer suas credenciais, um procedimento de autenticação multifatorial deverá ser implementado para a recuperação segura das mesmas;
- (iii) Acesso às Informações de Conta: Após a autenticação bem-sucedida, o apostador deve ter acesso imediato às informações do saldo atual e opções de transação disponíveis;

(iv) Bloqueio de Conta por Atividade Suspeita: O sistema deve ter a capacidade de bloquear automaticamente uma conta se detectar atividade suspeita (como múltiplas tentativas falhas de *login*), sendo necessário um processo de autenticação multifatorial para o desbloqueio subsequente da conta.

c) Inatividade do Apostador: para contas de apostadores acessadas remotamente para apostas ou gerenciamento de conta, após 30 minutos de inatividade naquele dispositivo, ou um período determinado pela LOTEPE, o apostador deverá ser autenticado novamente para acessar sua conta de apostador:

- (i) Nenhuma aposta ou transação financeira terá acesso permitido no dispositivo até que o apostador seja autenticado novamente;
- (ii) Um meio mais simples poderá ser oferecido ao apostador para a reautenticação no dispositivo, como autenticação em nível de sistema operacional (por exemplo, biometria) ou um número de identificação pessoal (pin). Outros meios de reautenticação deverão ser avaliados, caso a caso, pela Comissão de Avaliação Técnica da LOTEPE;
 - (ii.1) esta funcionalidade poderá ser desativada baseada nas preferências do apostador e/ou da LOTEPE;
 - (ii.2) uma vez a cada 180 dias, ou em um período determinado pela LOTEPE, o apostador será solicitado a se autenticar, informando todos os dados novamente, no dispositivo.

d) Limitações e Exclusões: o Sistema de Apostas de Evento deverá ser capaz de acatar corretamente quaisquer limitações e/ou exclusões estabelecidas pelo apostador e/ou operador, conforme exigido pela LOTEPE:

- (i) Quando o sistema possuir a funcionalidade de gerenciar diretamente as limitações e/ou exclusões, os requisitos aplicáveis nas seções “Limitações e Exclusões”, deste documento, deverão ser avaliados;
- (ii) As limitações configuradas pelo apostador não deverão anular as limitações impostas pelo operador, se estas forem mais restritivas. As limitações mais restritivas deverão ser as prioritárias; e
- (iii) As limitações não deverão ser comprometidas por eventos de status internos, como pedidos de exclusão feitos pelo apostador e revogações.

e) Manutenção de Fundos do Apostador: quando as transações financeiras forem processadas automaticamente pelo Sistema de Apostas de Eventos, os seguintes requisitos deverão ser atendidos:

- (i) O sistema deve confirmar/negar todas as transações financeiras iniciadas;
- (ii) Depósitos na conta de um apostador poderão ser feitos por meio de uma transação com cartão de crédito ou outros métodos que ofereçam uma trilha de auditoria robusta;
- (iii) Os fundos estarão disponíveis para apostas somente após receber do emissor ou o emissor fornecer um número de autorização indicando que os fundos estão autorizados. O número de autorização deverá ser mantido em um log de auditoria;
- (iv) Os pagamentos de uma conta de apostador (incluindo transferência de fundos) deverão ser efetuados diretamente para uma conta em nome do apostador em uma instituição financeira ou encaminhar para o endereço do apostador o pagamento usando um serviço de entrega seguro ou por outro método que não seja proibido pela LOTEPE. O nome e endereço deverão ser os mesmos que informados nos detalhes de registro do apostador;
- (v) Se um jogador iniciar uma transação na conta de jogador e essa transação exceder os limites estabelecidos pelo operador e/ou LOTEPE, esta transação somente poderá ser processada desde que o jogador seja claramente notificado de que será permitida uma transação de um valor menor que o solicitado; e
- (vi) Não será permitido transferir fundos entre duas contas de apostador.

f) Histórico de Transações ou Extrato de Conta: o Sistema de Aposta de Evento deverá fornecer um registro de transações ou um extrato de conta ao apostador quando solicitado. As informações enviadas deverão ser suficientes para permitir ao apostador reconciliar o registro ou o extrato contra seus próprios registros financeiros. As informações a serem fornecidas deverão incluir, no mínimo, detalhes sobre os seguintes tipos de transações:

- (i) Transações financeiras (com registro de data/hora e com um ID de transação exclusivo):
 - (i.1) depósitos efetuados na conta do apostador;
 - (i.2) saques efetuados na conta do apostador;
 - (i.3) créditos promocionais ou bônus adicionados/sacados da conta do apostador (exceto os créditos ganhos nas apostas);
 - (i.4) ajustes ou modificações efetuados na conta do apostador (por exemplo, devido a reembolsos);
- (ii) Transações de aposta:
 - (ii.1) número de identificação exclusivo da aposta;
 - (ii.2) a data e hora em que a aposta foi feita;
 - (ii.3) a data e a hora em que o evento começou e terminou ou é esperado que ocorra, para eventos futuros (se conhecidos);
 - (ii.4) a data e a hora em que os resultados foram confirmados (em branco até a confirmação);
 - (ii.5) todas as escolhas do apostador envolvidas na aposta, incluindo a linha do mercado, seleção de aposta e qualquer condição especial aplicada à aposta;
 - (ii.6) os resultados da aposta (em branco até a confirmação);
 - (ii.7) montante total apostado, incluindo quaisquer créditos promocionais/bônus (se aplicável);
 - (ii.8) montante total ganho, incluindo quaisquer créditos promocionais/bônus (se aplicável);
 - (ii.9) comissão ou taxas recolhidas (se aplicável); e
 - (ii.10) a data e hora em que a aposta ganhadora foi paga ao apostador.

g) Programas de Fidelidade do Apostador: programas de fidelidade de apostadores são quaisquer programas que oferecem incentivos para os apostadores, normalmente baseados no volume da aposta ou valores recebidos de um apostador. Se os programas de fidelidade do apostador forem oferecidos pelo Sistema de Apostas de Eventos, os seguintes princípios deverão ser aplicados:

- (i) Os prêmios deverão estar igualmente disponíveis para todos os apostadores que atingirem o mesmo nível definido de qualificação, com base nos pontos de fidelidade;
- (ii) O resgate dos pontos de fidelidade ganhos deverá ser uma transação segura que debita automaticamente o saldo dos pontos pelo valor do prêmio resgatado; e
- (iii) Todas as transações referentes a pontos de fidelidade do apostador deverão ser registradas pelo sistema.

13.3.1.5. Em relação aos requisitos de Localização para Apostas Remotas:

a) Prevenção de Fraude de Localização: o Sistema de Apostas de Eventos deverá possuir um mecanismo para detectar o uso de software de desktop remoto, rootkits, virtualização e/ou quaisquer outros programas identificados como tendo a capacidade de contornar a detecção da localização. Para tal, deverá seguir as melhores práticas de medidas de segurança para:

- (i) Detectar e bloquear a fraude de dados de localização antes de concluir cada aposta (por exemplo, aplicativos de localização falsos, máquinas virtuais, programas de área de trabalho remota, etc.);
- (ii) Verificar o endereço ip de cada conexão de dispositivo de apostas remoto a uma rede, para garantir que uma rede privada virtual (vpn) ou serviço proxy não esteja em uso;
- (iii) Detectar e bloquear dispositivos que indicam violação ao nível do sistema (por exemplo, root, *jailbreaking*, etc);
- (iv) Impedir ataques do tipo “*man-in-the-middle*” ou técnicas de *hacking* semelhantes e evitar a manipulação de código;
- (v) Utilizar mecanismos de detecção e bloqueio verificáveis para um nível de aplicativo; e



(vi) Monitorar e evitar apostas feitas por uma única conta de apostador a partir de locais geograficamente inconsistentes (por exemplo, foram identificados locais de posicionamento de apostas que seriam impossíveis de viajar no período relatado).

b) Detecção de Localização para Apostas Remotas em uma WLAN: quando as apostas remotas ocorrerem através de uma Rede de Área Local sem Fio (WLAN), o Sistema de Apostas de Eventos deverá incorporar um dos seguintes métodos que podem rastrear as localizações de todos os apostadores conectados à WLAN:

(i) Um serviço ou aplicativo de detecção de localização em que cada apostador deverá passar por uma verificação de localização antes de iniciar cada aposta. Este serviço ou aplicativo deverá atender aos requisitos especificados na próxima seção “detecção de localização para apostas remotas pela internet”;

(ii) Ou um componente de detecção de localização que detecta em tempo real quando algum apostador não está mais na área permitida e impeça que outras apostas sejam feitas. Isto poderá ser feito utilizando hardware de ti específico, como antenas direcionais, sensores de *bluetooth* ou outros métodos a serem avaliados caso a caso pela comissão de avaliação de prova de conceito da LOTEPE.

c) Detecção de Localização para Apostas Remotas pela Internet: quando apostas remotas ocorrerem pela Internet, o Sistema de apostas de eventos deve incorporar um serviço ou aplicativo de detecção de localização para detectar e monitorar corretamente a localização de um apostador que tentar fazer uma aposta; e monitorar e bloquear todas as tentativas não autorizadas de fazer uma aposta:

(i) cada apostador deve passar por uma verificação de localização antes de completar a primeira aposta após o login em um dispositivo de apostas remoto específico. As verificações de localização subsequentes nesse dispositivo devem ocorrer antes de concluir as apostas após um período de 02 duas horas desde a verificação da localização anterior, ou conforme especificado pela LOTEPE:

(i.1) se a verificação de localização indicar que o apostador está fora dos limites permitidos ou não conseguir localizar o apostador, a aposta será rejeitada e o apostador será notificado sobre isso;

(i.2) um registro deverá ser gravado com a data/hora informada, sempre que uma violação de localização for detectada, incluindo o ID único do apostador e a localização encontrada;

(ii) Um método de geolocalização deverá ser utilizado para fornecer a localização física de um apostador e um raio de confiança associado. O raio de confiança deverá estar localizado inteiramente dentro do limite permitido;

(iii) Fontes de dados de localização precisa (e.g. Wi-fi, gsm, gps) deverão ser utilizadas pelo método de geolocalização para confirmar a localização do apostador. Se a única fonte de dados de localização disponível de um dispositivo de apostas remoto for um endereço ip, os dados de localização de um dispositivo móvel registrado na conta do apostador poderão ser usados como uma fonte de dados de localização alternativa nas seguintes condições:

(iii.1) o dispositivo de apostas remoto (onde a aposta está sendo feita) e o dispositivo móvel deverão estar próximos um do outro;

(iii.2) se permitido pela LOTEPE, os dados de localização, com base na operadora de um dispositivo móvel, poderão ser usados se nenhuma outra fonte de dados de localização além de endereços IP, estiver disponível;

(iv) O método de geolocalização deverá possuir a capacidade de controlar se o raio de precisão da fonte de dados de localização está permitido sobrepor ou exceder as zonas de segurança definidas ou o limite permitido; e

(v) Para mitigar e contabilizar as discrepâncias entre as fontes de mapeamento e variações nos dados geoespaciais, polígonos de limite com base em mapas auditados e aprovados pela LOTEPE, bem como dados de localização de sobreposição, polígonos de limite deverão ser utilizados.

13.3.1.6. Em relação às Informações a Serem Mantidas:

a) Retenção de Dados e Informações de Data/Hora: o Sistema de Apostas de Eventos deverá ser capaz de manter e fazer backup de todos os dados conforme exposto nesta seção:

(i) O relógio do sistema deverá ser utilizado para obter todas as informações de data/hora;

(ii) O sistema deverá fornecer um mecanismo para exportar os dados para fins de análise e auditoria/verificação (por exemplo, csv, xls).

b) Informações do Registro de Apostas: para cada aposta individual feita pelo apostador, as informações a serem mantidas e contidas em backups pelo Sistema de Apostas de Eventos deverão incluir:

(i) A data e hora em que a aposta foi feita;

(ii) Qualquer escolha de apostador envolvida na aposta:

(ii.1) linha de mercado e quotas (por exemplo, apostas simples, apostas de margens, valores a mais/menos, win/place/show, etc.);

(ii.2) seleção de aposta (por exemplo, nome e número do atleta ou da equipe);

(ii.3) qualquer condição especial aplicada à aposta;

(ii.3)1 Os resultados da aposta (em branco até a confirmação);

(ii.3)2 Valor total apostado, incluindo quaisquer créditos promocionais/bônus (se aplicável);

(ii.3)3 Valor total ganho, incluindo quaisquer créditos promocionais/bônus (se aplicável);

(ii.4) Retenções e tributos;

(ii.5) A data e hora em que a aposta ganhadora foi paga ao jogador;

(ii.6) Número de identificação exclusivo da aposta;

(ii.7) Identificação do usuário ou identificação exclusiva do dispositivo de apostas que emitiu o cupom de aposta (se aplicável);

(ii.8) Informações relevantes de localização;

(ii.9) Identificadores de evento e mercado;

(ii.10) Status da aposta atual (ativa, cancelada, não resgatada, pendente, anulada, inválida, resgate em andamento, resgatada, etc.);

(ii.11) Identificação de usuário exclusiva para apostas realizadas usando uma conta de jogador;

(ii.12) Período de resgate; e

(ii.13) Campo de texto aberto para que o atendente informe a descrição do jogador ou arquivo de imagem (se aplicável).

c) Informações de Mercado: para cada mercado individual disponível para apostas, as informações a serem mantidas e contidas em backups pelo Sistema de Apostas de Eventos deverão incluir:

(i) A data e hora em que o período de apostas começou e terminou;

(ii) A data e hora em que o evento começou e terminou ou é esperado que ocorra, para eventos futuros (se conhecidos);

(iii) A data e a hora em que os resultados foram confirmados (em branco até a confirmação);

(iv) Quantidade total de apostas coletadas, incluindo quaisquer créditos promocionais/bônus (se aplicável);

(v) As linhas de quotas que estavam disponíveis durante a duração de um mercado (com registro de tempo) e o resultado confirmado (ganho/perda/empate);

(vi) Quantidade total de ganhos pagos a apostadores, incluindo quaisquer créditos promocionais/bônus (se aplicável);

(vii) Quantidade total de apostas anuladas ou canceladas, incluindo quaisquer créditos promocionais/bônus (se aplicável);

(viii) Retenções ou tributos;

(ix) Status do evento (em andamento, finalizado, confirmado etc); e

(x) Identificadores de evento e mercado.

d) Informações de Competição/Torneio: para os Sistemas de Apostas de Eventos que suportam competição/torneio, as informações a serem mantidas e contidas em backups pelo Sistema de Apostas de Eventos devem incluir para cada competição/torneio:

(i) Nome da competição/torneio;

(ii) Data/hora em que a competição/torneio ocorreu ou irá ocorrer (se conhecido);

(iii) Identificação exclusiva do apostador e nome de cada apostador registrado, valor de entrada pago e a data de pagamento;

(iv) Identificação de apostador exclusiva de cada apostador vencedor, quantia de taxa de entrada paga e a data paga;

(v) Valor total cobrado de taxas de inscrição, incluindo quaisquer créditos promocionais/bônus (se aplicável);

(vi) Valor total de ganhos pagos aos apostadores, incluindo quaisquer créditos promocionais/bônus (se aplicável);

(vii) Retenções ou tributos; e

(viii) Status de competição/torneio (em andamento, concluído etc).

e) Informações da Conta do Apostador: para os Sistemas de Apostas de Eventos que suportam gerenciamento de conta apostador, as informações a serem mantidas e contidas em backups pelo Sistema de Apostas de Eventos devem incluir o seguinte:

(i) ID único do apostador e nome do apostador;

(ii) Dados do apostador (incluindo método de verificação);

(iii) Data em que o apostador aceitou os termos e condições do operador e a política de privacidade;

(iv) Detalhes da conta e saldo atual;

(v) Campo de texto aberto para que o atendente informe observações (se aplicável);

(vi) Contas anteriores, se houver, e motivo para desativação;

(vii) A data e a forma em que a conta foi registrada (por exemplo, remoto ou no local);

(viii) A data e hora do último login;

(ix) Informações sobre exclusões/limitações pela LOTEPE:

(ix.1) a data e hora em que foi solicitado (se aplicável);

(ix.2) descrição e motivo da exclusão/limitação;

(ix.3) tipo de exclusão/restrrição (por exemplo, exclusão imposta pelo operador, restrição imposta pelo apostador);

(ix.4) data de início da Exclusão/limitação (se aplicável);

(ix.5) data de fim da Exclusão/limitação (se aplicável);

(x) informações sobre transações financeiras;

(x.1) tipo de transação (por exemplo, depósito, saque, ajuste);

(x.2) data/hora da transação;

(x.3) ID único da transação;

(x.4) valor da transação;

(x.5) saldo total antes/depois da transação;

(x.6) valor total de tributos pagos pela transação;

(x.7) identificação do usuário ou identificação exclusiva do dispositivo que processou a transação (se aplicável);

(x.8) status da transação (pendente, confirmada etc);

(x.9) forma de depósito/saque;

(x.10) número de autorização de depósito; e

(x.11) informações relevantes de localização.

f) Informações sobre Promoções/Bônus: para os Sistemas de Apostas de Eventos que suportam promoções e/ou bônus que são resgatados em dinheiro, créditos para apostar ou mercadorias, as informações a serem mantidas e backupeadas pelo Sistema de Apostas de Eventos devem incluir para cada promoção/bônus:

(i) A data e hora em que o período promocional/de bônus começou e terminará (se conhecido);

(ii) Saldo atual para promoção/bônus;

(iii) Valor total de promoções/bônus emitidos;

(iv) Valor total de promoções/bônus resgatados;

(v) Valor total de promoções/bônus expirados;

(vi) Valor total de ajustes de promoções/bônus; e

(vii) Identificação exclusiva da promoção/bônus.

g) Informações de Eventos Relevantes: as informações de Eventos Relevantes a serem mantidas e backupeadas pelo Sistema de Apostas de Eventos devem incluir:

(i) Tentativas de login malsucedidas;

(ii) Erros de programa ou incompatibilidade de autenticação;

(iii) Períodos significantes de indisponibilidade de qualquer componente crítico do sistema;

(iv) Valores ganhos que excedem um valor determinado pela lotep (individual e em conjunto, ao longo de um período de tempo pré-definido), incluindo informações de registro de apostas (se aplicável);

(v) Valores apostados que excedem um valor determinado pela lotep (individual e em conjunto, ao longo de um período de tempo pré-definido), incluindo informações de registro de apostas (se aplicável);

(vi) Sistemas vencidos (caducados), alterações e correções;

(vii) Alterações em arquivos de dados ativos que foram efetuados fora da execução normal do programa e do sistema operacional;

(viii) Alterações feitas na biblioteca de dados de download, incluindo inclusão, alteração ou exclusão de software, quando suportado;

(ix) Alterações no sistema operacional, banco de dados, rede e políticas da aplicação e parâmetros;

(x) Mudanças na data/hora do servidor mestre que controla o relógio do sistema;

(xi) Alterações nos critérios previamente estabelecidos para um evento ou mercado (não incluindo alterações de linhas de quotas para mercados ativos);

(xii) Mudanças nos resultados de um evento ou mercado;

(xiii) Mudanças nos parâmetros de promoção e/ou bônus;

(xiv) Gerenciamento da conta do apostador:

(xiv.1) ajustes no saldo da conta do apostador;

(xiv.2) alterações feitas nos dados do apostador e informações confidenciais registradas em uma conta de apostador;

(xiv.3) desativação da conta do apostador;

(xiv.4) transações financeiras de valores que excedem um valor determinado pela LOTEPE (únicas e em conjunto ao longo de um período de tempo), incluindo informações da transação (se aplicável);

(xv) Perda de informações confidenciais;

- (xvi) Qualquer outra atividade que requeira intervenção do usuário e que tenha ocorrido fora do escopo normal da operação do sistema; e
- (xvii) Outros eventos relevantes ou incomuns que forem considerados aplicáveis pela LOTEP.
- h) Informações de Acesso do Usuário: para cada conta de usuário, as informações a serem mantidas e backupeadas pelo Sistema de Apostas de Eventos deverão incluir:
- Nome do funcionário e cargo ou posição;
 - Identificação do usuário;
 - Lista completa e descrição das funções que cada grupo ou conta de usuário poderá executar;
 - Data/hora em que a conta foi criada;
 - Data/hora do último login;
 - Data/hora da última alteração de senha;
 - Data/hora em que a conta foi desabilitada/desativada; e
 - Grupo ao qual a conta do usuário está vinculada (se aplicável).

13.3.1.7. Em relação aos Requisitos de Relatório:

a) Requisitos Gerais de Relatórios: o Sistema de Apostas de Eventos deverá ser capaz de fornecer as informações necessárias para gerar relatórios conforme exigido pela LOTEP. Além de atender os requisitos da seção acima “Retenção de dados e Informação de Data/Hora”, os seguintes requisitos deverão ser observados na geração dos relatórios necessários:

(i) O sistema deverá ser capaz de fornecer as informações necessárias para geração de relatório sempre que for solicitado e por intervalos exigidos pela LOTEP, incluindo, mas não limitado a, diariamente, começo do mês até data atual (MTD), começo do ano até data atual (YTD), do início da operação até hoje (LTD);

(ii) Cada relatório solicitado deve conter:

(ii.1) o operador, a periodicidade selecionada e a data/hora em que o relatório foi gerado; e

(ii.2) se para a periodicidade selecionada não tem nenhuma informação, apresentar a mensagem “Sem Informação” ou alguma outra semelhante.

b) Relatórios de Receita do Operador: o Sistema de Apostas de Eventos deve ser capaz de fornecer as seguintes informações necessárias para compilar um ou mais relatórios sobre a receita do operador para cada evento como um todo e para cada mercado individual dentro daquele evento que possa ser usado para informações de tributação do operador:

(i) A data e hora em que o evento começou e terminou;

(ii) Quantia total de apostas coletadas;

(iii) Quantia total de ganhos pagos a apostadores;

(iv) Quantia total de apostas vazias ou canceladas;

(v) Tributos e retenções incidentes;

(vi) Identificadores de evento e mercado; e

(vii) Status do evento (em andamento, completo, confirmado etc.).

c) Relatórios de Responsabilidade do Operador: o Sistema de Apostas de Eventos deverá ser capaz de fornecer as informações necessárias para gerar um ou mais relatórios de responsabilidade do operador:

(i) Valor total retido pelo operador para as contas do apostador (se aplicável);

(ii) Quantia total de apostas feitas em eventos futuros; e

(iii) Quantia total de ganhos acumulados de apostas ganhadoras, mas não pagos pelo operador.

d) Relatórios de Eventos Futuros: o Sistema de Apostas de Eventos deve ser capaz de fornecer as seguintes informações necessárias para compilar um ou mais relatórios de eventos futuros do dia da aposta:

(i) Apostas feitas antes do dia de jogo para eventos futuros (total e por aposta);

(ii) Apostas feitas no dia de jogo para eventos futuros (total e por aposta);

(iii) Apostas feitas antes do dia de jogo para eventos futuros (total e por aposta);

(iv) Apostas feitas no dia do jogo para eventos ocorrendo neste mesmo dia (total e por aposta);

(v) Apostas anuladas ou canceladas no dia de jogo (total e por aposta); e

(vi) Identificadores de evento e mercado.

e) Relatórios de Eventos Relevantes e Alterações: o Sistema de Apostas de Eventos deverá ser capaz de fornecer as informações necessárias para gerar um ou mais relatórios para cada evento relevante ou alteração, se aplicável:

(i) Data/hora do evento relevante e/ou alteração;

(ii) Identificação do evento/componente (se aplicável);

(iii) Identificação do usuário que realizou e/ou autorizou o evento relevante ou a alteração;

(iv) Motivo/descrição do evento relevante ou alteração, incluindo o dado ou parâmetro alterado;

(v) Valor do dado ou parâmetro antes da alteração; e

(vi) Valor do dado ou parâmetro após a alteração.

13.3.2. Requisitos de Apostas em Eventos:

13.3.2.1. Em relação à Visualização da Aposta e Informação

a) Anúncio das Regras da Aposta: o operador deverá publicar as regras completas da aposta para os tipos de mercado e eventos oferecidos atualmente.

b) Informações Dinâmicas da Aposta: as seguintes informações devem ser disponibilizadas sem a necessidade de fazer uma aposta. Dentro de um local, essas informações podem ser exibidas em um Dispositivo de Aposta e/ou em um indicador externo:

(i) Informações sobre eventos disponíveis para apostas; e

(ii) Probabilidades/pagamentos e preços atuais disponíveis. Estas informações devem ser exibidas com a maior precisão possível, considerando as restrições de atrasos e latências de comunicação.

13.3.2.2. Em relação ao processo de Fazer uma Aposta:

a) Efetuando uma Aposta: as seguintes regras aplicam-se à realização de uma aposta paga diretamente por um apostador no Dispositivo de Aposta:

(i) O método de realização de uma aposta deve ser simples, com todas as seleções identificadas (incluindo sua ordem, se relevante). Quando a aposta envolve vários eventos (por exemplo, parlays), esses agrupamentos devem ser identificados;

(ii) Os apostadores devem ter a capacidade de selecionar o mercado no qual desejam apostar;

(iii) As apostas não devem ser feitas automaticamente em nome do apostador sem o consentimento/autorização do apostador;

(iv) Os apostadores devem ter a oportunidade de revisar e confirmar suas seleções antes que a aposta seja enviada. Isso não impede o uso de apostas “de um clique” quando permitido pela LOTEP aceito pelo apostador.

(v) Deverão ser identificadas situações em que o apostador fez uma aposta para a qual as probabilidades/pagamentos ou preços associados mudaram e, a menos que o apostador tenha optado por aceitar automaticamente as alterações conforme permitido pela LOTEP, fornecer uma notificação para confirmar a aposta considerando os novos valores;

(vi) Deverá ser fornecida ao apostador informação clara de que uma aposta foi aceita ou rejeitada (total ou parcialmente). Cada aposta deve ser reconhecida e claramente indicada separadamente para que não haja dúvidas sobre quais apostas foram aceitas;

(vii) Para apostas realizadas usando uma conta de apostador:

(vii.1) o saldo da conta deve ser facilmente acessível;

(vii.2) não deve ser aceita uma aposta que possa fazer com que o apostador tenha um saldo negativo; e

(vii.3) o saldo da conta deve ser debitado imediatamente quando a aposta é aceita pelo sistema.

b) Cupom da Aposta: após a conclusão de uma transação de aposta, o apostador terá acesso a um registro de apostas que contém as seguintes informações:

(i) A data e hora em que a aposta foi feita;

(ii) A data e a hora em que se espera que o evento ocorra (se conhecido);

(iii) A escolha envolvida na aposta;

(iv) Quantia total apostada, incluindo quaisquer créditos promocionais/bônus (se aplicável);

(v) Número de identificação único e/ou código de barras da aposta;

(vi) Identificação do usuário que emitiu o registro de aposta;

(vii) Nome do local/identificador do site; e

(viii) Período de resgate do prêmio, se contemplado.

c) Encerramento do Período de Aposta: não será possível fazer apostas após o encerramento do período de aposta.

13.3.3. Em relação aos Resultados e Pagamento:

a) Visualização dos Resultados: o registro de resultados deve incluir acesso a todas as informações que possam afetar os resultados de todos os tipos de apostas oferecidas para aquele evento:

(i) Deve ser possível para um apostador obter os resultados de suas apostas assim que os resultados forem confirmados;

(ii) Qualquer alteração de resultados (por exemplo, devido a estatísticas/correções de linha) deve ser disponibilizada.

b) Pagamento de Ganhos: uma vez que os resultados do evento forem registrados e confirmados, o apostador receberá o pagamento de suas apostas vencedoras, observado, se for o caso, o período permitido para verificação da tributação incidente.

c) Resgate do Aposta Ganhadora: o resgate de uma aposta ganhadora será obrigatoriamente vinculado à conta do apostador, que atualizará automaticamente o saldo da carteira.

13.4. A homologação da plataforma pela qual a interessada irá ofertar jogos de Apostas de Quota Fixa estará condicionada à verificação dos requisitos especificados durante a fase de Prova de Conceito.

13.5. Durante a execução da Prova de Conceito, é proibida a utilização de slides ou vídeos para demonstrar as especificações técnicas funcionais.

13.6. O credenciado será notificado, através do endereço eletrônico (e-mail), para realizar a Prova de Conceito dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a lista definitiva das empresas credenciadas, exclusivamente em horário comercial estabelecido pela LOTEP. É necessário que o credenciado confirme, pelo mesmo canal de comunicação, sua participação com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência da data estipulada na convocação.

13.7. A lista definitiva das empresas credenciadas e as convocações para a Prova de Conceito serão divulgadas no Diário Oficial do Estado –DOE/PB e no site oficial da LOTEP (www.lotep.pb.gov.br).

13.8. A ausência do credenciado na execução da Prova de Conceito, resultará na não assinatura do contrato.

13.9. Caso o credenciado protocole uma justificativa de ausência pautada em circunstâncias imprevistas (caso fortuito ou força maior), a Comissão Técnica de Avaliação poderá conceder uma prorrogação do prazo.

13.10. Identificando a necessidade de diligência adicional ou se houverem dúvidas remanescentes acerca dos serviços ofertados durante a Prova de Conceito, a LOTEP poderá conceder o prazo de 5 dias úteis para prestar os devidos esclarecimentos ou realizar as devidas adaptações conforme as exigências técnicas delineadas no Termo de Referência e no Edital.

13.11. Caso persista o descumprimento das exigências técnicas especificadas no Termo de Referência e no Edital, a permissão não será concedida.

13.12. A plataforma empregada para a execução dos procedimentos delineados nesta seção será criada, sustentada e atualizada, inclusive com o devido suporte, integralmente sob a responsabilidade e às custas do credenciado.

13.13. O resultado da Prova de Conceito, seja homologando ou rejeitando o sistema apresentado, será formalizado por meio de uma certidão específica emitida pela LOTEP.

13.14. Após a emissão da certidão para homologação mencionada no item anterior, a comissão Técnica de Avaliação terá a responsabilidade de elaborar uma ata conclusiva referente à Prova de Conceito (POC), autorizando assim a formalização do Instrumento de Termo de Contrato.

13.15. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o credenciado será declarado apto, sendo formalizado Termo de Contrato para, em momento posterior com a publicação do extrato do contrato passar a explorar modalidade lotérica de Apostas de Quota Fixa.

14. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 10.086/2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para o primeiro período de análise, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

14.2. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e seus anexos poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico (e-mail): credenciamento@lotep.pb.gov.br

14.3. A impugnação ao presente Edital deve ser apresentada por escrito, dirigida à Comissão Técnica de Avaliação, devendo conter a identificação do solicitante, indicação da modalidade e número do certame, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada por meio do endereço eletrônico (e-mail): credenciamento@lotep.pb.gov.br

14.4. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações, realizadas tempestivamente, serão respondidas aos interessados por endereço eletrônico (e-mail), bem como divulgadas no sítio eletrônico da LOTEP.

14.5. Em caso de acolhimento da impugnação, será republicado o Edital e designada uma nova data para a abertura do certame.

14.6. Divulgadas as decisões da Comissão Técnica de Avaliação, os participantes terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de publicação da decisão.

14.7. Interposto recurso, será facultada às demais interessadas apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.8. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser protocoladas por meio do endereço eletrônico (e-mail): credenciamento@lotep.pb.gov.br.

14.9. Os esclarecimentos, as impugnações e o recurso deverão ser endereçados ao Presidente da Comissão Técnica de Avaliação, com as exposições de fatos e de direito.

14.10. Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da documentação apresentada, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso anteriormente.

14.11. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo requerente.



14.12. A decisão da Comissão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as Interessadas, por meio de comunicação eletrônica.

14.13. Não serão conhecidas as impugnações e recursos interpostos por meio não previsto neste Edital e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

15.1. O permissionário é responsável por danos causados à LOTEPE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato; não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

15.2. São obrigações do Permissionário:

- a) Elaborar planos de jogo;
- b) Providenciar e manter os recursos necessários à utilização adequada e eficiente do objeto;
- c) Executar, com efetividade e qualidade, todos os serviços necessários ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- d) Arcar com todos os custos relativos à aquisição, montagem, manutenção, operação e atualizações em infraestrutura necessária à execução da exploração dos serviços objeto deste Edital;
- e) Arcar com todos os custos relativos à publicidade e marketing dos jogos lotéricos a serem comercializados, de forma a fomentar o crescimento das receitas oriundas das loterias;
- f) Investir em Marketing e na promoção dos produtos por ele disponibilizados;
- g) Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos federais, estaduais e municipais devidos;
- h) Implementar, gerir e disponibilizar o suporte ao consumidor, possibilitando a esse o contato através de ServiceDesk e Customer Experience, a exemplo de chat, suporte online ou call center, com o intuito de solucionar eventuais problemas dos apostadores com a respectiva casa de aposta;
- i) Aderir ao provedor de sistemas de pagamentos credenciado pela LOTEPE para processamento dos pagamentos referente às apostas e às premiações dos produtos lotéricos;
- j) Deverá integrar e manter comunicação e troca de dados, por meio de API (*Application Programming Interface*) com o sistema de Gestão e Monitoramento da LOTEPE;
- k) Oferecer e fiscalizar serviços de gestão de risco e fornecimento de dados, em conformidade com a legislação vigente;
- l) Garantir os insumos necessários ao suporte operacional dos produtos oferecidos;
- m) Garantir a transparência dos jogos;
- n) Responsabilizar-se pelas despesas administrativas, como pessoal, sistema e gastos oriundos da operação (OPEX);
- o) Responsabilizar-se integralmente pelos vínculos e demandas trabalhistas, bem como pelos terceiros que eventualmente sejam subcontratados;
- p) Inserir identidade visual da LOTEPE em suas campanhas publicitárias, cuja divulgação dependerá de apresentação prévia à LOTEPE;
- q) Aplicar o Selo de Autenticidade nas plataformas, bem como nos equipamentos periféricos responsáveis pela comercialização e/ou registro de apostas, previamente ao início da comercialização.
- r) Estabelecer no contrato a ser celebrado com as empresas de meios de pagamento autorizadas cláusula específica que as partes atenderão as obrigações assumidas perante a LOTEPE.

15.3. É de responsabilidade do permissionário o pagamento dos prêmios devidos aos apostadores.

15.4. O *payout* médio a ser observado é de **80% (oitenta por cento)**, apurado anualmente, incluindo todos os eventos realizados no respectivo mês.

15.5. Disponibilizar à LOTEPE, durante todo o período da permissão, por meio de API (*Application Programming Interface*) com o sistema de Gestão e Monitoramento da LOTEPE os relatórios gerenciais atualizados, que permitam o monitoramento do desempenho comercial, financeiro e contábil da modalidade lotérica objeto do presente Edital.

15.6. O permissionário é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo a LOTEPE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

15.7. O permissionário será obrigado a manter todas as condições da habilitação do procedimento de credenciamento, bem como da aprovação na Prova do Conceito e assinatura do contrato até a conclusão final do período da permissão.

15.8. O permissionário deverá manter, na integralidade, a base de dados por 1 (um) ano, contados do fim do período da permissão; sob pena de multa de 0,5% do valor total arrecadado com apostas durante a vigência do Contrato, com base nos artigos 86 e 87, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

15.9. O permissionário deverá implementar e manter um sistema de segurança robusto, capaz de assegurar a proteção integral dos dados e facilitar a restauração dos mesmos em qualquer instância, através de mecanismos eficazes de backup.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA LOTEPE

16.1. São obrigações da LOTEPE, na consecução dos objetivos do serviço público de loteria:

- i. Fiscalizar todas as etapas da exploração do produto lotérico pelos operadores e demais envolvidos no processo de controle, auditoria, certificação, e outros necessários à adequada prestação dos serviços lotéricos;
- ii. Aprovar as condições gerais de cada produto lotérico, antes da sua comercialização no território do Estado;
- iii. Promover diligências e/ou auditorias que julgar necessárias à verificação do cumprimento das obrigações do Permissionário, especialmente aquelas relacionadas ao cumprimento dos requisitos de segurança da informação e à garantia de execução do Contrato.
- iv. Exercer o poder de polícia para atos de fiscalização, podendo solicitar apoio, sempre que necessário, aos órgãos estaduais de segurança pública, fiscalização da fazenda estadual e Procuradoria-Geral do Estado;
- v. Manter contatos com instituições, públicas e privadas, acadêmicas ou não, que estudam, desenvolvem e aplicam procedimentos relacionados com as atividades do serviço público de loteria, com o objetivo de manter atualizada a tecnologia utilizada pelos sistemas lotéricos do Estado, assegurar proteção ao usuário e ao erário público, garantir os melhores resultados financeiros e controle fiscal;
- vi. Manter canal de atendimento que possibilite que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;
- vii. Manter o registro de contratos e convênios firmados pelo serviço público de loteria do Estado da Paraíba, promovendo as medidas necessárias ao cumprimento de suas formalidades legais, responsabilidades, obrigações e prazos.
- viii. A LOTEPE também possui o dever de fiscalizar os operadores lotéricos não autorizados ou permitidos pela própria LOTEPE ou pela UNIÃO. Em casos de identificação de atividades ilegais por parte destes operadores, a LOTEPE deve comunicar imediatamente às autoridades policiais, ao Ministério Público e à ANATEL, solicitando o bloqueio dos endereços IP dos sites dos operadores que atuam ilegalmente no Estado da Paraíba.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. Cabe exclusivamente à LOTEPE as atividades de controle e fiscalização do objeto deste Edital, bem

como a aplicação das penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações.

17.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução da delegação consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste consignado no Termo de Contrato, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do permissionário.

17.3. No exercício da fiscalização, a LOTEPE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do permissionário.

17.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, neste Edital, Termo de Credenciamento, Termo de Contrato e demais instrumentos anuídos pelo permissionário, cujo teor denote a instituição de obrigações e diretrizes a serem observadas pelo mesmo.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência do Credenciamento objeto deste Edital será de até 5 (cinco) anos improrrogáveis, contados a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE/PB), podendo ser antecipadamente rescindido pelas razões ou condições estabelecidas neste Edital.

18.2. A permissão resultante das etapas previstas neste Edital terá validade de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da publicação do ato de permissão no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

18.3. Na hipótese da rescisão antecipada por advento superveniente de permissão dos serviços objeto deste Edital, o Poder Concedente lavrará ato administrativo próprio de rescisão e comunicará, com antecedência designada – e não inferior a trinta dias, a rescisão unilateral dos Contratos celebrados, promovendo, em seguida, a devolução proporcional dos valores eventualmente correspondentes à outorga paga pelo tempo restante do período de 5 (cinco) anos não explorado pelo Permissionário.

18.4. A hipótese de rescisão antecipada prevista em razão de possível permissão futura do objeto ensejará para o Permissionário apenas o direito à restituição proporcional do valor da taxa de outorga quitada pelo eventual tempo restante do período máximo da permissão (cinco anos), devidamente reajustada pelo IPCA, não gerando qualquer expectativa de outras indenizações ou compensações, sequer por alegadas perdas e danos, que ficam desde logo e expressamente renunciadas por todo e qualquer Interessado.

19. DO DESCREDENCIAMENTO

19.1. A credenciada ou a permissionária que deixar de cumprir às exigências deste EDITAL e seus anexos será DESCREDENCIADA, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/1993.

19.2. A credenciada ou a permissionária que deixar de efetuar os pagamentos previstos neste Edital, especialmente nos itens 11 e 21.

19.3. A credenciada ou a permissionária que deixar de apresentar documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da habilitação da interessada.

19.4. Qualquer cidadão pode denunciar o TERMO DE CREDENCIAMENTO ou o CONTRATO DE PERMISSÃO, à LOTEPE, caso seja constatada irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e seus anexos.

19.5. Haverá rescisão do Termo de CREDENCIAMENTO nos seguintes casos:

19.5.1. Paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação.

19.5.2. Alteração do contrato social que prejudique a execução do objeto contratual.

19.5.3. Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital.

19.5.4. Liquidação extrajudicial, Decretação de Concordata, Decretação de falência ou instauração de insolvência civil da Credenciada ou da Permissionária.

19.5.5. Falsidade ideológica.

19.5.6. Infração à lei, bem como à legislação de regência.

19.5.7. Divulgação, pela Credenciada ou Permissionária, de informações do interesse exclusivo da LOTEPE, obtidas em decorrência do credenciamento/permissão.

19.5.8. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais a Credenciada ou Permissionária tenha acesso.

19.5.9. A Credenciada que venha a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

19.5.10. Não cumprimento dos requisitos técnicos para a Permissão (item 8).

19.5.11. Recusa injustificada da Credenciada em assinar o Contrato de Permissão, quando convocada.

19.5.12. Por solicitação da Credenciada, antes da assinatura do contrato de Permissão, caso não tenha mais interesse no objeto, devendo comunicar a LOTEPE, via endereço eletrônico (e-mail): credenciamento@lotep.pb.gov.br.

19.5.13. Revogação do Contrato de Permissão, seja administrativamente, amigavelmente ou judicialmente.

19.5.14. Revogação do presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO, previamente à assinatura do Contrato.

19.6. A Credenciada/Permissionária será formalmente notificada, via endereço eletrônico (e-mail): credenciamento@lotep.pb.gov.br, do seu DESCREDENCIAMENTO.

19.7. Caberá recurso, nos casos de DESCREDENCIAMENTO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação da Credenciada ou Permissionária.

19.8. A LOTEPE analisará o recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, e notificará a interessada da sua decisão.

19.9. O DESCREDENCIAMENTO não gerará direito a indenizações, contraprestações pecuniárias, ressarcimentos e/ou reembolsos.

19.10. A descredenciada fica impedida de apresentar nova proposta enquanto perdurar prazo de vigência deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sem prejuízo da aplicação de outras sanções de ordem administrativa, penal ou contratual cabíveis, ao infrator da legislação pertinente ao regimento da exploração do serviço de loteria e congêneres são cominadas as seguintes penas:

- a) Advertência escrita
 - b) Suspensão temporária da permissão e ou credenciamento;
 - c) Multa;
 - d) Impedimento de apresentação de novos Plano de jogos;
 - e) Suspensão da comercialização de produtos lotéricos;
 - f) Interdição de estabelecimento e apreensão de equipamentos de jogos lotéricos;
 - g) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a LOTEPE;
 - h) Caducidade do Termo de Credenciamento e ou do Termo de Contrato e da Permissão.
- 20.2. As penalidades previstas na Lei Federal nº 8.987/1995 também poderão ser aplicadas ao permissionário que incorrer em inadimplemento parcial ou total das suas obrigações ou infringir as normas dispostas neste Edital e seus anexos.
- 20.3. A LOTEPE estabelecerá, através de uma portaria, as diretrizes para o processo administrativo sancionatório.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. O Permissionário deverá manter em favor da LOTEPE, como garantia de execução do contrato durante todo o prazo da Permissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato para um ano.

21.2. O valor do Contrato, para o primeiro ano, corresponderá ao valor da outorga fixa; e, a partir do segundo ano e até o final do prazo do contrato, corresponderá ao montante total arrecadado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

21.3. O Permissionário deverá prestar a garantia contratual em até 5 (cinco) dias úteis após o início da operação dos serviços, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação formal da Interessada, por um único e igual período.

21.4. O permissionário deverá complementar ou atualizar a garantia até o 5º (quinto) dia útil da revisão contratual, de acordo com os itens 11.13 e 11.14, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação formal da Interessada, por um único e igual período.

21.5. É condição necessária para a manutenção das operações a prestação e/ou complementação da Garantia de Execução do Contrato.

21.6. A Garantia de Execução do Contrato poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

21.6.1. Caução em dinheiro.

21.6.2. Alienação fiduciária de bem imóvel, da titularidade da Interessada, livre e desembaraçado de qualquer dívida ou ônus, desde que com valor igual ou superior ao total da garantia.

21.6.2.1. O Permissionário deverá arcar com todas as despesas cartoriais relativas ao Registro do título da alienação fiduciária do bem imóvel dado em garantia em favor da LOTEPE.

21.6.3. Fiança bancária, fornecida por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil.

21.6.4. Seguro-garantia a ser emitido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, sendo requisitos obrigatórios das apólices:

i. Garantir a indenização no caso de o Permissionário descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei, do Edital de Credenciamento nº 003/2023 – LOTEPE ou de seus anexos, do seu Plano de Negócio, do(s) seu(s) Plano(s) de Jogo(s);

ii. Vigência mínima de 12 (doze) meses, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações do Permissionário;

iii. Observar os termos dos atos normativos da SUSEP aplicáveis a seguros-garantia, sobretudo o disposto na Circular nº 477/2013 da SUSEP;

iv. Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Edital;

v. Declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes previstos na apólice, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e,

vi. Confirmado o descumprimento pelo Permissionário das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Poder Concedente terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.

21.7. Na hipótese da escolha de seguro-garantia, deverá ser apresentado o original da apólice em favor da LOTEPE, fornecido pela companhia seguradora, com firma reconhecida do segurador ou com assinatura digital.

21.8. A Garantia de Execução do Contrato será liberada, tão somente, após a extinção do Contrato.

21.9. O Permissionário deverá apresentar ao Poder Concedente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis antecedentes do encerramento da vigência da Garantia Contratual, documento comprobatório de renovação da respectiva garantia.

21.10. O Permissionário deverá apresentar à LOTEPE, o complemento anual da Garantia de Execução do Contrato, nos prazos estipulados pelo item 21.4 deste Edital.

21.11. O Permissionário permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o pagamento de eventuais multas e indenizações, independentemente da execução da Garantia de Execução do Contrato.

21.12. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no Contrato, a Garantia de Execução poderá ser executada nos seguintes casos:

21.12.1. Quando o Permissionário não proceder ao pagamento das multas que lhe forem aplicadas, na forma e no prazo previstos neste Edital; ou

21.12.2. Quando o Permissionário não efetuar, no prazo devido, o pagamento de prêmios, de quaisquer indenizações, ou ainda, outras obrigações pecuniárias de sua responsabilidade, relacionadas ao Contrato.

21.13. Sempre que o Poder Concedente utilizar a Garantia de Execução do Contrato, o Permissionário deverá proceder à reposição do seu montante integral, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar da data de sua execução, sendo que, durante este prazo, o Permissionário não estará eximido das responsabilidades que lhe são atribuídas pelo Contrato.

22. DA DESISTÊNCIA

22.1. Ao Permissionário reserva-se o direito de manifestar sua intenção de desistir da Permissão e requerer a restituição do montante previamente liquidado a título de Outorga Fixa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do extrato do contrato e do ato de permissão.

22.2. A LOTEPE terá prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar os pedidos de desistência e efetuar a devolução das quantias pagas a título de antecipação da outorga.

22.3. Considerando a natureza da quantia paga a título de antecipação da outorga, sua devolução não gera qualquer direito à correção monetária relativa ao período em que permaneceu depositada na conta bancária da LOTEPE, salvo se, por culpa exclusiva desta, não for respeitado o prazo estabelecido no item anterior.

22.4. Findo o prazo estipulado no item 22.1, fica vedada a desistência da permissão, tampouco solicitar devolução de qualquer quantia paga.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A participação no presente procedimento implica na plena e irrevogável concordância, por parte do requerente, com todos as condições deste Edital e seus anexos.

23.2. Serão de exclusiva responsabilidade do permissionário todos os investimentos e despesas necessárias ao início e manutenção das atividades para fiel execução da permissão expedida pela LOTEPE.

23.3. É facultada à Comissão Técnica de Avaliação ou ao Superintendente, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

23.4. A critério da Comissão Técnica de Avaliação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

23.5. O presente certame poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

23.6. O objeto do presente certame poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

23.7. Não será admitida a subpermissão do objeto.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

23.9. Ficam os participantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem no certame, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

23.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Avaliação.

23.11. A homologação da habilitação e da inabilitação do credenciamento, o extrato do contrato e o ato de permissão serão publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE/PB).

23.12. O foro da cidade de João Pessoa é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao contrato.

23.13. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Requerimento de Credenciamento;

Anexo III - Declarações Exigidas para habilitação;

Anexo IV - Declaração de Proponente Estrangeira de Documentos

Equivalentes;

Anexo V - Declaração pelas sociedades ou entidades estrangeiras que não

funcionam no Brasil, de ciência de submissão à legislação da República

Federativa do Brasil;

Anexo VI – Intenção de Compromisso de constituir a Sociedade de Propósito Específico (SPE);

Anexo VII – Termo de Credenciamento.

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

João Pessoa (PB), 09 de novembro de 2023.

Francisco Petrônio de Oliveira Rolim
Superintendente

TERMO DE REFERÊNCIA**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E PERMISSÃO DE OPERADORES LOTÉRICOS – MODALIDADE APOSTAS DE QUOTA FIXA (AQF)**

PROCESSO Nº LTP-PRC-2023/00696

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

ENTE REQUISITANTE: Loteria do Estado da Paraíba – LOTEPE

SETOR REQUISITANTE: Gerência Técnica e de Fiscalização

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência institui as diretrizes técnicas e normativas para o credenciamento de pessoas jurídicas qualificadas, visando à delegação do serviço público de loteria, a ser viabilizada por intermédio do ato administrativo de permissão. Este ato concede às pessoas jurídicas credenciadas o direito de explorar, pelo período determinado de 5 (cinco) anos, a modalidade lotérica de Apostas de Quota Fixa (AQF). Esta exploração lotérica será restrita ao território do Estado da Paraíba, promovendo um ambiente regulamentado e competitivo para a realização das atividades lotéricas de apostas de quota fixa.

1.2. Para fins do disposto neste termo de referência, considera-se:

(i) Aposta: ato por meio do qual se coloca determinado valor em risco na expectativa de obtenção de um prêmio;

(ii) Quota fixa: fator de multiplicação do valor apostado que define o montante a ser recebido pelo apostador, em caso de premiação, para cada unidade de moeda nacional apostada;

(iii) Apostador: indivíduo, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, que adquire produto lotérico por meio de aposta;

(iv) Canal eletrônico: sítio eletrônico ou aplicação de internet que viabiliza a realização de aposta por meio exclusivamente virtual;

(v) Aposta virtual: aquela realizada diretamente pelo apostador em canal eletrônico, antes ou durante a ocorrência do evento objeto da aposta;

(vi) Aposta física: aquela realizada presencialmente mediante a aquisição de bilhete em forma impressa, antes ou durante a ocorrência do evento objeto da aposta;

(vii) Evento real de temática esportiva: evento, competição ou ato que inclua competições desportivas, torneios, jogos ou provas, individuais ou coletivos, excluídos aqueles que envolvam exclusivamente a participação de menores de dezoito anos de idade, cujo resultado é desconhecido no momento da aposta e que sejam promovidos ou organizados.

(viii) Jogo on-line: canal eletrônico que viabiliza a aposta virtual em jogo no qual o resultado é determinado pelo desfecho de evento futuro aleatório, a partir de um gerador randômico de números, símbolos, figuras ou objetos definidos no sistema de regras;

(ix) Evento virtual de jogo on-line: evento, competição ou ato de jogo on-line cujo resultado é desconhecido no momento da aposta;

(x) Payout: conjunto de valores e/ou bens que serão pagos na qualidade Prêmio, incluindo os tributos subjacentes, conforme definido no Plano do Jogo Lotérico de cada jogo e/ou série;

(xi) Plano de Jogos Lotéricos: conjunto de regras que define a quantidade e preço das apostas, a quantidade, a qualidade e o valor dos prêmios, a probabilidade de premiação, o prazo previsto de circulação e as demais especificações que compõem um Jogo e/ou uma série, incluindo a previsão do Net Win.

(xii) Net Win: é o resultado entre a diferença do total faturado (venda) de um jogo, série de jogo ou aposta registrada, conforme o Plano de Jogo Lotérico, menos a soma da premiação com o tributo incidente sobre ela. Com efeito, essa métrica reflete a diferença entre a quantidade de dinheiro que os jogadores apostam menos a quantia que eles ganham acrescida da tributação incidente sobre a premiação.

(xiii) Preço: valor da aposta, expresso em moeda corrente nacional.

(xiv) Produto da Arrecadação - GGR – (Gross Gaming Revenue): é o resultado da arrecadação bruta dos jogos subtraído o volume total dos prêmios pagos aos apostadores.

(xv) Produtos Lotéricos: são os jogos e meios de registro de apostas ofertados ao público.

(xvi) Prova de Conceito: amostra a ser fornecida pela Credenciada, para realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas nos anexos do Edital de Credenciamento.

1.3. As apostas de quota fixa de que trata este Edital poderão ter por objeto os eventos reais de temática esportiva ou quaisquer outros eventos definidos pela legislação federal em vigor.

1.4. A exploração da modalidade apostas de quota fixa pelos permissionários, adotará políticas, procedimentos e controles internos de:

(i) Atendimento aos apostadores e ouvidoria;

(ii) Prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa, especialmente quanto ao cumprimento dos deveres previstos nos art. 10 e art. 11 da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016;

(iii) Jogo responsável e prevenção aos transtornos de jogo patológico; e



(iv) Integridade de apostas e prevenção à manipulação de resultados e outras fraudes.

1.5. A LOTEPE estabelecerá, através de portaria, os requisitos e as diretrizes a serem observadas na elaboração e na avaliação da eficácia das políticas de que trata o item anterior.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. No contexto atual, marcado por evoluções no cenário regulatório e demandas específicas do mercado, torna-se indispensável o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a exploração e desenvolvimento dos serviços públicos lotéricos, especificamente na modalidade de Apostas de Quota Fixa, no território da Paraíba.

2.2. Desde sua criação em 1955 pela Lei nº 1.192, a Loteria do Estado da Paraíba (LOTEPE) tem ocupado uma posição central na oferta e gestão de serviços lotéricos no estado. Esta centralidade foi ainda mais ressaltada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das ADPF's nº 492 e 493. Tal decisão reconheceu e enfatizou a competência dos Estados e do Distrito Federal na condução e exploração dos serviços públicos de loterias, garantindo uma maior proximidade e adequação dos serviços às peculiaridades e demandas de cada região.

2.3. Nos estudos de viabilidade técnica e jurídica para delegação do serviço público de loteria do Estado da Paraíba, identificamos o panorama econômico deste setor. A arrecadação da "Loterias Caixa" da Caixa Econômica Federal em 2022 alcançou a expressiva marca de R\$ 23,2 bilhões no Brasil, com o Estado da Paraíba contribuindo com R\$ 164,7 milhões. Este cenário, contudo, contempla apenas a parte formal do mercado. Estimativas indicam que, quando consideramos o mercado informal, o volume movimentado por jogos na Paraíba pode chegar a R\$ 410 milhões. Deste montante, estima-se um mercado potencial regulamentado de R\$ 312 milhões. Com a devida implementação do credenciamento, espera-se que operadores capacitados alcancem uma fatia significativa deste mercado, traduzindo-se em benefícios econômicos e sociais para o estado da Paraíba.

2.4. Ao longo deste ano, a Loteria do Estado da Paraíba deu um grande passo na ampliação de seus serviços lotéricos. O Decreto Estadual nº 43.376 de 16 de janeiro de 2023 introduziu e estabeleceu as regras para a modalidade lotérica de apostas quota fixa no Estado. O Decreto ainda esclarece, no § 1º do art. 3º, que cabe à LOTEPE ser responsável por promover o credenciamento apropriado. Esse credenciamento tem o objetivo de identificar e selecionar agentes privados que estejam aptos e tenham a expertise necessária para operar e gerenciar o serviço público de loterias, especificamente na modalidade lotérica de Apostas de Quota Fixa - AQF. Desta forma, o futuro Edital de Credenciamento se alinha ao propósito de dar cumprimento a tal Decreto Estadual.

2.5. Consoante ao disposto do artigo 29 da Lei Federal nº 13.756/2018, a modalidade lotérica de quota fixa consiste em sistema de captação de apostas com pagamento de prêmios relativos a eventos de temática esportiva, em que é definido, no momento de efetivação de cada aposta, quanto o apostador pode ganhar em caso de acerto de prognóstico e será explorada, exclusivamente, em ambiente concorrencial, sem limite do número de outorgas, com possibilidade de comercialização em quaisquer canais de distribuição comercial, físicos e em meios virtuais.

2.6. Paralelamente, a Lei Estadual 12.703 de 2023 foi crucial para promover uma reestruturação na LOTEPE, assegurando sua eficiência operacional e capacidade de responder adequadamente às novas demandas do mercado.

2.7. O Termo de Referência estabelece rigorosas diretrizes para garantir a segurança e integridade das transações eletrônicas realizadas entre o ambiente do permissionário e o consumidor ou apostador. Todas estas transações precisam cumprir os requisitos determinados pela LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), a norma internacional ISO27000:2018 e a norma WLA – SCS:2020 relativa à segurança de sistemas de loteria.

2.8. Além das exigências de segurança, o termo de referência enfatiza a importância de seguir as políticas de jogos responsáveis, conforme delineado pela World Lottery Association - Responsible Gaming Framework (WLARFG), atingindo ao menos o nível 3. O permissionário também deverá implementar programa de *compliance* em conformidade com a norma ISO 37.301, além de outros requisitos técnicos que podem ser solicitados.

2.9. O procedimento de credenciamento proposto não acarretará despesas adicionais à LOTEPE. Pelo contrário, a LOTEPE será compensada com uma outorga fixa no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões mil reais). Adicionalmente, será paga uma outorga variável correspondente a 5% (cinco por cento) da receita bruta do permissionário (GGR) de forma mensal. Finalmente, o período determinado para a duração desta permissão é de 5 (cinco) anos. Este conjunto de diretrizes visa garantir que a exploração de AQF ocorra com transparência, segurança e responsabilidade, protegendo os consumidores e assegurando uma remuneração justa à LOTEPE.

2.10. Conclui-se, assim, que estas são as razões primordiais que elucidam a necessidade do credenciamento e posterior permissão de pessoas jurídicas especializadas no desenvolvimento e exploração dos serviços públicos lotéricos, pelo período de até cinco anos, no âmbito territorial do Estado da Paraíba, para a exploração, exclusivamente em ambiente de concorrência, da Modalidade Lotérica Apostas de Quota Fixa – AQF.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste credenciamento, de forma individual ou em consórcio, as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam todas as exigências deste EDITAL e seus anexos.

3.2. Não poderão participar deste credenciamento:

- Pessoas Físicas;
- Pessoa Jurídica que se encontre em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta ou Indireta, decorrente do artigo 87, inciso III, e artigo 88, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, ou do artigo 47, da Lei Federal nº 12.462/2011;
- Pessoa Jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federativo, conforme previsto no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- Pessoa Jurídica que tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- Pessoa Jurídica cuja falência haja sido decretada;
- Pessoa Jurídica que tenha registro de sanção, com efeito impeditivo de participação de licitação ou da contratação, nos cadastros a que se referem o artigo 22, da Lei Federal nº 12.846/2013;
- Pessoa Jurídica que tenha sido proibida pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica -CADE, de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- Pessoa Jurídica que esteja proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- Pessoa Jurídica que tenha sido proibida de contratar com a Administração Pública em razão de con-

denação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992~ j) Pessoa Jurídica que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e/ou do Tribunal de Contas da União;

k) Pessoa Jurídica que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por desobediência à Lei Federal nº 12.527/2011, nos termos de seu artigo 33, incisos IV e V; ou

l) Pessoas Físicas e Jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3. Uma Interessada, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar um único pedido de credenciamento. Caso uma Interessada, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, participe em mais de uma proposta de credenciamento, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

3.4. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.5. Será permitida a participação de interessadas em regime de consórcio, na seguinte forma:

3.5.1. Os consórcios deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, subscrito por todas as empresas componentes do consórcio, que deverá conter:

- denominação, organização e objetivo do consórcio;
- qualificação das empresas consorciadas;
- composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;
- indicação da pessoa jurídica líder, que deverá ser autorizada pelas outras consorciadas a representá-las e receber instruções em nome do consórcio;
- outorga de poderes das demais consorciadas à empresa líder, expressos, irrevogáveis e irrevogáveis para indicar representantes, concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados ao objeto deste Credenciamento;
- declaração expressa de responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação ao presente credenciamento e ao Termo decorrente e como corresponsáveis por todas as obrigações do consórcio;
- declaração expressa de que as empresas consorciadas não participarão, neste credenciamento, através de outro consórcio ou isoladamente.

3.5.2. No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

3.5.3. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste Edital.

3.5.4. Será admitido o somatório dos parâmetros indicados pelos participantes do consórcio, quanto à qualificação técnica dos consorciados, na proporção de sua participação percentual no consórcio.

3.5.5. As empresas que venham a submeter-se ao credenciamento através de consórcio não poderão pleitear outro credenciamento, nem como integrantes de outro consórcio, nem individualmente.

3.5.6. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações contraídas pelo consórcio, tanto perante a Administração Pública, quanto com terceiros.

3.5.7. Após o Credenciamento, as empresas consorciadas poderão promover a constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE) em conformidade com a legislação vigente para explorar os serviços Lotéricos.

3.5.8. Quando ocorrer a participação de empresas estrangeiras no presente processo de credenciamento, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes aos exigidos, no que couber, para as empresas brasileira, atestados por entes públicos do país de origem ou, subsidiariamente, por profissionais inscritos nas associações profissionais advocatícias do país de origem dos documentos e do Brasil, traduzidos, em ambos os casos e quando necessário (sempre que em idioma estrangeiro diverso da língua portuguesa), por tradutor juramentado, devendo ainda estas empresas ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação, responder administrativamente ou judicialmente, juntando os instrumentos de mandato com os documentos da habilitação.

3.5.9. As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade do atestado referido no item acima, pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado quando necessário (sempre que em idioma estrangeiro diverso da língua portuguesa);

3.5.10. As sociedades ou entidades estrangeiras que não funcionam no Brasil deverão apresentar declaração de que, para participar do presente credenciamento, submeter-se-ão à legislação da República Federativa do Brasil, inclusive as disposições do artigo 32, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXPLORAÇÃO

4.1. A exploração da atividade lotérica, na modalidade Apostas de Quota Fixa, será delegada mediante credenciamento e posterior permissão a todas as pessoas jurídicas interessadas que atendam aos requisitos técnicos deste Termo de Referência, sem restrição do número de pessoas jurídicas credenciadas.

4.2. Somente as devidamente credenciadas poderão requerer a permissão para explorar a Modalidade Lotérica Apostas de Quota Fixa – AQF.

4.3. Os permissionários deverão disponibilizar canais de atendimento para os apostadores, visando receber e dar encaminhamento às solicitações, sugestões, reclamações, denúncias e elogios, inclusive, um canal exclusivo para os apostadores compulsivos (ludopatas) e sistema de autoexclusão.

4.3.1. O sistema de autoexclusão é um recurso que deve estar disponível na plataforma do permissionário, permitindo ao apostador efetuar a autoexclusão de seu cadastro; este, por sua vez, pode solicitar a reativação somente após um período mínimo de 30 (trinta) dias.

4.4. Os permissionários deverão implementar regras, princípios, programas e seguir as melhores práticas concernentes ao jogo responsável, visando a proteção dos apostadores com ludopatia.

4.5. Os permissionários poderão oferecer outras atividades comerciais em suas plataformas, incluindo jogos de estratégia, habilidade e demais jogos eletrônicos, além de atividades que não se enquadrem como loteria ou jogo de azar não autorizado, desde que estejam em conformidade com as legislações federal e estadual, bem como atendam às normativas presentes neste termo de referência, objetivando proporcionar entretenimento de maneira ampla. Importante ressaltar que tais atividades devem ser previamente comunicadas e aprovadas pela LOTEPE.

4.6. Os permissionários, ao promoverem suas marcas, deverão, obrigatoriamente, associar a marca da LOTEPE, indicando serem operadores credenciados, de acordo com a normativa que será disponibilizada.

4.7. Os permissionários podem comercializar seus produtos apenas no território do Estado da Paraíba e somente para apostadores com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos. Neste cenário, a permissionária deve adotar tecnologia pertinente para prevenir e coibir qualquer tentativa de manipulação na geolocalização do apostador e em apostas efetuadas por indivíduos com menos de 18 (dezoito) anos.

4.8. O permissionário necessitará coletar as seguintes informações do usuário apostador durante o

processo de cadastro:

- a) Nome completo;
 - b) CPF válido;
 - c) Data de nascimento;
 - d) Endereço atualizado do apostador;
 - e) Número de telefone para contato;
 - f) Endereço de eletrônico (e-mail) válido;
 - g) Chave PIX ou número da conta bancária pertencente ao apostador, para futuros recebimentos de prêmios;
- 4.8.1.** As informações constantes nos itens 'a', 'b' e 'c', mencionados anteriormente, devem ser fornecidas de forma precisa, em conformidade com os dados registrados na Receita Federal, para efetivação do cadastro do apostador na plataforma. Se houver não validação de qualquer uma das informações fornecidas, o cadastro não poderá ser concretizado, impedindo a realização de apostas no site.

4.9. Os direitos concernentes à propriedade intelectual e industrial, incluindo marcas e patentes, serão mantidos com as respectivas entidades que os registraram inicialmente.

4.10. A LOTEPE poderá expedir atos administrativos referentes à fiscalização, auditoria, controle, operacionalização e exploração do serviço público objeto deste Termo de Referência, os quais serão observados, obrigatoriamente, pelos permissionários.

4.11. É mandatório que todos os eventos explorados possuam uma codificação única dentro da plataforma de gestão da LOTEPE.

4.12. Com o objetivo de proporcionar a gestão, o monitoramento e a fiscalização remota, os permissionários, por meio de API (Application Programming Interface) fornecidos pela LOTEPE, deverão informar os seguintes indicadores:

4.12.1. Indicadores Financeiros:

- a) Volume de vendas.
- b) Volume de apostas.
- c) Volume de prêmios.
- d) Volume da Receita Bruta do Permissionário - GGR.
- e) Volume destinado ao pagamento de impostos.
- f) Volume destinado ao pagamento de outorga variável.
- g) Volume destinado ao Operador Lotérico.
- h) Volume de resgate de prêmios.
- i) Volume de conversão de prêmios para créditos (prêmios creditados na carteira virtual do apostador que são convertidos em créditos para serem utilizados em novas apostas).
- j) Volume de bônus.

k) Outros solicitados pela LOTEPE.

4.12.2. Indicadores Estratégicos:

- a) Quantidade de lojas físicas.
- b) Quantidade de Pontos de Vendas (PDV).
- c) Perfil do apostador (gênero, faixa etária e localização).
- d) Cobertura da rede de distribuição e comercialização (geolocalização).
- e) Valor médio da aposta (ticket médio).
- f) Número de clientes ativos.
- g) Número de clientes autoexcluídos.
- h) Estatísticas de apostas por evento.
- i) Nível de utilização de garantia.
- j) Usuários em tempo real.
- k) Outros solicitados pela LOTEPE.

4.12.3. Indicadores Operacionais:

- a) Atendimento aos Níveis de ANS – Acordo de Níveis de Serviços previstos no Plano Operacional.
- b) Volume de depósitos.
- c) Volume de saque.
- d) Composição de saldo de apostador.
- e) Relatório de apostas analítico.
- f) Prêmios.
- g) Tempo de pagamento de prêmios.
- h) Resgate automático de prêmios na carteira virtual.
- i) Outros solicitados pela LOTEPE.

5. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

5.1. O permissionário deve utilizar os meios de pagamentos de prêmios e recebimento de apostas nas variadas formas disponibilizadas exclusivamente pelos provedores de pagamento credenciados pela LOTEPE.

5.2. Todos os equipamentos dos pontos de venda, físicos ou digitais deverão estar conectados exclusivamente ao sistema de Gestão e Monitoramento da LOTEPE.

5.3. Todas as transações eletrônicas efetivadas entre o ambiente do permissionário e o apostador deverão guardar o maior nível de segurança, sendo de responsabilidade única e exclusiva do permissionário a ocorrência de todas as possíveis falhas pela quebra das regras de segurança.

5.4. A plataforma do permissionário deve assegurar a capacidade de atender aos requisitos da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), ISO27000:2018 e WLA – SCS:2020, ou similares mais rigorosos, com monitoramento de 24 horas por dia, 7 dias por semana, para garantir a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados.

5.5. Todos os dados que integram a rede operativa devem ser criptografados automaticamente. A estratégia de segurança dos centros de dados deve obedecer aos controles de segurança e várias camadas de defesa escaláveis que garantam proteção dos dados, incluindo a gestão de barreiras físicas, tecnologia de detecção de ameaças e de triagem detalhada no acesso aos centros de dados, assim como gestão de backups (cópias de segurança) dos sistemas, pelo prazo exigido nas leis e normas citadas no item anterior.

5.6. O credenciado deverá inicialmente declarar e, no momento da Prova de Conceito (POC), comprovar (mediante apresentação da documentação pertinentes) que disponibilizará centros de processamento de dados (Data Center) próprios ou terceirizados, com certificação ISO9001 e padrões TIER III e IV, ou equivalentes, para cumprir com as responsabilidades contratuais.

5.7. É fundamental a observância de critérios de gestão de riscos, tendo em vista que qualquer interrupção na operação das loterias significará notórios prejuízos para a Administração Pública. Requisitos de redundância e localização geográfica dos Data Centers visam, então, evitar situações que possam trazer danos para o Estado.

5.8. O permissionário deverá operar com 2 (dois) Data Centers, distintos, sendo pelo menos 1 (um) no Brasil. O segundo terá o fim de guardar cópia de segurança dos dados, mantidas para ambos as mesmas medidas de segurança e controle.

5.9. Os Data Centers deverão estar em posições geográficas diferentes e de escolha do Permissionário, a uma distância suficiente capaz de minimizar a possibilidade que eventual desastre ocorrido num deles

e que possa afetar também o outro.

5.10. Em até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento ou rescisão ou extinção da permissão, todo o banco de dados dos clientes, das operações lotéricas, das movimentações financeiras e demais informações contidas em banco de dados oriundos dos jogos e clientes deverão ser entregues na íntegra à LOTEPE, estruturados em formato aberto, isto é, que não necessite de ferramenta proprietária para sua abertura ou utilização, na plataforma em ambiente de nuvem.

5.11. O permissionário deverá providenciar e manter Sistema de Segurança que garanta a integridade dos dados e que possibilite a recuperação de dados, a qualquer momento, por meio de backup.

5.12. O permissionário deverá instituir e garantir o efetivo cumprimento do Programa de Governança em Privacidade e Plano de Política de Boas Práticas e de Governança, e demais diretrizes previstas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709/2018

5.13. A LOTEPE poderá expedir atos administrativos aprimorando os requisitos acima expostos, no intuito de aprimorar as regras de segurança das transações.

5.14. Em até 12 (doze) meses após a obtenção da permissão e visando a segurança do apostador, o permissionário deverá apresentar as seguintes comprovações:

a) Cumprimento das políticas de jogos responsáveis nos moldes da norma World Lottery Association - Responsible Gaming Framework (WLA- RFG), nível 3, ou similar.

b) Sistema operativo de acordo com a WLA – SCS:2020 (WLA Security Control Standard), ou similar.

c) Afiliação como membro da World Lottery Association (WLA), Corporación Iberoamericana de Loterías y Apuestas del Estado (CIBELAE) ou instituição equivalente.

d) Afiliação em entidade de reconhecimento internacional de prevenção da manipulação dos resultados.

5.15. Antes do início da exploração lotérica, o permissionário deverá implementar o programa de compliance, nos moldes das normas aplicáveis – ISO 37.301 ou equivalentes e procedimentos com vistas à prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa, conforme estabelecido nas normas editadas pelo Ministério da Fazenda relativas ao cumprimento dos deveres previstos nos art. 10 e art. 11 da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e das disposições da Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, à manipulação de resultados e a outras fraudes.

5.16. Em até 03 (três) meses após a obtenção da permissão e visando estabelecer um padrão em relação às tecnologias e procedimentos utilizados e a segurança dos dados, o permissionário deverá apresentar as seguintes comprovações:

a) Certificação GLI 33 – Event Wagering System, ou equivalente, para a modalidade de Apostas de Quota Fixa, certificado por entidade independente internacional; e

b) Adesão às normas de segurança da informação e proteção de dados conforme estabelecido pela ISO 27000 ou equivalente.

5.17. A não apresentação das Certificações será motivo de caducidade da permissão.

5.18. O prazo do item 5.14 e 5.16, poderão ser prorrogados, desde que requerido pelo permissionário e este apresente provas de que está em efetivo processo de certificação avançado.

5.19. O permissionário deverá implantar tecnologia para comunicação síncrona e assíncrona com a sua Rede de Distribuição e Comercialização nos seguintes requisitos mínimos:

a) Plataforma de web conferência, preferencialmente de mercado, para comunicações síncronas;

b) Portal web de relacionamento, para comunicações assíncronas;

c) LMS – Learning Management System para capacitação continuada;

d) Serviço de suporte remoto;

e) Utilização de chat bot; e

f) Link para o Canal de Ouvidoria da LOTEPE.

6. SELO DE AUTENTICIDADE

6.1. Os selos de autenticidade, a serem aplicados nos Portais e Sistemas de AQF, nos equipamentos (periféricos) responsáveis pela comercialização e/ou registro de apostas, têm como objetivo permitir a verificação da autenticidade do cadastro de cada dispositivo individualmente.

6.2. O permissionário deverá cadastrar, no sistema de Gestão e Monitoramento da LOTEPE, os tipos de dispositivos (Portais/Sites, POS, Terminais de Autoatendimento, etc.), assim como cadastrar cada dispositivo individualmente.

6.3. O sistema de Gestão e Monitoramento da LOTEPE gerará o Selo de Autenticidade para cada dispositivo devidamente cadastrado no sistema de gestão.

6.4. O permissionário deverá manter o Selo de Autenticidade, em local visível, em cada um dos dispositivos cadastrados, permitindo que agentes de fiscalização competentes, polícia e os próprios apostadores possam, a qualquer momento, verificar a autenticidade do dispositivo.

6.5. Os Selos de Autenticidade deverão apresentar os dados de cadastro e identificação de cada dispositivo, conforme especificações a serem definidas em normativa a ser expedida.

6.6. A identificação, por parte do agente competente, de dispositivos sem o Selo de Autenticidade, ou com este adulterado, implicará:

a) Notificação ao estabelecimento comercial (ponto de venda lotérico).

b) Notificação do permissionário responsável pelo estabelecimento comercial.

c) Lacração do dispositivo.

d) Recolhimento do dispositivo.

e) Aplicações de sanções administrativas e criminais previstas em Lei.

7. RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS

7.1. A principal fonte de receita do permissionário advirá do pagamento das apostas, pelos apostadores, todavia, em razão da peculiaridade do serviço a ser prestado, é facultado ao permissionário explorar outras fontes de receitas, denominadas receitas extraordinárias, sejam elas complementares, acessórias, alternativas ou derivadas de projetos associados à fonte de receita principal.

7.2. Constituem receitas alternativas, complementares, acessórias ou derivadas de projetos associados quaisquer receitas do permissionário não advindas do pagamento das apostas, pelo apostador, ou de aplicações financeiras, sejam elas direta ou indiretamente provenientes de atividades vinculadas à exploração da modalidade lotérica de Apostas de Quota Fixa.

7.3. A exploração de atividades relacionadas e não relacionadas pelo permissionário não deve comprometer a segurança da operação e os padrões de qualidade dos serviços, conforme previsto nas normas e procedimentos integrantes deste Termo de Referência e na legislação vigente.

7.4. A proposta de exploração de atividades relacionadas e/ou não relacionadas, deverá ser apresentada pelo permissionário à LOTEPE, acompanhada de projeto de viabilidade jurídica, técnica e econômico-financeira, bem como da comprovação da compatibilidade da exploração comercial pretendida com as normas legais e regulamentares aplicáveis ao termo e dependerá da prévia aprovação da LOTEPE.

7.5. Apresentado o pedido de exploração de atividades relacionadas e/ou não relacionadas, a LOTEPE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, sendo este prazo prorrogável por igual período, se necessário, para aprovar ou negar aquele pedido, observando-se que em ambos os casos, a decisão deverá ser fundamentada.

7.6. Uma vez aprovada pela LOTEPE, o permissionário deverá manter contabilidade específica de cada atividade relacionada e/ou não relacionada, em especial quanto às respectivas receitas extraordinárias.



7.7. O permissionário será integralmente responsável pelas projeções de receitas extraordinárias apresentadas em sua proposta, não sendo cabível qualquer tipo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de permissão.

7.8. Da Receita Bruta Operacional obtida pela exploração das atividades extraordinárias executadas pelo permissionário, serão efetuadas as seguintes destinações mensais:

a) 5% (cinco por cento) será destinada em favor da LOTEP;

b) 5% (cinco por cento) será destinado para o fomento à promoção de políticas de bem-estar social e de programas nas áreas de assistência, desportos, educação, saúde e desenvolvimento social a serem executadas pelo permissionário em parceria com a LOTEP.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O permissionário recolherá mensalmente, até o 5º dia útil do mês, à título de outorga variável pela delegação do serviço público de loteria, na modalidade de apostas de quota fixa, o valor correspondente à 5% (cinco por cento) da Receita Operacional Bruta do permissionário (GGR), referente ao mês anterior.

8.2. O credenciado, convocado para assinatura do contrato, deve efetuar o pagamento da Outorga Fixa, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais), até o quinto dia útil subsequente à data da assinatura do contrato.

8.3. O credenciado, convocado para assinatura do contrato, também é obrigado a remunerar o escritório responsável pela elaboração dos estudos de modelagem para a delegação dos serviços de loterias do Estado da Paraíba com um pagamento correspondente a 2% do valor da outorga fixa, até o quinto dia útil subsequente à data da assinatura do contrato.

8.4. A critério da LOTEP o prazo, de até 5 (cinco) dias úteis, mencionado no item 8.2 e 8.3, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

8.5. Caso o credenciado, convocado para assinatura do contrato, não faça os pagamentos dentro do prazo previsto no item anterior, o contrato não produzirá seus efeitos e, como resultado, não haverá a publicação do seu extrato e nem será concedida a permissão para exploração da atividade objeto do contrato.

8.6. Com a publicação do extrato do contrato e do ato de permissão, o permissionário deverá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis aderir ao sistema de pagamento credenciado pela LOTEP e integrar e manter comunicação e troca de dados, por meio de API (*Application Programming Interface*) com o sistema de Gestão e Monitoramento da LOTEP.

8.7. Caso o permissionário não faça a integração o provedor de sistema de pagamento e com o sistema de Gestão e Monitoramento da LOTEP ensejará caducidade da permissão sem devolução da quantia paga pela outorga.

8.8. O permissionário está obrigado a estabelecer contratos exclusivamente com as empresas fornecedoras de serviços de meios de pagamento que estejam devidamente credenciadas pela LOTEP.

8.9. A remuneração ao provedor de meios pagamento contratado deve ser efetuada individualmente por cada transação de aposta realizada, respeitando os seguintes percentuais mínimos de 1% (um por cento) sobre cada operação de depósito e de 0,5% (meio por cento) sobre cada operação de saque, seja esta referente a retirada de prêmios ou à recuperação de saldos.

8.10. Não incidirá qualquer taxa ou cobrança na ocorrência de rejogos, definidos como a utilização de saldo pré-existente na carteira virtual do apostador para a realização de novas apostas.

8.11. Quaisquer tributos apurados em relação às operações delineadas neste termo de referência serão de responsabilidade exclusiva do permissionário.

8.12. Considerando que a remuneração é calculada como uma percentagem do volume total de apostas, não serão aplicados reajustes, salvo em circunstâncias de modificações na legislação vigente durante a vigência do contrato.

8.13. Anualmente, na data de aniversário da publicação do ato de permissão, realizar-se-á uma revisão do valor do contrato, cuja base revisional será o montante total arrecadado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data da revisão.

8.14. A revisão prevista no item anterior implica na correspondente atualização da garantia de execução do contrato prevista no item 17 deste termo de referência.

9. DO IMPOSTO DE RENDA

9.1. Dentro das normas do imposto de renda, é crucial destacar que, além do dever fiscal da empresa sobre sua renda, o permissionário é plenamente responsável pelo recolhimento do imposto sobre os prêmios que superem o valor isento de imposto de renda em cada aposta ganhadora.

9.2. Cabe exclusivamente ao permissionário arcar com todas as incumbências fiscais e tarifárias emergentes da execução do objeto do contrato. Esta responsabilidade estende-se, de maneira não exaustiva, às contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e compensações por acidentes de trabalho, além de outras despesas intrínsecas para a plena realização do objeto pactuado.

9.3. Os prêmios distribuídos sob a forma de dinheiro estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre o valor do prêmio em dinheiro que exceder o valor da 1ª (primeira) faixa da Tabela de incidência mensal do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF).

9.4. Os prêmios superiores a R\$10.000,00 (dez mil reais) serão registrados no sistema do Conselho de Controles de Atividades Financeiras (COAF) de acordo com a resolução N° 25, de 16 de janeiro de 2013.

9.5. É dispensada a retenção quando o valor do imposto que seria retido for igual ou inferior a R\$ 10,00 (Lei n° 9.430/96, artigo 67).

9.6. É também dispensada a retenção quando o serviço é prestado por pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional (IN RFB n° 765/2007, c/c os artigos 181 a 184 do RIR/2018).

10. DA PROVA DE CONCEITO (POC)

10.1. A fase de Prova de Conceito será conduzida presencialmente nas instalações do auditório da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA, subsequente à etapa de habilitação documental.

10.2. A Prova de Conceito, também referenciada neste termo de referência como "POC" (acrônimo de *Proof Of Concept*), será constituída pela demonstração prática de uma amostra das estratégias de comercialização e operacionalização online (via plataformas virtuais) pertinentes aos serviços públicos lotéricos objeto deste Processo de Credenciamento.

10.3. Esta fase transcorrerá em um ambiente previamente homologado, onde se evidenciarão os requisitos mínimos delineados neste termo de referência. O intuito é validar a plataforma por meio da qual a pessoa jurídica interessada no credenciamento disponibilizará jogos de apostas de quota fixa. Esta validação englobará a averiguação minuciosa de componentes cruciais por parte da LOTEP, como delineado subsequentemente neste termo de referência.

10.3.1. Requisitos do Sistema:

10.3.1.1. Quanto aos critérios específicos do Relógio do Sistema:

a) Funcionalidades do Relógio do Sistema: O Sistema de Apostas de Eventos deverá possuir um relógio interno aprimorado que assegure a precisão da data e hora atuais, que serão empregadas na geração das informações seguintes:

(i) Registro de data e hora de todas as transações e eventos;

(ii) Registro de data e hora de eventos relevantes; e

(iii) Referência de hora para relatórios.

b) Coordenação Temporal: É imperativo que o Sistema de Apostas de Eventos disponha de uma funcionalidade robusta que garanta a sincronização temporal precisa entre todos os componentes integrantes do sistema, assegurando uma operação harmônica e eficiente.

10.3.1.2. Quanto aos requisitos do Programa de Controle:

a) Mecanismo de Auto verificação do Programa de Controle: É mandatário que o Sistema de Apostas de Eventos possua a capacidade de, autonomamente, efetuar verificações regulares — no mínimo diariamente e sempre que requisitado por meio de um procedimento aprovado pela LOTEP — a fim de assegurar que todos os componentes críticos do programa de controle incorporados no sistema sejam versões genuínas e autorizadas. Este mecanismo de validação de integridade deve:

(i) Empregar um algoritmo de hash que produza um digest da mensagem de pelo menos 128 bits;

(ii) Incluir todos os componentes críticos do programa de controle que poderão afetar as operações de jogos, incluindo, mas não limitado a executáveis, bibliotecas, jogos ou configurações de sistema, arquivos de sistema operacional, componentes que controlam sistema de geração de relatórios e elementos de banco de dados que afetam a operação do sistema; e

(iii) Fornecer uma indicação da falha de autenticação se algum componente crítico do programa de controle crítico for considerado inválido.

b) Estratégia de Verificação Independente do Programa de Controle: Cada elemento vital que compõe o programa de controle do Sistema de Aposta de Evento necessita dispor de um método que permita sua verificação através de um procedimento autônomo, executado por terceiros. Este processo de verificação, confiado a uma parte externa, deverá funcionar de maneira isolada, não sendo influenciado por qualquer outro software ou protocolo de segurança internos ao sistema. É crucial que o método utilizado para a verificação da integridade seja submetido à aprovação da Comissão de Avaliação de Prova de Conceito da LOTEP antes da efetivação da homologação do sistema.

c) Protocolos de Desligamento e Recuperação: É essencial que o Sistema de Aposta de Evento seja dotado de mecanismos que possibilitem a realização de um desligamento controlado e que só autorize o reinício automático mediante a execução das seguintes ações, consideradas básicas, durante o processo de reativação:

(i) Rotina(s) de retomada do programa, incluindo auto testes, concluída(s) com sucesso;

(ii) Todos os componentes críticos do programa de controle do sistema foram autenticados usando um método aprovado pela LOTEP; e

(iii) A comunicação com todos os componentes necessários para a operação do sistema foi estabelecida e autenticada de forma semelhante.

10.3.1.3. Quanto à Gestão de Apostas: o Sistema de Aposta de Evento deverá ter a capacidade de suspender sob demanda as seguintes atividades:

a) Todas as atividades de Aposta;

b) Eventos individuais;

c) Mercados individuais;

d) Dispositivos de apostas individuais; e

e) *Logins* de jogadores individuais.

10.3.1.4. Em relação à Gestão da Conta do Jogador:

a) Processo de Registro e Verificação: Deve ser disponibilizado um mecanismo eficaz para a coleta de informações detalhadas do jogador antes da efetivação do registro de uma conta de jogador. Durante o processo de registro e verificação implementado pelo Sistema de Apostas de Eventos, seja de forma direta ou via software de terceiros, é imperativo cumprir os requisitos seguintes:

(i) Restrição de Idade: Somente jogadores que atendam à idade legal estipulada pela jurisdição vigente poderão criar uma conta. A solicitação de registro de indivíduos menores de idade será prontamente negada;

(ii) Autenticação de Identidade: Antes de permitir que um jogador realize uma aposta, é necessário efetuar uma rigorosa verificação de identidade, podendo utilizar prestadores de serviços terceirizados conforme permitido pela LOTEP;

(ii.1) Esta verificação deve confirmar, no mínimo, o nome, a geolocalização e a idade do indivíduo, conforme as diretrizes estabelecidas pela LOTEP;

(ii.2) Deve-se também garantir que o jogador não conste em qualquer lista de exclusão mantida pelo operador ou pela LOTEP, e não esteja impedido de criar ou manter uma conta por qualquer outro motivo;

(ii.3) Todos os detalhes coletados durante o processo de verificação de identidade devem ser armazenados de maneira segura e confidencial;

(iii) Ativação da Conta: A conta do jogador só será ativada após a conclusão bem-sucedida da verificação de identidade e idade, e desde que o jogador não esteja em nenhuma lista de exclusão ou proibição, e tenha aceitado as políticas de privacidade e os termos e condições pertinentes, finalizando assim o registro completo da conta;

(iv) Conta Única: Um jogador só poderá manter uma conta de jogador ativa por vez, salvo autorização específica concedida pela LOTEP;

(v) Funcionalidades de Segurança: O sistema deve permitir a atualização segura de senhas e detalhes de registro, bem como a conta vinculada às transações financeiras do jogador, empregando para isso um processo de autenticação multifatorial.

b) Protocolos de Acesso do Jogador: O jogador poderá acessar sua conta utilizando um nome de usuário (ou equivalente) e uma senha, ou por meio de um método alternativo seguro de autenticação, conforme determinado pela LOTEP. Esse protocolo não exclui a possibilidade de oferecer múltiplos métodos de autenticação. As especificações são as seguintes:

(i) Em caso de erros de entrada: Se o sistema não reconhecer as credenciais inseridas, uma mensagem esclarecedora deve ser apresentada, solicitando a reinserção das informações corretas;

(ii) Recuperação de Credenciais: Em casos onde o jogador esquecer suas credenciais, um procedimento de autenticação multifatorial deverá ser implementado para a recuperação segura das mesmas;

(iii) Acesso às Informações de Conta: Após a autenticação bem-sucedida, o jogador deve ter acesso imediato às informações do saldo atual e opções de transação disponíveis;

(iv) Bloqueio de Conta por Atividade Suspeita: O sistema deve ter a capacidade de bloquear automaticamente uma conta se detectar atividade suspeita (como múltiplas tentativas falhas de *login*), sendo necessário um processo de autenticação multifatorial para o desbloqueio subsequente da conta.

c) Inatividade do Jogador: para contas de jogadores acessadas remotamente para apostas ou gerenciamento de conta, após 30 minutos de inatividade naquele dispositivo, ou um período determinado pela LOTEP, o jogador deverá ser autenticado novamente para acessar sua conta de jogador:

(i) Nenhuma aposta ou transação financeira terá acesso permitido no dispositivo até que o jogador seja autenticado novamente;

(ii) Um meio mais simples poderá ser oferecido ao jogador para a reautenticação no dispositivo, como autenticação em nível de sistema operacional (por exemplo, biometria) ou um número de identificação pessoal (pin). Outros meios de reautenticação deverão ser avaliados, caso a caso, pela Comissão de Avaliação Técnica da LOTEP;

(ii.1) esta funcionalidade poderá ser desativada baseada nas preferências do jogador e/ou da LOTEP;

(ii.2) uma vez a cada 180 dias, ou em um período determinado pela LOTEPE, o jogador será solicitado a se autenticar, informando todos os dados novamente, no dispositivo.

d) Limitações e Excluídos: o Sistema de Apostas de Evento deverá ser capaz de acatar corretamente quaisquer limitações e/ou excluídos estabelecidas pelo jogador e/ou operador, conforme exigido pela LOTEPE:

(i) Quando o sistema possuir a funcionalidade de gerenciar diretamente as limitações e/ou excluídos, os requisitos aplicáveis nas seções “Limitações e Excluídos”, deste documento, deverão ser avaliados;

(ii) As limitações configuradas para o jogador não deverão anular as limitações impostas pelo operador, se estas forem mais restritivas. As limitações mais restritivas deverão ser as prioritárias; e

(iii) As limitações não deverão ser comprometidas por eventos de status internos, como pedidos de exclusão feitos pelo jogador e revogações.

e) Manutenção de Fundos do Jogador: quando as transações financeiras forem processadas automaticamente pelo Sistema de Apostas de Eventos, os seguintes requisitos deverão ser atendidos:

(i) O sistema deve confirmar/negar todas as transações financeiras iniciadas;

(ii) Depósitos na conta de um jogador poderão ser feitos por meio de uma transação com cartão de crédito ou outros métodos que ofereçam uma trilha de auditoria robusta;

(iii) Os fundos estarão disponíveis para apostas somente após receber do emissor ou o emissor fornecer um número de autorização indicando que os fundos estão autorizados. O número de autorização deverá ser mantido em um log de auditoria;

(iv) Os pagamentos de uma conta de jogador (incluindo transferência de fundos) deverão ser efetuados diretamente para uma conta em nome do jogador em uma instituição financeira ou encaminhar para o endereço do jogador o pagamento usando um serviço de entrega seguro ou por outro método que não seja proibido pela LOTEPE. O nome e endereço deverão ser os mesmos que informados nos detalhes de registro do jogador;

(v) Se um jogador iniciar uma transação na conta de jogador e essa transação exceder os limites estabelecidos pelo operador e/ou LOTEPE, esta transação somente poderá ser processada desde que o jogador seja claramente notificado de que será permitida uma transação de um valor menor que o solicitado; e

(vi) Não será permitido transferir fundos entre duas contas de jogador.

f) Histórico de Transações ou Extrato de Conta: o Sistema de Aposta de Evento deverá fornecer um registro de transações ou um extrato de conta ao jogador quando solicitado. As informações enviadas deverão ser suficientes para permitir ao jogador reconciliar o registro ou o extrato contra seus próprios registros financeiros. As informações a serem fornecidas deverão incluir, no mínimo, detalhes sobre os seguintes tipos de transações:

(i) Transações financeiras (com registro de data/hora e com um ID de transação exclusivo):

(i.1) depósitos efetuados na conta do jogador;

(i.2) saques efetuados na conta do jogador;

(i.3) créditos promocionais ou bônus adicionados/sacados da conta do jogador (exceto os créditos ganhos nas apostas);

(i.4) ajustes ou modificações manuais efetuados na conta do jogador (por exemplo, devido a reembolsos);

(ii) Transações de aposta:

(ii.1) número de identificação exclusivo da aposta;

(ii.2) a data e hora em que a aposta foi feita;

(ii.3) a data e a hora em que o evento começou e terminou ou é esperado que ocorra, para eventos futuros (se conhecidos);

(ii.4) a data e a hora em que os resultados foram confirmados (em branco até a confirmação);

(ii.5) todas as escolhas do jogador envolvidas na aposta, incluindo a linha do mercado, seleção de aposta e qualquer condição especial aplicada à aposta;

(ii.6) os resultados da aposta (em branco até a confirmação);

(ii.7) montante total apostado, incluindo quaisquer créditos promocionais/bônus (se aplicável);

(ii.8) montante total ganho, incluindo quaisquer créditos promocionais/bônus (se aplicável);

(ii.9) comissão ou taxas recolhidas (se aplicável); e

(ii.10) a data e hora em que a aposta ganhadora foi paga ao jogador.

g) Programas de Fidelidade do Jogador: programas de fidelidade de jogadores são quaisquer programas que oferecem incentivos para os jogadores, normalmente baseados no volume da aposta ou valores recebidos de um jogador. Se os programas de fidelidade do jogador forem oferecidos pelo Sistema de Apostas de Eventos, os seguintes princípios deverão ser aplicados:

(i) Os prêmios deverão estar igualmente disponíveis para todos os jogadores que atingirem o mesmo nível definido de qualificação, com base nos pontos de fidelidade;

(ii) O resgate dos pontos de fidelidade ganhos deverá ser uma transação segura que debita automaticamente o saldo dos pontos pelo valor do prêmio resgatado; e

(iii) Todas as transações referentes a pontos de fidelidade do jogador deverão ser registradas pelo sistema.

10.3.1.5. Em relação aos requisitos de Localização para Apostas Remotas:

a) Prevenção de Fraude de Localização: o Sistema de Apostas de Eventos deverá possuir um mecanismo para detectar o uso de software de desktop remoto, rootkits, virtualização e/ou quaisquer outros programas identificados como tendo a capacidade de contornar a detecção da localização. Para tal, deverá seguir as melhores práticas de medidas de segurança para:

(i) Detectar e bloquear a fraude de dados de localização antes de concluir cada aposta (por exemplo, aplicativos de localização falsos, máquinas virtuais, programas de área de trabalho remota, etc.);

(ii) Verificar o endereço ip de cada conexão de dispositivo de apostas remoto a uma rede, para garantir que uma rede privada virtual (vpn) ou serviço proxy não esteja em uso;

(iii) Detectar e bloquear dispositivos que indicam violação ao nível do sistema (por exemplo, root, jailbreaking, etc);

(iv) Impedir ataques do tipo “man-in-the-middle” ou técnicas de *hacking* semelhantes e evitar a manipulação de código;

(v) Utilizar mecanismos de detecção e bloqueio verificáveis para um nível de aplicativo; e

(vi) Monitorar e evitar apostas feitas por uma única conta de jogador a partir de locais geograficamente inconsistentes (por exemplo, foram identificados locais de posicionamento de apostas que seriam impossíveis de viajar no período relatado).

b) Detecção de Localização para Apostas Remotas em uma WLAN: quando as apostas remotas ocorrerem através de uma Rede de Área Local sem Fio (WLAN), o Sistema de Apostas de Eventos deverá incorporar um dos seguintes métodos que podem rastrear as localizações de todos os jogadores conectados à WLAN:

(i) Um serviço ou aplicativo de detecção de localização em que cada jogador deverá passar por uma verificação de localização antes de iniciar cada aposta. Este serviço ou aplicativo deverá atender aos requisitos especificados na próxima seção “detecção de localização para apostas remotas pela internet”;

(ii) Ou um componente de detecção de localização que detecta em tempo real quando algum jogador não está mais na área permitida e impeça que outras apostas sejam feitas. Isto poderá ser feito utilizando hardware de ti específico, como antenas direcionais, sensores de *bluetooth* ou outros métodos a serem avaliados caso a caso pela comissão de avaliação de prova de conceito da LOTEPE.

c) Detecção de Localização para Apostas Remotas pela Internet: quando apostas remotas ocorrerem pela Internet, o Sistema de apostas de eventos deve incorporar um serviço ou aplicativo de detecção de localização para detectar e monitorar corretamente a localização de um jogador que tentar fazer uma aposta; e monitorar e bloquear todas as tentativas não autorizadas de fazer uma aposta:

(i) cada jogador deve passar por uma verificação de localização antes de completar a primeira aposta após o login em um dispositivo de apostas remoto específico. As verificações de localização subsequentes nesse dispositivo devem ocorrer antes de concluir as apostas após um período de 02 duas horas desde a verificação da localização anterior, ou conforme especificado pela LOTEPE:

(i.1) se a verificação de localização indicar que o jogador está fora dos limites permitidos ou não conseguir localizar o jogador, a aposta será rejeitada e o jogador será notificado sobre isso;

(i.2) um registro deverá ser gravado com a data/hora informada, sempre que uma violação de localização for detectada, incluindo o ID único do jogador e a localização encontrada;

(ii) Um método de geolocalização deverá ser utilizado para fornecer a localização física de um jogador e um raio de confiança associado. O raio de confiança deverá estar localizado inteiramente dentro do limite permitido;

(iii) Fontes de dados de localização precisa (e.g. Wi-fi, gsm, gps) deverão ser utilizadas pelo método de geolocalização para confirmar a localização do jogador. Se a única fonte de dados de localização disponível de um dispositivo de apostas remoto for um endereço ip, os dados de localização de um dispositivo móvel registrado na conta do jogador poderão ser usados como uma fonte de dados de localização alternativa nas seguintes condições:

(iii.1) o dispositivo de apostas remoto (onde a aposta está sendo feita) e o dispositivo móvel deverão estar próximos um do outro;

(iii.2) se permitido pela LOTEPE, os dados de localização, com base na operadora de um dispositivo móvel, poderão ser usados se nenhuma outra fonte de dados de localização além de endereços IP, estiver disponível;

(iv) O método de geolocalização deverá possuir a capacidade de controlar se o raio de precisão da fonte de dados de localização está permitido sobrepor ou exceder as zonas de segurança definidas ou o limite permitido; e

(v) Para mitigar e contabilizar as discrepâncias entre as fontes de mapeamento e variações nos dados geoespaciais, polígonos de limite com base em mapas auditados e aprovados pela LOTEPE, bem como dados de localização de sobreposição, polígonos de limite deverão ser utilizados.

10.3.1.6. Em relação às Informações a Serem Mantidas:

a) Retenção de Dados e Informações de Data/Hora: o Sistema de Apostas de Eventos deverá ser capaz de manter e fazer backup de todos os dados conforme exposto nesta seção:

(i) O relógio do sistema deverá ser utilizado para obter todas as informações de data/hora;

(ii) O sistema deverá fornecer um mecanismo para exportar os dados para fins de análise e auditoria/verificação (por exemplo, csv, xls).

b) Informações do Registro de Apostas: para cada aposta individual feita pelo jogador, as informações a serem mantidas e contidas em backups pelo Sistema de Apostas de Eventos deverão incluir:

(i) A data e hora em que a aposta foi feita;

(ii) Qualquer escolha de jogador envolvida na aposta:

(ii.1) linha de mercado e quotas (por exemplo, apostas simples, apostas de margens, valores a mais/ menos, win/place/show, etc.);

(ii.2) seleção de aposta (por exemplo, nome e número do atleta ou da equipe);

(ii.3) qualquer condição especial aplicada à aposta;

(ii.3)1 Os resultados da aposta (em branco até a confirmação);

(ii.3)2 Valor total apostado, incluindo quaisquer créditos promocionais/bônus (se aplicável);

(ii.3)3 Valor total ganho, incluindo quaisquer créditos promocionais/bônus (se aplicável);

(ii.4) Retenções e tributos;

(ii.5) A data e hora em que a aposta ganhadora foi paga ao jogador;

(ii.6) Número de identificação exclusivo da aposta;

(ii.7) Identificação do usuário ou identificação exclusiva do dispositivo de apostas que emitiu o cupom de aposta (se aplicável);

(ii.8) Informações relevantes de localização;

(ii.9) Identificadores de evento e mercado;

(ii.10) Status da aposta atual (ativa, cancelada, não resgatada, pendente, anulada, inválida, resgate em andamento, resgatada, etc.);

(ii.11) Identificação de usuário exclusiva para apostas realizadas usando uma conta de jogador;

(ii.12) Período de resgate; e

(ii.13) Campo de texto aberto para que o atendente informe a descrição do jogador ou arquivo de imagem (se aplicável).

c) Informações de Mercado: para cada mercado individual disponível para apostas, as informações a serem mantidas e contidas em backups pelo Sistema de Apostas de Eventos deverão incluir:

(i) A data e hora em que o período de apostas começou e terminou;

(ii) A data e a hora em que o evento começou e terminou ou é esperado que ocorra, para eventos futuros (se conhecidos);

(iii) A data e a hora em que os resultados foram confirmados (em branco até a confirmação);

(iv) Quantia total de apostas coletadas, incluindo quaisquer créditos promocionais/bônus (se aplicável);

(v) As linhas de quotas que estavam disponíveis durante a duração de um mercado (com registro de tempo) e o resultado confirmado (ganho/perda/empate);

(vi) Quantia total de ganhos pagos a jogadores, incluindo quaisquer créditos promocionais/bônus (se aplicável);

(vii) Quantia total de apostas anuladas ou canceladas, incluindo quaisquer créditos promocionais/bônus (se aplicável);

(viii) Retenções ou tributos;

(ix) Status do evento (em andamento, finalizado, confirmado etc); e

(x) Identificadores de evento e mercado.

d) Informações de Competição/Torneio: para os Sistemas de Apostas de Eventos que suportam competição/torneio, as informações a serem mantidas e contidas em backups pelo Sistema de Apostas de Eventos devem incluir para cada competição/torneio:

(i) Nome da competição/torneio;

(ii) Data/hora em que a competição/torneio ocorreu ou irá ocorrer (se conhecido);

(iii) Identificação exclusiva do jogador e nome de cada jogador registrado, valor de entrada pago e a data de pagamento;

(iv) Identificação de jogador exclusiva de cada jogador vencedor, quantia de taxa de entrada paga e a data paga;

(v) Valor total cobrado de taxas de inscrição, incluindo quaisquer créditos promocionais/bônus (se



aplicável);
 (vi) Valor total de ganhos pagos aos jogadores, incluindo quaisquer créditos promocionais/bônus (se aplicável);
 (vii) Retenções ou tributos; e
 (viii) Status de competição/torneio (em andamento, concluído etc).
 e) Informações da Conta do Jogador: para os Sistemas de Apostas de Eventos que suportam gerenciamento de conta jogador, as informações a serem mantidas e contidas em backups pelo Sistema de Apostas de Eventos devem incluir o seguinte:
 (i) ID único do jogador e nome do jogador;
 (ii) Dados do jogador (incluindo método de verificação);
 (iii) Data em que o jogador aceitou os termos e condições do operador e a política de privacidade;
 (iv) Detalhes da conta e saldo atual;
 (v) Campo de texto aberto para que o atendente informe a de imagem (se aplicável);
 (vi) Contas anteriores, se houver, e motivo para desativação;
 (vii) a data e a forma em que a conta foi registrada (por exemplo, remoto ou no local);
 (viii) A data e hora do último login;
 (ix) Informações sobre exclusões/limitações pela LOTEPE:
 (ix.1) a data e hora em que foi solicitado (se aplicável);
 (ix.2) descrição e motivo da exclusão/limitação;
 (ix.3) tipo de exclusão/restrrição (por exemplo, exclusão imposta pelo operador, restrição imposta pelo jogador);
 (ix.4) data de início da Exclusão/limitação (se aplicável);
 (ix.5) data de fim da Exclusão/limitação (se aplicável);
 (x) informações sobre transações financeiras;
 (x.1) tipo de transação (por exemplo, depósito, saque, ajuste);
 (x.2) data/hora da transação;
 (x.3) ID único da transação;
 (x.4) valor da transação;
 (x.5) saldo total antes/depois da transação;
 (x.6) valor total de tributos pagos pela transação;
 (x.7) identificação do usuário ou identificação exclusiva do dispositivo que processou a transação (se aplicável);
 (x.8) status da transação (pendente, confirmada etc);
 (x.9) forma de depósito/saque (exclusivamente meio de pagamento);
 (x.10) número de autorização de depósito; e
 (x.11) informações relevantes de localização.
 f) Informações sobre Promoções/Bônus: para os Sistemas de Apostas de Eventos que suportam promoções e/ou bônus que são resgatados em dinheiro, créditos para apostar ou mercadorias, as informações a serem mantidas e backupeadas pelo Sistema de Apostas de Eventos devem incluir para cada promoção/bônus:
 (i) A data e hora em que o período promocional/de bônus começou e terminou ou terminará (se conhecido);
 (ii) Saldo atual para promoção/bônus;
 (iii) Valor total de promoções/bônus emitidos;
 (iv) Valor total de promoções/bônus resgatados;
 (v) Valor total de promoções/bônus expirados;
 (vi) Valor total de ajustes de promoções/bônus; e
 (vii) Identificação exclusiva da promoção/bônus.
 g) Informações de Eventos Relevantes: as informações de Eventos Relevantes a serem mantidas e backupeadas pelo Sistema de Apostas de Eventos devem incluir:
 (i) Tentativas de login malsucedidas;
 (ii) Erros de programa ou incompatibilidade de autenticação;
 (iii) Períodos significantes de indisponibilidade de qualquer componente crítico do sistema;
 (iv) Valores ganhos que excedem um valor determinado pela lotep (individual e em conjunto, ao longo de um período de tempo pré-definido), incluindo informações de registro de apostas;
 (v) Valores apostados que excedem um valor determinado pela lotep (individual e em conjunto, ao longo de um período de tempo pré-definido), incluindo informações de registro de apostas;
 (vi) Sistemas vencidos (caducados), alterações e correções;
 (vii) Alterações em arquivos de dados ativos que foram efetuados fora da execução normal do programa e do sistema operacional;
 (viii) Alterações feitas na biblioteca de dados de download, incluindo inclusão, alteração ou exclusão de software, quando suportado;
 (ix) Alterações no sistema operacional, banco de dados, rede e políticas da aplicação e parâmetros;
 (x) Mudanças na data/hora do servidor mestre que controla o relógio do sistema;
 (xi) Alterações nos critérios previamente estabelecidos para um evento ou mercado (não incluindo alterações de linhas de quotas para mercados ativos);
 (xii) Mudanças nos resultados de um evento ou mercado;
 (xiii) Mudanças nos parâmetros de promoção e/ou bônus;
 (xiv) Gerenciamento da conta do jogador:
 (xiv.1) ajustes no saldo da conta do jogador;
 (xiv.2) alterações feitas nos dados do jogador e informações confidenciais registradas em uma conta de jogador;
 (xiv.3) desativação da conta do jogador;
 (xiv.4) transações financeiras de valores que excedem um valor determinado pela LOTEPE (únicas e em conjunto ao longo de um período de tempo), incluindo informações da transação;
 (xv) Perda irrecuperável de informações confidenciais;
 (xvi) Qualquer outra atividade que requeira intervenção do usuário e que tenha ocorrido fora do escopo normal da operação do sistema; e
 (xvii) Outros eventos relevantes ou incomuns que forem considerados aplicáveis pela LOTEPE.
 h) Informações de Acesso do Usuário: para cada conta de usuário, as informações a serem mantidas e backupeadas pelo Sistema de Apostas de Eventos deverão incluir:
 (i) Nome do funcionário e cargo ou posição;
 (ii) Identificação do usuário;
 (iii) Lista completa e descrição das funções que cada grupo ou conta de usuário poderá executar;
 (iv) Data/hora em que a conta foi criada;
 (v) Data/hora do último login;
 (vi) Data/hora da última alteração de senha;
 (vii) Data/hora em que a conta foi desabilitada/desativada; e
 (viii) Grupo ao qual a conta do usuário está vinculada (se aplicável).

10.3.1.7. Em relação aos Requisitos de Relatório:

a) Requisitos Gerais de Relatórios: o Sistema de Apostas de Eventos deverá ser capaz de fornecer as informações necessárias para gerar relatórios conforme exigido pela LOTEPE. Além de atender os requisitos da seção acima “Retenção de dados e Informação de Data/Hora”, os seguintes requisitos deverão ser observados na geração dos relatórios necessários:
 (i) O sistema deverá ser capaz de fornecer as informações necessárias para geração de relatório sempre que for solicitado e por intervalos exigidos pela LOTEPE, incluindo, mas não limitado a, diariamente, começo do mês até data atual (MTD), começo do ano até data atual (YTD), do início da operação até hoje (LTD);
 (ii) Cada relatório solicitado deve conter:
 (ii.1) o operador, a periodicidade selecionada e a data/hora em que o relatório foi gerado; e
 (ii.2) se para a periodicidade selecionada não tem nenhuma informação, apresentar a mensagem “Sem Informação” ou alguma outra semelhante.
 b) Relatórios de Receita do Operador: o Sistema de Apostas de Eventos deve ser capaz de fornecer as seguintes informações necessárias para compilar um ou mais relatórios sobre a receita do operador para cada evento como um todo e para cada mercado individual dentro daquele evento que possa ser usado para informações de tributação do operador:
 (i) A data e hora em que o evento começou e terminou;
 (ii) Quantia total de apostas coletadas;
 (iii) Quantia total de ganhos pagos a jogadores;
 (iv) Quantia total de apostas vazias ou canceladas;
 (v) Tributos e retenções incidentes;
 (vi) Identificadores de evento e mercado; e
 (vii) Status do evento (em andamento, completo, confirmado etc.).
 c) Relatórios de Responsabilidade do Operador: o Sistema de Apostas de Eventos deverá ser capaz de fornecer as informações necessárias para gerar um ou mais relatórios de responsabilidade do operador:
 (i) Valor total retido pelo operador para as contas do jogador (se aplicável);
 (ii) Quantia total de apostas feitas em eventos futuros; e
 (iii) Quantia total de ganhos acumulados de apostas ganhadoras, mas não pagos pelo operador.
 d) Relatórios de Eventos Futuros: o Sistema de Apostas de Eventos deve ser capaz de fornecer as seguintes informações necessárias para compilar um ou mais relatórios de eventos futuros do dia da aposta:
 (i) Apostas feitas antes do dia de jogo para eventos futuros (total e por aposta);
 (ii) Apostas feitas no dia de jogo para eventos futuros (total e por aposta);
 (iii) Apostas feitas antes do dia de jogo para eventos ocorrendo neste mesmo dia (total e por aposta);
 (iv) Apostas feitas no dia do jogo para eventos ocorrendo neste mesmo dia (total e por aposta);
 (v) Apostas anuladas ou canceladas no dia de jogo (total e por aposta); e
 (vi) Identificadores de evento e mercado.
 e) Relatórios de Eventos Relevantes e Alterações: o Sistema de Apostas de Eventos deverá ser capaz de fornecer as informações necessárias para gerar um ou mais relatórios para cada evento relevante ou alteração, se aplicável:
 (i) Data/hora do evento relevante e/ou alteração;
 (ii) Identificação do evento/componente (se aplicável);
 (iii) Identificação do usuário que realizou e/ou autorizou o evento relevante ou a alteração;
 (iv) Motivo/descrição do evento relevante ou alteração, incluindo o dado ou parâmetro alterado;
 (v) Valor do dado ou parâmetro antes da alteração; e
 (vi) Valor do dado ou parâmetro após a alteração.
10.3.2. Requisitos de Apostas em Eventos:
10.3.2.1. Em relação à Visualização da Aposta e Informação
 a) Anúncio das Regras da Aposta: o operador deverá publicar as regras completas da aposta para os tipos de mercado e eventos oferecidos atualmente.
 b) Informações Dinâmicas da Aposta: as seguintes informações devem ser disponibilizadas sem a necessidade de fazer uma aposta. Dentro de um local, essas informações podem ser exibidas em um Dispositivo de Aposta e/ou em um indicador externo:
 (i) Informações sobre eventos disponíveis para apostas; e
 (ii) Probabilidades/pagamentos e preços atuais disponíveis. Estas informações devem ser exibidas com a maior precisão possível, considerando as restrições de atrasos e latências de comunicação.
10.3.2.2. Em relação ao processo de Fazer uma Aposta:
 a) Efetuando uma Aposta: as seguintes regras aplicam-se à realização de uma aposta paga diretamente por um jogador no Dispositivo de Aposta:
 (i) O método de realização de uma aposta deve ser simples, com todas as seleções identificadas (incluindo sua ordem, se relevante). Quando a aposta envolve vários eventos (por exemplo, parlays), esses agrupamentos devem ser identificados;
 (ii) Os jogadores devem ter a capacidade de selecionar o mercado no qual desejam apostar;
 (iii) As apostas não devem ser feitas automaticamente em nome do jogador sem o consentimento/autorização do jogador;
 (iv) Os jogadores devem ter a oportunidade de revisar e confirmar suas seleções antes que a aposta seja enviada. Isso não impede o uso de apostas “de um clique” quando permitido pela LOTEPE aceito pelo jogador.
 (v) Deverão ser identificadas situações em que o jogador fez uma aposta para a qual as probabilidades/pagamentos ou preços associados mudaram e, a menos que o jogador tenha optado por aceitar automaticamente as alterações conforme permitido pela LOTEPE, fornecer uma notificação para confirmar a aposta considerando os novos valores;
 (vi) Deverá ser fornecida ao jogador informação clara de que uma aposta foi aceita ou rejeitada (total ou parcialmente). Cada aposta deve ser reconhecida e claramente indicada separadamente para que não haja dúvidas sobre quais apostas foram aceitas;
 (vii) Para apostas realizadas usando uma conta de jogador:
 (vii.1) o saldo da conta deve ser facilmente acessível;
 (vii.2) não deve ser aceita uma aposta que possa fazer com que o jogador tenha um saldo negativo; e
 (vii.3) o saldo da conta deve ser debitado imediatamente quando a aposta é aceita pelo sistema.
 b) Cupom da Aposta: após a conclusão de uma transação de aposta, o jogador terá acesso a um registro de apostas que contém as seguintes informações:
 (i) A data e hora em que a aposta foi feita;
 (ii) A data e a hora em que se espera que o evento ocorra (se conhecido);
 (iii) A escolha envolvida na aposta;
 (iv) Quantia total apostada, incluindo quaisquer créditos promocionais/bônus (se aplicável);
 (v) Número de identificação único e/ou código de barras da aposta;
 (vi) Identificação do usuário que emitiu o registro de aposta;
 (vii) Nome do local/identificador do site; e

(viii) Período de resgate do prêmio, se contemplado.

c) Encerramento do Período de Apostas: não será possível fazer apostas após o encerramento do período de apostas.

10.3.3. Em relação aos Resultados e Pagamento:

a) Visualização dos Resultados: o registro de resultados deve incluir acesso a todas as informações que possam afetar os resultados de todos os tipos de apostas oferecidas para aquele evento:

(i) Deve ser possível para um jogador obter os resultados de suas apostas assim que os resultados forem confirmados;

(ii) Qualquer alteração de resultados (por exemplo, devido a estatísticas/correções de linha) deve ser disponibilizada.

b) Pagamento de Ganhos: uma vez que os resultados do evento forem registrados e confirmados, o jogador receberá o pagamento de suas apostas vencedoras, observado, se for o caso, o período permitido para verificação da tributação incidente.

c) Resgate do Aposta Ganhadora: o resgate de uma aposta ganhadora será obrigatoriamente vinculado à conta do jogador, que atualizará automaticamente o saldo da carteira.

10.4. A homologação da plataforma pela qual a interessada irá ofertar jogos de Apostas de Quota Fixa estará condicionada à verificação dos requisitos especificados durante a fase de Prova de Conceito.

10.5. Durante a execução da Prova de Conceito, é proibida a utilização de slides ou vídeos para demonstrar as especificações técnicas funcionais.

10.6. A entidade interessada no credenciamento será notificada, através do e-mail registrado, para conduzir a Prova de Conceito dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a convocação, exclusivamente em horário comercial estabelecido pela LOTEF. É necessário que a interessada confirme sua participação e horário com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

10.7. As convocações para a Prova de Conceito serão divulgadas no site oficial da LOTEF (www.lotep.pb.gov.br) e enviadas ao e-mail de registro da entidade interessada, devendo as respostas ser transmitidas pelo mesmo canal de comunicação.

10.8. A ausência da entidade interessada na execução da Prova de Conceito para a operacionalização do jogo lotérico de Apostas de Quota Fixa, dentro do período estipulado de 10 (dez) dias a contar da notificação, resultará em sua desqualificação.

10.9. Caso a interessada apresente uma solicitação devidamente justificada por circunstâncias imprevistas (caso fortuito ou força maior), a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder uma prorrogação do prazo, em favor do interesse público.

10.10. Se houverem dúvidas remanescentes acerca da qualidade do fornecedor ou dos serviços ofertados durante ou após a Prova de Conceito, a LOTEF reserva-se o direito de conduzir uma investigação detalhada para assegurar que o processo de análise e elaboração está alinhado com as melhores práticas de mercado, minimizando assim os riscos associados ao presente processo de credenciamento.

10.11. Identificando a necessidade de diligência adicional, um prazo máximo de 5 (cinco) dias será concedido para que a entidade interessada faça as devidas adaptações conforme as exigências técnicas delineadas no Termo de Referência e no Edital, podendo antecipar esse processo se desejar.

10.12. Caso persista o descumprimento das exigências técnicas especificadas no Termo de Referência e no Edital, a homologação será negada, resultando no indeferimento do pedido de credenciamento.

10.13. A plataforma empregada para a execução dos procedimentos delineados nesta seção será criada, sustentada e atualizada, inclusive com o devido suporte, integralmente sob a responsabilidade e às custas da entidade interessada no credenciamento.

10.14. O resultado da Prova de Conceito, seja homologando ou rejeitando o sistema apresentado, será formalizado por meio de uma certidão específica emitida pela LOTEF.

10.15. Após a emissão da certidão de homologação mencionada no item 10.13, a LOTEF terá a responsabilidade de elaborar uma ata conclusiva referente à Prova de Conceito (POC), autorizando assim a formalização do Instrumento de Termo de Credenciamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

11.1. O permissionário é responsável por danos causados à LOTEF ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

11.2. São obrigações do Permissionário:

- a) Elaborar planos de jogo;
 - b) Providenciar e manter os recursos necessários à utilização adequada e eficiente do objeto;
 - c) Executar, com efetividade e qualidade, todos os serviços necessários ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
 - d) Arcar com todos os custos relativos à aquisição, montagem, manutenção, operação e atualizações em infraestrutura necessária à execução da exploração dos serviços objeto deste processo de Credenciamento;
 - e) Arcar com todos os custos relativos à publicidade e marketing dos jogos lotéricos a serem comercializados, de forma a fomentar o crescimento das receitas oriundas das loterias;
 - f) Investir em Marketing e na promoção dos produtos por ele disponibilizados;
 - g) Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos federais, estaduais e municipais devidos;
 - h) Implementar, gerir e disponibilizar o suporte ao consumidor, possibilitando a esse o contato através de ServiceDesk e Customer Experience, a exemplo de chat, suporte online ou call center, com o intuito de solucionar eventuais problemas dos apostadores com a respectiva casa de apostas;
 - i) Aderir ao provedor de sistemas de pagamentos credenciado pela LOTEF para processamento dos pagamentos referente às apostas e às premiações dos produtos lotéricos LOTEF;
 - j) Deverá integrar e manter comunicação e troca de dados, por meio de API (*Application Programming Interface*) com a plataforma de gestão e monitoramento da LOTEF;
 - k) Oferecer e fiscalizar serviços de gestão de risco e fornecimento de dados, em conformidade com a legislação vigente;
 - l) Garantir os insumos necessários ao suporte operacional dos produtos oferecidos;
 - m) Garantir a transparência dos jogos, via sistema de streaming, por exemplo;
 - n) Responsabilizar-se pelas despesas administrativas, como pessoal, sistema e gastos oriundos da operação (OPEX);
 - o) Responsabilizar-se integralmente pelos vínculos e demandas trabalhistas, bem como pelos terceiros que eventualmente sejam subcontratados;
 - p) Inserir identidade visual da LOTEF em suas campanhas publicitárias, cuja divulgação dependerá de apresentação prévia à LOTEF;
 - q) Aplicar o Selo de Autenticidade nas plataformas do permissionário, bem como nos equipamentos periféricos responsáveis pela comercialização e/ou registro de apostas, previamente ao início da comercialização.
 - r) Estabelecer no contrato a ser celebrado com as empresas de meios de pagamento autorizadas cláusula específica que as partes atenderão as obrigações assumidas perante a LOTEF.
- 11.3. É de responsabilidade do permissionário o pagamento dos prêmios devidos aos apostadores.
- 11.4. **O payout médio a ser observado é de 80% (oitenta por cento)**, apurado mensalmente, incluindo

todos os eventos realizados no respectivo mês.

11.5. Disponibilizar à LOTEF, durante todo o período do credenciamento, por meio de API (*Application Programming Interface*) com a plataforma de gestão e monitoramento da LOTEF os relatórios gerenciais atualizados, que permitam o monitoramento do desempenho comercial, financeiro e contábil da modalidade lotérica objeto do presente Credenciamento.

11.6. O permissionário é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a LOTEF, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

11.7. O permissionário será obrigado a manter todas as condições da habilitação do procedimento de credenciamento, bem como da aprovação na Prova do Conceito e assinatura do contrato até a conclusão final do período da permissão.

11.8. O permissionário deverá manter, na integralidade, a base de dados por 1 (um) ano, contados do fim do período do credenciamento, sob pena de multa de 0,5% do valor total arrecadado com apostas durante a vigência do Contrato, com base nos artigos 86 e 87, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

11.9. O permissionário deverá implementar e manter um sistema de segurança robusto, capaz de assegurar a proteção integral dos dados e facilitar a restauração dos mesmos em qualquer instância, através de mecanismos eficazes de backup.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LOTEF

12.1. São obrigações da LOTEF, na consecução dos objetivos do serviço público de loteria:

i. Fiscalizar todas as etapas da exploração do produto lotérico pelos operadores e demais envolvidos no processo de controle, auditoria, certificação, e outros necessários à adequada prestação dos serviços lotéricos;

ii. Aprovar as condições gerais de cada produto lotérico, antes da sua comercialização no território do Estado;

iii. Promover diligências e/ou auditorias que julgar necessárias à verificação do cumprimento das obrigações do Permissionário, especialmente aquelas relacionadas ao cumprimento dos requisitos de segurança da informação e à garantia de execução do Contrato.

iv. Exercer o poder de polícia para atos de fiscalização, podendo solicitar apoio, sempre que necessário, aos órgãos estaduais de segurança pública, fiscalização da fazenda estadual e Procuradoria-Geral do Estado;

v. Manter contatos com instituições, públicas e privadas, acadêmicas ou não, que estudam, desenvolvem e aplicam procedimentos relacionados com as atividades do serviço público de loteria, com o objetivo de manter atualizada a tecnologia utilizada pelos sistemas lotéricos do Estado, assegurar proteção ao usuário e ao erário público, garantir os melhores resultados financeiros e controle fiscal;

vi. Manter canal de atendimento que possibilite que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

vii. Manter o registro de contratos e convênios firmados pelo serviço público de loteria do Estado da Paraíba, promovendo as medidas necessárias ao cumprimento de suas formalidades legais, responsabilidades, obrigações e prazos.

viii. LOTEF também possui o dever de fiscalizar os operadores lotéricos não autorizados ou permitidos pela própria LOTEF ou pela UNIÃO. Em casos de identificação de atividades ilegais por parte destes operadores, a LOTEF deve comunicar imediatamente às autoridades policiais, ao Ministério Público e à ANATEL, solicitando o bloqueio dos endereços IP dos sites dos operadores que atuam ilegalmente no Estado da Paraíba.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Cabe exclusivamente à LOTEF as atividades de controle e fiscalização do objeto deste credenciamento, bem como a aplicação das penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução da delegação consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste consignado no Termo de Contrato, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do permissionário.

13.3. No exercício da fiscalização, a LOTEF terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do permissionário.

13.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência, Edital, Termo de Credenciamento, Termo de Contrato e demais instrumentos anuídos pelo permissionário, cujo teor denote a instituição de obrigações e diretrizes a serem observadas pelo mesmo.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. A vigência do Credenciamento objeto deste termo de referência e posterior Edital será de até 5 (cinco) anos improrrogáveis, contados a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE/PB), podendo ser antecipadamente rescindido pelas razões ou condições estabelecidas no Edital.

14.2. A permissão resultante das etapas previstas neste Edital terá validade de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da publicação do ato de permissão no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

14.3. Na hipótese da rescisão antecipada por advento superveniente de permissão dos serviços objeto deste Credenciamento, o Poder Concedente lavrará ato administrativo próprio de rescisão e comunicará, com antecedência designada – e não inferior a trinta dias, a rescisão unilateral dos contratos celebrados, promovendo, em seguida, a devolução proporcional dos valores eventualmente correspondentes à outorga paga pelo tempo restante do período de 5 (cinco) anos não explorado pelo permissionário.

14.4. A hipótese de rescisão antecipada prevista em razão de possível permissão futura do objeto ensejará para o permissionário apenas o direito à restituição proporcional do valor da taxa de outorga quitada pelo eventual tempo restante do período máximo de credenciamento (cinco anos), devidamente reajustada pelo IPCA, não gerando qualquer expectativa de outras indenizações ou compensações, sequer por alegadas perdas e danos, que ficam desde logo e expressamente renunciadas por todo e qualquer Interessado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Sem prejuízo da aplicação de outras sanções de ordem administrativa, penal ou contratual cabíveis, ao infrator da legislação pertinente ao regramento da exploração do serviço de loteria e congêneres são cominadas as seguintes penas:

- a) Advertência escrita
- b) Suspensão temporária da permissão e ou credenciamento;
- c) Multa;
- d) Impedimento de apresentação de novos Plano de jogos;
- e) Suspensão da comercialização de produtos lotéricos;
- f) Interdição de estabelecimento e apreensão de equipamentos de jogos lotéricos;
- g) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a LOTEF;
- h) Caducidade do Termo de Credenciamento e ou do Termo de Contrato e da Permissão.



15.2. As penalidades previstas na Lei Federal nº 8.987/1995 também poderão ser aplicadas ao permissionário que incorrer em inadimplemento parcial ou total das suas obrigações ou infringir as normas dispostas no futuro Edital e seus anexos.

15.3. A LOTEP estabelecerá, através de uma portaria, as diretrizes para o processo administrativo sancionatório.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Não há previsão de recursos orçamentários para a execução desta delegação, uma vez que todas as despesas associadas aos serviços estipulados serão integralmente suportadas pelo permissionário.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Permissionário deverá manter em favor da LOTEP, como garantia de execução do contrato durante todo o prazo da Permissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato para um ano. 17.2. O valor do Contrato, para o primeiro ano, corresponderá ao valor da outorga fixa; e, a partir do segundo ano e até o final do prazo do contrato, corresponderá ao montante total arrecadado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

17.3. O Permissionário deverá prestar a garantia contratual em até 5 (cinco) dias úteis após o início da operação dos serviços, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação formal da Interessada, por um único e igual período.

17.4. O permissionário deverá complementar ou atualizar a garantia até o 5º (quinto) dia útil da revisão contratual, de acordo com os itens 8.13 e 8.14, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação formal da Interessada, por um único e igual período.

17.5. É condição necessária para a manutenção das operações a prestação e/ou complementação da Garantia de Execução do Contrato.

17.6. A Garantia de Execução do Contrato poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

17.6.1. Caução em dinheiro.

17.6.2. Alienação fiduciária de bem imóvel, da titularidade da Interessada, livre e desembaraçado de qualquer dívida ou ônus, desde que com valor igual ou superior ao total da garantia.

17.6.2.1. O permissionário deverá arcar com todas as despesas cartoriais relativas ao Registro do título da alienação fiduciária do bem imóvel dado em garantia em favor da LOTEP.

17.6.3. Fiança bancária, fornecida por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil.

17.6.4. Seguro-garantia a ser emitido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, sendo requisitos obrigatórios das apólices:

i. Garantir a indenização no caso de o permissionário descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei, do Edital de Credenciamento nº 003/2023 – LOTEP ou de seus Anexos, do seu Plano de Negócio, do(s) seu(s) Plano(s) de Jogo(s);

ii. Vigência mínima de 12 (doze) meses, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações do permissionário;

iii. Observar os termos dos atos normativos da SUSEP aplicáveis a seguros-garantia, sobretudo o disposto na Circular nº 477/2013 da SUSEP;

iv. Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do EDITAL;

v. Declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes previstos na apólice, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e,

vi. Confirmado o descumprimento pelo permissionário das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Poder Concedente terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.

17.7. Na hipótese da escolha de seguro-garantia, deverá ser apresentado o original da apólice em favor da LOTEP, fornecido pela companhia seguradora, com firma reconhecida do segurador ou com assinatura digital.

17.8. A Garantia de Execução do Contrato será liberada, tão somente, após a extinção do Credenciamento.

17.9. O permissionário deverá apresentar ao Poder Concedente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis antecedentes do encerramento da vigência da Garantia Contratual, documento comprobatório de renovação da respectiva garantia.

17.10. O permissionário deverá apresentar à LOTEP, o complemento anual da Garantia de Execução do Credenciamento, nos prazos estipulados pelo item 17.4 deste termo de referência.

17.11. O permissionário permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o pagamento de eventuais multas e indenizações, independentemente da execução da Garantia de Execução do Contrato.

17.12. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato, a Garantia de Execução do Contrato poderá ser executada nos seguintes casos:

17.12.1. Quando o permissionário não proceder ao pagamento das multas que lhe forem aplicadas, na forma e no prazo previstos no Edital; ou

17.12.2. Quando o permissionário não efetuar, no prazo devido, o pagamento de prêmios, de quaisquer indenizações, ou ainda, outras obrigações pecuniárias de sua responsabilidade, relacionadas ao contrato.

17.13. Sempre que o Poder Concedente utilizar a Garantia de Execução do Contrato, o permissionário deverá proceder à reposição do seu montante integral, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por até igual período, a contar da data de sua execução, sendo que, durante este prazo, o permissionário não estará eximido das responsabilidades que lhe são atribuídas pelo contrato.

18. DA DESISTÊNCIA

18.1. Ao Permissionário reserva-se o direito de manifestar sua intenção de desistir da Permissão e requerer a restituição do montante previamente liquidado a título de Outorga Fixa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do extrato do contrato e do ato de permissão.

18.2. A LOTEP terá prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar os pedidos de desistência e efetuar a devolução das quantias pagas a título de antecipação da outorga.

18.3. Considerando a natureza da quantia paga a título de antecipação da outorga, sua devolução não gera qualquer direito à correção monetária relativa ao período em que permaneceu depositada na conta bancária da LOTEP, salvo se, por culpa exclusiva desta, não for respeitado o prazo estabelecido no item anterior.

18.4. Findo o prazo estipulado no item 18.1, fica vedada a desistência da permissão, tampouco solicitar devolução de qualquer quantia paga.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação no presente procedimento implica na plena e irrevogável concordância, por parte do requerente, com todos as condições deste termo de referência e seus anexos.

19.2. Serão de exclusiva responsabilidade do permissionário todos os investimentos e despesas necessárias ao início e manutenção das atividades para fiel execução da permissão expedida pela LOTEP.

19.3. É facultada à Comissão Técnica de Avaliação ou ao Superintendente, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.4. A critério da Comissão Técnica de Avaliação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de

que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

19.5. O presente certame poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

19.6. O objeto do presente certame poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

19.7. Não será admitida a subpermissão do objeto.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

19.9. Ficam os participantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

19.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Avaliação.

19.11. A homologação da habilitação e da inabilitação do credenciamento, o extrato do contrato e o ato de permissão serão publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE/PB).

19.12. O foro da cidade de João Pessoa é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Credenciamento.

João Pessoa (PB), 10 de novembro de 2023.

Francisco Petrônio de Oliveira Rolim
Superintendente – LOTEP

COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

Douglas Brandão do Nascimento

Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

Abraão de Oliveira Araújo

Lilian Palmeira Costa

Rafael Nunes de Sá Santos

Francisco de Assis Costa de Albuquerque Junior

Gabriel de Souza Rolim

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Apresentar em papel timbrado)

Ref.: Edital de Credenciamento nº 003/2023

Senhor Presidente da Comissão Técnica de Avaliação,

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/ME:
ENDEREÇO COMPLETO:	
DOMICÍLIO ELETRÔNICO (e-mail):	
MUNICÍPIO:	CEP:
	FONE:

Nota: Preenchimento obrigatório de todos os campos.

A pessoa jurídica acima identificada, através de seu representante legal, vem **requerer o credenciamento**, nos termos do Edital de Credenciamento nº 003/2023 expedido pela Loteria do Estado da Paraíba - LO-TEP, para fins de **PERMISSÃO** para exploração da modalidade lotérica de **Apostas de Quota Fixa (AQF)**. Fundamentado legalmente pela Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Estadual nº 12.703, de 27 de junho de 2023, Decreto Estadual nº 43.376 de 16 de janeiro de 2023, e ADPFs (Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental) 492 e 493 do Supremo Tribunal Federal (STF) e ADI 4986, também do Supremo Tribunal Federal (STF).

Acompanha o presente requerimento todos os documentos exigidos no Edital em epígrafe.

João Pessoa, _de_ de 2023.

Assinatura Nome Completo
Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO

(Apresentar em papel timbrado)

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:	
MUNICÍPIO:	CEP:
	TELEFONE:

Nota: Preenchimento obrigatório de todos os campos.

Senhor Presidente da Comissão Técnica de Avaliação,

A Pessoa acima identificada, através de seu representante legal, para fins de comprovação junto à Loteria do Estado da Paraíba - LOTEP, Edital de Credenciamento nº 003/2023, declara para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, que:

1- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e a empresa tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;

2- Que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar;

3- Que não se encontra impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado da Paraíba, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

4- Não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem (art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93);

5- Que adota todos os procedimentos e práticas internas de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento de Terrorismo, desenvolvidas de acordo com as exigências descritas na Circular nº 3978/20 pelo Banco Central do Brasil (BACEN), em conformidade com a Lei nº 9.613/98;

6- Inexiste fato superveniente impeditivo para o deferimento do credenciamento;

7- Que não possui em seu quadro funcional ou societário, pessoa que tenha sido, nos últimos 6(seis) meses, contados da data de apresentação do seu requerimento para credenciamento, servidor ou prestador de serviços terceirizado da LOTEP;



- 8- Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Credenciamento;
- 9- Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do Credenciamento e demais exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 10- Que não se enquadra nas hipóteses previstas no inciso III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, atendendo às condições de participação do Credenciamento e legislação vigente;
- 11- Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 12- Que responde solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, em relação ao presente credenciamento e ao Termo decorrente e como corresponsáveis por todas as obrigações contraídas pelo consórcio;
- 13- Que não participará, neste credenciamento, por meio de outro consórcio ou isoladamente;
- 14- Que, no âmbito do Credenciamento: (i) observará e cumprirá as regras de payout médio fixado no presente Edital de Credenciamento; (ii) manterá programa de atendimento ao cliente; e (iii) implantará programa de Jogo Responsável, com as ações realizadas, a fim de proteger o apostador com ludopatia.
- 15- Que possui sistema online de apostas de evento que atende a todas as exigências do Edital, apto a ser submetido à Prova de Conceito (PoC) para verificação técnica;
- 16- Que seguirá e observará fielmente os padrões de responsabilidade social corporativa, segurança e integridade;
- 17- Que observará, no recolhimento e tratamento de dados pessoais e sensíveis, o cumprimento dos artigos da LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), adotando uma política de proteção de dados e uma política de privacidade dos clientes/apostadores dos produtos objetos deste Credenciamento;
- 18- Que promoverá internamente o Compliance e a gestão de riscos no âmbito do desempenho das atividades de operação, assegurando que haverá um “Programa de Integridade” implementado em conformidade com a legislação vigente, ou similar;
- 19- Que possui sistema de geolocalização que garante a efetivação das apostas online somente no território do Estado da Paraíba.
- 20- Que adota ações direcionadas ao cumprimento das políticas de jogos responsáveis nos moldes das normas aplicáveis e de acordo com os padrões internacionais preconizados pela World Lottery Association (WLA) ou entidades similares, comprometendo-se ainda a buscar a obtenção, caso já não tenha, de certificações internacionais idôneas de jogo responsável.
- 21- Que possui sistema de atendimento ao cliente no regime de 24 horas por 7 dias por semana;
- 22- Que utilizará Centros de Processamento de Dados (Data Center) que possuam certificado ISO9001 e TIER III e IV, ou similares.
- 23- Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pela Comissão, no prazo que o mesmo estipular;
- 24- Que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 e inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- 25- Que na qualidade de pessoa física ou jurídica, incluindo neste caso seu(s) sócio(s), dirigente(s), administradores, bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário, não é (ou são) empregado(s) da LOTEPE e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:
 - a) Servidor ou empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área da LOTEPE com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente credenciamento;
 - b) Servidor ou empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante deste credenciamento;
 - c) Servidor ou empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza o presente credenciamento; ou
 - d) Autoridade da Secretaria de Estado a qual está vinculada à LOTEPE, bem como de outras Secretarias de Estado do Governo da Paraíba.

João Pessoa (PB),_de_de 2023.

Assinatura Nome Completo
Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PROPONENTE ESTRANGEIRA DE DOCUMENTOS EQUIVALENTES (Apresentar em papel timbrado)

À Loteria do Estado da Paraíba, Ref.: Credenciamento Nº 003/2023.
Senhor Presidente da Comissão Técnica de Avaliação,
Em atendimento ao EDITAL em referência, a REQUERENTE, (qualificação completa da Requerente – incluindo nome empresarial, endereços físicos e eletrônicos, telefones), por meio de seu(s) Representante(s) Legal(is), (qualificação completa dos representantes - nome do(s) Responsável(is) Legal(is) e nome da(s) pessoa(s) física(s) que representa(m) legalmente a Requerente neste credenciamento, todos, com dados de identificação – CPF, RG, endereço, e-mail, telefone), **DECLARA**, sob as penas da legislação aplicável, que os documentos abaixo indicados do país de origem da sociedade acima identificada são equivalentes aos documentos exigidos no EDITAL em referência 1.

Descrição do documento no País de origem Documento exigido no Edital em que o documento é exigido:
DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO NO PAÍS DE ORIGEM DOCUMENTO EXIGIDO NO EDITAL ITEM DO EDITAL EM QUE O DOCUMENTO É EXIGIDO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO NO PAÍS DE ORIGEM	DOCUMENTO EXIGIDO NO EDITAL	ITEM DO EDITAL EM QUE O DOCUMENTO É EXIGIDO

Atenciosamente,

Local,_de_de 2023.

Nome Completo
Razão social CNPJ

1 Não havendo documento equivalente, consigna-se como “não aplicável” no quadro.

ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA ÀS SOCIEDADES OU ENTIDADES ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONAM NO BRASIL, QUE ESTÃO SUBMETIDAS À LEGISLAÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

(Apresentar em papel timbrado)

À Loteria do Estado da Paraíba, Ref.: Credenciamento Nº 003/2023.

Senhor Presidente da Comissão Técnica de Avaliação,
A empresa interessada, (qualificação da interessada – nome empresarial, endereços físicos e eletrônicos, telefones), por meio de seu(s) Representante(s) Legal(is), (qualificação dos representantes – nome do(s) Responsável(is) Legal(is) e nome da(s) pessoa(s) física(s) que representa(m) legalmente a interessada neste credenciamento, todos, com dados de identificação – CPF, RG, endereço, e-mail, telefone) **DECLARA**, sob as penas da legislação aplicável, que se tratando de Sociedades ou Entidades Estrangeiras que não funcionam no Brasil, se submetem à legislação da República Federativa do Brasil.

Atenciosamente,

Local,_de_de 2023.

Nome Completo
Razão social CNPJ

**ANEXO VI
INTENÇÃO E COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (Apresentar em papel timbrado)**

À Loteria do Estado da Paraíba, Ref.: Credenciamento Nº 003/2023.

Senhor Presidente da Comissão Técnica de Avaliação,
A [nome da empresa individual e qualificação completa] OU As empresas consorciadas, [nome das empresas participantes do consórcio e qualificação completa, com indicação da empresa líder], por seu(s) representante(s) legal(is), formaliza(m), pelo presente, a intenção e o compromisso de constituir a Sociedade de Propósito Específico (SPE) e **DECLARA(M)**, para os fins previstos no Edital de Credenciamento nº 003/2023, que:

- a) Caso seja CREDENCIADA no Edital, constituirá, antes da formalização do Contrato, Sociedade de Propósito Específico (SPE) em consonância com as leis brasileiras, com sede administrativa no Estado da Paraíba;
- b) O objeto social da SPE restringir-se-á ao escopo do Contrato de Concessão, condição esta que será contemplada nos respectivos atos constitutivos;
- c) Está ciente de que, durante todo o prazo de vigência do Contrato, a transferência do controle acionário da SPE e/ou da Concessão dependerá de prévia anuência do Poder Concedente, sendo que, em caso contrário, decretar-se-á a caducidade da permissão.

Atenciosamente,

Local,_de_de 2023.

Nome Completo
Razão social CNPJ

**ANEXO VII
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO DA LOTERIA NA MODALIDADE APOSTAS DE QUOTA FIXA NO ÂMBITO DO ESTADO DA PARAÍBA.

O ESTADO DA PARAÍBA, doravante designado apenas **PODER CONCEDENTE**, por intermédio da **LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA – LOTEPE**, Autarquia Estadual, vinculada à Secretaria da Fazenda do Estado da Paraíba (SEFAZ/PB), inscrita no CNPJ sob o nº 09.300.922/0001-99, com sede na Rua Cardoso Vieira, nº 265, bairro do Varadouro, João Pessoa-PB, CEP 58.010-420, doravante denominada LOTEPE, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Francisco Petrônio de Oliveira Rolim, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.905 de 03.06.2020, publicado em 04.06.2020, resolve **CONCEDE** o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, de número _____, em favor da empresa (razão social), registrada sob o CNPJ nº _____, estabelecida na _____, neste ato jurídico representada por seu(sua) (cargo) _____, titular da Cédula de Identidade nº _____, expedida por _____/_____, e inscrito(a) no CPF nº _____, com o propósito de certificar que a empresa ora credenciada encontra-se devidamente habilitada para, quando convocada, submeter-se à PROVA DE CONCEITO (POC) e, em caso de aprovação, à eventual **CONTRATAÇÃO PARA PERMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE LOTERIA NA MODALIDADE APOSTAS DE QUOTA FIXA**, conforme processo administrativo nº _____, sujeitando-se, o pretense PERMISSONÁRIO, no que couber, às previsões das leis federais e estaduais sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018 e a Lei Estadual nº 12.703 de 27 de junho de 2023, Decreto Estadual nº 43.376/2023 e ao entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF no julgamento da ADPF 492, ADPF 493 e ADI 4986, bem como, no que couber, pelo Decreto-Lei nº 204/67; pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; pelas demais normativas expedidas pela LOTEPE.

João Pessoa (PB),_de_de 2023.

Francisco Petrônio de Oliveira Rolim
Superintendente – LOTEPE

**ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO PARA EXPLORAÇÃO DA LOTERIA NA MODALIDADE APOSTAS DE QUOTA FIXA NO ÂMBITO DO ESTADO DA PARAÍBA, NA QUALIDADE DE PERMISSONÁRIO, CELEBRADO ENTRE A LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA - LOTEPE E A _____.

O ESTADO DA PARAÍBA, doravante designado apenas **PODER CONCEDENTE**, por intermédio da **LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA – LOTEPE**, Autarquia Estadual, vinculada a Secretaria da Fazenda do Estado da Paraíba (SEFAZ/PB), inscrita no CNPJ sob o nº 09.300.922/0001-99, com sede na Rua Cardoso Vieira, nº 265, bairro do Varadouro, João Pessoa-PB, CEP 58.010-420, doravante denominada LOTEPE, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Francisco Petrônio de Oliveira Rolim, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.905 de 03.06.2020, publicado em 04.06.2020, e a Empresa (razão social), CNPJ n. _____, com sede na _____, neste ato representada por seu (cargo) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____/_____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada **PERMISSONÁRIA**, por este instrumento e, na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO**



DE LOTERIA NA MODALIDADE APOSTA DE QUOTA FIXA conforme processo administrativo nº _____, sujeitando-se as partes, no que couber, às previsões das leis federais e estaduais sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018 e a Lei Estadual nº. 12.703 de 27 de junho de 2023, Decreto Estadual nº 43.376/2023 e ao entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF no julgamento da ADPF 492, ADPF 493 e ADI 4986, bem como, no que couber, pelo Decreto-Lei nº 204/67; pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; pelas demais normativas expedidas pelo órgão acima indicado; e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço público de loteria na modalidade apostas de quota fixa, sob regime de permissão do PODER CONCEDENTE à PERMISSONÁRIA, individualmente e sem caráter de exclusividade e a título precário.

Parágrafo Único - As apostas de quota fixa de que trata este contrato poderão ter por objeto os eventos reais de temática esportiva ou quaisquer outros eventos definidos pela legislação federal em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA: ÁREA DE PERMISSÃO

As Permissonárias podem comercializar seus produtos apenas no território do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DA PERMISSÃO

A permissão objeto deste Contrato terá prazo de até 5 (cinco) anos, contado a partir data de publicação do extrato do Contrato e do Ato de Permissão no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE/PB), podendo ser antecipadamente rescindido pelas razões ou condições estabelecidas no seu respectivo Edital de Credenciamento.

Parágrafo Único – O prazo referido no *caput* desta Cláusula é improrrogável.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME JURÍDICO

O presente contrato é regido por suas disposições, pelo Edital de Credenciamento nº 003/2023 e seus anexos, pelas normas de direito público e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

Parágrafo Único – O regime jurídico deste contrato permite a LOTEPE realizar alterações unilaterais, com vistas ao atendimento de relevante interesse público desde que mantida a condição de equilíbrio econômico-financeiro do contrato de permissão.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA LOTEPE

São obrigações da LOTEPE, na consecução dos objetivos do serviço público de loteria:

I. Fiscalizar todas as etapas da exploração do produto lotérico pelos operadores e demais envolvidos no processo de controle, auditoria, certificação, e outros necessários à adequada prestação dos serviços lotéricos;

II. Aprovar as condições gerais de cada produto lotérico, antes da sua comercialização no território do Estado;

III. Promover diligências e/ou auditorias que julgar necessárias à verificação do cumprimento das obrigações da Permissonária, especialmente aquelas relacionadas ao cumprimento dos requisitos de segurança da informação e à garantia de execução do Contrato.

IV. Exercer o poder de polícia para atos de fiscalização, podendo solicitar apoio, sempre que necessário, aos órgãos estaduais de segurança pública, fiscalização da fazenda estadual e Procuradoria-Geral do Estado;

V. Manter contatos com instituições, públicas e privadas, acadêmicas ou não, que estudam, desenvolvem e aplicam procedimentos relacionados com as atividades do serviço público de loteria, com o objetivo de manter atualizada a tecnologia utilizada pelos sistemas lotéricos do Estado, assegurar proteção ao usuário e ao erário público, garantir os melhores resultados financeiros e controle fiscal;

VI. Manter o registro de contratos e convênios firmados pelo serviço público de loteria do Estado da Paraíba, promovendo as medidas necessárias ao cumprimento de suas formalidades legais, responsabilidades, obrigações e prazos;

VII. Fiscalizar os operadores lotéricos não autorizados ou permitidos pela própria LOTEPE ou pela UNIÃO. Em casos de identificação de atividades ilegais por parte destes operadores, a LOTEPE deve comunicar imediatamente às autoridades policiais, ao Ministério Público e à ANATEL, solicitando o bloqueio dos endereços IP dos sites dos operadores que atuam ilegalmente no Estado da Paraíba.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DA PERMISSONÁRIA

Sem prejuízo da observância às disposições contidas na legislação que disciplina a prestação de serviço público de loteria, constituem obrigações da PERMISSONÁRIA inerentes à permissão regulada neste Contrato:

I. Prestar serviço adequado, na forma prevista nesta Lei e em seu regulamento, nas normas técnicas e ordens de serviço aplicáveis;

II. Submeter-se à regulação, ao controle e à fiscalização do ente regulador;

III. Prestar, na forma legal e regulamentar, contas da gestão do serviço ao ente concedente;

IV. Elaborar planos de jogo;

V. Providenciar e manter os recursos necessários à utilização adequada e eficiente do objeto;

VI. Executar, com efetividade e qualidade, todos os serviços necessários ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

VII. Arcar com todos os custos relativos à aquisição, montagem, manutenção, operação e atualizações em infraestrutura necessária à execução da exploração dos serviços objeto deste Contrato;

VIII. Arcar com todos os custos relativos à publicidade e marketing dos jogos lotéricos a serem comercializados, de forma a fomentar o crescimento das receitas oriundas das loterias;

IX. Investir em Marketing e na promoção dos produtos por ele disponibilizados;

X. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos federais, estaduais e municipais devidos;

XI. Implementar, gerir e disponibilizar o suporte ao consumidor, possibilitando a esse o contato através de ServiceDesk e Customer Experience, a exemplo de chat, suporte online ou call center, com o intuito de solucionar eventuais problemas dos apostadores com a respectiva casa de aposta;

XII. Observar, no recebimento e tratamento de dados pessoais e sensíveis, o cumprimento dos artigos da LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), adotando uma política de proteção de dados e uma política de privacidade dos clientes dos produtos lotéricos LOTEPE objetos deste Contrato;

XIII. Implantar programa de Jogo Responsável, com as ações realizadas, a fim de proteger o apostador com ludopatia;

XIV. Promover internamente o Compliance e a gestão de riscos no âmbito do desempenho das atividades de operação, assegurando que haverá um “Programa de Integridade” implementado em conformidade com a legislação vigente, ou similar;

XV. Aderir ao provedor de sistemas de pagamentos credenciado pela LOTEPE para processamento dos pagamentos referente às apostas e às premiações dos produtos lotéricos;

XVI. Deverá integrar e manter comunicação e troca de dados, por meio de API (Application Programming Interface) com o sistema de Gestão e Monitoramento da LOTEPE;

XVII. Oferecer e fiscalizar serviços de gestão de risco e fornecimento de dados, em conformidade com a legislação vigente;

XVIII. Garantir os insumos necessários ao suporte operacional dos produtos oferecidos;

XIX. Garantir a transparência dos jogos;

XX. Responsabilizar-se pelas despesas administrativas, como pessoal, sistema e gastos oriundos da operação (OPEX);

XXI. Responsabilizar-se integralmente pelos vínculos e demandas trabalhistas, bem como pelos terceiros que eventualmente sejam subcontratados;

XXII. Inserir identidade visual da LOTEPE em suas campanhas publicitárias, cuja divulgação dependerá de apresentação prévia à LOTEPE;

XXIII. Aplicar o Selo de Autenticidade nas plataformas, bem como nos equipamentos periféricos responsáveis pela comercialização e/ou registro de apostas, previamente ao início da comercialização;

XXIV. Realizar o pagamento dos prêmios devidos aos apostadores;

XXV. Manter o payout médio de 80% (oitenta por cento), apurado anualmente, incluindo todos os eventos realizados no respectivo mês;

XXVI. Disponibilizar à LOTEPE, durante todo o período da permissão, por meio de API (Application Programming Interface) com o sistema de Gestão e Monitoramento da LOTEPE os relatórios gerenciais atualizados, que permitam o monitoramento do desempenho comercial, financeiro e contábil da modalidade lotérica objeto do presente Contrato;

XXVII. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo a LOTEPE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos;

XXVIII. Manter todas as condições da habilitação do procedimento de credenciamento, bem como da aprovação na Prova do Conceito e assinatura do contrato até a conclusão final do período da permissão;

XXIX. Manter, na integralidade, a base de dados por 1 (um) ano, contados do fim do período da permissão, sob pena de multa de 0,5% do valor total arrecado com apostas durante a vigência do Contrato, com base nos artigos 86 e 87, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

XXX. Implementar e manter um sistema de segurança robusto, capaz de assegurar a proteção integral dos dados e facilitar a restauração dos mesmos em qualquer instância, através de mecanismos eficazes de backup.

XXXI. Responsabilizar-se-á por danos causados à LOTEPE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;

XXXII. Disponibilizar à LOTEPE, durante todo o período da permissão, acesso aos relatórios gerenciais atualizados e inseridos no sistema de Gestão e Monitoramento, que permitam o monitoramento do desempenho comercial, financeiro e contábil da modalidade lotérica objeto da presente Permissão;

XXXIII. Os relatórios referidos no inciso anterior devem, obrigatoriamente, conter as informações sobre as operações/apostas realizadas em conformidade com o Edital ou com as condições de exploração.

XXXIV. Estabelecer no contrato a ser celebrado com as empresas de meios de pagamento autorizadas cláusula específica que as partes atenderão as obrigações assumidas perante a LOTEPE.

XXXV. Submeter a LOTEPE contrato celebrado com as empresas de meios de pagamento autorizadas.

Parágrafo Primeiro – As contratações feitas pela Permissonária, serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os contratados e a LOTEPE.

Parágrafo Segundo – Quando a interrupção do serviço for ocasionada por caso fortuito ou força maior, a Permissonária deverá comunicar a ocorrência ao Poder Concedente, especificando as causas e providências adotadas.

Parágrafo Terceiro – A Permissonária deverá instituir Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC, com vistas à observância dos direitos básicos do consumidor de obter informação adequada e clara, apresentar reclamações e sugestões sobre os serviços que contratar, e de manter-se protegido contra práticas abusivas ou ilegais impostas na prestação do serviço.

Parágrafo Quarto – A Permissonária obrigará-se-á aos pagamentos da outorga fixa, variável e a remuneração do escritório responsável pela elaboração dos estudos de modelagem para delegação dos serviços públicos de loterias do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS E ENCARGOS DOS USUÁRIOS

São direitos e obrigações dos usuários do serviço de loteria na modalidade Apostas de Quota Fixa, sem prejuízo das disposições previstas na legislação referente à defesa do consumidor:

I. Receber serviço adequado;

II. Levar ao conhecimento dos entes da fiscalização as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço outorgado;

III. Zelar pela conservação dos bens e equipamentos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;

IV. Ser atendido com urbanidade pelos prepostos da Permissonária e pelos agentes encarregados da fiscalização;

V. Receber da Permissonária, de forma clara e objetiva, as informações acerca das características dos serviços, tais como horários, jogos, valores e outras relacionadas à atividade;

VI. Ter fácil acesso a sua conta, de modo que o permita acompanhar e gerir suas próprias transações;

VII. Receber da Permissonária, em tempo hábil, os valores dos prêmios que lhe são devidos;

VIII. Ser indenizado, pela Permissonária, por irregularidades provenientes da má prestação de serviço;

IX. Receber assistência (suporte/auxílio) da Permissonária nos casos de interrupção do serviço;

X. Manter apenas uma conta ativa por Permissonária.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo Primeiro – As Permissonárias deverão disponibilizar canais de atendimento para os apostadores, visando receber e dar encaminhamento às solicitações, sugestões, reclamações, denúncias e elogios, inclusive, um canal exclusivo para os apostadores compulsivos (ludopatas) e sistema de autoexclusão.

Parágrafo Segundo – O sistema de autoexclusão é um recurso que deve estar disponível na plataforma da Permissonária, permitindo ao apostador efetuar um autoexclusão de seu cadastro; este, por sua vez, pode solicitar a reativação somente após um período mínimo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro – As permissonárias deverão implementar regras, princípios, programas e seguir as melhores práticas concernentes ao jogo responsável, visando a proteção dos apostadores com ludopatia.

Parágrafo Quarto – As permissonárias, ao promoverem suas marcas, deverão, obrigatoriamente, associar a marca da LOTEPE, indicando serem operadores credenciados, de acordo com a normativa que será disponibilizada.

Parágrafo Quinto – As permissonárias podem comercializar seus produtos apenas no território do Estado da Paraíba e somente para apostadores com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos. Neste cenário, a Permissonária deve adotar tecnologia pertinente para prevenir e coibir qualquer tentativa de manipulação na geolocalização do apostador e em apostas efetuadas por indivíduos com menos de 18 (dezoito) anos.

Parágrafo Sexto – A permissonária necessitará coletar as seguintes informações do usuário apostador durante o processo de cadastro:

a) Nome completo;

b) CPF válido;

- c) Data de nascimento;
 - d) Endereço atualizado do apostador;
 - e) Número de telefone para contato;
 - f) Endereço eletrônico (e-mail) válido;
 - g) Chave PIX ou número da conta bancária pertencente ao apostador, para futuros recebimentos de prêmios;
- Parágrafo Sétimo** – As informações constantes nos itens 'a', 'b' e 'c', mencionados no parágrafo anterior, devem ser fornecidas de forma precisa, em conformidade com os dados registrados na Receita Federal, para efetivação do cadastro do apostador na plataforma. Se houver não validação de qualquer uma das informações fornecidas, o adastro não poderá ser concretizado, impedindo a realização de apostas no site.

Parágrafo Oitavo – Os direitos concernentes à propriedade intelectual e industrial, incluindo marcas e patentes, serão mantidos com as respectivas entidades que os registraram inicialmente.

Parágrafo Nono – A LOTEP poderá expedir atos administrativos referentes à fiscalização, auditoria, controle, operacionalização e exploração do serviço público objeto deste Contrato, os quais serão observados, obrigatoriamente, pelas Permissionárias.

Parágrafo Décimo – É mandatório que todos os eventos explorados possuam uma codificação única dentro da plataforma de gestão da LOTEP.

Parágrafo Décimo Primeiro – Com o objetivo de proporcionar a gestão, o monitoramento e a fiscalização remota, as Permissionárias, por meio de API (*Application Programming Interface*) fornecidos pela LOTEP, deverão informar os seguintes indicadores:

Parágrafo Décimo Segundo – Indicadores Financeiros:

- a) Volume de vendas.
- b) Volume de apostas.
- c) Volume de prêmios.
- d) Volume da Receita Bruta do Permissionário - GGR.
- e) Volume destinado ao pagamento de impostos.
- f) Volume destinado ao pagamento de outorga variável.
- g) Volume destinado ao Operador Lotérico.
- h) Volume de resgate de prêmios.
- i) Volume de conversão de prêmios para créditos (prêmios creditados na carteira virtual do apostador que são convertidos em créditos para serem utilizados em novas apostas).
- j) Volume de bônus.
- k) Outros solicitados pela LOTEP.

Parágrafo Décimo Terceiro – Indicadores Estratégicos:

- a) Quantidade de lojas físicas.
- b) Quantidade de Pontos de Vendas (PDV).
- c) Perfil do apostador (gênero, faixa etária e localização).
- d) Cobertura da rede de distribuição e comercialização (geolocalização).
- e) Valor médio da aposta (ticket médio).
- f) Número de clientes ativos.
- g) Número de clientes autoexcluídos.
- h) Estatísticas de apostas por evento.
- i) Nível de utilização de garantia.
- j) Usuários em tempo real.
- k) Outros solicitados pela LOTEP.

Parágrafo Décimo Quarto – Indicadores Operacionais:

- a) Atendimento aos Níveis de ANS – Acordo de Níveis de Serviços previstos no Plano Operacional.
- b) Volume de depósitos.
- c) Volume de saque.
- d) Composição de saldo de apostador.
- e) Relatório de apostas analítico.
- f) Prêmios.
- g) Tempo de pagamento de prêmios.
- h) Resgate automático de prêmios na carteira virtual.
- i) Outros solicitados pela LOTEP.

CLÁUSULA NONA: PAGAMENTO

O pagamento do presente Contrato a ser realizado pela Permissionária se dará a da seguinte forma:

I. O pagamento da outorga fixa no valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), deverá ser realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura do presente contrato.

II. O pagamento correspondente a 2% do valor da outorga fixa ao escritório responsável pela elaboração dos estudos de modelagem para a delegação dos serviços públicos de loterias do Estado da Paraíba, deverá ser realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura do presente contrato.

III. A permissionária recolherá mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, à título de outorga variável pela Permissão do serviço público de loteria na modalidade de Apostas de Quota Fixa, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) da Receita Operacional Bruta (GGR) da Permissionária, referente ao mês anterior.

IV. O pagamento decorrente de eventual exploração de atividade extraordinária a ser destinada, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, nos seguintes termos:

- a) 5% (cinco por cento) será destinada em favor da LOTEP;
- b) 5% (cinco por cento) será destinado para o fomento à promoção de políticas de bem-estar social e de programas nas áreas de assistência, desportos, educação, saúde e desenvolvimento social a serem executadas pelo permissionário em parceria com a LOTEP.

V. A permissionária deverá remunerar o provedor de meio pagamento contratado deve ser efetuada individualmente por cada transação de aposta realizada, respeitando os seguintes percentuais mínimos de 1% (um por cento) sobre cada operação de depósito e de 0,5% (meio por cento) sobre cada operação de saque, seja este referente a retirada de prêmios ou à recuperação de saldos.

Parágrafo Primeiro – A critério da LOTEP o prazo, de até 5 (cinco) dias úteis, mencionado nos incisos I e II, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo Segundo – Caso o permissionário não efetue o pagamento dentro do prazo previsto nos incisos I e II, o presente Contrato não produzirá seus efeitos, e como resultado, não haverá a publicação do seu extrato e nem será concedida a Permissão para exploração da atividade objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – A LOTEP emitirá as guias de recolhimento (DAR) dos valores indicados nos incisos I, III e IV, alínea a.

Parágrafo Quarto – A LOTEP indicará a conta bancária para qual deverá ser efetuado o pagamento previsto no inciso II.

Parágrafo Quinto – O pagamento previsto no inciso V será realizado de acordo com as cláusulas estipuladas entre a Permissionária e o provedor de meio de pagamento por ela contratada.

Parágrafo Sexto – Anualmente, na data de aniversário da publicação do ato de permissão, realizar-se-á

uma revisão do valor do contrato, cuja base revisional será o montante total arrecadado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data da revisão.

Parágrafo Sétimo – A revisão prevista no parágrafo anterior implica na correspondente atualização da garantia de execução do contrato prevista na Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: REMUNERAÇÃO DA PERMISSIONÁRIA

O serviço público objeto deste contrato será remunerado mediante o pagamento das apostas pelos apostadores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Permissionária deverá manter em favor da LOTEP, como garantia de execução do contrato durante todo o prazo da Permissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato para um ano.

Parágrafo Primeiro – O valor do Contrato, para o primeiro ano, corresponderá ao valor da outorga fixa; e, a partir do segundo ano e até o final do prazo do contrato, corresponderá ao montante total arrecadado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

Parágrafo Segundo – A Permissionária deverá prestar a garantia contratual em até 5 (cinco) dias úteis após o início da operação dos serviços, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação formal da Interessada, por um único e igual período.

Parágrafo Terceiro – A permissionária deverá complementar ou atualizar a garantia até o 5º (quinto) dia útil da revisão contratual, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação formal da Interessada, por um único e igual período.

Parágrafo Quarto – É condição necessária para a manutenção das operações a prestação e/ou complementação da Garantia de Execução do Contrato.

Parágrafo Quinto – A Garantia de Execução do Contrato poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- I. Caução em dinheiro.
- II. Alienação fiduciária de bem imóvel, da titularidade da Interessada, livre e desembaraçado de qualquer dívida ou ônus, desde que com valor igual ou superior ao total da garantia.
- II.1. A Permissionária deverá arcar com todas as despesas cartoriais relativas ao Registro do título da alienação fiduciária do bem imóvel dado em garantia em favor da LOTEP.
- III. Fiança bancária, fornecida por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil.
- IV. Seguro garantia a ser emitido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, sendo requisitos obrigatórios das apólices:
- IV.1. Garantir a indenização no caso de a Permissionária descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei, do Edital de Credenciamento nº 03/2023 – LOTEP ou de seus anexos, do seu Plano de Negócio, do(s) seu(s) Plano(s) de Jogo(s);
- IV.2. Vigência mínima de 12 (doze) meses, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da Permissionária;
- IV.3. Observar os termos dos atos normativos da SUSEP aplicáveis a seguros-garantia, sobretudo o disposto na Circular nº 477/2013 da SUSEP;
- IV.4. Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Edital e deste Contrato;
- IV.5. Declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes previstos na apólice, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e,
- IV.6. Confirmado o descumprimento pela Permissionária das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Poder Concedente terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.

Parágrafo Sexto – Na hipótese da escolha de seguro-garantia, deverá ser apresentado o original da apólice em favor da LOTEP, fornecido pela companhia seguradora, com firma reconhecida do segurador ou com assinatura digital.

Parágrafo Sétimo – A Garantia de Execução do Contrato será liberada, tão somente, após a extinção do Contrato.

Parágrafo Oitavo – A Permissionária deverá apresentar ao Poder Concedente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis antecedentes do encerramento da vigência da Garantia Contratual, documento comprobatório de renovação da respectiva garantia.

Parágrafo Nono – A Permissionária deverá apresentar à LOTEP, o complemento anual da Garantia de Execução do Contrato, nos prazos estipulados no parágrafo terceiro.

Parágrafo Décimo – A Permissionária permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o pagamento de eventuais multas e indenizações, independentemente da execução da Garantia de Execução do Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro – Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no Contrato, a Garantia de Execução poderá ser executada nos seguintes casos:

- a) Quando a Permissionária não proceder ao pagamento das multas que lhe forem aplicadas, na forma e no prazo previstos neste Contrato; ou
 - b) Quando a Permissionária não efetuar, no prazo devido, o pagamento de prêmios, de quaisquer indenizações, ou ainda, outras obrigações pecuniárias de sua responsabilidade, relacionadas ao Contrato.
- Parágrafo Décimo Segundo** – Sempre que o Poder Concedente utilizar a Garantia de Execução do Contrato, a Permissionária deverá proceder à reposição do seu montante integral, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar da data de sua execução, sendo que, durante este prazo, a Permissionária não estará eximido das responsabilidades que lhe são atribuídas pelo Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INFRAÇÕES E PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a Permissionária, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência escrita
- b) Suspensão temporária da permissão e ou credenciamento;
- c) Multa;
- d) Impedimento de apresentação de novos Plano de jogos;
- e) Suspensão da comercialização de produtos lotéricos;
- f) Interdição de estabelecimento e apreensão de equipamentos de jogos lotéricos;
- g) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a LOTEP;
- h) Caducidade do Termo de Credenciamento e ou do Termo de Contrato e da Permissão.

Parágrafo Primeiro – As penalidades previstas na Lei Federal nº 8.987/1995 também poderão ser aplicadas à Permissionária que incorrer em inadimplemento parcial ou total das suas obrigações ou infringir as normas dispostas neste Edital e seus anexos.

Parágrafo Segundo – A LOTEP estabelecerá, através de portaria, as diretrizes para o processo administrativo sancionatório.

Parágrafo Terceiro – A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA**

Do ato de aplicação das penalidades previstas neste Contrato caberá recurso, com efeito suspensivo, a contar da data em que a Permissionária tomar ciência da penalidade.

Parágrafo Primeiro - As penalidades previstas alíneas *a e b* da Cláusula Nona poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *c* da referida Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - Às penalidades previstas alíneas *d, e, f, h* da Cláusula Nona serão facultadas defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - À penalidade prevista alínea *g* da Cláusula Nona será facultada defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quarto - O setor competente da LOTEPE deverá julgar a defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento.

Parágrafo Quinto - Da decisão primária caberá recurso à autoridade hierarquicamente superior, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data em que a Permissionária tomar ciência da decisão.

Parágrafo Sexto - A LOTEPE emitirá o parecer conclusivo do recurso no prazo de 20 (vinte) dias úteis, podendo ser esse prazo prorrogado por igual período.

Parágrafo Sétimo - No caso de acatamento do recurso, o ato de cancelamento cessa seus efeitos, caracterizando-se a suspensão das atividades da Permissionária como pena de paralisação temporária já cumprida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DESISTÊNCIA

À Permissionária reserva-se o direito de manifestar sua intenção de desistir da Permissão e requerer a restituição do montante previamente liquidado a título de Outorga Fixa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do extrato do contrato e do ato de permissão.

Parágrafo Primeiro - A LOTEPE terá prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar os pedidos de desistência e efetuar a devolução das quantias pagas a título de antecipação da outorga.

Parágrafo Segundo - Considerando a natureza da quantia paga a título de antecipação da outorga, sua devolução não gera qualquer direito à correção monetária relativa ao período em que permaneceu depositada na conta bancária da LOTEPE, salvo se, por culpa exclusiva desta, não for respeitado o prazo estabelecido no item anterior.

Parágrafo Terceiro - Findo o prazo estipulado no parágrafo primeiro, fica vedada a desistência da permissão, tampouco solicitar devolução de qualquer quantia paga.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

A permissão para exploração do serviço público de loteria na modalidade de Apostas de Quota Fixa regulada por este Contrato será considerada e declarada extinta, observadas as normas legais específicas, nos seguintes casos:

I. Advento do termo contratual.

II. Encampação.

III. Caducidade.

IV. Rescisão.

V. Anulação.

VI. Extinção, falência, liquidação ou insolvência da Permissionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

Parágrafo Único - A extinção da permissão será precedida da instauração do respectivo processo administrativo e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VIGÊNCIA

O presente Contrato terá eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE/PB).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: SUBPERMISSÃO

É vedado, sob qualquer hipótese, a subpermissão do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos pela LOTEPE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: PUBLICAÇÃO

Após a assinatura deste Contrato, deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Parágrafo Único - O ato de permissão será publicado em conjunto com o extrato do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: FORO

O foro para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato é o da Comarca de JOÃO PESSOA - A-PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Local, ___ de _____ de 2023.

Francisco Petrônio de Oliveira Rolim
Superintendente – LOTEPE

[Nome do Representante Legal]
Razão Social da Empresa Permissionária

Testemunhas:

1. Assinatura
Nome Completo
Doc. de Ident. / Exped. UF
CPF/ME

2. Assinatura
Nome Completo
Doc. de Ident. / Exped. UF
CPF/ME

Empresa Paraibana de Comunicação - S/A - EPC

EDITAL E AVISO

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A – EPC

CONCURSO PÚBLICO DA EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A – EPC

EDITAL Nº 001/2022

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A NOTA DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA E RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

A Empresa Paraibana de Comunicação S/A – EPC, na qualidade de empresa pública de direito privado, em conformidade com os princípios constitucionais que estabelecem o ingresso de empregados por meio de Concurso Público, da Lei Estadual de nº 11.306/2019, em conformidade, ainda, com a Resolução nº 001/2022 do Conselho de Administração – CONSAD/EPC, da Comissão do Concurso, constituída através da Portaria nº 022/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 25/05/2022 e, mediante as condições estipuladas neste Edital, **DIVULGA o resultado dos recursos referentes à nota da prova prática e classificação prévia e resultado da prova de títulos.**

O(a) candidato(a) que desejar, poderá interpor recurso contra o resultado da prova de títulos e classificação prévia entre os dias 13 e 14 de novembro de 2023, acessando o *site* www.vunesp.com.br, na página específica do concurso público, seguindo as instruções ali contidas.

ANÁLISE DO RECURSO CONTRA NOTA DA PROVA PRÁTICA

RECURSO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	OPÇÃO	PROVA	RESULTADO
278381	PHILLIP FERNANDO FARIAS CASTRO DA CUNHA	31910220	Auxiliar de Serviços Gráficos	044 - Prova Prática	INDEFERIDO
279170	ENIO JOSE MARQUES DA SILVA	33617511	Locutor	047 - Prova Prática	INDEFERIDO
279789	HIAN NOGUEIRA CORNELIO	32075782	Mecânico de Manutenção Industrial	048 - Prova Prática	INDEFERIDO
278686	ADEMAR TRIGUEIRO LIMA	33738629	Narrador Esportivo	049 - Prova Prática	INDEFERIDO
278894	JOAO VICTOR SOARES LOPES	31778402	Técnico de Impressão em Máquina Offset	053 - Prova Prática	INDEFERIDO
279528	MARCUS VINICIUS LIMA OLIVEIRA DE QUEIROZ	33653488	Designer Gráfico	058 - Prova Prática	INDEFERIDO
279816	ELIZABETH RICARDO DE OLIVEIRA	33682917	Diagramador	059 - Prova Prática	INDEFERIDO
279524	AMANDA GABRIEL VENTURA	33689415	Jornalista	060 - Prova Prática	INDEFERIDO
278427	ANDRE HUCHI DIB	33761051	Jornalista	060 - Prova Prática	INDEFERIDO
278680	ANDREA MEIRELES DE FREITAS LIMA	32525648	Jornalista	060 - Prova Prática	INDEFERIDO
278455	BASILIO LIMA DA SILVA NETO	31783791	Jornalista	060 - Prova Prática	INDEFERIDO
278433	CAMILA BARRETO MONTEIRO	32983379	Jornalista	060 - Prova Prática	INDEFERIDO
279795	CAROLINA MARQUES DE OLIVEIRA	31797180	Jornalista	060 - Prova Prática	INDEFERIDO
278596	DANIEL NEVES ABATH LUNA	33222339	Jornalista	060 - Prova Prática	INDEFERIDO
278538	DANRLEY PASCOAL DOS SANTOS	32110820	Jornalista	060 - Prova Prática	INDEFERIDO
279799	EDUARDO DONATO	32134177	Jornalista	060 - Prova Prática	INDEFERIDO
279810	ELDNER FELIPE MELO DE LIMA	31785638	Jornalista	060 - Prova Prática	INDEFERIDO
279819	ESMEJOANO LINCOL DA SILVA DE FRANCA	31984690	Jornalista	060 - Prova Prática	INDEFERIDO
278385	FLAVIO ADRIANO VIEIRA DE BARROS LIMA	31771491	Jornalista	060 - Prova Prática	INDEFERIDO
279800	KALINE MARIA SOUZA VIEIRA	33564256	Jornalista	060 - Prova Prática	INDEFERIDO
279344	LUCELIA GOMES PEREIRA	32794878	Jornalista	060 - Prova Prática	INDEFERIDO
279798	PEDRO ANTONIO FERREIRA LIMA	33558809	Jornalista	060 - Prova Prática	INDEFERIDO
278414	XAVANA CELESNAH RODRIGUES DE MIRANDA CUNHA	33650837	Jornalista	060 - Prova Prática	INDEFERIDO
278395	ERIC ALEXANDRE BARBOSA DANTAS	33645493	Locutor Apresentador	061 - Prova Prática	INDEFERIDO



RECURSO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	OPÇÃO	PROVA	RESULTADO
278924	LUIS EDUARDO MEIRA DE ANDRADE	32743050	Locutor Apresentador	061 - Prova Prática	INDEFERIDO
279807	MICHELLE HENRIQUE DE SOUSA ALMEIDA	32588887	Locutor Apresentador	061 - Prova Prática	INDEFERIDO
278986	CLEYTON ARAUJO FERREIRA	31781829	Locutor Operador	062 - Prova Prática	INDEFERIDO
278447	ANA CLARA CORDEIRO FERNANDES DE SOUZA	31802770	Operador de Áudio	063 - Prova Prática	INDEFERIDO
278618	SUELYTA ANDREZA BEZERRA ALVES	32855281	Repórter Fotográfico	065 - Prova Prática	INDEFERIDO

ANÁLISE DO RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

Recurso	Nome do Candidato	Inscrição	Opção	Resultado
278687	ADEMAR TRIGUEIRO LIMA	33738629	Narrador Esportivo	Indeferido
278430	ANDRE HUCHI DIB	33761051	Jornalista	Indeferido
278432	CAMILA BARRETO MONTEIRO	32983379	Jornalista	Indeferido
278546	DANRLEY PASCOAL DOS SANTOS	32110820	Jornalista	Indeferido
279508	EMERSON DA CUNHA DE SOUSA	33760411	Jornalista	Deferido
278437	ERIC ALEXANDRE BARBOSA DANTAS	33645493	Locutor Apresentador	Indeferido
279424	ESMEJOANO LINCOL DA SILVA DE FRANCA	31984690	Jornalista	Indeferido
278466	FILIFE MELLO DE SOUZA CABRAL	32561865	Jornalista	Indeferido
278392	FILIFE SOARES DANTAS	32090013	Operador de Acabamento (Máquina de Cola)	Indeferido
278386	FLAVIO ADRIANO VIEIRA DE BARROS LIMA	31771491	Jornalista	Indeferido
278561	JOAO PEDRO RAMALHO MARTINS	31878652	Jornalista	Indeferido
278712	MARIA EUFRASIA FERREIRA RIBEIRO	33552193	Jornalista	Indeferido
278383	PHILLIP FERNANDO FARIAS CASTRO DA CUNHA	31910220	Auxiliar de Serviços Gráficos	Indeferido
279785	RAMON PAULINO DE LIMA	33640971	Operador de Áudio	Indeferido
278670	ROMULO MENEZES DE SOUZA ARAUJO	32563787	Técnico de Impressão em Máquina Offset	Indeferido

RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA- LISTA GERAL**032 - Designer Gráfico****Classificado**

Inscrição	Documento	Nascimento	Jurado	L Port	R Log	N Inf	Leg	Atu	C Esp	Nota	Prática	Títulos	N Final	Class
31863353	ABADIAS GUIMARAES CARVALHO	06/11/1988	N	10	4	4	9	7	26	60,000	95,000	0,000	155,000	5
33319863	ALICE CAMPOS SILVA	09/03/1997	N	15	9	6	6	5	26	67,000	90,000	1,500	158,500	3
33697876	ALICE PEREIRA MELO	29/07/1997	N	9	6	5	6	6	31	63,000	90,000	0,000	153,000	6
32892802	AMANA MEDEIROS COSTA E LINS	10/05/1990	N	13	2	5	7	6	33	66,000	75,000	0,000	141,000	12
33748438	BRENDA LEE MARIA GOMES DE ALBUQUERQUE	21/09/2000	N	11	5	4	7	7	33	67,000	85,000	0,000	152,000	7
33703973	CAMILA SANTOS TAVARES DA SILVA	01/10/1991	N	14	1	5	8	8	25	61,000	85,000	0,000	146,000	10
32127090	GUSTAVO JOSE SILVA MELO	09/11/1996	N	10	3	9	4	9	32	67,000	70,000	0,000	137,000	13
31779980	ISADORA DO NASCIMENTO CORTES	13/10/1990	N	12	4	4	8	4	30	62,000	90,000	0,000	152,000	8
32874723	LUIZ GONZAGA DA COSTA FILHO	21/01/1983	N	10	3	6	5	6	30	60,000	70,000	0,000	130,000	14
31782256	MARCIO JOSE DE GUSMAO ACIOLI JUNIOR	07/05/1993	N	11	8	6	8	6	34	73,000	90,000	0,000	163,000	1
33653488	MARCUS VINICIUS LIMA OLIVEIRA DE QUEIROZ	02/03/1991	N	12	3	6	7	5	29	62,000	80,000	0,000	142,000	11
31956122	MARIA ISABEL DE OLIVEIRA FRANCO	22/04/1997	N	12	4	7	6	5	34	68,000	95,000	0,000	163,000	2
33626880	MARILIA RIUL	26/01/1984	N	14	6	4	7	5	31	67,000	90,000	0,000	157,000	4
33612137	NATALIA ABDON FERREIRA	03/05/1991	N	15	3	6	5	6	30	65,000	55,000	0,000	120,000	16
31996396	NICOLE SALGUEIRO ALVES	25/04/1995	N	8	5	4	7	6	30	60,000	90,000	0,000	150,000	9
32990170	THAISE MARQUES DE LIMA	21/10/1998	N	14	4	8	7	6	25	64,000	60,000	0,000	124,000	15

033 - Diagramador**Classificado**

Inscrição	Documento	Nascimento	Jurado	L Port	R Log	N Inf	Leg	Atu	C Esp	Nota	Prática	Títulos	N Final	Class
32232365	ANTONIO CARLOS FELIX DE ALMEIDA	30/10/1991	N	16	5	7	6	7	34	75,000	90,000	0,000	165,000	3
33465762	DEBORA DOS SANTOS BORGES	19/07/1995	N	13	7	5	5	6	28	64,000	85,000	0,000	149,000	10
33259690	DOUGLAS DE ASSIS PINHEIRO DA SILVA	21/01/1991	N	17	7	7	5	5	25	66,000	95,000	0,000	161,000	4
33334056	ELAINE FEITOSA DA SILVA	22/05/1980	N	14	5	6	6	5	26	62,000	90,000	0,000	152,000	9
33657211	GABRIEL ALMEIDA BONFIM	01/01/2001	N	11	4	5	7	9	27	63,000	90,000	0,000	153,000	8
33718164	GERALDO RODRIGUES DE MELO NETO	01/12/1980	N	10	5	5	6	6	30	62,000	55,000	0,000	117,000	14
33768099	IAGO RAFAEL GOMES RIBEIRO	21/09/1993	N	12	2	7	5	5	31	62,000	95,000	0,000	157,000	6
31775365	LUCAS DE ARAUJO NOBREGA	01/07/1998	N	11	6	6	6	8	29	66,000	95,000	0,000	161,000	5
32743092	LUCIA VALESKA DE SOUZA SOKOLOWICZ	09/06/1981	N	11	2	4	6	5	35	63,000	70,000	0,000	133,000	13
33321710	LUIZA FONSECA DE SOUZA	13/07/1996	N	15	8	7	5	7	32	74,000	95,000	0,000	169,000	1
33000727	MATHEUS PEREIRA DOS REIS	26/09/1994	N	15	5	5	7	4	29	65,000	80,000	0,000	145,000	11
33535507	PERAZZO FREIRE DA SILVA JUNIOR	27/01/1996	N	15	8	9	7	4	29	72,000	95,000	0,000	167,000	2
32091907	THIAGO LUCAS CASTOR DE LIMA	12/04/1982	N	11	8	4	4	5	31	63,000	80,000	0,000	143,000	12
33772860	WINDEMBERG COSTA SILVA	19/09/1983	N	15	7	6	7	5	29	69,000	85,000	1,000	155,000	7

034 - Jornalista**Classificado**

Inscrição	Documento	Nascimento	Jurado	L Port	R Log	N Inf	Leg	Atu	C Esp	Nota	Prática	Títulos	N Final	Class
33689415	AMANDA GABRIEL VENTURA	25/05/1992	N	12	6	6	6	5	30	65,000	75,000	0,000	140,000	27
33599807	ANA FLAVIA NOBREGA ARAUJO	27/01/1997	N	15	4	6	6	6	27	64,000	56,000	0,000	120,000	60
33761051	ANDRE HUCHI DIB	21/04/1973	N	15	8	6	6	7	30	72,000	70,000	1,500	143,500	21
32525648	ANDREA MEIRELES DE FREITAS LIMA	10/12/1991	N	15	7	6	7	4	25	64,000	89,000	1,500	154,500	10
31816207	BARBARA DE SOUSA E SILVA WANDERLEY	26/06/1985	N	18	8	8	6	5	31	76,000	76,000	0,000	152,000	13
33715327	BARBARA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	05/10/1987	N	14	3	4	7	7	29	64,000	63,000	1,500	128,500	49
31783791	BASILIO LIMA DA SILVA NETO	02/03/1981	N	13	3	5	8	5	31	65,000	55,000	0,000	120,000	59
32983379	CAMILA BARRETO MONTEIRO	28/10/1990	N	17	7	8	6	7	32	77,000	59,000	0,000	136,000	34
31859038	CAROLINA GONCALVES PACHECO	02/10/1977	N	17	6	3	8	6	29	69,000	64,000	1,000	134,000	38



Inscrição	Documento	Nascimento	Jurado	L Port	R Log	N Inf	Leg	Atu	C Esp	Nota	Prática	Titulos	N Final	Class
31797180	CAROLINA MARQUES DE OLIVEIRA	26/09/1994	N	17	5	4	7	6	32	71,000	66,000	0,000	137,000	33
33098786	CAROLINA STEPHANY DE SOUZA CASSOLI	18/12/1999	N	14	7	6	6	6	27	66,000	79,000	0,000	145,000	20
31842607	DAMIRYS DE FATIMA MACHADO MACIEL	13/05/2003	N	15	7	5	7	9	30	73,000	59,000	0,000	132,000	41
33222339	DANIEL NEVES ABATH LUNA	14/05/1983	N	17	6	3	7	9	28	70,000	66,000	1,500	137,500	30
33606650	DANILO CEZAR DA SILVA MONTEIRO	20/10/1988	N	16	4	7	5	6	26	64,000	58,000	1,500	123,500	56
32110820	DANRLEY PASCOAL DOS SANTOS	10/07/1995	N	13	6	6	8	7	33	73,000	67,000	0,000	140,000	26
32134177	EDUARDO DONATO	05/12/1979	N	14	7	5	9	8	33	76,000	51,000	0,000	127,000	51
31785638	ELDNER FELIPE MELO DE LIMA	27/05/1996	N	13	8	4	7	7	31	70,000	58,000	0,000	128,000	50
33760411	EMERSON DA CUNHA DE SOUSA	10/12/1989	N	12	4	5	5	8	31	65,000	71,000	1,500	137,500	31
31984690	ESMEJOANO LINCOL DA SILVA DE FRANCA	20/05/1992	N	18	6	6	3	8	32	73,000	66,000	1,500	140,500	25
32561865	FILIPE MELLO DE SOUZA CABRAL	21/11/1987	N	18	8	6	6	7	28	73,000	72,000	1,500	146,500	17
31771491	FLAVIO ADRIANO VIEIRA DE BARROS LIMA	28/12/1974	N	10	6	2	9	6	32	65,000	63,000	1,000	129,000	48
33043191	FRANCISCO GABRIEL ALVES DA SILVA	17/07/1987	N	14	4	5	8	7	31	69,000	59,000	1,000	129,000	46
32641532	GABRIEL RAMON ALMEIDA NEVES	17/03/1998	N	13	7	5	6	6	31	68,000	53,000	0,000	121,000	57
32017855	IARA ALVES DOS SANTOS	20/06/1993	N	12	5	5	8	8	29	67,000	63,000	1,500	131,500	44
32564139	ITALO ROMANY DE CARVALHO ANDRADE	29/10/1991	N	15	6	6	5	8	31	71,000	81,000	0,000	152,000	14
31878652	JOAO PEDRO RAMALHO MARTINS	10/07/1997	N	19	10	6	9	8	33	85,000	71,000	0,000	156,000	7
33573271	JOEL CAVALCANTI DE MIRANDA NETO	15/07/1986	N	12	5	6	7	8	29	67,000	69,000	0,000	136,000	35
33564256	KALINE MARIA SOUZA VIEIRA	27/05/1985	N	16	4	4	5	7	30	66,000	59,000	1,500	126,500	54
32737289	LILIAN VIANA TEIXEIRA CANANEA	13/08/1982	N	14	4	5	9	8	32	72,000	84,000	1,500	157,500	6
31848419	LUCAS MATHEUS OLIVEIRA BARROS	30/10/1994	N	16	7	8	5	5	25	66,000	63,000	0,000	129,000	47
32103719	LUCAS RODRIGUES FELIX	09/02/1996	N	11	4	2	8	9	30	64,000	54,000	2,500	120,500	58
32794878	LUCELIA GOMES PEREIRA	30/06/1996	N	15	5	5	10	8	28	71,000	61,000	1,500	133,500	39
33754551	MAGNO WENDEL DE LIMA	14/10/1988	N	14	5	4	10	7	25	65,000	52,000	0,000	117,000	61
33456755	MARCELO VICTOR DE LIMA	25/03/1988	N	15	4	4	9	9	32	73,000	64,000	0,000	137,000	32
33620580	MARCIA ELISABETH DEMENTSHUK*	04/06/1971	N	11	2	6	9	7	26	61,000	93,000	1,500	155,500	8
32387962	MARCOS CARVALHO MACEDO	05/02/1981	N	15	5	8	6	7	27	68,000	92,000	1,500	161,500	5
31786049	MARIA BEATRIZ SANTOS DE OLIVEIRA	01/09/2001	N	14	6	6	6	5	29	66,000	81,000	0,000	147,000	16
32822456	MARIA CLARA REZENDE COSTA	30/03/1998	N	14	6	5	7	5	28	65,000	88,000	0,000	153,000	12
33552193	MARIA EUFRASIA FERREIRA RIBEIRO	25/12/1979	N	15	6	7	8	6	28	70,000	64,000	1,000	135,000	37
31790003	MARIANNA VIEIRA DE MELO COELHO	08/11/1989	N	16	5	5	6	6	26	64,000	65,000	1,000	130,000	45
31793541	MARISA DA ROCHA ARAUJO	30/12/1995	N	15	7	7	6	6	27	68,000	59,000	0,000	127,000	53
32279515	MATEUS NACER DE ALBUQUERQUE	16/04/1996	N	12	6	6	10	7	28	69,000	58,000	0,000	127,000	52
33036624	MAYARA DE OLIVEIRA SOUSA	24/06/1997	N	14	5	4	6	8	27	64,000	61,000	0,000	125,000	55
33136866	MIRVAN ARAUJO LUCIO	28/01/1989	N	14	3	6	7	7	27	64,000	67,000	1,000	132,000	43
32727623	NALIM TAVARES RODRIGUES DE OLIVEIRA	01/03/2000	N	15	8	7	7	4	24	65,000	68,000	0,000	133,000	40
33760470	PAULO MAURICIO OLIVEIRA CORREIA	06/01/1987	N	14	6	5	8	7	28	68,000	77,000	0,000	145,000	19
32581530	PAULO VICTOR FANAIA TEIXEIRA	14/03/1991	N	14	5	3	7	6	29	64,000	86,000	0,000	150,000	15
33558809	PEDRO ANTONIO FERREIRA LIMA	14/03/1997	N	15	6	6	8	6	28	69,000	63,000	0,000	132,000	42
33683719	PEDRO HENRIQUE ALVES DO NASCIMENTO AMORIM	07/06/1992	N	15	3	7	6	7	26	64,000	72,000	0,000	136,000	36
31782612	PRISCILA PEREZ	26/01/1985	N	15	8	4	7	6	31	71,000	71,000	0,000	142,000	22
33655855	RENATA PEREIRA FERREIRA	13/04/1980	N	16	5	7	7	8	28	71,000	92,000	0,000	163,000	2
33457069	RENATO FELIX DA SILVA	17/11/1973	N	16	8	6	6	5	29	70,000	93,000	0,000	163,000	3
33747938	SAMANTHA POLLYANA MESSIADES PIMENTEL	08/01/1990	N	13	5	4	8	6	31	67,000	87,000	0,000	154,000	11
32018347	SHEILA MAGALI PIRES RAPOSO	05/06/1972	N	17	5	8	7	7	29	73,000	73,000	0,000	146,000	18
32140568	TATIANA NOTARO MONTEIRO NUNES	20/07/1983	N	15	5	5	5	8	31	69,000	100,000	1,000	170,000	1
32736177	THAIS EMMANUELLE CIRINO MAXIMINO DA SILVA	30/10/1983	N	14	4	6	7	7	26	64,000	98,000	0,000	162,000	4
32129980	TIAGO BERNARDINO DE SOUZA SILVA	13/04/1989	N	11	6	3	6	9	31	66,000	72,000	0,000	138,000	29
32251378	VANESSA QUEIROGA PITA MARTINS	10/01/1987	N	14	5	7	6	6	30	68,000	74,000	0,000	142,000	23
33588678	VICTOR SOUZA PINHEIRO	06/05/1988	N	18	3	3	7	6	31	68,000	85,000	1,500	154,500	9
33650837	XAVANA CELESNAH RODRIGUES DE MIRANDA CUNHA	25/06/1983	N	15	4	6	9	7	33	74,000	64,000	0,000	138,000	28
31897622	YARA DE LOURDES LEITE GUERRA	28/08/1998	N	17	6	2	9	10	27	71,000	70,000	0,000	141,000	24

035 - Locutor Apresentador

Classificado

Inscrição	Documento	Nascimento	Jurado	L Port	R Log	N Inf	Leg	Atu	C Esp	Nota	Prática	Titulos	N Final	Class
33468982	ALEX DE OLIVEIRA CARVALHO	24/02/1991	N	15	7	7	7	8	26	70,000	80,000	0,000	150,000	7
33715807	ANNA KAROLINA DANTAS DE SA	13/05/1979	N	13	7	3	7	6	23	59,000	82,000	0,000	141,000	13
33553599	CLAUDIA MARIA DE CARVALHO	07/08/1975	N	11	3	3	9	8	28	62,000	97,000	1,500	160,500	2
32622597	DIEGO DE OLIVEIRA SILVA	28/12/1988	N	11	4	5	6	6	29	61,000	88,000	0,000	149,000	9
32604157	ELISANGELA MARINHO BEZERRA	12/01/1994	N	12	5	4	9	6	27	63,000	99,000	1,000	163,000	1
33645493	ERIC ALEXANDRE BARBOSA DANTAS	29/12/1976	N	11	4	3	6	8	31	63,000	82,000	0,000	145,000	11
31936610	FRANCISCO IURY SARMENTO DA SILVA	30/01/1986	N	14	2	6	8	7	25	62,000	83,000	1,000	146,000	10
32270780	IVANICE OLIVEIRA DE LIMA	01/02/1983	N	14	5	5	6	5	32	67,000	85,000	0,000	152,000	6
33472653	JANAINA DA SILVA MUZI VALENCA	17/12/1977	N	17	5	4	7	8	29	70,000	74,000	0,000	144,000	12
33679800	JULIANA CARNEIRO DE ARAUJO	12/11/1983	N	15	2	3	8	6	25	59,000	90,000	1,000	150,000	8
32743050	LUIS EDUARDO MEIRA DE ANDRADE	16/11/1994	N	16	8	7	7	7	30	75,000	75,000	2,500	152,500	5
32588887	MICHELLE HENRIQUE DE SOUSA ALMEIDA	23/04/1972	N	13	4	3	6	5	33	64,000	75,000	1,000	140,000	14
32338341	MILLENA PAULA DE SOUSA FLORENTINO	28/12/1988	N	14	3	7	5	6	25	60,000	96,000	0,000	156,000	3
33740518	REGINALDO VENANCIO JUNIOR	19/03/1973	N	13	7	3	6	6	26	61,000	91,000	1,000	153,000	4
31841511	SUELY GONCALVES E SILVA	06/07/1985	N	12	4	3	5	6	20	50,000	80,000	1,000	131,000	15

**036 - Locutor Operador
Classificado**

Inscrição	Documento	Nascimento	Jurado	L Port	R Log	N Inf	Leg	Atu	C Esp	Nota	Prática	Titulos	N Final	Class
31781829	CLEYTON ARAUJO FERREIRA	02/10/1978	N	12	3	3	6	5	34	63,000	50,000	0,000	113,000	3
33532354	FABIO HERMANO DE SA LOPES	29/03/1995	N	12	7	4	7	7	36	73,000	71,000	0,000	144,000	2
31850820	RONDINELE DE SOUSA BRITO	19/02/1992	N	8	2	6	7	8	31	62,000	87,000	0,000	149,000	1

**037 - Operador de Áudio
Classificado**

Inscrição	Documento	Nascimento	Jurado	L Port	R Log	N Inf	Leg	Atu	C Esp	Nota	Prática	Titulos	N Final	Class
31802770	ANA CLARA CORDEIRO FERNANDES DE SOUZA	14/08/1999	N	10	5	5	8	8	20	56,000	70,000	0,000	126,000	8
31789471	GILMAR DE SOUTO CAVALCANTI FILHO	07/04/1999	N	6	7	5	6	6	20	50,000	55,000	0,000	105,000	10
32168209	IVSON FLAVIO LIRA SILVA	16/12/1981	N	9	4	4	9	5	19	50,000	60,000	0,000	110,000	9
31785883	JOAO LUCENA LIRA	04/09/1997	N	16	7	7	6	7	19	62,000	90,000	0,000	152,000	5
32533381	KAIO FELIPE DE OLIVEIRA E SILVA	05/08/1996	N	7	7	5	7	4	28	58,000	95,000	0,000	153,000	3
33697388	LARA BARQUETA BIONE	01/10/1990	N	11	5	7	7	6	21	57,000	85,000	0,000	142,000	7
32546793	LUCAS IDALINO DE OLIVEIRA COSTA	14/04/1996	N	7	3	6	7	8	26	57,000	95,000	0,000	152,000	6
31822029	MARCOS ANTONIO FERNANDES VELOSO	01/12/1999	N	9	3	5	8	4	37	66,000	100,000	0,000	166,000	1
33296669	MATHEUS FELIPE SANTOS DE SOUZA	19/05/1996	N	9	2	3	7	6	25	52,000	100,000	1,000	153,000	4
33640971	RAMON PAULINO DE LIMA	03/05/1993	N	8	6	6	8	4	30	62,000	90,000	1,500	153,500	2

**038 - Programador Musical
Classificado**

Inscrição	Documento	Nascimento	Jurado	L Port	R Log	N Inf	Leg	Atu	C Esp	Nota	Prática	Titulos	N Final	Class
33747440	GUILHERME MENEZES CUNHA	23/05/1996	N	12	4	6	3	5	27	57,000	90,000	0,000	147,000	1
32376669	LUCIANO PRAZERES HOLANDA JUNIOR	18/01/1991	N	10	4	5	5	7	26	57,000	60,000	0,000	117,000	3
33681678	MARIA AMANDA SOUZA DE MACEDO	02/02/1996	N	9	5	3	7	6	23	53,000	90,000	0,000	143,000	2

**040 - Repórter Fotográfico
Classificado**

Inscrição	Documento	Nascimento	Jurado	L Port	R Log	N Inf	Leg	Atu	C Esp	Nota	Prática	Titulos	N Final	Class
32377932	CARLA FRANCIELLY MIRANDA ROLIM	27/05/2000	N	13	3	5	7	6	24	58,000	80,000	0,000	138,000	5
31803016	CARLOS RODRIGO DE SOUSA SILVA	11/02/1998	N	12	4	6	6	5	22	55,000	92,000	0,000	147,000	3
31851592	DARCY SILVA DE LIMA JUNIOR	13/04/1982	N	8	2	5	9	6	24	54,000	82,000	0,000	136,000	7
33655740	JOAO PEDROSA WANDERLEY NETO	13/11/1987	N	17	3	4	8	6	24	62,000	93,000	2,500	157,500	1
33458472	JULIO CEZAR PEREIRA PERES	08/01/1991	N	12	6	4	4	6	25	57,000	88,000	2,500	147,500	2
31990290	KEICY HELLEN VICTO DA CUNHA REGO	20/09/1991	N	12	7	3	7	3	19	51,000	87,000	0,000	138,000	6
33140529	LEONARDO ARIEL GROSSKREUTZ FELIPE	21/11/1982	N	12	4	5	6	5	31	63,000	79,000	2,500	144,500	4
32083351	OSIRIS PAULINO DUARTE DA SILVA	11/11/1981	N	11	4	3	6	6	20	50,000	83,000	0,000	133,000	8
32855281	SUELYTA ANDREZA BEZERRA ALVES	12/07/1980	N	11	2	3	8	7	24	55,000	67,000	0,000	122,000	9

**041 - Revisor de Texto
Classificado**

Inscrição	Documento	Nascimento	Jurado	L Port	R Log	N Inf	Leg	Atu	C Esp	Nota	Prática	Titulos	N Final	Class
33727180	ALIXANDRA GUEDES RODRIGUES DE MEDEIROS E OLIVEIRA	24/09/1982	N	14	3	5	7	4	28	61,000	87,000	5,000	153,000	7
33661995	CARLOS EDUARDO VIEIRA DO CARMO	09/09/1982	N	19	9	5	4	4	32	73,000	92,000	0,000	165,000	3
33110603	HAISSA VITORIANO	02/06/1987	N	14	3	4	7	5	29	62,000	87,000	0,000	149,000	8
33581410	JOAO PAULO ROCHA	05/04/1982	N	12	5	5	7	3	29	61,000	87,000	0,000	148,000	10
32186754	JULIA KAUANA ARCANJO DA COSTA	12/05/1991	N	14	6	2	1	9	32	64,000	89,000	1,000	154,000	6
32214731	LEONEL GOMES DA SILVA	08/12/1974	N	17	5	4	6	9	37	78,000	94,000	1,000	173,000	1
32616163	LUIZ GUSTAVO DE SA BEZERRA	23/11/1981	N	15	1	5	5	8	27	61,000	84,000	4,000	149,000	9
32087365	MARIA CLARA DE FREITAS PEREIRA	03/01/2002	N	15	9	6	6	6	32	74,000	91,000	0,000	165,000	2
33295204	MARIA CLARA SOBRAL GALINDO	26/12/1983	N	16	6	7	4	5	34	72,000	84,000	0,000	156,000	5
33661120	MICHELLE MACEDO DE CASTRO	06/03/1990	N	19	6	7	6	7	33	78,000	85,000	1,000	164,000	4

RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA – LISTA ESPECIAL**033 - Diagramador
Classificado**

Inscrição	Documento	Nascimento	Jurado	L Port	R Log	N Inf	Leg	Atu	C Esp	Nota	Prática	Titulos	N Final	Class
33772860	WINDEMBERG COSTA SILVA	19/09/1983	N	15	7	6	7	5	29	69,000	85,000	1,000	155,000	1

**034 - Jornalista
Classificado**

Inscrição	Documento	Nascimento	Jurado	L Port	R Log	N Inf	Leg	Atu	C Esp	Nota	Prática	Titulos	N Final	Class
33760411	EMERSON DA CUNHA DE SOUSA	10/12/1989	N	12	4	5	5	8	31	65,000	71,000	1,500	137,500	2
33620580	MARCIA ELISABETH DEMENTSHUK*	04/06/1971	N	11	2	6	9	7	26	61,000	93,000	1,500	155,500	1

RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA – LISTA AFRO**035 - Locutor Apresentador
Classificado**

Inscrição	Documento	Nascimento	Jurado	L Port	R Log	N Inf	Leg	Atu	C Esp	Nota	Prática	Titulos	N Final	Class
31841511	SUELY GONCALVES E SILVA	06/07/1985	N	12	4	3	5	6	20	50,000	80,000	1,000	131,000	1

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

João Pessoa, 10 de novembro de 2023

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA EPC
JOSEANE SIMONE DE OLIVEIRA PORTO -Presidente-EPC
AMANDA MENDES LACERDA – EPC
FÁBIO BARROS-SECOM
MARLENE RODRIGUES SILVA –ESPEP
JOSÉ CARLOS DA SILVA - SEAD

Secretaria de Estado da Cultura

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE TÉCNICA EDITAL Nº 018/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE FOMENTO AS MOSTRAS E FESTIVAIS DE AUDIOVISUAL DA PARAÍBA

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA, através da **Comissão de Análise Técnica** instituída pela **Portaria nº. 034/2023/SECULT/PB**, publicada no Diário Oficial do Estado em 25 de outubro de 2023, e de acordo com as disposições contidas no **Edital nº 018/2023**, Concessão de Fomento às Mostras e Festivais de Audiovisual da Paraíba, torna público o **Resultado Final da Análise Técnica**, conforme tabela abaixo:

ESTREANTES SELECIONADOS

NOME EMPRESARIAL	NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA	TÍTULO DO PROJETO	CIDADE DE ORIGEM	CIDADE DE REALIZAÇÃO	T O T A L (MÉDIA)
Janaína Gomes Lacerda	Janaína Gomes Lacerda	Aurora - Festival de Cinema Fantástico	João Pessoa	João Pessoa	7,40
Jordy Lamarke Sá Torres	Jordy Lamarke Sá Torres	I Festival Roliúde Queer	João Pessoa	João Pessoa / Campina Grande / Catolé do Rocha	6,50
Edmilson Gomes da Silva Júnior	Edmilson Gomes da Silva Júnior	1º Curta Catolé	Catolé do Rocha	Catolé do Rocha	6,15
Em Cena Consultoria e Projetos Ltda	Erasmio Rafael da Costa	Curta Alcantil – Mostra de Cinema	Campina Grande	Alcantil	5,4

ESTREANTES SUPLENTE

NOME EMPRESARIAL	NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA	TÍTULO DO PROJETO	CIDADE DE ORIGEM	CIDADE DE REALIZAÇÃO	T O T A L (MÉDIA)
José Airton Campos Junior	José Airton Campos Junior	Festival de Cinema Paraibano Aldir Blanc	João Pessoa	João Pessoa	4,90
Iandê Escola de Artes e Centro Cultural Ltda	Clarrissa Yemisi Laurindo Sokabi	Mostra Iandê Cinema Dançante	João Pessoa	João Pessoa	4,70
Victor Domingos Gonçalves Soares	Victor Domingos Gonçalves Soares	VI Festissauro	Campina Grande	Sousa	4,40
Antônio Veríssimo de Souza Segundo	Antônio Veríssimo de Souza Segundo	A 7ª Arte	Montadas	Montadas	3,90
Laneson Soares de Souza	Laneson Soares de Souza	Festival Cine São Francisco	Patos	Patos	3,15

EXPERIENTES SELECIONADOS

Rebeca Araújo de Souza	Rebeca Araújo de Souza	19º Festival Audiovisual de Campina Grande - Comunicurtas	Campina Grande	Campina Grande	9,90
Veruza Rolim Guedes	Veruza Rolim Guedes	V Cine Açude Grande	Cajazeiras	Cajazeiras	9,70
Acauã Produções Culturais	Laercio Ferreira de Oliveira Filho	13ª Mostra Acauã Do Audiovisual Paraibano	Aparecida	Aparecida	9,45
Leonardo Alves de Oliveira	Leonardo Alves de Oliveira	VI Festissauro	Sousa	Sousa	9,15
Orbe Produções Audiovisuais Ltda	Eduardo Pessoa Moreira	7º Cineforte – Mostra Audiovisual de Cabedelo	Cabedelo	Cabedelo	9,10
Deleon Souto Produções Ltda	Deleon Souto Freitas da Silva	11º Festival Cinema Com Farinha	Patos	Patos	8,95
Ana Celia da Silva Gomes	Ana Celia da Silva Gomes	IV Mostra Sumé de Cinema	Sumé	Sumé	8,60
Kennel Rogis Paulino Batista Nunes	Kennel Rogis Paulino Batista Nunes	Curta Coremas	Coremas	Coremas	8,35
Imbuia Produção Cultural Ltda	Juliana Crelier Azevedo	VI Mostra Itinerante Paraíba na Tela	João Pessoa	Conde e Aroeiras	8,05
Glauce Rodrigues da Cunha Lima	Glauce Rodrigues da Cunha Lima	II Mostra de Cinema Ouro Velho	João Pessoa	Ouro Velho	7,75

EXPERIENTES SUPLENTE

Maria Fabiana Alves da Silva	Maria Fabiana Alves da Silva	Cinecongo	Congo	Congo	7,45
Izabel Cristina Monteiro de Farias	Izabel Cristina Monteiro de Farias	II Festicine Taperoá	João Pessoa	Taperoá	7,40
Ismael de Azevedo Moura	Ismael de Azevedo Moura	Cine Cuité	Cuité	Cuité	7,30
Tronxo Filmes Soluções Audiovisuais Ltda	Jaime dos Santos Guimarães	1º Papa-Figo Festival de Cinema Fantástico da Paraíba	Campina Grande	Campina Grande	7,30
Narrativa Filmes	Rodolpho Cavalcanti de Barros	2º Festival de Cinema de Coxixola	João Pessoa	Coxixola	7,05
Francisco Haniel de Araújo e Lucena	Francisco Haniel de Araújo e Lucena Haniel Lucena	6ª Edição do Festival de Cinema de Rua De Remígio	Campina Grande	Remígio	6,95
Yan Albuquerque Araújo	Yan Albuquerque Araújo	2º Festicine Borborema	Campina Grande	Campina Grande	6,15
Estrela Amarela Prod. Edições e Criações Artísticas Ltda	Rômulo Halysson Santos de Oliveira	Festival Mobile de Cinema e Música – Edição de Retomada	João Pessoa	João Pessoa	5,95
Francisco Ramon Batista Neves	Francisco Ramon Batista Neves	VII Cine Sítio	Nazarezinho	Nazarezinho	5,95
Mills Estúdios Cinematográficos Serviços Audiovisuais Comunicação e Publicidade LTDA EPP	André Luiz Correia Pereira	Mostra de Cinema Praça do Coqueiral	João Pessoa	João Pessoa	5,45
Ensaio Brasil Produções Ltda	Ricardo Peixoto de Oliveira	Lambe Lambe [Mostra Audiovisual da Fotografia]	João Pessoa	João Pessoa	5,25
Luzildo Alves de Queiroz	Luzildo Alves de Queiroz	Humor na Tela	Lagoa Seca	Lagoa Seca	5,20
AJAC - Associação de Jovens da Arte e Cultura	Joilson Custódio da Silva	3ª Edição - Bananeiras Mostra Cinema	Bananeiras	Bananeiras	4,25

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0089/2023

PROCESSO 19.000.013755.2022 / PREGÃO ELETRÔNICO: 074/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (SISTEMA DIGESTÓRIO, RESPIRATÓRIO E ENDÓCRINO), DESTINADO A DIVERSOS HOSPITAIS: UPA/SANTA RITA, HDFBC, HEM, UPA/GUARABIRA, HRWL, CPAM, HRP, CPJM, HDDJGS, HEETSHL, HRC, UPA CAJAZEIRAS, MDF, HMSF, CHCF, CSCA II, HMSC, HRQ, CHRJUC, HRCR, CSG, HCCG, HRPSRC, HPMGER, HINL, HETCG, HGT, UPA/PRINCESA ISABEL e HRS

VIGÊNCIA: VALIDADE DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA.

REGISTRO CGE: 23-01189-6

ITEM	COD	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
51,0	11634	MED CENTER COMERCIAL LTDA	00874929000140	Capsul	116900	0,201	23.496,900
54,0	11634 4	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01722296000117	Comp.	10700	0,700	7.490,000
56,0	12701 3	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01722296000117	Env	24616	1,410	34.708,560
25,0	11615 5	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01722296000117	Comp.	6785	0,100	678,500
36,0	11642	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152	Fr	6016	2,630	15.822,080
43,0	11627	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152	Fr/Bols	8055	7,230	58.237,650
59,0	11640	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152	Comp.	74378	0,120	8.925,360
52,0	11634 0	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	05400006000170	frasco-amp	271425	6,300	1.709.977,50
18,0	12699 6	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	05400006000170	Amp	85430	1,350	115.330,500
29,0	11616 8	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	06628333000146	Amp	251706	1,800	453.070,800
8,0	11599 9	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	06628333000146	Fr	7704	2,500	19.260,000
9,0	11600 0	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	06628333000146	Fr	7924	2,900	22.979,600

48,0	11629 5	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	06628333000146	Amp	113342	0,600	68.005,200
27,0	11617 2	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	06628333000146	Amp	118346	0,870	102.961,020
62,0	12701	UNI HOSPITALAR LTDA	07484373000124	Bis	1700	4,460	7.582,000
11,0	11602	CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	08674752000140	Comp.	9950	0,120	1.194,000
65,0	11642	CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	08674752000140	Amp	169861	1,000	169.861,000
2,0	11597	CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	08674752000140	Amp	61455	3,500	215.092,500
5,0	11598	CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	08674752000140	Comp.	1670	0,730	1.219,100
6,0	11598	CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	08674752000140	Comp.	1450	1,150	1.667,500
37,0	11623 3	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17472278000164	BOLSA /FR	651	32,948	21.449,148
12,0	11604 1	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	20918668000120	Comp.	20055	0,140	2.807,700
15,0	11604 6	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	21681325000157	Amp	185623	1,490	276.578,270
3,0	12698	MEDICOM EIRELI	22635177000105	Env	8000	0,677	5.416,000
4,0	12698	MEDICOM EIRELI	22635177000105	Env	5630	0,739	4.160,570
41,0	11625	MEDICOM EIRELI	22635177000105	Fr	17799	4,699	83.637,501
55,0	11634 3	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67729178000653	Amp	275888	1,697	468.181,936
50,0	11633 9	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67729178000653	Capsul a	232100	0,059	13.693,900
45,0	11628 6	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94389400000184	Comp.	38826	0,110	4.270,860
40,0	11624 4	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94389400000184	Fr	18631	0,980	18.258,380
34,0	11621 2	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94389400000184	Sup	2664	1,100	2.930,400
TOTAL:							4.886.785,915

CARLOS TIBERIO LIMEIRA S. FERNANDES
Secretário de Estado da Administração
João Pessoa, 30 de Outubro de 2023

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0091/2023

PROCESSO 19.000.000079.2023 / PREGÃO ELETRÔNICO: 168/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORMONIOS SEXUAIS E MODULADORES DO

QUER SABER SE UMA PUBLICAÇÃO É LEGAL? CONSULTE O DIÁRIO OFICIAL.

A publicação na imprensa oficial é obrigatória para obter efeito legal em leis, decretos, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, atas, editais e outros.

As edições, a partir de 2003, estão disponíveis para consultas e pesquisas, na versão digital.

Acesse: auniao.pb.gov.br

SISTEMA GENITAL, DESTINADO A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES
VIGÊNCIA: VALIDADE DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA.

REGISTRO CGE: 23-01862-1

ITEM	COD	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
3,0	83442	UNI HOSPITALAR LTDA	07484373000124	Amp 4ML	2400	145,000	348.000,000
4,0	128898	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA	08958628000297	Un	446460	0,940	419.672,400
TOTAL:						767.672,400	

CARLOS TIBERIO LIMEIRA S. FERNANDES
Secretário de Estado da Administração
João Pessoa, 7 de Novembro de 2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2023 – PROCESSO Nº 26.201.001331.2022

OBJETO/ÓRGÃO(S): CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO NA MODALIDADE DE FRANQUIA MAIS EXCEDENTE, MEDIANTE O FORNECIMENTO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS/INSUMOS/CONSUMÍVEIS (EXCETO PAPEL), SOFTWARE DE CONTAGEM DAS PÁGINAS IMPRESSAS (BILHETAGEM), destinado ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA – DETRAN/PB, conforme edital e anexos.

DATA E HORÁRIO: 24/11/2023 às 09h00 (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras> - (compras.gov.br) UASG Nº 925302

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos da lei nº 10.520/02 e alterações, do Decreto nº 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará a licitação em epígrafe. Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites <https://www.gov.br/compras>, www.centraldecompras.pb.gov.br, ou através do e-mail: gelic07@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. (83) 3208-9839.

Cadastro da CGE nº 23-02198-5

João Pessoa, 09 de novembro de 2023.

Diego de Almeida Santos
Gerente Executivo de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº SEE-PRC-2023/06326

Processo nº SEE-PRC-2023/06326/30.000.006326.2023

Dispensa (Art. 24, X) nº: 063/2023

223/2023.Cadastro da CGE: 23-02590-8.

Objeto: Locação de imóvel para atender a EEIEFM ISAURA SOARES DE LIMA - em Marcação.

Locador: JUSSARA SOARES DA SILVACPF: 704.596.594-05

Fundamento: Artigo 24, X, da Lei 8.666/93.

RATIFICO o ato de dispensa de licitação nº 063/2023, fulcrada no Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93, e ordeno a publicação desse ato de ratificação na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previsto em lei, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

João Pessoa, 07 de novembro de 2023.

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES

Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº SEE-PRC-2023/22185

Processo nº SEE-PRC-2023/22185/30.000.022185.2023

Dispensa (Art. 24, X) nº: 230/2023.Cadastro da CGE: 23-02614-6.

Objeto: Locação do imóvel para funcionamento da ECI Professor João Noberto, situado à Rua Estevão Carneiro, Centro, nº 52, Santa Terezinha/PB, com uma área equivalente de construção de 210,00 m².

Locador: ALANA GIRLENE OLIVEIRA GOMESCPF: 068.437.854-09

Fundamento: Artigo 24, X, da Lei 8.666/93.

RATIFICO o ato de dispensa de licitação nº 063/2023, fulcrada no Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93, e ordeno a publicação desse ato de ratificação na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previsto em lei, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

João Pessoa, 08 de novembro de 2023.

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES

Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº SAD-PRC-2023/02641

Processo nº SAD-PRC-2023/02641/ 30.000.002641.2023

Dispensa (Art. 24, X) nº: 222/2023.Cadastro da CGE: 23-02617-1.

Objeto: Locação do imóvel para funcionamento da Delegacia de Polícia Civil, situado à Rua José Pedro de Melo, nº 360, Centro, Aroeiras/PB, com uma área equivalente de construção de 170,22 m².

Locador: JOSELMA CAETANO DO NASCIMENTOCPF: 032.573.774-60

Fundamento: Artigo 24, X, da Lei 8.666/93.

RATIFICO o ato de dispensa de licitação nº 063/2023, fulcrada no Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93, e ordeno a publicação desse ato de ratificação na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previsto em lei, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

João Pessoa, 08 de NOVEMBRO de 2023.

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº SEE-PRC-2023/00214

Processo nº SEE-PRC-2023/00214/30.000.002140.2023

Dispensa (Art. 24, X) nº: 0234/2023.Cadastro da CGE: 23-02610-3

Objeto: Locação de um imóvel para o funcionamento do arquivo físico da Sede da 9ª Gerência Regional de Educação, situada na Av. Comandante Vital Rolim, Nº1266, Santa Cecília, Cajazeiras, no Estado da Paraíba, por um período 12 (doze) meses, conforme Justificativa Técnica.

Locador: FRANCISCO FERNANDES DANTASCPF: 009.495.744-49

Fundamento: Artigo 24, X, da Lei 8.666/93.

RATIFICO o ato de dispensa de licitação nº 063/2023, fulcrada no Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93, e ordeno a publicação desse ato de ratificação na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previsto em lei, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

João Pessoa, 07 de novembro de 2023.

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Administração

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2023 – PROCESSO Nº 19.000.000139.2023

OBJETO/ÓRGÃO(S): REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR ELÉTRICO, destinado a SETDE e FUNESC, conforme edital e anexos.

DATA E HORÁRIO: 24/11/2023 às 09h00 (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras> - (compras.gov.br) UASG Nº 925302

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos da lei nº 10.520/02 e alterações, do Decreto nº 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará a licitação em epígrafe. Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites <https://www.gov.br/compras>, www.centraldecompras.pb.gov.br, ou através do e-mail: gelic05@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. (83) 3208-9839.

Cadastro da CGE nº 23-02593-3

João Pessoa, 09 de novembro de 2023.

Diego de Almeida Santos
Gerente Executivo de Licitação

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2023 – PROCESSO Nº 19.000.000144.2023

OBJETO/ÓRGÃO(S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10) PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO DER/PB E ALOCADOS AO ÓRGÃO ATRAVÉS DE CONTRATO ESPECÍFICO, destinado ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DA PARAÍBA - DER, conforme edital e anexos.

DATA E HORÁRIO: 24/11/2023 às 09h00 (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras> - (compras.gov.br) UASG Nº 925302

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos da lei nº 10.520/02 e alterações, do Decreto nº 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará a licitação em epígrafe. Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites <https://www.gov.br/compras>, www.centraldecompras.pb.gov.br, ou através do e-mail: gelic04@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. (83) 3208-9839.

Cadastro da CGE nº 23-02506-6

João Pessoa, 09 de novembro de 2023.

Diego de Almeida Santos
Gerente Executivo de Licitação

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2023 – PROCESSO Nº 19.000.000083.2023

OBJETO/ÓRGÃO(S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ALTO CUSTO OPME (TIPO KIT VERTEBROPLASTIA E MEMBRANA DE DURA-MÁTER), destinado ao HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA - HEETSHL, conforme edital e anexos.

DATA E HORÁRIO: 24/11/2023 às 09h00 (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras> - (compras.gov.br) UASG Nº 925302

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos da lei nº 10.520/02 e alterações, do Decreto nº 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará a licitação em epígrafe. Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites <https://www.gov.br/compras>, www.centraldecompras.pb.gov.br, ou através do e-mail: gelic02@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. (83) 3208-9839. Cadastro da CGE nº 23-02603-8

João Pessoa, 09 de novembro de 2023.

Diego de Almeida Santos
Gerente Executivo de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023 – PROCESSO Nº 19.000.000012.2023

OBJETO/ÓRGÃO(S): REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA PRODUÇÃO E EMISSÃO DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO E SUAS VARIANTES, COM SOLUÇÃO INTEGRADA, destinado ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA – DETRAN/PB, conforme edital e anexos.

DATA E HORÁRIO: 27/11/2023 às 09h00 (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras> - (compras.gov.br) UASG Nº 925302

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos da lei nº 10.520/02 e alterações, do Decreto nº 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará a licitação em epígrafe. Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites <https://www.gov.br/compras>, www.centraldecompras.pb.gov.br, ou através do e-mail: gelic05@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. (83) 3208-9839. Cadastro da CGE nº 23-01384-9

João Pessoa, 09 de novembro de 2023.

Diego de Almeida Santos
Gerente Executivo de Licitação

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

LICITAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

REGISTRO NA CGE Nº 23-02394-6
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e tendo em vista o conteúdo da proposta, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2023, homologo o processo licitatório, sendo seu objeto adjudicado em favor da empresa INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ nº 17.469.843/0001-34 para a CONTRATAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE HELIPONTO NO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE E NO HOSPITAL DE TRAUMA DE PATOS/PB, no valor global de R\$ 107.968,62 (CENTO E SETE MIL, NOVECENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS). Processo nº SUP-PRC-2023/04377.

João Pessoa, 08 de novembro de 2023.

Engª Simone Cristina Coelho Guimarães
PRESIDENTE

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Registro na CGE nº 23-01422-6
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e tendo em vista o conteúdo da proposta, referente à CONCORRÊNCIA Nº 56/2023, homologo o processo licitatório, sendo seu objeto adjudicado em favor da ARTCIL CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 03.594.631/0001-74 para a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA E.E.F.M. MÁRIO OLIVEIRA CHAVES, EM SÃO JOÃO DO TIGRE/PB, no valor global de R\$ 5.107.348,92 (CINCO MILHÕES, CENTO E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). Processo nº SUP-PRC-2023/01472.

João Pessoa, 08 de novembro de 2023.

Engª Simone Cristina Coelho Guimarães
PRESIDENTE

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Registro na CGE nº 23-01531-4
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e tendo em vista o conteúdo da proposta, referente à CONCORRÊNCIA Nº 55/2023, homologo o processo licitatório, sendo seu objeto adjudicado em favor da CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI, CNPJ nº 18.578.731/0001-84

para a CONSTRUÇÃO DO NOVO COMPLEXO EDUCACIONAL DA E.E.E.F.M. JOAQUIM ALVES DE SOUSA, EM BANDARRA, DISTRITO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB, no valor global de R\$ 6.807.843,51 (SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS). Processo nº SUP-PRC-2023/01468.

João Pessoa, 08 de novembro de 2023.

Engª Simone Cristina Coelho Guimarães
PRESIDENTE

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA Nº 116/2023
REGISTRO 23-02164-5

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0289/2022, torna público e comunica aos interessados que a empresa TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA DE ENGENHARIA EIRELI interpus recurso administrativo, questionando o resultado do julgamento de habilitação para a licitação acima referenciada.

João Pessoa, 09 de novembro de 2023.

Ary de Assunção Santiago Bezerra de Medeiros
Presidente da CPL

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

AVISO DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 102/2023
REGISTRO Nº 23-02631-9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE HELIPONTO NO GRUPAMENTO TÁTICO AÉREO, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – PB Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário. Tipo: Menor Preço. Local: Rua Feliciano Cirne, nº 326, bairro de Jaguaribe, João Pessoa – Paraíba. Fone: (83) 3218-5282; E-mail: cpl.suplan@gmail.com. Entrega das Propostas: 28 de novembro de 2023, às 10h.

João Pessoa, 09 de novembro de 2023

Ary de Assunção Santiago Bezerra de Medeiros
Presidente da CPL

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

AVISO DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 103/2023
REGISTRO Nº 23-02630-1

OBJETO: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PARA A LADEIRA QUE LIGA A COMUNIDADE MORRINHO A ALDEIA BEM FICA - BAIJA DA TRAIÇÃO – PB Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário. Tipo: Menor Preço. Local: Rua Feliciano Cirne, nº 326, bairro de Jaguaribe, João Pessoa – Paraíba. Fone: (83) 3218-5282; E-mail: cpl.suplan@gmail.com. Entrega das Propostas: 28 de novembro de 2023, às 11h.

João Pessoa, 09 de novembro de 2023

Ary de Assunção Santiago Bezerra de Medeiros
Presidente da CPL

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 024/2023
REGISTRO Nº 23-01291-6

Após análise e configuração das propostas de preços apresentadas pelas licitantes habilitadas, a Comissão Permanente de Licitação – (CPL), por UNANIMIDADE de seus Membros, chegou ao seguinte resultado de Classificação, conforme discriminado a seguir: EMPRESAS CLASSIFICADAS: 1º LUGAR: CRITÉRIO ENGENHARIA LTDA., com proposta no valor de R\$ 7.946.716,19; 2º LUGAR: SG – INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA., com proposta no valor de R\$ 8.342.609,58; 3º LUGAR: R & H ENGENHARIA LTDA., com proposta no valor de R\$ 8.752.576,21; 4º LUGAR: LINK ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., com proposta no valor de R\$ 8.970.126,78; 5º LUGAR: VIRTUAL ENGENHARIA LTDA., com proposta no valor de R\$ 9.031.051,35; 6º LUGAR: ARTCIL CONSTRUÇÕES EIRELI, com proposta no valor de R\$ 9.264.207,07; e 7º LUGAR: PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA., com proposta no valor de R\$ 9.783.504,35. EMPRESA DESCLASSIFICADA: CONSTRUTORA COSTADO SOL LTDA. pelo descumprimento dos subitens 7.2, alínea “b” e 12.6.2. O processo encontra-se à disposição na sala CPL/SUPLAN.

João Pessoa, 09 de novembro de 2023.

Ary de Assunção Santiago Bezerra de Medeiros
Presidente da CPL

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 053/2023
REGISTRO Nº 23-01822-5

Após análise e configuração das propostas de preços apresentadas pelas licitantes habilitadas, a Comissão Permanente de Licitação – (CPL), por UNANIMIDADE de seus Membros, chegou ao seguinte resultado de Classificação, conforme discriminado a seguir: EMPRESAS CLASSIFICADAS: 1º LUGAR: SANTA FÉ CONSTRUÇÕES EIRELI, com proposta no valor de R\$ 3.957.281,79; 2º LUGAR: CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI, com proposta no valor de R\$ 4.113.680,00; 3º LUGAR: GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA., com proposta no valor de R\$ 4.144.832,74; 4º LUGAR:



RESILIÊNCIA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com proposta no valor de R\$ 4.155.190,18; 5º LUGAR: CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA., com proposta no valor de R\$ 4.207.175,83; 6º LUGAR: AÇÃO ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA., com proposta no valor de R\$ 4.251.280,10; 7º LUGAR: RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., com proposta no valor de R\$ 4.253.915,21; 8º LUGAR: ENGPAC – ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA., com proposta no valor de R\$ 4.361.477,19; 9º LUGAR: CONSTRUTORA AURÉLIO E SERVIÇOS LTDA., com proposta no valor de R\$ 4.394.496,65; 10º LUGAR: ARTCIL CONSTRUÇÕES EIRELI, com proposta no valor de R\$ 4.415.044,05; 11º LUGAR: GASA ENGENHARIA LTDA., com proposta no valor de R\$ 4.466.326,45; 12º LUGAR: FC – FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA., com proposta no valor de R\$ 4.579.101,26; 13º LUGAR: IGOR SANTANA LUCENA ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, com proposta no valor de R\$ 4.675.747,33; 14º LUGAR: VIRTUAL ENGENHARIA LTDA., com proposta no valor de R\$ 4.715.129,49; e 15º LUGAR: F DOIS ENGENHARIA LTDA., com proposta no valor de R\$ 5.142.218,57. **EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:** CONSTRUTORA COSTA DO SOL LTDA. pelo descumprimento dos subitens 7.2, alínea “b” e 12.6.2; e TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI pelo descumprimento dos subitens 11.1, alínea “b.2” e 14.2.2. Considerando o RESULTADO de Classificação de Propostas acima, bem como pelo fato de a SANTA FÉ CONSTRUÇÕES EIRELI não ser enquadrada como EPP/ME, esta Comissão convoca a CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI, ME/EPP melhor classificada, para, se assim desejar, apresentar NOVA PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente abaixo do valor da empresa SANTA FÉ CONSTRUÇÕES EIRELI, de acordo com o que dispõem os artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e subitem 14.5.2 do Edital. O processo encontra-se à disposição na sala CPL/SUPLAN.

João Pessoa, 09 de novembro de 2023.

Ary de Assunção Santiago Bezerra de Medeiros
Presidente da CPL

EXTRATOS

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-01748-1

Nº do Contrato 0037/2023

Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado RESILIÊNCIA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

Valor Original do Contrato 246.802,26

Nº do Aditivo 02

Objeto do aditivo TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM SUAS VIGÊNCIAS, DE EXECUÇÃO DA OBRA PRORROGADA POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS E SUA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS.

Valor do aditivo 0,00

Período da Vigência do Contrato 25/5/2023 A 20/1/2024

Data da Assinatura do aditivo 7/11/2023

Gestor do Contrato KLIVIA SOUSA DE FARIAS - Mat.: 7706545

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-02473-5

Nº do Contrato 0053/2022

Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado J.MOTTA ENGENHARIA LTDA

Valor Original do Contrato 5.864.892,43

Nº do Aditivo 04

Objeto do aditivo TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM SUA VIGÊNCIA CONTRATUAL PRORROGADA POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

Valor do aditivo 0,00

Período da Vigência do Contrato 6/6/2022 A 26/2/2024

Data da Assinatura do aditivo 24/10/2023

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 6.888.731,56

Gestor do Contrato WILLIAM JONAS DE SOUZA MELO - Mat.: 770.712-6

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Secretaria de Estado da Saúde

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE FORMAÇÃO DA LISTA CURTA

PROCESSO Nº SES-PRC-2023/18989

SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE E CUSTO Nº. 003/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA – SES/PB COM REVISÃO E/OU CRIAÇÃO DE UM ORGANOGAMA, VISANDO ADEQUAÇÃO ÀS NECESSIDADES INERENTES A SUA IDENTIDADE ORGANIZACIONAL, PARA ATUALIZAÇÃO E MELHORIA DO REGIMENTO INTERNO E COMPETÊNCIAS SETORIAIS, ATRIBUIÇÕES, MAPEAMENTO E REVISÃO DOS PROCESSOS E FLUXOS DE TRABALHO, COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº. 4740/OC-BR NO ÂMBITO DO PROJETO AMAR.

A Unidade Gestora do Projeto Amar – UGP/AMAR, por meio da Comissão Especial de Licitação do Projeto Amar, nomeada através da Portaria nº. 048/2023, torna público, para conhecimento dos interessados,

a FORMAÇÃO DA LISTA CURTA referente à manifestação de interesse da SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE E CUSTO – SBOC Nº. 003/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA – SES/PB COM REVISÃO E/OU CRIAÇÃO DE UM ORGANOGAMA, VISANDO ADEQUAÇÃO ÀS NECESSIDADES INERENTES A SUA IDENTIDADE ORGANIZACIONAL, PARA ATUALIZAÇÃO E MELHORIA DO REGIMENTO INTERNO E COMPETÊNCIAS SETORIAIS, ATRIBUIÇÕES, MAPEAMENTO E REVISÃO DOS PROCESSOS E FLUXOS DE TRABALHO, COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº. 4740/OC-BR NO ÂMBITO DO PROJETO AMAR, financiado com recursos do contrato de empréstimo nº. 4740/OC-BR, conforme Relatório de Formação de Lista Curta elaborado pela Comissão Especial de Seleção, em conformidade com os procedimentos estabelecidos nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – GN-2350-15, conforme faculta o § 5º do art. 42 da lei 8.666 de 1993. Conforme estabelecem os itens 2.13 e 2.14 da GN – 2350 -15, serão remetidas às empresas que compõem a lista curta a Solicitação de Proposta (SDP) com Termo de Referência, em prosseguimento à presente seleção. As propostas técnicas e comerciais deverão ser enviadas para o e-mail licitacao.amar@ses.pb.gov.br com cópia para licitacao.amar@gmail.com, conforme estabelecido na Solicitação de Propostas (SDP), até o dia 28/11/2023, devendo a licitante interessada observar as orientações presentes na Seção X – ORIENTAÇÕES PARA COMPACTAÇÃO DOS ARQUIVOS, anexo ao edital. No dia 29/11/2023 às 09:30h, será realizada a reunião de abertura das Propostas Técnicas por VIDEOCONFERÊNCIA, que será transmitida ao vivo através do Canal Oficial do Projeto AMAR, na Plataforma Youtube.com, no canal do www.youtube.com/@projetoamarpb. Qualquer proposta entregue posteriormente à data estabelecida não será recebida. A Solicitação de Propostas (SDP) e demais documentos relativos ao certame também estão disponíveis para as licitantes e demais interessados no site do Governo do Estado da Paraíba, no link <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/projeto-amar>. Consulta e esclarecimentos com a Comissão Especial de Licitação no horário das 08h às 12h e das 13:30h às 16:30h, no e-mail licitacao.amar@ses.pb.gov.br e telefone (83) 99164-0314.

EMPRESAS QUE COMPÕEM A LISTA CURTA

NOME DA CONSULTORA	PAÍS DE ORIGEM	CONSULTORA LÍDER
INSTITUTO PUBLIX PARA O DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA S/S LTDA	BRASIL	INSTITUTO PUBLIX PARA O DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA S/S LTDA
ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL	BRASIL	ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL
CONSÓRCIO PBLM-FIA	BRASIL	PBLM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
MBS CONSULTING	BRASIL	MBS CONSULTING
SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELISTA BRASILEIRA ALBERT EINSTEIN (SBABIE)	BRASIL	SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELISTA BRASILEIRA ALBERT EINSTEIN (SBABIE)

* O quadro acima refere-se a lista de empresas classificadas. Não se configura como ordem classificatória.

João Pessoa, 09 de novembro de 2023.

ELIS ROBERTA SOUSA DE MEDEIROS

Presidente da Comissão Especial de Licitação do Projeto Amar
Matrícula nº. 170.866-0

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO PROJETO AMAR - CEL/AMAR/SES/PB

Processo nº SES-PRC-2023/13557

Seleção de Consultor Individual nº. 001/2023

Objeto: Contratação de Consultoria Individual - Gerenciamento de Projetos, Documentação e Estatística de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Física – para Atender as Necessidades da Unidade Gestora do Projeto Amar, com Recursos do Contrato de Empréstimo Nº. 4740/OC-BR no Âmbito do Projeto Amar.

Considerando o disposto no item 8 do Termo de Referência, e tendo em vista o resultado da análise curricular dos consultores interessados divulgado pela Comissão Especial de Seleção de Consultoria Individual de Gerenciamento de Projetos, Documentação e Estatística de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Física, vimos pelo presente dar ciência dos 03 (três) candidatos aptos para segunda fase da seleção, conforme segue abaixo:

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LAERCIO ALEXANDRINO DE LIMA	20	1º
GENIVAL BARBOSA DE CARVALHO	18	2º
NEY TOSCANO BARRETO NETO	17	3º

João Pessoa, 09 de novembro de 2023.

ELIS ROBERTA SOUSA DE MEDEIROS

Presidente da Comissão Especial de Licitação do Projeto Amar
Matrícula nº. 170.866-0

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL/SES/PB

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO PBD0C Nº SES-PRC-2023/18577 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 583/2023 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ 16/11/2023 ÀS 16:30h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pelo SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SES-PB, nomeada pela Portaria nº 235/2023/GS/SES, torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos do Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, realizará Dispensa de Licitação para a contratação acima descrita. Em face da urgência, informamos que aceitaremos o envio de propostas comerciais de todos os interessados até o dia 16/11/2023 (dezesseis de novembro de dois mil e vinte e três), a serem entregues

na sala da CPL/SES-PB, situada na Av. Dom Pedro II, nº 1826, Torre, João Pessoa–PB, ou enviadas pelo e-mail: cpl@ses.pb.gov.br, no limite de horário das 08h às 16h30. O Termo de Referência e Anexos poderão ser solicitados por este canal digital.

João Pessoa, 09 de novembro de 2023.

KARLA MICHELE VITORINO MAIA
Presidente da CPL/SES-PB
Matricula nº 170.333-1

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL/SES/PB

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: **AQUISIÇÕES EMERGENCIAIS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER OS USUÁRIOS CADASTRADOS NO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - CEAF/PB.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com base nos Relatórios Conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, respaldada nos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria da Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA E ADJUDICA os procedimentos de Dispensas de Licitação abaixo identificados, para aquisição do objeto em pertinência, com fulcro no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em consequência, ficam convocados os proponentes para os termos do Art. 64, *caput*, do citado diploma legal, na forma seguinte:

PROCESSO/REGISTRO CGE	Nº DA DISPENSA	USUÁRIO	EMPRESA	CNPJ	VALOR EM R\$
SES-PRC-2023/08638/23-02625-3	458/2023	CEAF/PB	ELFA MEDICAMENTOS S.A	09.053.134/0001-45	1.400.000,00
			UNI HOSPITALAR LTDA	07.484.373/0001-24	241.980,00
			ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	08.958.628/0002-97	220.723,20
SES-PRC-2023/08627/23-02583-4	461/2023	CEAF/PB	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	08.958.628/0002-97	18.133,20
			ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA	60.318.797/0001-00	887.977,80

João Pessoa, 09 de novembro de 2023.

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde
Matricula 189.111-1

TERMOS DE AJUSTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0307/2023

Contratante: **Jhony Wesllys Bezerra Costa** – Secretário de Estado da Saúde
Contratado: **CENTRO DE OLHOS DA PARAÍBA S/S LTDA** CNPJ n.11.481.458/0001-26
Data da Assinatura: 06/11/2023
Vigência: 31/12/2023
Classificação Funcional Programática: 195425101.10.302.5007.2950.00000000287.33903900.5000.0.0.1.1002 Reserva: **18858**
Valor Global: R\$114.968,40 (Cento e quatorze mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS SE REPORTA À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIAS DE FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE DOBRÁVEL DA EMPRESA **CENTRO DE OLHOS DA PARAÍBA S/S LTDA** REALIZADAS NO HOSPITAL REGIONAL DE COREMAS/PB PARA O MÊS DE SETEMBRO/2023, discriminados no Processo Administrativo nº **111023559**.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0299/2023

Contratante: **Jhony Wesllys Bezerra Costa** – Secretário de Estado da Saúde
Contratado: **M&M DESCARTÁVEIS** CNPJ n.38.308.355/0001-15
Data da Assinatura: 06/11/2023
Vigência: 31/12/2023
Classificação Funcional Programática: 195225101.10.302.5007.2950.00000000287.33903000.5000.0.0.1.1002 Reserva: **18781**
Valor Global: R\$33.862,22 (Trinta e três mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos).
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS SE REPORTA À CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **M&M DESCARTÁVEIS REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** PARA O MÊS DE JUNHO/2023 VISANDO ATENDER O HOSPITAL DO SERVIDOR GENERAL EDSON RAMALHO – HSGER, discriminados no Processo Administrativo nº130923528.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0300/2023

Contratante: **Jhony Wesllys Bezerra Costa** – Secretário de Estado da Saúde
Contratado: **M&M DESCARTÁVEIS** CNPJ n.38.308.355/0001-15
Data da Assinatura: 06/11/2023
Vigência: 31/12/2023
Classificação Funcional Programática: 195225101.10.302.5007.2950.00000000287.33903000.5000.0.0.1.1002 Reserva: **18800**
Valor Global: R\$10.078,74 (dez mil e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos).
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS SE REPORTA À CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **M&M DESCARTÁVEIS REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA** PARA O MÊS DE JUNHO/2023 VISANDO ATENDER O HOSPITAL DO SERVIDOR GENERAL EDSON RAMALHO – HSGER, discriminados no Processo Administrativo nº130923551.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0301/2023

Contratante: **Jhony Wesllys Bezerra Costa** – Secretário de Estado da Saúde
Contratado: **M&M DESCARTÁVEIS** CNPJ n.38.308.355/0001-15
Data da Assinatura: 06/11/2023
Vigência: 31/12/2023
Classificação Funcional Programática: 195225101.10.302.5007.2950.00000000287.33903000.5000.0.0.1.1002 Reserva: **18789**
Valor Global: R\$110.765,80 (Cento e dez mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS SE REPORTA À CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **M&M DESCARTÁVEIS REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL** PARA O MÊS DE JUNHO/2023 VISANDO ATENDER O HOSPITAL DO SERVIDOR GENERAL EDSON RAMALHO – HSGER, discriminados no Processo Administrativo nº130923548.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0315/2023

Contratante: **Jhony Wesllys Bezerra Costa** – Secretário de Estado da Saúde
Contratado: **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA** CNPJ n. 09.189.499/0001-00
Data da Assinatura: 07/11/2023
Vigência: 31/12/2023
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.2950.00000000287.33903900.50000.0.1.1002 Reserva: **19044**
Valor Global: R\$ 234.725,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA, NO MÊS DE SETEMBRO/2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO COD-PRC-2023/00671.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0334/2023

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**
Contratado: **ALLISON FELIPE OLIVEIRA MARCOLINO – ME** CNPJ n.º 14.822.531/0001-74
Data da Assinatura: 09/11/2023
Vigência: 31/12/2023
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.2950.00000000287.33903000.50000.0.1.1002 Reserva: **18813**
Valor Global: R\$ 1.408,80 (mil quatrocentos e oito reais e oitenta centavos)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME DISPENSA Nº 0256/2023, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO HER-PRC-2023/00365.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 245/2023

Contratante: **HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES**
Contratado: **L CAMPOS SERMELETRIC** CNPJ: 34.698.763/0001-70
Data da Assinatura: 08/11/2023
Vigência: 31.12.2023
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4067.00000000287.33903900.50000.9.1.1.002 Reserva: 19463
Valor Global: R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL- DEC QUANTO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM REDE ELÉTRICA E LÓGICA, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3030/2023.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 246/2023

Contratante: **HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES**
Contratado: **RD HOSPITALAR** CNPJ: 10.464.359/0001-73
Data da Assinatura: 08/11/2023
Vigência: 31.12.2023
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4067.00000000287.33903900.60000.9.1.0.000 Reserva: 19470
Valor Global: R\$ 49.792,00 (quarenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL- DEC QUANTO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3031/2023.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 247/2023

Contratante: **HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES**
Contratado: **ARRUDA PINTO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES** CNPJ: 20.947.671/0001-71
Data da Assinatura: 09.11.2023
Vigência: 31.12.2023
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4067.00000000287.33903900.50000.9.1.1.002 Reserva: 19464
Valor Global: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL- DEC QUANTO A SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAL DE INSTALAÇÃO DE VÁCUO REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOS-



PITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3032/2023.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 248/2023

Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES
Contratado: ELETROMED – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM APARELHOS MÉDICOS E RADIOLÓGICOS

Data da Assinatura: 09.11.2023

Vigência: 31.12.2023

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4067.00000000287.33903900.60000.9.1.0
000 Reserva: 19518

Valor Global: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL – DEC QUANTO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS RADIOLÓGICOS REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3034/2023.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 233/2023

Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES
Contratado: FUNDAÇÃO RUBENS DUTRA SEGUNDO

Data da Assinatura: 09.11.2023

Vigência: 31.12.2023

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4067.00000000287.33903900.60000.9.2.0
000 Reserva: 19567

Valor Global: R\$ 19.258,74 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL – DEC QUANTO AOS SERVIÇOS DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2740/2023.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 240/2023

Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES
Contratado: FUNDAÇÃO RUBENS DUTRA SEGUNDO

Data da Assinatura: 09.11.2023

Vigência: 31.12.2023

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4067.00000000287.33903900.60000.9.2.0
000 Reserva: 19568

Valor Global: R\$ 27.462,78 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos).

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL – DEC QUANTO AOS SERVIÇOS DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2987/2023.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 241/2023

Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES
Contratado: FUNDAÇÃO RUBENS DUTRA SEGUNDO

Data da Assinatura: 09.11.2023

Vigência: 31.12.2023

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4067.00000000287.33903900.60000.9.2.0
000 Reserva: 19570

Valor Global: R\$ 29.146,90 (vinte e nove mil, cento e quarenta e seis reais e noventa centavos).

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL – DEC QUANTO AOS SERVIÇOS DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2988/2023.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOMECARE Nº 0173/2023

Contratante: JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA – Secretário de Estado da Saúde da Paraíba

Contratado: LOCMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ n.º 04.238.951/0001-54

Data da Assinatura: 21.10.2023.

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO.

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-04227-0

Nº do Contrato 0408/2022

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Contratado CARFAG COMÉRCIO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LTDA - EPP

Valor Original do Contrato 54.900,00

Nº do Aditivo 01

Objeto do aditivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR PARA AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA DRA. TELMA LOBO - LACEN/PB

Valor do aditivo -6.924,00

Classificação Funcional-Programática 25.101.10.305.5007.4876.0287.3390.39.500.0.1.1002.00

Período da Vigência do Contrato 14/11/2022 A 14/11/2024

Data da Assinatura do aditivo 13/11/2023

Gestor do Contrato BERGSON BEZERRA DE CARVALHO VASCONCELOS - Mat.: 101.834-5
JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023 PROCESSO PCV-PRC-2023/00395 CERTIFICADO DE REGISTRO CGE: 23-02584-2.

Objeto: Aquisição de munições de diversos calibres para a Polícia Civil da Paraíba.

Empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ nº 57.494.031/0001-63, sediada na Avenida Humberto de Campos, 3220, Bocaína, Ribeirão Pires - SP, CEP: 09.426-900.

Valor: R\$ 659.039,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil e trinta e nove reais).

Dotação Orçamentária: 26101.06.121.5005.4505 Natureza da Despesa: 33.90.30 Fonte: 700.

Fundamentação Legal: Contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

De acordo com a Justificativa da Contratação por Inexigibilidade de Licitação da Comissão Integrada de Compras e Captação de Recursos - CICC/SESDS, “Ratifico” o presente processo, conforme dados acima descritos.

João Pessoa - PB, 08 de novembro de 2022.

JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES

Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-03881-1

Nº do Contrato 0080/2023

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Contratado SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto AQUISIÇÕES DE UTENSÍLIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ESTRUTURAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE SAÚDE NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR NAS CIDADES DE JOÃO PESSOA-PB E GUARABIRA-PB. (CÓD. 73110 ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO PORTÁTIL)

Valor 7.222,00

Classificação Funcional-Programática 26.901.06.121.5005.1072.0287.4490.52.713.0.2.0000.00

Período da Vigência do Contrato 9/10/2023 A 31/12/2023

Data da Assinatura 9/10/2023

Gestor do Contrato REGIVALDO PAZ DA SILVA JUNIOR - Mat.: 523.834-0

JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES - SECRETÁRIO

Departamento de Estradas de Rodagem

LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

Registro CGE Nº 23-02397-1

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba - DER/PB, sediado a Av. José Américo de Almeida s/n, nesta Capital, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica aos participantes da TOMADA DE PREÇOS Nº08/2023 (Obras de Implantação da Iluminação Pública da Rua João de Souza Maciel em Cajazeiras), que após análise detalhada nas documentações, respaldada na legislação vigente, Edital da licitação em epígrafe, considera habilitada as Empresas: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, L & L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, BKL CONSTRUÇÕES LTDA e FGTECH INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. A CPL comunica que fica aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação, no protocolo do DER/ PB. Protocolados no DER/PB, presencial ou através do e-mail:protocolo@der.pb.gov.br

João Pessoa, 09 de novembro de 2023.

Engº Sebastião Cirino da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DA PARAÍBA - DER/PB, sediado à Av. Min. José Américo de Almeida, s/n, nesta capital, torna público através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, que a seguinte licitação do tipo Menor Preço. Terá o seguinte calendário de realização:

Modalidade	Data	Hora	Objeto
CONVITE Nº 06/2023 Registro CGE Nº 23-02638-6	20/11/2023	10:00	Elaboração do Anteprojeto e Estudos Ambientais do Complexo Rodoviário de Acesso ao Porto de Cabedelo Valor estimado da obra: R\$ 329.635,86 Prazo de execução: 30 (trinta) dias corridos

O(s) respectivo(s) Edital(is) deverá(ão) ser(em) solicitado(s) , como também outras informações., pelo email: cpl@der.pb.gov.br, informando os dados cadastrais da Empresa solicitante (Razão Social, CNPJ, responsável, endereço, telefone e e-mail) e também em: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br/appls/sgc/edital.nsf> . As reuniões das referidas Licitações, serão presenciais e poderão serem acompanhadas on line através do canal do Youtube DER Paraíba .

João Pessoa, 09 de novembro de 2023.

Engº Sebastião Cirino da Silva
Presidente da CPL

EXTRATOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro **22-03262-2**

Nº do Contrato **0041/2022**

Contratante DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Contratado CLPT CONSTRUTORA EIRELI-EPP

Valor Original do Contrato 5.939.081,92

Nº do Aditivo 02

Objeto do aditivo SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PJ 041/2022, PARA ACRÉSCIMO DE VALOR, A FIM DE GARANTIR A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

Valor do aditivo 286.977,48

Classificação Funcional-Programática 31.201.26.782.5004.4410.0287.4490.51.500.9.2.0000.00

Período da Vigência do Contrato 23/8/2022 A 15/3/2024

Data da Assinatura do aditivo 7/11/2023

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 7.226.919,62

Gestor do Contrato OTACÍLIO MANGUEIRA FILHO - Mat.: 5244-2

CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro **22-03799-3**

Nº do Contrato **0057/2022**

Contratante DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Contratado VIA TÉCNICA CONSTRUÇÃO LTDA

Valor Original do Contrato 5.985.898,35

Nº do Aditivo 02

Objeto do aditivo ACRÉSCIMO DE VALOR NO PERCENTUAL DE 24,90%

Valor do aditivo 1.490.785,97

Classificação Funcional-Programática 31.201.26.782.5004.4410.0287.4490.51.500.9.2.0000.00

Período da Vigência do Contrato 29/9/2022 A 23/1/2024

Data da Assinatura do aditivo 6/11/2023

Gestor do Contrato JUVENAL PEREIRA DA SILVA NETO - Mat.: 9499-4

CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Assembleia Legislativa

EXTRATOS

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA CASA DE EPITÁCIO PESSOA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2994/2023.

INSTRUMENTO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2019.

PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E JEFFERSON WALBER PEREIRA E SILVA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto modificar a Cláusula Quinta (da vigência contratual) do contrato nº 74/2019, com respaldo legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembléia Legislativa da Paraíba, na classificação funcional programática: 01.101.01.122.5046.4216, no elemento de despesa 33903600.100.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08.11.2023 a 07.11.2024.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E JEFFERSON WALBER PEREIRA E SILVA.

João Pessoa, 01 de novembro de 2023.

BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA CASA DE EPITÁCIO PESSOA

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3208/2023.

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021 (NÚMERO DO CONTRATO NOS CORREIOS: 9912560941).

PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora editado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216 no Elemento de Despesa 33903900.100.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03.12.2023 a 03.12.2024.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS, HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO E ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA.

João Pessoa, 08 de novembro de 2023.

BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA CASA DE EPITÁCIO PESSOA

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3417/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 53/2023.

PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de locação de veículos para uso em representação e serviços desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216 nos elementos de despesa 33903900.100.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 266.400,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/11/2023 a 01/11/2024.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS, PAULO EMÍLIO PIMENTEL UZÊDA e IGOR CARNEIRO DA SILVA.

João Pessoa, 01 de novembro de 2023.

BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos

LICENÇA

SEIRH – SEC. EST. DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS – CNPJ/CPF Nº 02.221.962/0001-04 Torna público que requereu à SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente – requereu a Licença de Regularização e Operação, em João Pessoa, 09 de novembro de 2023, para atividade Recuperação da Barragem Leitões, zona Rural de Taperoá – PB. Processo: 2023-005092/TEC/LRO-0266.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 24.000.006335.2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2023

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, com sede na Rua João da Mata, s/n - Jaguaribe, João Pessoa – PB, Bloco 2, 4º andar, inscrito no CNPJ sob Nº 08778284000153, PÚBLICA, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, realizará a Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Informamos que aceitaremos as propostas comerciais, juntamente com a planilha de formação de custos, de todos os interessados até 16/11/2023. O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail pesquisadeprecoseap@gmail.com.

João Pessoa, 10 de novembro de 2023.

JOBSON REIS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde

LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO Nº PNB-PRC-2023/00705

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 96/2023

REGISTRO CGE Nº 23-02532-0

LICITAÇÃO BB 1026487

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/11/2023 – às 09:00h.

INÍCIO DA DISPUTA: 22/11/2023 às 09h15min.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS) PARA CENTRAL DE ABAS-

**TECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF**

A **FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE**, Fundação Pública de Direito Privado, por meio de sua Agente de Contratação, Bárbara Eliza Pereira de Oliveira, designada pela Portaria nº 075/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que a realização da sessão de Seleção de Fornecedores nº 096/2023, na modalidade Pregão do tipo Eletrônico sob o critério de menor preço, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS). O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link <https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio> ou no endereço eletrônico do portal www.licitacoes-e.com.br.

Em caso de dúvidas, consultas com a Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: selecaodefornecedores.pbsaude@gmail.com
João Pessoa, 08 de novembro de 2023.

Bárbara Eliza Pereira de Oliveira
Agente de Contratação
Matrícula nº 000636

FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº PBS-PRC-2023/01351
SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 117/2023
REGISTRO CGE Nº 23-02626-1
LICITAÇÃO BB 1026410

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/11/2023 – às 09:00h.

INÍCIO DA DISPUTA: 24/11/2023 às 09h15min.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos de Informática (Computadores Desktop E Notebooks), incluída a Manutenção Preventiva, Corretiva e Assistência Técnica

A **FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE**, Fundação Pública de Direito Privado, por meio de sua Agente de Contratação, Bárbara Eliza Pereira de Oliveira, designada pela Portaria nº 075/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que a realização da sessão de Seleção de Fornecedores nº 117/2023, na modalidade Pregão do tipo Eletrônico sob o critério de menor preço, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).

O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link <https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio> ou no endereço eletrônico do portal www.licitacoes-e.com.br.

Em caso de dúvidas, consultas com a Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: selecaodefornecedores.pbsaude@gmail.com
João Pessoa, 09 de novembro de 2023.

Bárbara Eliza Pereira de Oliveira
Agente de Contratação
Matrícula nº 000636

FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº PBS-PRC-2023/00705
SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 96/2023
REGISTRO CGE Nº 23-02532-0
LICITAÇÃO BB 1026487

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/11/2023 – às 09:00h.

INÍCIO DA DISPUTA: 23/11/2023 às 09h15min.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS) PARA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF

A **FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE**, Fundação Pública de Direito Privado, por meio de sua Agente de Contratação, Bárbara Eliza Pereira de Oliveira, designada pela Portaria nº 075/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que a realização da sessão de Seleção de Fornecedores nº 096/2023, na modalidade Pregão do tipo Eletrônico sob o critério de menor preço, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).

O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link <https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio> ou no endereço eletrônico do portal www.licitacoes-e.com.br.

Em caso de dúvidas, consultas com a Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: selecaodefornecedores.pbsaude@gmail.com
João Pessoa, 08 de novembro de 2023.

Bárbara Eliza Pereira de Oliveira
Agente de Contratação
Matrícula nº 000636

FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2023/01471
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(art. 37, II do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 23-02596-7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORIZAÇÃO INTRAOPERATÓRIA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL OPME EXTRA SUS PARA O PACIENTE J.A.P., DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico nº 0625/2023 – AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa: **VELOSO GUERRA SERVIÇOS MÉDICOS**, CNPJ Nº 30.468.099/0001-11, no valor total **R\$ 7.000,00** (sete mil

reais) **BEMMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ Nº 27.938.961/0001-0, no valor total de **R\$ 15.613,94** (Quinze mil seiscientos e treze reais e noventa e quatro centavos), perfazendo o total de **R\$ 22.613,94** (Vinte e dois mil seiscientos e treze reais e noventa e quatro centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 09 de Novembro de 2023.

ARIMATHEUS SILVA REIS
Diretor Superintendente

*dados anonimizados.

FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2023/01048
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(art. 37, XIV do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 23-02216-3

OBJETO: PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) - HSGER 2 DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico nº 0634/2023 – AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor das empresas: **F F MELO SILVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E ODONTOLOGICO**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.768.391/0001-64, no valor total de: **R\$ 207.636,00** (Duzentos e sete mil seiscientos e trinta e seis reais) e **GRADUAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.040.718/0001-90 no valor total de: **R\$ 90.950,00** (Noventa mil novecentos e cinquenta reais) Perfazendo o valor total de **R\$ 298.586,00** (Duzentos e noventa e oito mil e quinhentos e oitenta e seis reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 09 de novembro de 2023.

ARIMATHEUS SILVA REIS
Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2023/01148
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(art. 37, XIV do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 23-02607-1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSAS PRESSURIZADORAS DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico nº 0559/2023 – AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor das empresas: **ART-SINTESE COM. DE MATERIAIS E EQUIP. HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.287.113/0001-33, perfazendo o valor total: **R\$ 91.500,00** (Noventa e um mil e quinhentos reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 08 de Novembro de 2023.

ARIMATHEUS SILVA REIS
Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2023/01331
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(art. 37, XIV do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 23-02599-2

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIS) PARA 06 MESES DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico nº 0631/2023 – AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor das empresas: **INDUSTRIA DE POLPAS DE FRUTAS NATURAL SABOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02368789000163, no valor total de: **R\$ 344.878,00** (Trezentos e quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e oito reais), **CHRISTIANNY MAROJA- LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04462687000138, no valor total de: **R\$ 43.610,00** (Quarenta e três mil seiscientos e dez reais), **NORT FRUT EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03160525000182, no valor total de: **R\$ 126.614,90** (Cento e vinte e seis mil seiscientos e quatorze reais e noventa centavos), **ALDRIN COUTINHO DE ARAUJO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02927946000123, no valor total de: **R\$ 12.880,40** (Doze mil oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos), **POLPA NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17698441000101, no valor total de: **R\$ 11.265,00** (Onze mil duzentos e sessenta e cinco reais), Perfazendo o valor total de **R\$ 539.248,30** (Quinhentos e trinta e nove mil e duzentos e quarenta e oito reais e trinta centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 07 de novembro de 2023.

ARIMATHEUS SILVA REIS
Diretor Superintendente

Assine o Diário Oficial do Estado da Paraíba.

	Assinatura Impressa	Assinatura Digital
Anual	R\$400	R\$300
Semestral	R\$200	R\$150



3218.6518



circulacao@epc.pb.gov.br

! O Diário Oficial do Estado circula de terça a sábado e, excepcionalmente, aos domingos.

 **DIÁRIO OFICIAL**
ESTADO DA PARAÍBA

 **EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO**

 **GOVERNO DA PARAÍBA**



Polícia Civil do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO: PCV-PRC-2023/00533
INEXIGIBILIDADE: N° 015/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO LICENÇAS MOTOR BIOMÉTRICO.

EMPRESA: BIOMETRIA BRASIL TECNOLOGIA E SISTEMAS INTELIGENTES LTDA (CNPJ nº 10.966.461/0001-77), situada à Rua Tupi, 280- Bairro Sta Cecília – CEP 01233-000 – São Paulo/SP.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	130468	SDK VERIFINGER 13 X EXTENDED Conforme Termo de Referência.	1	UNIDADE	R\$ 8.868,00	R\$ 8.868,00
02	130469	LICENÇA FINGER CLIENTE - Conforme Termo de Referência.	1	UNIDADE	R\$ 748,00	R\$ 748,00
03	130470	LICENÇA MATCHER - Conforme Termo de Referência.	1	UNIDADE	R\$ 268,00	R\$ 268,00
04	130471	LICENÇA EXTRACTOR - Conforme Termo de Referência.	1	UNIDADE	R\$ 214,00	R\$ 214,00
05	130483	DONGLE USB metálico (Armazenador Licenças USB Stand Alone) - Conforme Termo de Referência.	1	UNIDADE	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00

VALOR TOTAL: R\$ 11.778,00 (onze mil setecentos e setenta e oito reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 38101.06.126.5005.2153.00000000287.33904000.50000.0.1.0000

RESERVA ORÇAMENTÁRIA: RO nº 603/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação direta por inexigibilidade, fundamentada no inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021. Em conformidade com o RELATÓRIO DA UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO – fls. 89-91, e toda instrução processual em consonância com os normativos vigentes, “Ratifico” o presente processo de inexigibilidade de licitação, conforme dados acima descritos.

João Pessoa, 09 de novembro de 2023.

André Luís Rabelo de Vasconcelos
Delegado-Geral da Polícia Civil
Matrícula: 156.505-2

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

LICITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023
REGISTRO N° 23-02621-0

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP – através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação (Portaria nº 108/2023) vem convocar os interessados em participar do PREGÃO ELETRÔNICO ESTATAL N° 007/2023 cujo objeto consiste na Contratação de Empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO nas diversas especificações, inclusive com reposição de peças, quando necessário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global. Tipo: Menor Preço. Local: Sala de disputa do www.licitacoes-e.com.br. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da CINEP, <http://www.cinep.pb.gov.br/portal/>, na aba “Serviços” -> “Editais e Licitações”, no site do Banco do Brasil no endereço www.licitacoes-e.com.br, e através de solicitação ao e-mail cineplicitacao@gmail.com. Limite de Acolhimento e Abertura de Propostas: 10h00 (dez horas) do dia 05 de dezembro de 2023, no www.licitacoes-e.com.br.

João Pessoa, 08 de novembro de 2023.

Henrique Candeia Formiga
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

LICITAÇÃO

SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Superintendente da SUDEMA no uso das atribuições inerentes ao cargo, HOMOLOGA O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2023, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, Orientação normativa conjunta PGE/CGE/SEAD nº 001/2021. Consoante parecer jurídico nº 1633/2023/PROJUR/DS/SUDEMA, em favor Jucivanda Roberto Pessoa, CNPJ: 51.174.387/0001-33, referente a aquisição de fragmentadoras; no valor estimado de R\$ 6.258,20 (Seis mil, duzentos e cinquenta e oitenta e oito reais e vinte centavos), conforme consta do processo administrativo nº SUD-PRC-2023/08576.

João Pessoa, 08 de novembro 2023.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente da Sudema.

Secretaria de Estado da Cultura

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 123/2023

RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Artigo 74, II da Lei 14.133/2021, com base no Parecer nº 234/2023 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**, em favor da empresa **MARIA ESTER MENESSES ROLIM - ME**, inscrita no CNPJ nº **13.687.471/0001-61**, para apresentação do Cantor Escurinho, no Festival de Violeiros de Monteiro, no dia 11 de novembro de 2023, na Cidade de Monteiro/PB, em conformidade com o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2023/01679.

João Pessoa, 09 de novembro de 2023.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA

HABILITAÇÃO N° 015/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 9.332/2011 e tendo em vista o disposto no artigo 5º § 2º do Decreto nº 43.711, de 22 de maio de 2023, Processos Administrativos: SCT-PRC-2023/01616 e SCT-PRC-2023/01618, **RESOLVE:**

HABILITAR NO PROGRAMA ICMS CULTURAS EMPRESAS RELACIONADAS ABAIXO:
EMPRESA: DROGARIA DROGAVISTA LTDA - REDEPHARMA

CNPJ: 00.958.548/0007-34

INSCRIÇÃO ESTADUAL-SEFAZ: 16.146.884-5 **RESPONSÁVEL LEGAL:** EDVALDO NEVES DOS SANTOS **FUNÇÃO:** DIRETOR

SEDE: CAMPINA GRANDE

EMPRESA: EMPRESA DE MINERAÇÃO SUBLIME LTDA

CNPJ: 08.680.761/0001-43

INSCRIÇÃO ESTADUAL-SEFAZ: 16.073.790-7

RESPONSÁVEL LEGAL: PAULO GERMANO REGIS RIBEIRO COUTINHO

FUNÇÃO: SÓCIO ADMINISTRADOR

SEDE: SANTA RITA

João Pessoa, 09 de novembro de 2023

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA

HABILITAÇÃO N° 002/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 9.332/2011 e tendo em vista o disposto no artigo 4º Inciso I do Decreto nº 43.711, de 22 de maio de 2023, Processo Administrativo: SCT-PRC-2023/01697, **RESOLVE:**

HABILITAR O PROJETO CULTURAL SELECIONADO NO EDITAL N° 019/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DENTRO DO PROGRAMA ICMS CULTURAL, RELACIONADOS ABAIXO:

PROJETO: MÃOS QUE ENTRELAÇAM MEU NORDESTE

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL FAZENDA NORDESTINA - ACFAN

CNPJ: 13.562.330/0001-12

RESPONSÁVEL LEGAL: CLEONALDO MARTINS BESERRA

MUNICÍPIOS DE REALIZAÇÃO: ALAGOINHA, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CAMPINA GRANDE, CASSERENGUE, CUITEGI, JACARAÚ, JOÃO PESSOA, LAGOA DE DENTRO, LOGRADOURO, MAMANGUAPE, MARI, PEDRO RÉGIS, PILÕES, SANTA RITA

VALOR DO PROJETO: R\$302.246,00

EMPRESA INCENTIVADORA: CENTRY IMAGEM ATACADO DE ANTENAS LTDA

João Pessoa, 09 de novembro de 2023

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Registro na CGE N° 23-02135-6

De acordo com o Relatório Final do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Decisão PRE N° 038/2022. HOMOLOGO o procedimento do Pregão Eletrônico LRE N° 040/2023. Objeto: Aquisição de Luvas de Segurança (EPIs) em materiais diversos, com Certificado de Aprovação (CA) para utilização nas atividades desenvolvidas pelos profissionais de manutenção Pesada, Esgotos, Elétrica e Agentes Operacionais da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, no estado da Paraíba, e ADJUDICO o seu objeto em favor das empresas RAVD EPI COMÉRCIO E SERVIÇOS para os LOTES 1, 5, 9, 10 e 12, sob CNPJ nº 27.136.199/0001-36 com proposta no valor global de R\$ 29.064,40 (vinte e nove mil, sessenta e quatro reais e quarenta centavos), MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA para o LOTES 2 e 7, sob CNPJ nº 25.329.901/0001-52 com proposta no valor global de R\$ 15.862,00 (quinze mil, oitocentos e sessenta e dois reais), GDC DA SILVA COSTA LTDA para os LOTES 3, 6 e 11, sob CNPJ nº 09.721.729/0001-21 com proposta no valor global de R\$ 11.389,00 (onze mil, trezentos e oitenta e nove reais), e MEGAFERR COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA-ME para os LOTES 4 e 8, sob

CNPJ nº 06.926.367/0001-17 com proposta no valor global de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais). Recursos Próprios.

João Pessoa, 08 de novembro de 2023.

ISAAC FERNANDES VIEIRA VERAS Diretor
Presidente em substituição

EXTRATOS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Modalidade: **Dispensa de Licitação nº 225/2021**

Termo Aditivo: **2º (Segundo)**

Contrato Nº: **0254/2021**

LOCATÁRIA: **CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA.**

LOCADOR (A): **AMAURI ALVES DE SOUZA**

Objeto: Acordam e ajustam os CONTRATANTES, por conveniência Técnico-Administrativa, em PRORROGAR O PRAZO de vigência do presente CONTRATO, por mais 12 (doze) meses, com efeito, a partir de 30/10/2023, e término em 29/10/2024, consoante justificativa, através do Processo Administrativo Nº CGP-PRC-2023/30043.

Acordam os CONTRATANTES, por conveniência administrativa e técnica, – Acordam os CONTRATANTES, por conveniência administrativa e técnica, em MANTER OS PREÇOS do respectivo CONTRATO, mediante negociação, conforme REDIR 108/2019.

O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 2.616,00 (dois mil, seiscentos e dezesseis reais), correspondente à soma da cláusula 2ª com o valor anterior do contrato.

Vigência: **30/10/2023 a 29/10/2024**

Data da Assinatura: **27/10/2023**

ISAAC FERNANDES VIEIRA VERAS - DIRETOR PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO

Extrato de Contrato

Modalidade: **Dispensa de Licitação nº 223/2021**

Termo Aditivo: **2º (Segundo)**

Contrato Nº: **0251/2021**

LOCATÁRIA: **CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA.**

LOCADOR (A): **FRANCISCO MARIANO SOBRINHO**

Objeto: Acordam e ajustam os CONTRATANTES, por conveniência Técnico-Administrativa, em PRORROGAR O PRAZO de vigência do presente CONTRATO, por mais 12 (doze) meses, com efeito, a partir de 30/10/2023, e término em 29/10/2024, consoante justificativa, através do Processo Administrativo Nº CGP-PRC-2023/30063.

Acordam os CONTRATANTES, por conveniência administrativa e técnica, em MANTER OS PREÇOS do respectivo CONTRATO, mediante negociação, conforme REDIR 108/2019.

O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais), correspondente à prorrogação da cláusula 1º.

Vigência: **30/10/2023 a 29/10/2024**

Data da Assinatura: **27/10/2023**

ISAAC FERNANDES VIEIRA VERAS - DIRETOR PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO

Extrato de Contrato

Modalidade: **Dispensa de Licitação nº 192/2018**

Termo Aditivo: **5º (Quinto)**

Contrato Nº: **0214/2018**

LOCATÁRIA: **CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA.**

LOCADOR (A): **JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA COUTO**

Objeto: Acordam e ajustam os CONTRATANTES, por conveniência Técnico-Administrativa, em PRORROGAR O PRAZO de vigência do presente CONTRATO, por mais 12 (doze) meses, com efeito, a partir de 31/10/2023, e término em 30/10/2024, consoante justificativa, através do Processo Administrativo Nº CGP-PRC-2023/38774.

Acordam os CONTRATANTES, por conveniência administrativa e técnica, em MANTER OS PREÇOS do respectivo CONTRATO, mediante negociação, conforme REDIR 108/2019.

O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 4.476,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais), correspondente ao prazo da cláusula 1º.

Vigência: **31/10/2023 a 30/10/2024**

Data da Assinatura: **30/10/2023**

ISAAC FERNANDES VIEIRA VERAS - DIRETOR PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO

Companhia

Paraibana de Gás - PBGÁS

LICITAÇÃO

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

AVISO DE SORTEIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

REGISTRO DE PREÇOS

Registro CGE Nº. 23-02221-1

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à emissão de passagens aéreas (nacional e internacional), incluindo serviço de agenciamento de viagens e outros serviços correlatos, conforme as especificações no **Anexo 2 – Termo de Referência**. Informamos que, em observância ao art. 58, IV, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PBGÁS, C/C Art. 55, IV, da Lei 13.303/16, será realizada sessão pública presencial para **SORTEIO**, com vistas ao desempate entre as 15 (quinze) propostas participantes e classificadas no Pregão Eletrônico nº 010/2023.

Licitantes participantes e classificadas: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA, BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA, BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CERRADO VIAGENS LTDA, CONDOR TURISMO LTDA, CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA, DF TURISMO E EVENTOS LTDA, HOTEL

A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA, KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA, PROPAG TURISMO LTDA, V & P SERVICOS DE VIAGENS LTDA, VOAR TURISMO LTDA, WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, YUMMY TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA. **LOCAL:** A sessão ocorrerá no escritório da PBGÁS, sito na R. Antônio Rabelo Júnior, nº 161, 19º andar, Edifício Eco Business Center, Miramar, João Pessoa – PB. Para acompanhamento, o sorteio será transmitido ‘ao vivo’ pelo Canal de Licitações da PBGÁS, com acesso através do link: (<https://www.youtube.com/channel/UC2UZhm3xdRzFOh-5kh4A04w/featured>)

ABERTURA: Dia **10/11/2023**, às 10h00min (horário local).

SEVERINO AUGUSTO BARROS SOUSA

Pregoeiro

Agência Estadual de

Vigilância Sanitária - Agevisa/PB

LICITAÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2023

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA PARAÍBA – AGEVISA/PB, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR, ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação Nº 014/2023, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações correlatas, com base nos elementos constantes do Processo Nº AGV-PRC-2023/01277, objetivando a Contratação de empresa especializada em locação de climatizadores de ar para a Agência Estadual de Vigilância Sanitária - AGEVISA/PB, a serem utilizados no evento 9º SIMBRAVISA, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no Termo de Referência, no valor total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), em favor da empresa LOPES CLIMATIZADORES SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI – ME, CNPJ Nº 19.460.359/0001-70.

João Pessoa, 09 de Novembro de 2023.

GERALDO MOREIRA DE MENEZES

Diretor Geral

Mat. 000203-4

Fundação Desenvolvimento

da Criança e do Adolescente

“Alice de Almeida”

TERMO DE APOSTILAMENTO

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “ALICE DE ALMEIDA” – FUNDAC

APOSTILAMENTO PARA RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL CONTRATO Nº. 0060/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 0060/2023, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “ALICE DE ALMEIDA” - FUNDAC E A EMPRESA SAUDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, DE ACORDO COM O PROCESSO PBD0C Nº 2023/00988, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

A FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “ALICE DE ALMEIDA” - FUNDAC, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 956, Bairro dos Estados, João Pessoa, inscrito no CNPJ sob o nº 09.186.982/0001-22, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. FLÁVIO EMILIANO MOREIRA DAMIÃO SOARES, brasileiro, inscrito no CPF nº 033.679.924-10, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.299 de 07 de Junho de 2022, em função de erro material, resolve retificar unilateralmente o Contrato em epígrafe pela(s) cláusula(s) e condições que se seguem: **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO**

E
CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Em função de erro material, ONDE SE LÊ:

Nº	Descrição	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	JOGO Alavanca Heidbrink. Material do produto: Aço Inox; com 3 peças: reta, direita e esquerda; instrumento com ponta ativa delicada; Autoclavável; Garantia: 6 meses (contra defeitos de fabricação); Registro ANVISA.	KIT	6	RS147,00	RS147,00

5.1. O valor do contrato é de R\$3.479,50 (três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Leia-se:

Nº	Descrição	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	JOGO Alavanca Heidbrink. Material do produto: Aço Inox; com 3 peças: reta, direita e esquerda; instrumento com ponta ativa delicada; Autoclavável; Garantia: 6 meses (contra defeitos de fabricação); Registro ANVISA.	KIT	6	RS147,00	RS882,00

5.1. O valor do contrato é de R\$4.214,50 (quatro mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos). Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e dos respectivos Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este Termo.

João Pessoa - PB, 07 de novembro 2023

FLÁVIO EMILIANO MOREIRA DAMIÃO SOARES
FUND. DESENV. CRIANÇA E ADOLESCENTE “ALICE DE ALMEIDA”



Fundação Espaço Cultural da Paraíba

LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

RATIFICAÇÃO

Conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação da FUNESC, no **Processo nº FEC-PRC-2023/01741 – FUNESC – R A T I F I C O a INEXIGIBILIDADE nº. 224/2023**, para pagamento no valor de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, em favor da Pessoa Física **JORGE MACEDO FERREIRA**, CPF **705.198.383-00**, objetivando a contratação do repentista **JORGE MACEDO FERREIRA**, referente a apresentação artística no Projeto de Repente na Estrada, que ocorrerá no dia 10 de novembro de 2023, em Catolé do Rocha – PB, às 19h00, no âmbito das atividades culturais desta Fundação. Publique-se.

João Pessoa – PB, 09 de novembro de 2023

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da FUNESC
Matricula- 800.641-2

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

RATIFICAÇÃO

Conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação da FUNESC, no **Processo nº FEC-PRC-2023/01745 – FUNESC – R A T I F I C O a INEXIGIBILIDADE nº. 225/2023**, para pagamento no valor de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, em favor da Pessoa Física **GILMAR SOUSA DE OLIVEIRA**, CPF **273.399.248-17**, objetivando a contratação do repentista **GILMAR SOUSA DE OLIVEIRA**, referente a apresentação artística no Projeto de Repente na Estrada, que ocorrerá no dia 11 de novembro de 2023, às 19h00 na cidade de Monteiro – PB, no âmbito das atividades culturais desta Fundação. Publique-se.

João Pessoa – PB, 09 de novembro de 2023

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da FUNESC
Matricula- 800.641-2

Fundo de Manutenção e Operação do Centro de Convenções de João Pessoa

EXTRATOS

FUNDO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE JOÃO PESSOA

Extrato do Termo de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público Estadual do Centro de Convenções de João Pessoa

Nº do Termo de Permissão de Uso: Nº 068/2023.

Processo Administrativo nº: STD-PRC-2023/00361.

Permitente: Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETDE.

Permissionário: D&F PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA.

Objeto: Permissão de Uso, a título oneroso, da seguinte área do Centro de Convenções: **TEATRO PEDRA DO REINO** no dia 04 de novembro de 2023, para a realização do evento “**SHOW ROUPA NOVA 40 ANOS**”.

Data da Assinatura: 03/11/2023.

Valor da Concessão: **R\$13.636,43 (treze mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos)**.

Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico: **ROSÁLIA BORGES LUCAS**.

ROSÁLIA BORGES LUCAS

Secretária de Estado

Extrato do Termo de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público Estadual do Centro de Convenções de João Pessoa

Nº do Termo de Permissão de Uso: Nº 070/2023.

Processo Administrativo nº: STD-PRC-2023/00363.

Permitente: Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETDE.

Permissionário: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SICREDI EVOLUCAO.

Objeto: Permissão de Uso, a título oneroso, da seguinte área do Centro de Convenções: **TEATRO PEDRA DO REINO** no dia 15 de novembro de 2023, para a realização do evento “**21º SIMPÓSIO DE COOPERATIVISMO DE CRÉDITO**”.

Data da Assinatura: 07/11/2023.

Valor da Concessão: **R\$ 13.636,43 (treze mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos)**.

Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico: **ROSÁLIA BORGES LUCAS**.

ROSÁLIA BORGES LUCAS

Secretária de Estado

Extrato do Termo de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público Estadual do Centro de Convenções de João Pessoa

Nº do Termo de Permissão de Uso: Nº 020/2023.

Processo Administrativo nº: STD-PRC-2023/00109.

Permitente: Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETDE.

Permissionário: CURSO MATEMÁTICA CRIATIVA LTDA.

Objeto: Permissão de Uso, a título oneroso, da seguinte área do Centro de Convenções: **TEATRO PEDRA DO REINO** no dia 07 de novembro de 2023, para a realização do evento “**THE ULTIMATE REVIEW COM PROFESSOR RONAEBSON**”.

Data da Assinatura: 07/11/2023.

Valor da Concessão: **R\$ 13.125,76 (treze mil cento e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos)**.

Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico: **ROSÁLIA BORGES LUCAS**.

ROSÁLIA BORGES LUCAS

Secretária de Estado

Unidade de Pronto Atendimento Drª Valéria Macambira Guedes

TERMO DE AJUSTE

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DRª VALÉRIA MACAMBIRA GUEDES UPA CAJAZEIRAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 24/2023

Contratante: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DRª VALÉRIA MACAMBIRA GUEDES UPA - CAJAZEIRAS

Contratado: NORDESTE HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

CNPJ n.º 04.922.653/0001-89.

Data da Assinatura: 06 de novembro de 2023.

Vigência: SETEMBRO de 2023.

Classificação Orçamentária: 25101.10.302.5007.4833.00000000280.33903000.60000.9.1.0000

Código Classificação: 2238

Reserva: 18847

Valor Global: **R\$ 8.988,10 (oito mil novecentos e oitenta e oito reais dez centavos)**

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **02.75/2023**.

Hospital Regional Janduhy Carneiro/FESEP

LICITAÇÃO

COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 22023/2023
PROCESSO 25.210.000068.2023

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art.26. “caput” da lei nacional das licitações e contratos com o poder público, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer jurídico da PGE, **ratifica o ato de Dispensa nº 22023/2023**, ancorado na norma inscrita no art. 24, inciso IV, da lei nº 8.666/93, tendo como objeto a aquisição de material de manutenção do tipo elétrico, para atender o Complexo Hospitalar Regional Dep. Janduhy Carneiro, com as empresas:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR
CENTER LUZ SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	13.603.534/0001-54	R\$ 4.821,80
C PINHEIRO & CIA LTDA	09.286.691/0001-06	R\$ 4.143,15
ALAN RUDNEY CABRAL DE LIMA	24.085.444/0001-35	R\$ 19.234,72

Totalizando um valor global de **R\$ 28.199,67 (vinte e oito mil e cento e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos)**; funcional programática: **25101.10.302.5007.4060** — elem. Despesa: **3390-30** recursos: **600**.

Patos, 09 de novembro de 2023.

FRANCISCO DOS SANTOS GUEDES

Diretor Geral

Matricula 180.320-4

Hospital de Clínicas de Campina Grande

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL DE CLINICAS DE CAMPINA GRANDE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS RETIFICADO

Contratante: HOSPITAL DE CLINICAS DE CAMPINA GRANDE

Contratado: A3 MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTDA

CNPJ n.º 36.955.189/0001-13 Objeto: LOCAÇÃO DE INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS PARA VIDEOCIRURGIAS

Data da Assinatura: 10/10/2023

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4828.00000000287.33903900.50000.9.1.10

02 Reserva: 18714

Valor Global: **R\$ 44.936,66 (quarenta e quatro mil e novecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos)**

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE PROCESSO SEM COBERTURA CONTRATUAL, REFERENTE A LOCAÇÃO DE INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS PARA VIDEOCIRURGIAS, REFERENTE AOS DIAS DE 01 A 13 DO MÊS DE SETEMBRO 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE-PB.

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (N.º 0066/2023)

OBJETO:

Contratação para realização do EXAME DE PERÍCIA PSICOLÓGICA, EM CANDIDATO À OBTENÇÃO DA PERMISSÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS E A DA RENOVAÇÃO, ADIÇÃO E MUDANÇA DE CATEGORIA DA CNH – CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

INTERESSADO:

HABILITE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

CNPJ: ° 37.385.852/0001-54

Valor: R\$ 12.173,04 (doze mil, cento e setenta e três reais e quatro centavos)

Período contratação: De 12 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura

Dotação Orçamentária:

26201.06.122.5046.4216.0000.0000287.33903900.75300.0.1.0000

Reserva Orçamentária: 444/2023

Registro na CGE: 23-02633-6

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 Art. 25, caput.

RATIFICO nos termos do artigo 25 caput da Lei Federal n.º 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico, **DESPACHO N.º DTR-DES-2023/76294**, constante às fls. n.º 178-196, presente no processo administrativo **PROCESSO DTR-PRC-2023/14881**, do DETRAN—PB.

João Pessoa, 09 de novembro de 2023.

ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor-Superintendente do DETRAN/PB

Hospital e Maternidade Santa Filomena

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA

Contratado: **REDMED COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA**. Objeto: Aquisição de MATERIAL MÉDICO (Equipo para Bomba de Infusão)

CNPJ: 12.047.802/001-07.

Data da Assinatura: 08/11/2023

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4059.00000000287.33903000.50000.9.1.1002 Reserva: 19583

Valor Global: **R\$ 20.510,00 (VINTE MIL QUINHENTOS E DEZ REIAS).**

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL COM N.º ADMINISTRATIVO 111/2023 REFERENTE A Aquisição de MATERIAL MÉDICO (Equipo para Bomba de Infusão), REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA DE MONTEIRO/PB.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA

Contratado: **REDMED COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA**. Objeto: Aquisição de MATERIAL MÉDICO (Equipo para Bomba de Infusão)

CNPJ: 12.047.802/001-07.

Data da Assinatura: 08/11/2023

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4059.00000000287.33903000.50000.9.1.1002 Reserva: 19584

Valor Global: **R\$ 20.510,00 (VINTE MIL QUINHENTOS E DEZ REIAS).**

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL COM N.º ADMINISTRATIVO 112/2023 REFERENTE A Aquisição de MATERIAL MÉDICO (Equipo para Bomba de Infusão), REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA DE MONTEIRO/PB.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA

Contratado: **REDMED COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA**. Objeto: Aquisição de MATERIAL MÉDICO (Equipo para Bomba de Infusão)

CNPJ: 12.047.802/001-07.

Data da Assinatura: 08/11/2023

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4059.00000000287.33903000.50000.9.1.1002 Reserva: 19585

Valor Global: **R\$ 20.510,00 (VINTE MIL QUINHENTOS E DEZ REIAS).**

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL COM N.º ADMINISTRATIVO 113/2023 REFERENTE A Aquisição de MATERIAL MÉDICO (Equipo para Bomba de Infusão), REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA DE MONTEIRO/PB.

Agência de Regulação do Estado da Paraíba

EXTRATO

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA-ARPB

EXTRATO DE CONTRATO

N.º Cadastro CGE: -0-

N.º CONTRATO: 005/2023

Contratante: AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA – ARPB

Contratado: SITECNET INFORMÁTICA LTDA

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de meios de acesso para conexão via Internet, incluindo implementação, operação e manutenção, de um link de acesso, com velocidade de 100 Mbps e disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, utilizando infraestrutura em fibra óptica, incluindo-se o fornecimento dos equipamentos necessários à execução e instalação do serviço e o Serviço de Telefonia VOIP com canais e ramais ilimitados.

Valor: **R\$ 12.192,00**

Classificação Funcional-Programática: 09202.25.122.5046.4195.0000287.33903900.753

Período da Vigência do Contrato: 09/11/2023 a 09/11/2024

Data da Assinatura: 09/11/2023

Gestor do Contrato: Bernardino Bandeira Filho – matrícula: 100.207-4

José Otávio Maia de Vasconcelos – Diretor Presidente

Hospital Regional de Solânea

LICITAÇÃO

HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA N.º 031/2023

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, CONSIDERANDO O INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO, CONSIDERANDO, AINDA, AS CONCLUSÕES FORMALMENTE MOTIVADAS NO PARECER JURÍDICO DA AESSORIA JURÍDICA DO HES, **RATIFICA O ATO DE DISPENSA N.º 031/2023**, ANCORADO NA NORMA INSCRITA NO ART. 24, INCISO IV DA LEI N.º 8.666/1993, TENDO COMO OBJETO **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO EM ANÁLISES CLÍNICAS COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO E FORNECIMENTO INSUMOS**, PARA ATENDER AO HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA, COM A PESSOA JURÍDICA: **MARIA DO SOCORRO RIBEIRO – ME (BARRALAB – LABORATÓRIO CLÍNICO)**, INSCRITA NO CNPJ N.º: **09.052.387/0001-02** NO VALOR GLOBAL DE R\$ 98.841,00 (NOVENTA E OITO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS). PERFAZENDO UM VALOR TOTAL **R\$ 98.841,00 (NOVENTA E OITO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS)** - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **251011030250074769** – ELEMENTO DE DESPESA: **3390-39 - RECURSOS: 600.**

SOLÂNEA, PB – 09/11/2023.

VANESSA ALVES BEZERRA VIEGAS
DIRETORA GERAL

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA

Contratado: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CNPJ N.º 02.977.362/0001-62

Data da Assinatura: 07/11/2023

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4769.00000000287.33903000.50000.9.1.1002 Reserva: 19434

Valor Global: R\$ 13.476,85 (TREZE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA/PB.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA

Contratado: SUPREMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO CNPJ N.º 34.236.576.0001/74

Data da Assinatura: 07/11/2023

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4769.00000000287.33903000.50000.9.1.1002 Reserva: 19435

Valor Global: R\$ 12.868,77 (DOZE MIL E OITOCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA/PB.

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

Contratante: HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA
 Contratado: SUPREMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
 CNPJ N.º 34.236.576/0001-74

Data da Assinatura: 07/11/2023

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4769.00000000287.33903000.50000.9.1.1002 Reserva: 19437

Valor Global: R\$ 20.345,20 (VINTE MIL E TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE O MÊS DE OUTUBRO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA/PB.

Unidade de Pronto Atendimento Guarabira

TERMOS DE AJUSTE

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA/PB

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 0068/2023

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA/PB, neste ato representada por sua representante legal a Diretora Geral Thaisa Maria Cardeal Cirqueira - Matrícula n.º 187.842-5.

Prestador de Serviço: REALITY BIO SANEANTES COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ n.º 36.972.476/0001-31.

Data da Assinatura: 09/11/2023.

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4832.00000000273.3390300000.5000 0 - Reserva n.º 19126.

Valor Global: R\$ 15.904,00(quinze mil e novecentos e quatro reais).

Processo Administrativo n.º 0153/2023.

OBJETO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA – UPA GUARABIRA E REALITY BIO SANEANTES COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DOS MESES DE AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO DE 2023, NO VALOR TOTAL DE R\$ 15.904,00(QUINZE MIL E NOVECENTOS E QUATRO REAIS).

THAISA MARIA CARDEAL CIRQUEIRA

DIRETORA GERAL

UPA GUARABIRA/PB

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 0069/2023

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA/PB, neste ato representada por sua representante legal a Diretora Geral Thaisa Maria Cardeal Cirqueira - Matrícula n.º 187.842-5.

Prestador de Serviço: EDENIO DANILO SOARES GAMA - ME- CNPJ n.º 17.327.783/0001-15.

Data da Assinatura: 09/11/2023.

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4832.00000000273.3390390000.5000 0 - Reserva n.º 19184.

Valor Global: R\$ 7.934,95(sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Processo Administrativo n.º 0151/2023.

OBJETO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA – UPA GUARABIRA E EDENIO DANILO SOARES GAMA - ME, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DOS MESES DE AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO DE 2023, NO VALOR TOTAL DE R\$ 7.934,95(SETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

THAISA MARIA CARDEAL CIRQUEIRA

DIRETORA GERAL

UPA GUARABIRA/PB

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 0070/2023

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA/PB, neste ato representada por sua representante legal a Diretora Geral Thaisa Maria Cardeal Cirqueira - Matrícula n.º 187.842-5.

Prestador de Serviço: DARIO RODRIGUES DA SILVA (ELETROMED)- CNPJ n.º 19.692.519/0001-06.

Data da Assinatura: 09/11/2023.

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4832.00000000273.3390390000.5000 0 - Reserva n.º 19459.

Valor Global: R\$ 3.160,00(três mil e cento e sessenta reais).

Processo Administrativo n.º 0154/2023.

OBJETO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA – UPA GUARABIRA E DARIO RODRIGUES DA SILVA (ELETROMED), REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO DE RX SHIMADZU, REFERENTE AO PERÍODO DE OUTUBRO DE 2023, NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.160,00(TRÊS MILE CENTO E SESSENTA REAIS).

THAISA MARIA CARDEAL CIRQUEIRA

DIRETORA GERAL

UPA GUARABIRA/PB

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 0071/2023

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA/PB, neste ato representada por sua

representante legal a Diretora Geral Thaisa Maria Cardeal Cirqueira - Matrícula n.º 187.842-5.

Prestador de Serviço: CORIOLANO ANTÔNIO LEMOS DE SÁ(CJ TECNOLOGIA)- CNPJ n.º 33.692.733/0001-93.

Data da Assinatura: 09/11/2023.

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4832.00000000273.3390390000.5000 0 - Reserva n.º 19457.

Valor Global: R\$ 7.050,00(sete mil e cinquenta reais).

Processo Administrativo n.º 0155/2023.

OBJETO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA – UPA GUARABIRA E CORIOLANO ANTÔNIO LEMOS DE SÁ(CJ TECNOLOGIA), REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ERP DE GESTÃO HOSPITALAR DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023, NO VALOR TOTAL DE R\$ 7.050,00(SETE MIL E CINQUENTA REAIS).

THAISA MARIA CARDEAL CIRQUEIRA

DIRETORA GERAL

UPA GUARABIRA/PB

Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

EXTRATO

PROCON/PB - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARÁIBA

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-03880-2

Nº do Contrato 0063/2023

Contratante PROCON/PB - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARÁIBA

Contratado LUANA AGOSTINHO NUNES

Objeto O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO TEM POR OBJETO PROPORCIONAR AO ESTUDANTE ACIMA NOMINADO, A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM O PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO.

Valor 9.000,00

Classificação Funcional-Programática 09.901.03.422.5008.2392.0287.3390.36.759.0.1.0000.07

Período da Vigência do Contrato 16/10/2023 A 16/10/2024

Data da Assinatura 16/10/2023

Gestor do Contrato LAÉRCIO GOMES DE ALMEIDA SEGUNDO - Mat.: 143.099-4

KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI - SUPERINTENDENTE

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba

EXTRATO

CIA DE PROCESSAMENTOS DADOS DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 20-04238-8

Nº do Contrato 0014/2020

Contratante CIA DE PROCESSAMENTOS DADOS DA PARAÍBA

Contratado LAMPPIT SOLUTIONS TECNOLOGIA LTDA

Valor Original do Contrato 3.463.995,60

Nº do Aditivo 04

Objeto do aditivo CONSTITUI OBJETO DESTES INSTRUMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO ORA ADITADO.

Valor do aditivo 5.021.468,15

Classificação Funcional-Programática 19.204.04.126.5001.4902.0287.3390.40.501.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 10/11/2020 A 11/11/2024

Data da Assinatura do aditivo 7/11/2023

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 12.056.833,01

Gestor do Contrato RENANN BARBOSA MARTINS - Mat.: 7003439

ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAUJO RODRIGUES - PRESIDENTE

Universidade Estadual da Paraíba

EXTRATO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-01395-8

Nº do Contrato 0130/2023

Contratante UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Contratado E F DOS SANTOS LTDA

Valor Original do Contrato 150.000,00

Nº do Aditivo 01

Objeto do aditivo ADITAR EM 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) O VALOR DO ITEM 1.2 DO CONTRATO 130/2023 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DESTINADO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB.



Valor do aditivo 25.000,00
Classificação Funcional-Programática 35.204.12.122.5046.4216.0287.3390.33.500.0.1.1001.00
Período da Vigência do Contrato 9/5/2023 A 31/12/2023
Data da Assinatura do aditivo 20/10/2023
Gestor do Contrato KERRY ANNE VASCONCELOS DE OLIVEIRA - Mat.: 101.837-0
CÉLIA REGINA DINIZ - REITORA

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

EXTRATO

PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAIBA

Extrato de TERMO DE FOMENTO (Lei nº 13.019/2014)
Nº do Cadastro 23-80714-8
Nº do Instrumento 0007/2023
Concedente PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAIBA
Conveniente COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ARROZ DO VALE DO RIO DO PEIXE
Objeto FORMALIZAÇÃO DE ALIANÇA PRODUTIVA DO COMPONENTE 3 DO PB RURAL SUSTENTÁVEL
Valor 368.791,12
Classificação Funcional-Programática 28.101.20.244.5294.1845.0287.4450.42.754.0.1.0000
Período da Vigência do Instrumento 31/10/2023 A 31/5/2025
Data da Assinatura 31/10/2023
OMAR JOSÉ BATISTA GAMA - COORDENADOR GERAL - PROJETO COOPERAR

Secretaria de Estado da Educação

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Extrato de Aditivo de CONVÊNIO
Nº do Cadastro 22-80525-7
Nº do Instrumento 0213/2022
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
Valor Original do Instrumento 869.005,67
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo INCLUIR CONTRAPARTIDA NO VALOR DE R\$ 41.376,76 (QUARENTA E UM MIL E TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
Valor do aditivo 41.376,76
Período da Vigência do Instrumento 10/6/2022 A 30/6/2024
Data da Assinatura do aditivo 17/4/2023
Publicado no DOE em 20/4/2023 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA - SECRETÁRIO

Complexo Hospitalar Dr. Clementino Fraga

EXTRATOS

COMPLEXO HOSPITALAR DR. CLEMENTINO FRAGA

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-03882-9
Nº do Contrato 0127/2023
Contratante COMPLEXO HOSPITALAR DR. CLEMENTINO FRAGA
Contratado TECNOCENTER MAT. MEDICO HOSPITALR LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE CURATIVOS
Valor 49.628,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4052.0287.3390.30.600.9.1.0000.1
Período da Vigência do Contrato 6/11/2023 A 31/12/2023
Data da Assinatura 6/11/2023
Gestor do Contrato ROSEANA ARAÚJO RAMOS MEIRELES - Mat.: 667.577-8
GILBERTO COSTA TEODOZIO - DIREÇÃO GERAL

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-03883-7
Nº do Contrato 0144/2023
Contratante COMPLEXO HOSPITALAR DR. CLEMENTINO FRAGA
Contratado MULT FIX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
Objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS LAFARM.
Valor 127.500,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4052.0287.3390.30.500.9.1.1002.1
Período da Vigência do Contrato 6/11/2023 A 31/12/2023
Data da Assinatura 6/11/2023
Gestor do Contrato RODRIGO RENÉ DE OLIVEIRA MARQUES - Mat.: 162.682-5
GILBERTO COSTA TEODOZIO - DIRETOR GERAL

Fundo Estadual de Assistência Social

EXTRATO

FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato de TERMO DE FOMENTO (Lei nº 13.019/2014) (EMENDAS IMPOSITIVAS)

Nº do Cadastro 23-80713-0
Nº do Instrumento 0082/2023
Concedente FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conveniente ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÍTIO LAGOA DO POLDRO
Objeto CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE FOMENTO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À OSC, CUJO OBJETIVO É VIABILIZAR RECURSOS PARA A EXECUÇÃO DO "PROJETO MAIS AÇÃO", QUE VISA A CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, PECUÁRIO, SOCIAL E ECONÔMICO DA REGIÃO RURAL A QUAL ESTÃO INSERIDOS, BEM COMO O PAGAMENTO DE TRANSPORTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS (PÁ CARREGADEIRA E TRATOR DE CORTE DE TERRA E SEUS IMPLEMENTOS) DA REFERIDA ASSOCIAÇÃO DE ACORDO COM AS METAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO QUE INTEGRA E ESTÁ ANEXO A ESTE TERMO DE FOMENTO.
Valor 40.000,00
Classificação Funcional-Programática 27.902.08.243.5008.2847.0287.3350.43.799.0.1.0000
Período da Vigência do Instrumento 25/10/2023 A 30/9/2024
Data da Assinatura 25/10/2023
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

PLANILHA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAIBA - FAPESQ
REGISTRO ESPECIAL CFE Nº: 1616/2023
PLANILHA Nº: 1616/2023
Nº PRIMEIRO TERMO: 718/2023
Nº DO ÚLTIMO TERMO: 2335/2023
QUANTIDADE DE TERMOS: 119
VALOR TOTAL TERMOS: R\$ 791.700,00
Nº PRIMEIRO TERMO ADITIVO: -
Nº DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO: -
QUANTIDADE DE TERMOS ADITIVOS: -
VALOR TOTAL TERMO ADITIVO: -
Nº PRIMEIRO TERMO DE CANCELAMENTO: -
Nº DO ÚLTIMO TERMO DE CANCELAMENTO: -
QUANTIDADE DE TERMOS DE CANCELAMENTO: -
VALOR TOTAL CANCELAMENTO: -
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 35210.19.573.5011.4516/35101.12.361.5006.2326/27902.08.244.5008.1704/22101.12.362.5006.2146
ELEMENTO DA DESPESA: 3390.18/3390.20

Table with columns: Nº, NOME DO(A) PESQUISADOR(A), QUALIFICAÇÃO, INTERVENIENTE, TERMO, OBJETO (TÍTULO DO PROJETO), PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM), FONTE, VALOR TOTAL POR FONTE, INST. DE FOMENTO, Nº DO INSTRUMENTO. It lists 48 rows of funding details.



49	LIANE ALVES DA SILVA	BLD-ITI-A4	-	2265/2023	PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA - SIGESIT INICIAÇÃO A DOCÊNCIA	01/06/2023	31/05/2024	500	6.000,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 15/2023
50	LUCAS RODRIGUES PEREIRA	BLD-ITI-A4	-	2265/2023	PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA - SIGESIT INICIAÇÃO A DOCÊNCIA	01/06/2023	31/05/2024	500	6.000,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 15/2023
51	LUCIANO DA SILVA CABRAL	BLD-ITI-A4	-	2267/2023	PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA - SIGESIT INICIAÇÃO A DOCÊNCIA	01/06/2023	31/05/2024	500	6.000,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 15/2023
52	MAIEYR DE SOUSA SANTOS	BLD-ITI-A4	-	2268/2023	PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA - SIGESIT INICIAÇÃO A DOCÊNCIA	01/06/2023	31/05/2024	500	6.000,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 15/2023
53	MAILSON DE LIMA SILVESTRE	BLD-ITI-A4	-	2269/2023	PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA - SIGESIT INICIAÇÃO A DOCÊNCIA	01/06/2023	31/05/2024	500	6.000,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 15/2023
54	MARIA CLARA AVELINO CUNHA	BLD-ITI-A4	-	2270/2023	PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA - SIGESIT INICIAÇÃO A DOCÊNCIA	01/06/2023	31/05/2024	500	6.000,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 15/2023
55	MARIA CLARA RAMUNDO SILVA	BLD-ITI-A4	-	2271/2023	PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA - SIGESIT INICIAÇÃO A DOCÊNCIA	01/06/2023	31/05/2024	500	6.000,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 15/2023
56	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA RIBEIRO	BLD-ITI-A4	-	2272/2023	PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA - SIGESIT INICIAÇÃO A DOCÊNCIA	01/06/2023	31/05/2024	500	6.000,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 15/2023
57	MARIA EDUARDA DOS SANTOS PAIVA	BLD-ITI-A4	-	2273/2023	PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA - SIGESIT INICIAÇÃO A DOCÊNCIA	01/06/2023	31/05/2024	500	6.000,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 15/2023
58	MARIA LARYSSA RAMOS CHAGAS	BLD-ITI-A4	-	2274/2023	PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA - SIGESIT INICIAÇÃO A DOCÊNCIA	01/06/2023	31/05/2024	500	6.000,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 15/2023
59	MARIA LETÍCIA AUGUSTO DE MELO	BLD-ITI-A4	-	2275/2023	PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA - SIGESIT INICIAÇÃO A DOCÊNCIA	01/06/2023	31/05/2024	500	6.000,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 15/2023
60	MARIA LETÍCIA QUEIROZ DA SILVA	BLD-ITI-A4	-	2276/2023	PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA - SIGESIT INICIAÇÃO A DOCÊNCIA	01/06/2023	31/05/2024	500	6.000,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 15/2023
61	MARINA RACHEL DA SILVA	BLD-ITI-A4	-	2277/2023	PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA - SIGESIT INICIAÇÃO A DOCÊNCIA	01/06/2023	31/05/2024	500	6.000,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 15/2023
62	NATÁLIA VITÓRIA DE ARAUJO LÓPEZ	BLD-ITI-A4	-	2278/2023	PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA - SIGESIT INICIAÇÃO A DOCÊNCIA	01/06/2023	31/05/2024	500	6.000,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 15/2023
63	PELRO LUCAS MOURA DE ARAUJO	BLD-ITI-A4	-	2279/2023	PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA - SIGESIT INICIAÇÃO A DOCÊNCIA	01/06/2023	31/05/2024	500	6.000,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 15/2023
64	POLIANE MOREIRA FERREIRA	BLD-ITI-A4	-	2280/2023	PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA - SIGESIT INICIAÇÃO A DOCÊNCIA	01/06/2023	31/05/2024	500	6.000,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 15/2023
65	RAIANNE FERREIRA DA SILVA	BLD-ITI-A4	-	2281/2023	PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA - SIGESIT INICIAÇÃO A DOCÊNCIA	01/06/2023	31/05/2024	500	6.000,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 15/2023
66	ROBERTA DANZ	BLD-ITI-A4	-	2282/2023	PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA - SIGESIT INICIAÇÃO A DOCÊNCIA	01/06/2023	31/05/2024	500	6.000,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 15/2023
67	ROSEON DE ARAUJO SIQUEIRA	BLD-ITI-A4	-	2283/2023	PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA - SIGESIT INICIAÇÃO A DOCÊNCIA	01/06/2023	31/05/2024	500	6.000,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 15/2023
68	RIUAN RODRIGUES DA SILVA	BLD-ITI-A4	-	2284/2023	PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA - SIGESIT INICIAÇÃO A DOCÊNCIA	01/06/2023	31/05/2024	500	6.000,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 15/2023
69	SUENE ANDRADE DE SANTANA	BLD-ITI-A4	-	2285/2023	PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA - SIGESIT INICIAÇÃO A DOCÊNCIA	01/06/2023	31/05/2024	500	6.000,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 15/2023
70	TRYNARA VITÓRIA DE FARIAS	BLD-ITI-A4	-	2286/2023	PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA - SIGESIT INICIAÇÃO A DOCÊNCIA	01/06/2023	31/05/2024	500	6.000,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 15/2023
71	TITHANNY ALEXSANDY SANTOS FERREIRA	BLD-ITI-A4	-	2287/2023	PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA - SIGESIT INICIAÇÃO A DOCÊNCIA	01/06/2023	31/05/2024	500	6.000,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 15/2023
72	VINÍCIUS DAVI DOS SANTOS AQUEVEDO	BLD-ITI-A4	-	2288/2023	PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA - SIGESIT INICIAÇÃO A DOCÊNCIA	01/06/2023	31/05/2024	500	6.000,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 15/2023
73	AMANDA DA SILVA PRATA	BLD-EPE-F6	-	2289/2023	PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA - SUPERVISORES	01/06/2023	31/05/2024	500	9.600,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 15/2023
74	ANA CRISTINA ANDRADE SILVA SANTOS	BLD-EPE-F6	-	2290/2023	PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA - SUPERVISORES	01/06/2023	31/05/2024	500	9.600,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 15/2023
75	ANA LUYA ANTAS MIGUEL	BLD-EPE-F6	-	2291/2023	PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA - SUPERVISORES	01/06/2023	31/05/2024	500	9.600,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 15/2023
76	FABRÍCIA RODRIGUES SOARES	BLD-EPE-F6	-	2292/2023	PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA - SUPERVISORES	01/06/2023	31/05/2024	500	9.600,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 15/2023
77	JOSÉ RAULTON DA SILVA DANTAS	BLD-EPE-F6	-	2293/2023	PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA - SUPERVISORES	01/06/2023	31/05/2024	500	9.600,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 15/2023
78	LEANDRA BENTO DA SILVA	BLD-EPE-F6	-	2294/2023	PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA - SUPERVISORES	01/06/2023	31/05/2024	500	9.600,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 15/2023
79	MARIA THAYANE FERREIRA DE BRITO	BLD-EPE-F6	-	2295/2023	PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA - SUPERVISORES	01/06/2023	31/05/2024	500	9.600,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 15/2023
80	MIZIANT MONEZ DA SILVA	BLD-EPE-F6	-	2296/2023	PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA - SUPERVISORES	01/06/2023	31/05/2024	500	9.600,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 15/2023
81	PEDRO RAUNNY JOVEM DE FREITAS	BLD-EPE-F6	-	2297/2023	PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA - SUPERVISORES	01/06/2023	31/05/2024	500	9.600,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 15/2023
82	SENIZIA CORDERHO DE SOUSA RAMOS	BLD-EPE-F6	-	2298/2023	PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA - SUPERVISORES	01/06/2023	31/05/2024	500	9.600,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 15/2023
83	VALBENE BARBOSA GUEDES	BLD-EPE-F6	-	2299/2023	PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA - SUPERVISORES	01/06/2023	31/05/2024	500	9.600,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 15/2023
84	ALESSANDRO GIORIANO	BLD-EPE-F11	-	2300/2023	PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA - COORDENADORES	01/06/2023	31/05/2024	500	16.800,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 17/2023
85	ANÍBAL DE MENEZES MAGEL	BLD-EPE-F11	-	2301/2023	PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA - COORDENADORES	01/06/2023	31/05/2024	500	16.800,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 17/2023
86	EMANUELA REGIA DE SOUSA COELHO	BLD-EPE-F11	-	2302/2023	PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA - COORDENADORES	01/06/2023	31/05/2024	500	16.800,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 17/2023
87	FRANCISCO FERREIRA DANTAS FILHO	BLD-EPE-F11	-	2303/2023	PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA - COORDENADORES	01/06/2023	31/05/2024	500	16.800,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 17/2023
88	JOANA D'ARC ARAUJO FERREIRA	BLD-EPE-F11	-	2304/2023	PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA - COORDENADORES	01/06/2023	31/05/2024	500	16.800,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 17/2023
89	KATIA SUZANA MACHADO GRACIANO	BLD-EPE-F11	-	2305/2023	PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA - COORDENADORES	01/06/2023	31/05/2024	500	16.800,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 17/2023
90	NOEMIA DAMIENS DE OLIVEIRA	BLD-EPE-F11	-	2306/2023	PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA - COORDENADORES	01/06/2023	31/05/2024	500	16.800,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 17/2023
91	NUBIA DO NASCIMENTO MARTINS	BLD-EPE-F11	-	2307/2023	PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA - COORDENADORES	01/06/2023	31/05/2024	500	16.800,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 17/2023
92	SILVIANA KARLA DE FARIAS LIMA	BLD-EPE-F11	-	2308/2023	PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA - COORDENADORES	01/06/2023	31/05/2024	500	16.800,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 17/2023
93	THIAGO RODRIGO DE ALMEIDA CUNHA	BLD-EPE-F11	-	2309/2023	PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA - COORDENADORES	01/06/2023	31/05/2024	500	16.800,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 17/2023
94	PAULO VINICIUS AVILA NOBREGA	BLD-EPE-F11	-	2310/2023	PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA - COORDENADORES	01/06/2023	31/05/2024	500	16.800,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 17/2023
95	ADRIANE DE MEDEIROS ROCHA	BLD-AT	-	2311/2023	PROJETO CANTONINA - S/MS	01/10/2023	31/03/2024	500	3.300,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 18/2023
96	DRAIANA DA SILVA SANTOS	BLD-AT	-	2312/2023	PROJETO CANTONINA - S/MS	01/10/2023	31/03/2024	500	3.300,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 18/2023
97	DEBORAH NASCIMENTO DA SILVA	BLD-AT	-	2313/2023	PROJETO CANTONINA - S/MS	01/10/2023	31/03/2024	500	3.300,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 18/2023
98	GISENE DA COSTA OLIVEIRA	BLD-AT	-	2314/2023	PROJETO CANTONINA - S/MS	01/10/2023	31/03/2024	500	3.300,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 18/2023
99	ROSANGELA APARECIDA NEVES FERREIRA	BLD-AT	-	2315/2023	PROJETO CANTONINA - S/MS	01/10/2023	31/03/2024	500	3.300,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 18/2023
100	THALITA SILVIANA NASCIMENTO DOS SANTOS	BLD-AT	-	2316/2023	PROJETO CANTONINA - S/MS	01/10/2023	31/03/2024	500	3.300,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 18/2023
101	ELEZNAIR BATISTA DE LUCENA CAMPOS	BLD-AT	-	2317/2023	PROJETO CANTONINA - S/MS	01/10/2023	31/03/2024	500	3.300,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 18/2023
102	MARCELEIA FERREIRA DA SILVA	BLD-AT	-	2318/2023	PROJETO CANTONINA - S/MS	01/10/2023	31/03/2024	500	3.300,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 18/2023
103	THALIA ANDRADE SILVA	BLD-AT	-	2319/2023	PROJETO CANTONINA - S/MS	01/10/2023	31/03/2024	500	3.300,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 18/2023
104	ANGELA KAUINE DA SILVA SANTOS	BLD-EPE-F2	-	2320/2023	PROJETO CANTONINA - S/MS	01/12/2023	31/12/2023	500	1.500,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 18/2023
105	ROBERTO DUTRA DE SOUZA JUNIOR	BLD-EPE-F2	-	2321/2023	PROJETO CANTONINA - S/MS	01/12/2023	31/12/2023	500	1.500,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 18/2023
106	JACILENE RODRIGUES DO NASCIMENTO	BLD-EPE-F2	-	2322/2023	PROJETO CANTONINA - S/MS	01/12/2023	31/12/2023	500	1.500,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 18/2023
107	WALESKA RAMALHO	BLD-EPE-F2	-	2324/2023	PROJETO CANTONINA - S/MS	01/12/2023	31/12/2023	500	1.500,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 18/2023
108	JÉSSICA JULIANA	BLD-EPE-F2	-	2325/2023	PROJETO CANTONINA - S/MS	01/12/2023	31/12/2023	500	1.500,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 18/2023
109	JULIANA FREITAS DE FRANÇA	BLD-EPE-F2	-	2326/2023	PROJETO CANTONINA - S/MS	01/12/2023	31/12/2023	500	1.500,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 18/2023
110	EDIVIANA FREITAS DE LIMA	BLD-EPE-F2	-	2327/2023	PROJETO CANTONINA - S/MS	01/12/2023	31/12/2023	500	1.500,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 18/2023
111	PATRICIA KARLA FERREIRA E SILVA	BLD-EPE-F2	-	2328/2023	PROJETO CANTONINA - S/MS	01/12/2023	31/12/2023	500	1.500,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 18/2023
112	SOFIA ULISES	BLD-EPE-F2	-	2329/2023	PROJETO CANTONINA - S/MS	01/12/2023	31/12/2023	500	1.500,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 18/2023
113	ANA PAULA GUEDES DO NASCIMENTO COSTA	BLD-ADT-GA	-	2330/2023	PROJETO CANTONINA - S/MS	01/12/2023	31/12/2023	500	2.200,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 18/2023
114	FABIANO FERREIRA SILVA	BLD-ADT-GA	-	2331/2023	PROJETO CANTONINA - S/MS	01/12/2023	31/12/2023	500	2.200,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 18/2023
115	MARIA LUCIA PEREIRA LEITE	BLD-ADT-GA	-	2332/2023	PROJETO CANTONINA - S/MS	01/12/2023	31/12/2023	500	2.200,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 18/2023
116	BRIGIDA ARAUJO TAFAREL	BLD-ADT-H	-	2333/2023	PROJETO CANTONINA - S/MS	01/12/2023	31/12/2023	500	1.500,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 18/2023
117	JACILENE SANTOS DE ALCANTARA	BLD-ADT-H	-	2334/2023	PROJETO CANTONINA - S/MS	01/12/2023	31/12/2023	500	1.500,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 18/2023
118	MARLEIDE DANTAS LOPES	BLD-ADT-H	-	2335/2023	PROJETO CANTONINA - S/MS	01/12/2023	31/12/2023	500	1.500,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 18/2023
119	ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA NETO*	BLD-ITI-B	-	2336/2023	PROGRAMA PRESBÍTERO CÂNICOS - INFRAESTRUTURA	01/08/2023	31/01/2024	540	3.000,00	INSTRUMENTO SECTELEMPS	EDTLN Nº 18/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – Nº 38/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021
PROCESSO: 001.2023.083311

OBJETO: O objeto do presente instrumento visa prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 38/2021 e reajustar o valor mensal da contratação, com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses, referente ao período de setembro de 2022 a agosto de 2023, alterando as Cláusulas Segunda e Quarta do Primeiro Termo Aditivo.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba/PJG.

CONTRATADO: Empresa Alerta Segurança Eletrônica LTDA.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 18 de janeiro de 2024.
VALOR MENSAL: R\$ 15.400,42 (quinze mil, quatrocentos reais e quarenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2023.
EMBASAMENTO LEGAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA****AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.031/2023
MEMORANDO INTERNO Nº 66.162/2023
CHAVE CGM: PIP5-FBPI-PHWI-K97A**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.031/2023, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA PROPOSTA DE MELHORIA VIÁRIA - BINÁRIOS DO GEISEL, JOSÉ AMÉRICO E UNIPÊ, JOÃO PESSOA/PB. Da análise da proposta de preços oferecidas pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta em Ata, a Comissão Setorial de Licitação decidiu e julgou classificada 1ª) NOVATEC - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 00.338.885/0001-33 com proposta no valor de R\$ 16.767.205,83 (Dezesseis milhões e setecentos e sessenta e sete mil e duzentos e cinco reais e oitenta e três centavos). Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea "a" e § 4º da Lei 8.666/93, estando os autos do Memorando interno nº 66.162/2023, disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. Esta decisão pode ser encontrada no sítio <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>. Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a lei 8.666/1993, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CN/LCA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário1, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 09 de novembro de 2023

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

**Prefeitura Municipal
de Campina Grande****EXTRATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.05.200/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº044/2023 - A
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico Nº 106/2023, Processo Administrativo Nº 124/2023, Ata de Registro de preços Nº 044/2023 - A, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08 243 1019 2131 - Ações serviços convivência e fortalecimento vínculos SCFV; 08 243 1019 2135 - Ações dos CRAS; 08 244 1018 2128 - Ações dos CREAS. Elemento da Despesa: 4490.52 **FONTE DE RECURSOS:**16600000. **VIGÊNCIA:** 08.11.2023 a 31.12.2023. **PARTES CONTRATANTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ Sob o Nº 09.356.616/0001-74 e a Empresa A J P DE SOUZA E CIA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 31.070.140/0001-60, **VALOR:** R\$ 16.881,40 (Dezesseis mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), Contrato nº 2.05.200/2023. Campina Grande - PB, 08 de novembro de 2023.

PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE
Secretária de Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE Nº 00108/2022 - CPL PARTES: STTP / ALFAPRINT LOCAÇÕES EIRELI. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS, ORIUNDO DA DISPENSA POR OUTROS MOTIVOS Nº 00036/2022/STTP, COM FULCRO NO ART 57, INCISO IV ALÍNEA, DA LEI 8666/93. ASSINAM: VITOR MATHEUS RIBEIRO FÉLIX /MODERNA LOCACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA. ASSINATURA: 06/11/2023
VITOR MATHEUS RIBEIRO FÉLIX
Superintendente - STTP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.05.201/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2023 - C
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico Nº 048/2023, Processo Administrativo Nº 330/2023, Ata de Registro de preços Nº 034/2023 - C, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08 243 1019 2131 - Ações serviços convivência e fortalecimento vínculos SCFV; 08 243 1019 2135 - Ações dos CRAS, 08 244 1018 2128 - Ações dos CREAS. ELEMENTO DA DESPESA: 4490.52 **FONTE DE RECURSOS:**16600000.

VIGÊNCIA: 09.11.2023 a 31.12.2023. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ Sob o Nº 09.356.616/0001-74 e a Empresa ULALA MAGAZINE DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.894.771/0001-19, VALOR R\$ 35.200,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais), Contrato nº 2.05.201/2023. Campina Grande - PB, 09 de novembro de 2023.

PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE
Secretária de Assistência Social

**Prefeitura Municipal
de Dona Inês****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2023**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - Dona Ines - PB, às 09:00 horas do dia 29 de Novembro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REALIZAR A COSTRUÇÃO DE: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE TRECHO DA RUA ELBA MARIA DA COSTA, BAIRRO TERRA PROMETIDA. CONFORME CONVÊNIO Nº440/2023 - INFRAESTRUTURA URBANA, ESPECIFICAMENTE PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (53) 97120441. E-mail: licitacao@pmdonaines.pb.gov.br. Edital: www.pmdonaines.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Dona Ines - PB, 08 de Novembro de 2023

JOANA D'ARC DE LIMA FELICIO
Presidente da Comissão

**Prefeitura Municipal
de Baraúna****EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS NA QUADRA POLIESPORTIVA DA COMUNIDADE DO SÍTIO DO MENDES E NO GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSELITO DE OLIVEIRA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº880282/2018/ME/CAIXA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00001/2023. **VIGÊNCIA:** até 30/05/2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Baraúna e: CT Nº 00163/2023 - 30.10.23 - B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - R\$ 386.632,96.

**Câmara Municipal
de Baraúna****LICITAÇÃO****CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2023, que objetiva: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA- PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - R\$ 161.062,98.

Baraúna - PB, 09 de Novembro de 2023

Maria das Vitórias da Costa Pontes
Presidente da Comissão

**Prefeitura Municipal
de Carrapateira****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA****AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00011/2023**

A Prefeitura Municipal de Carrapateira manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FONECIMENTO DE 10 (DEZ) NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVENIO Nº 019/2023 - CELEBRADO ENTRE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO O



MUNICIPIO DE CARRAPATEIRA – PB, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERENCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua José Vieira, 57 - Centro - Carrapateira - PB, ou acessando: <http://www.carrapateira.pb.gov.br/>. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 13 de Novembro de 2023, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplcarrapateira@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 35531003.

Carrapateira - PB, 08 de Novembro de 2023
CICERO MARCOS MENESES DA SILVA
 Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Malta

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
 COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2023.233/2023
 PREGÃO PRESENCIAL 0017/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB, às **09hs:00min do dia 29 de novembro de 2023**; será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/02/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 046, de 05 de Janeiro de 2006, Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações,

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobília para a Unidade Básica de Saúde – UBS França Dantas de Lira, localizada na Rua Adão Bento de Lucena, S/N, Malta/PB, conforme as condições estabelecidas no anexo I e Edital.

Informações: no horário das 08hs:00min as 13hs:00min dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, <http://malta.pb.gov.br>, www.tce.pb.gov.

Malta - PB, 08 de novembro de 2023

Ricardo de Sousa Nascimento
 Pregoeiro Oficial/PMM

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SEGUNDO TERMO ADITIVO
 CONTRATO Nº. 01.185/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta

CONTRATADO: FJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ Nº. 20.284.072/0001-15.

OBJETO. Constitui objeto do presente o SEGUNDO ADITAMENTO ao CONTRATO Nº 01.185/2022 de 25 de abril de 2022, referente a Tomada de preço 001/2022, para acréscimo de R\$ 140.175,89 (cento e quarenta mil, cento e setenta e cinco reais e nove centavos) ao valor do contrato, que atualmente é de R\$ 501.308,96 (quinhentos e um mil, trezentos e oito reais e noventa e seis centavos) e passa a ser R\$ 641.484,85 (seiscentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta quatro reais e oitenta e cinco centavos). Com base no Art. 65 da Lei 8666, CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REFORMA DE PAGAMENTO E CLAUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 da Lei 8666, CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REFORMA DE PAGAMENTO E CLAUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO e TOMADA DE PREÇO 001/2022.

DATA ASSINATURA: 08 de novembro de 2023

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional de MALTA - PB

Prefeitura Municipal de Nazareinho

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2023
 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para locação de estrutura de eventos no município de Nazareinho-PB. VENCEDORES:

B F EMPREENDIMENTO LTDA – CNPJ: 22.456.063/0001-90, com o valor de R\$71.399,60 (setenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), referente aos itens 01; HERLLEY PRODUCOES ARTISTICAS LIMITADA – CNPJ: 06.095.249/0001-04, com o valor R\$ 197.614,00 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e catorze reais), referente aos itens 11, 12, 13, 16, 20, 21 e 22; LELEKA PRODUCOES E LOCACOES EIRELI – CNPJ: 10.667.670/0001-10, com o valor R\$ 156.300,00 (cento e cinquenta e seis mil e trezentos reais), referente aos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 15 e 17 e ROZANGELA PIRES DE OLIVEIRA DANTAS 05989822480 – CNPJ: 27.222.706/0001-54, com o valor R\$ 14.988,00 (catorze mil, novecentos e oitenta e nove reais), referente aos itens 18 e 19 perfazendo o valor global de R\$ 440.301,60 (quatrocentos e quarenta mil, trezentos e um reais e sessenta centavos).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Nazareinho-PB, 09 de novembro de 2023.

MARCELO BATISTA VALE
 Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Juazeirinho

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10006/2023 - A Prefeitura de Juazeirinho-PB/Fundo Municipal de Saúde, vem através de seu Pregoeiro nos termos do Art. 41 § 1º da Lei 8.666/93, e da peça convocatória, tornar público para conhecimento dos interessados, o julgamento da impugnação do instrumento convocatório do Pregão Presencial Nº 10006/2023. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE UM RAIOS X E SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO, COM ALIMENTADOR MONOCASSETTE CONFORME A ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Protocolado:** No dia 07/03/2023, encaminhado via e-mail da CPL, pela pessoa jurídica: VMI TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ: 02.659.246/0001-03. **Conclusão:** Diante do exposto, este julgador julga PROCEDENTE a presente impugnação, o que desta forma fica adiada a presente licitação sem data, para a modificação do presente termo de referência. **Recomenda:** Que seja encaminhada uma cópia desta peça para conhecimentos de todos os licitantes, inclusive para a Recorrente. É o julgamento. **Cópia do julgamento da impugnação:** Poderá ser retirada através do endereço eletrônico de e-mail: licitacaojuazeirinho2022@gmail.com.

Juazeirinho - PB, 09 de Novembro de 2023.

Erinaldo Araújo Sousa
 Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CT Nº 00078/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPROGRAMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO ESCOLA DE 06 SALAS NO DISTRITO DE DIVINOPOLIS. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2020. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00078/2021 - M L Dantas Construcoes Eireli - EPP - 5º Aditivo - acréscimo de 21,22% - equivalente a R\$ 9.971,35. O valor consolidado passa para R\$ 906.757,73; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 26.10.23

Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, às 09:30 horas do dia 28 de Novembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU – PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com. Edital: www.saomigueldetaipu.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

São Miguel de Taipu - PB, 09 de Novembro de 2023

JOSÉ FERNANDO MEIRELES DE MELO
 Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, por meio do site www.compraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMA-



NENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - PB DE ACORDO COM AS EMENDAS (Nº DA PROPOSTA: 11601.645000/1210-01 E 11601.645000/1210-03). Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 28 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: 11:15 horas do dia 28 de Novembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com. Edital: www.saomigueldetaipu.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.compraspublicas.com.br.

São Miguel de Taipu - PB, 09 de Novembro de 2023

JOSÉ FERNANDO MEIRELES DE MELO
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Caldas Brandão

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço, no dia 23 de novembro de 2023 as 10:00 horas, objetivo: Contratação de serviços médicos ambulatoriais e pequenas cirurgias, destinados ao fundo municipal de saúde de caldas brandão; A reunião ocorrerá na Sala da CPL, prédio sede da prefeitura municipal de Caldas Brandão, informações: caldasbrandaolicitacao@gmail.com.

Caldas Brandão, 11 de novembro de 2023.

JOÃO ACASSIO NASCIMENTO OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Itapororoca

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a quem possa interessar que, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar no dia **30 de novembro de 2023 às 08h30min**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca/PB, Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 06.2023**, destinada a Contratação de empresa no ramo pertinente para implantação de DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, conforme termo de referência. Recursos Próprios / Outros. Dotação consignada no orçamento vigente. Demais esclarecimentos e Cópia do Edital de Licitação, poderão ser obtidos no endereço retro mencionado, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min e 12h00min.

Itapororoca, 09 de novembro de 2023

TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA
Presidente da Comissão

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO 02.2022.

OBJETO: Prorrogação por 12 (doze) meses, contados do término do prazo de vigência do Termo de Contrato de nº 0370/2022 datado de 20/12/2022 e com término de vigência em 31/12/2022, celebrado inicialmente entre as partes, objetivando a Aquisição de kits pedagógicos com peças, componente e material de apoio do professor, para atender as necessidades dos Centros de Educação da rede municipal de ensino, conforme termo de referência

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA - ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO. **CONTRATADA:** PRIME EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 40.212.937/0001-45

JUSTIFICATIVA: Conforme pode se observar no edital do processo, a vigência está: 12 (doze) meses, observando a data de abertura, teríamos uma vigência até dezembro de 2023, portanto, na celebração do contrato foi colocado até 31/12/2022, não sendo possível a efetivação total da compra dos produtos licitados, sendo inviável, com isso, viemos ratificar o novo prazo de 12 meses, para garantir um melhor cronograma de ações da administração municipal.

REGIMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA TERMO ADITIVO: 29.12.2022

VALOR ADITIVADO: R\$ 825.690,00 (Oitocentos e Vinte Cinco Mil Seiscentos e Noventa Reais)

NOVA VIGÊNCIA: 21/12/2023

OBS: Publique-se para atendimento do disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO

Prefeita

Prefeitura Municipal de Araçagi

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo pertinente para aquisição de aparelhos de ar-condicionado de 24.000 BTU/h., destinado a Prefeitura Municipal de Araçagi-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00005/2023. **DOTAÇÃO:** RECURSOS MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO TERMO DE COMPROMISSO Nº 202141056-5 E PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE ARAÇAGI: 20.700 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 361 0007 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 12 361 0007 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE; 12 361 0007 2028 OUTROS PROGRAMAS COM RECURSOS DO FNDE; 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE CONTROLE DOS DEMAIS RECURSOS ORIGINÁRIOS DE TRANSFERÊNCIAS; 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Araçagi e: CT Nº 00212/2023 - 07.11.23 - REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA - R\$ 122.141,44.

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BOMFIM

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de medicamentos não constantes no rol da Farmácia Básica destinados a doação no Município de São José do Bonfim/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão eletrônico nº 00028/2023.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 SECRETARIA DA SAUDE - 10 301 2006 2016 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO; 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 2006 2085 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 10 303 2012 2089 Programa de Assistência Farmacêutica Básica - 3390.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim e: -MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 41.778.326/0001-21, VALOR: R\$ 228,30; - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 15.218.561/0001-39, VALOR: R\$ 8.610,16.

São José do Bonfim - PB, 07 de Novembro de 2023.

ESAU RAUEL ARAUJO DA SILVA NOBREGA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Thomaz de Aquino, 06 - Centro - Barra de São Miguel - PB, por meio do site WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE PNEUS. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 24 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 24 de Novembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 12:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3358-1005. E-mail: cplbarradesaomiguel@gmail.com. Edital: www.barradesaomiguel.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.

Barra de São Miguel - PB, 09 de Novembro de 2023

LAIS QUIRINO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Thomaz de Aquino, 06 - Centro - Barra de São Miguel - PB, por meio do site WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE VEICULO



TIPO SPIN. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 24 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: 10:31 horas do dia 24 de Novembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 12:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3358-1005. E-mail: cplbarradesaomiguel@gmail.com. Edital: www.barradesaomiguel.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.

Barra de São Miguel - PB, 09 de Novembro de 2023

LAIS QUIRINO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Conde

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00062/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rodovia PB 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de câmaras refrigeradas (Câmaras Frias), para conservação, armazenagem e distribuição de imunobiológicos. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 24 de Novembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0146/19; Decreto Municipal nº 007/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com. Edital: www.conde.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Conde - PB, 08 de Novembro de 2023

ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO BACAMARTE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00004/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2023, que objetiva: Serviços Técnicos Prestados na Preparação de Documentos Para Auxiliar no Planejamento em Saúde, Como Elaboração de Relatórios das Atividades Realizadas Através da Secretaria de Saúde do Fundo Municipal de Saúde no Município de Riachão do Bacamarte-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TAYSE GABRIELLY LEAL DA SILVA 11752780418 - R\$ 24.000,00.

Riachão do Bacamarte - PB, 20 de Outubro de 2023

VALDINERI BARBOSA DE LIMA
Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE-PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE através do fundo municipal de saúde, torna público para conhecimento dos interessados nos termos Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sujeitando se as normas constantes no art. 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e com fulcro no decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o sistema de registro de preços e alterações bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preços em reunião que ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte, no dia 27 de novembro de 2023 as 11:00, objetivo: Aquisição de peças, destinados a manutenção dos veículos da frota municipal; Informações na Av. Senador Cabral, nº 252, Centro, Riachão do Bacamarte- PB CEP: 58.382-000.

Riachão do Bacamarte - PB, 09 de novembro de 2023

Wilson Lourenço de Brito
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE-PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE torna público para conhecimento dos interessados nos termos Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sujeitando se as normas constantes no art. 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e com fulcro no decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o sistema de registro de preços e alterações bem como

toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preços em reunião que ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte, no dia 27 de novembro de 2023 as 10:00, objetivo: Aquisição de peças, destinados a manutenção dos veículos da frota municipal; Informações na Av. Senador Cabral, nº 252, Centro, Riachão do Bacamarte- PB CEP: 58.382-000.

Riachão do Bacamarte - PB, 09 de novembro de 2023

Wilson Lourenço de Brito
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE-PB

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 012/2023
CONVOCAÇÃO PARA SEGUIMENTO DO CERTAME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE-PB, convoca os licitantes interessados, para dar seguimento (abertura e análise dos documentos de habilitação) tomada de preços 012/2023 no dia 13 de novembro de 2023 as 10:00 horas; A reunião ocorrerá prédio sede da Prefeitura Municipal, sediada na R. Senador Cabral, 397 - Centro; E-mail: cplriachaobacamarte@gmail.com.

RIACHÃO DO BACAMARTE - PB, 09 DE NOVEMBRO DE 2023
EMERSON DE VASCONCELOS MOURA
PRESIDENTE CPL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO BACAMARTE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços Técnicos Prestados na Preparação de Documentos Para Auxiliar no Planejamento em Saúde, Como Elaboração de Relatórios das Atividades Realizadas Através da Secretaria de Saúde do Fundo Municipal de Saúde no Município de Riachão do Bacamarte-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riachão do Bacamarte: FMS - 10 301 2002 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ? FMS - 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 20/10/2024. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Riachão do Bacamarte e: CT Nº 00073/2023 - 20.10.23 - TAYSE GABRIELLY LEAL DA SILVA 11752780418 - R\$ 24.000,00.

Prefeitura Municipal de Duas Estradas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua do Comercio, 23 - Centro - Duas Estradas - PB, por meio do site <https://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) Km destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Duas Estradas - PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) OUVIDORIA NO SITE. E-mail: Edital: <http://duasestradas.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; <https://bnc.org.br/sistema/>.

Duas Estradas - PB, 09 de Novembro de 2023

ERIVELTO DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Guarabira

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00044/2023. DOTAÇÃO: 16.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEC DE SAÚDE- 631. 01.00 GABINETE DO PREFEITO; 04.122.1002.2002 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; 02.00 SEC. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO; 04.121.1002.2005 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO; 03.00 SEC DE ADM E RECURSOS HUMANOS; 04.122.1002.2008 - MANTER AS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 04.00 SEC. DE FINANÇAS; 04.123.1002.2014 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 06.00 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; 07.00 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE; 08.243.2003.2036 - MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; 08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.122.1002.2039 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 09.00 SEC. DE CULTURA E TURISMO; 23.695.2009.2060 - MANTER AS ATIVIDADES DE CULTURA E TURISMO; 10.00



SEC. DE INFRAESTRUTURA; 15.452.1002.2061 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 11.00 SEC DE URBANISMO MEIO AMBIENTE ESANEAMENTO; 15.452.1002.2063 – MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE URBANISMO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO; e OUTROS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Guarabira e: CT Nº 0000722/2023 – 20.10.23 – DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA - CNPJ: 40.223.106/0001-79 - Valor R\$ 1.890,00 (hum mil, oitocentos e noventa reais).

MARCUS DIOGO DE LIMA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Pirpirituba

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal, através de seu Leiloeiro, comunica a quem possa interessar que, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizara no dia 27.11.2023, às 09h30min, na Garagem de veículos Municipal, localizada na Rod. PB 050 - Zona Urbana deste Município, Licitação na modalidade LEILÃO de nº. 001.2023, tipo MAIOR LANCE, destinada a Alienação de veículos e máquinas considerados inservíveis para a Administração Pública Municipal. Demais esclarecimentos e Cópia do referido Edital poderão ser obtidos no endereço retro mencionado, em dias úteis, nos horários compreendidos de 08h00min às 12h00min, Telefone: (83) 3277-1108. Edital: <http://www.pirpirituba.pb.gov.br/> ou www.tce.pb.gov.br/

Pirpirituba - PB, 08 de novembro de 2023.

SEVERINO NICOLAU LOURENÇO
Leiloeiro

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: A presente inexigibilidade é oriunda do chamamento público 00002/2023 que tem por objeto contratação de estabelecimentos de saúde na realização de consulta, exames, tratamentos e pequenas cirurgias, para atender as necessidades diárias dos usuários do SUS da Secretaria de Saúde do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, conforme solicitação médica aos pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúdes do Município, em consonância com as especificações e quantitativos constantes no edital da. FUND. LEGAL: Inex. nº IN00015/2023. DOT.: 02110 – 02110.10.301.2007.2024 – 02110.10.301.2007.2029 – 02110.10.301.2007.2082 – 02110.10.301.2007.2026 – 33.9039.0000 – 601 – 631 – 500 – 600 – Fonte. VIGÊNCIA: até 01/11/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00105/2023 - 01.11.23 - GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS LTDA - R\$ 94.186,80.

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00016/2023, para o dia 16 de Novembro de 2023 às 08:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com.

Junco do Seridó - PB, 09 de Novembro de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, às 10:00 horas do dia 23 de Novembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de equipamentos e material permanente. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br/

Junco do Seridó - PB, 08 de Novembro de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Frei Martinho

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Largo da Guia, 08 - Centro - Frei Martinho - PB, por meio do site <https://bl.org.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TABLETS. Abertura da sessão pública: 08h30min do dia 22 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: 09h do dia 22 de Novembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 001/12; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h às 13h dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplpmfm2023@gmail.com. Edital: <https://bl.org.br/>; www.tce.pb.gov.br/; <https://www.freimartinho.pb.gov.br/>.

Frei Martinho - PB, 09 de Novembro de 2023

FLAVIA DANTAS DE MACEDO
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Barra de Santana

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Bernardo de Moura, 215 - Centro - Barra de Santana - PB, às 09:45 horas do dia 29 de Novembro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PSF'S DE VEREDA GRANDE E CABOCLOS EM BARRA DE SANTANA, CONFORME PROJETO EM ANEXO, DE ACORDO COM A TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DECORRENTE EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 141/2023, DO DEPUTADO MANOEL LUDGERIO, DATA DA DE 01/08/2023. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3346-1066. E-mail: bsantana.licitacaoocpl@gmail.com. Edital: www.barradesantana.gov.br/; www.tce.pb.gov.br/

Barra de Santana - PB, 09 de Novembro de 2023

EDNA MACEDO DE SOUSA
Presidenta da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL DESTA MUNICIPALIDADE. LICITANTES HABILITADOS: DUARTE MARTINS CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA; PRIIMEE. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; TORRES CONSTRUCOES LTDA – EPP; VALTER ALVES SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. LICITANTES INABILITADOS: ALVES CONSTRUCOES LTDA; ANCOR CONSTRUTORA LTDA; CONCRENOR CONSTRUCOES DO NORDESTE EIRELI; CONSTRUTORA AMORIM E LOCAAO LTDA; E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; L F C CONSTRUCOES LTDA; R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 22/11/2023, às 08:45 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Bernardo de Moura, 215 - Centro - Barra de Santana - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3346-1066. E-mail: bsantana.licitacaoocpl@gmail.com.

Barra de Santana - PB, 09 de Novembro de 2023

EDNA MACEDO DE SOUSA
Presidenta da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

RESULTADO FASE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE DIVERSAS RUAS NA ZONA URBANA E RURAL DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PROJETO EM ANEXO. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: JE EMPREENDIMENTOS ME - Valor: R\$ 386.841,96.

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE DIVERSAS RUAS NA ZONA URBANA E RURAL DESTA MUNICIPALIDADE.				
JE EMPREENDIMENTOS ME	SERV	1	386.841,96	386.841,96
MAC CONSTRUTORA EIRELI	SERV	1	391.103,60	391.103,60

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Fe-



deral nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Bernardo de Moura, 215 - Centro - Barra de Santana - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3346-1066. E-mail: bsantana.licitacaopl@gmail.com.

Barra de Santana - PB, 08 de Novembro de 2023
EDNA MACEDO DE SOUSA
 Presidenta da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2023

O Presidente comunica o adiamento do Pregão Eletrônico nº 00016/2023, a presente licitação que estava marcada para o dia 20 de Novembro de 2023 às 09:00 horas, fica a mesma data alterada para o dia 23 de Novembro de 2023, as 09:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. E-mail: bsantana.licitacaopl@gmail.com - Tel.: (83) 3346-1066.

Barra de Santana - PB, 09 de Novembro de 2023
ERINALDO ARAUJO SOUSA
 Pregoeiro Oficial.

Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00010/2023

A Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviço de perfuração de poço tubulares no Município de Cajazeirinhas. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Admilson Leite de Almeida, S/N - Centro - Cajazeirinhas - PB, ou acessando: www.cajazeirinhas.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 15 de novembro de 2023, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34371048.

Cajazeirinhas - PB, 09 de novembro de 2023
EDUARDO ALENCAR SANTOS
 Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Queimadas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00026/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, às 09:00 horas do dia 28 de novembro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB, CONFORME CONVENIO 912835, FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SICONV Nº: 912835 E OPERAÇÃO Nº: 1075436-09. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33922276. E-mail: licitacaopmqueimadas2017@gmail.com. Edital: www.queimadas.pb.gov.br ou https://tce.pb.gov.br/.

Queimadas - PB, 09 de novembro de 2023
RICARDO PEREIRA DE LIMA
 Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Passagem

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado da Paraíba, localizada à Rua Raimundo Silva, 302, Bairro Centro - Passagem - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 10 de novembro de 2023 a 14 de novembro de 2023, cotação adicional de propostas

de preços para a contratação de empresa especializada para a realização de cursos profissionalizantes de nível fundamental e médio, incluindo pessoal, deslocamento, hospedagem, insumos e equipamentos necessários à execução da ação, por conta da contratada, perfazendo um total de 150 vagas distribuídas nos cursos de: Mecânica de Moto, Mecânica e Manutenção de Bicicleta, Manutenção de Ar Condicionado, Manicure, Pedicure e Unha em Gel, Barbeiro, Cabeleireiro e Penteado destinadas a população do município de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência. Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Qualquer informação adicional poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Passagem/PB, 09 de novembro de 2023.
Agente de contratação
Alessandro Ferreira da Silva.

Prefeitura Municipal de Pedro Régis

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS

Nos termos do Julgamento da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023, realizado pela Comissão Permanente de Licitação em 03 de Agosto de 2023 e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, fica decidida a:

HOMOLOGAÇÃO

Do julgamento em favor da empresa H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP com valor total de R\$ 305.365,88 (Trezentos e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos), pelas razões expostas no referido Laudo.

Pedro Régis - PB, 08 de Novembro de 2023.

Michele Ribeiro de Oliveira
 PREFEITA
 ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Laudo de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento da Tomada de Preços N.º 006/2023 PROCESSO Nº 2023.06.051, ADJUDICAMOS o Presente Tomada de Preços em favor da empresa H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP com valor total de R\$ 305.365,88 (Trezentos e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Pedro Régis - PB, 08 de Novembro de 2023.

MICHELE RIBEIRO DE OLIVEIRA
 PREFEITA

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2023

Pedro Régis, ** de Novembro de 2023.

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE URBANIZAÇÃO NO SÍTIO CUITÉ NO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS.

CONTRATADO: H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

CNPJ: 01.233.506/0001-03

PRAZO: **/05/2024

VALOR TOTAL: R\$ 305.365,88 (Trezentos e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Cujos Recursos serão provenientes na dotação:

05.01 - Departamento da Infraestrutura - 15.451.0328.1015 - Construção de Praças, Parques e Jardins - 15.451.0575.1016 - Construir e Repor. Calçamentos, Meio Fio, Muro de Arrimo - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações.

MICHELE RIBEIRO DE OLIVEIRA
 PREFEITA/CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Pilões

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo. Ref. ao Contrato de nº. 00104/2022. Objeto: prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados do término do prazo de vigência do primeiro termo aditivo, celebrado inicialmente entre as partes objetivando a executar serviços na Construção de uma Creche 1ª Infância Tipo B, no Município de Pilões/PB, conforme especificações do Projeto, Planilhas, Memorial Descritivo e Termo de Referência em anexos. Contratante: Prefeitura Municipal de Pilões - Maria do Socorro Santos Brilhante - Prefeita. Contratado: G S CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 29.108.309/0001-81, neste ato representado por Jonas do Nascimento Elias. Justificativa: tendo em vista a indefinição da liberação de recursos financeiros do estado, acarretou um descompasso no ritmo dos serviços, conforme Justificativa Técnica fornecida pelo Engenheiro Fiscalizador desta Prefeitura, e ainda, Parecer Jurídico. Regimento: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data Termo Aditivo: 06/11/2023. Nova vigência do contrato com 4º Termo Aditivo: 11/05/2024.

Diário Oficial On-line da Paraíba.

O Diário Oficial da Paraíba é disponibilizado também na sua versão on-line. Isso garante agilidade e praticidade nas consultas.

Acesse gratuitamente o conteúdo
do Diário Oficial desde 2003 em:
auniao.pb.gov.br

Assine a versão on-line do Diário Oficial!

 **3218.6518**



circulacao@epc.pb.gov.br

 **DIÁRIO OFICIAL**
ESTADO DA PARAÍBA

 **EMPRESA
PARAIBANA DE
COMUNICAÇÃO**

 **GOVERNO
DA PARAÍBA**



Prefeitura Municipal de Solânea

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2023

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para iluminação natalina da Praça 26 de Novembro e outras praças, para as festividades natalinas desta cidade. Foram considerados vencedores do certame, os licitantes: C212 COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. - Valor: R\$ 38.630,00; CENTRAL ATACADO LTDA - Valor: R\$ 2.176,00; NOBREGA COMERCIO E SERVIÇO LTDA - Valor: R\$ 7.680,00. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, a Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.. Email: licitacaosolanea2017@yahoo.com

Solânea - PB, 09 de Novembro de 2023

JUSCELINO SOARES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Cuitégi

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI/PB

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos, tipo automóvel, zero km, ano de fabricação/modelo 2023 ou superior, motor de no mínimo 1.8cc, Flex, capacidade individual para 07 (sete) lugares e demais características contidas no Termo de Referência do instrumento convocatório, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, objetivando o transporte de alunos da Educação Infantil. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS FUNDEB 30%: 20.600 - 12.361.0008.1038 - 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI e: CT Nº 00210/2023 - 07.11.23 - RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 240.180,00.

Cuitégi/PB, 09 de novembro de 2023.

GERALDO ALVES SERAFIM
Prefeito

Prefeitura Municipal de Esperança

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E SAMU DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00035/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança: 02.016-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02016.10.302.1018.2077 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 02016.10.301.1017.2030 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE 02016.10.302.1018.2078 - MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL 02016.10.302.1017.2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00314/2023 - 12.09.23 - MERCANTEX COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - R\$ 5.543,80.

Prefeitura Municipal de Ingá

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Prestação de serviços na confecção de materiais gráficos diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00028/2023. DOTAÇÃO: FUNDEB, FNDE, FNAS, FNS e Recursos Ordinários: 3.3.90.39.01 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00170/2023 - 06.10.23 - PRINTEX SERVICOS GRAFICOS E COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA - R\$ 173.970,00; CT Nº 00171/2023 - 06.10.23 - S F DE SOUZA IMPRESSOS - R\$ 107.100,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de equipamentos hospitalares diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2023. DOTAÇÃO: FNS e Recursos Ordinários: 3.3.90.30.01 - Material de consumo

3.3.90.52.01 - Equipamentos e material permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00150/2023 - 19.09.23 - K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 5.310,00; CT Nº 00151/2023 - 19.09.23 - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - R\$ 38.760,98; CT Nº 00152/2023 - 19.09.23 - LRF DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 15.935,00; CT Nº 00153/2023 - 19.09.23 - ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA - R\$ 14.208,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2023. DOTAÇÃO: FNS e Recursos Ordinários: 3.3.90.30.01 - Material de consumo 3.3.90.32.01 - Material de distribuição gratuita. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00141/2023 - 18.09.23 - A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 385.634,00; CT Nº 00142/2023 - 18.09.23 - CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 40.552,50; CT Nº 00143/2023 - 18.09.23 - DROGAFONTE LTDA - R\$ 120.840,00; CT Nº 00144/2023 - 18.09.23 - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 368.877,50; CT Nº 00145/2023 - 18.09.23 - VIDA NATURALIS COMERCIO ATACADISTA LTDA - R\$ 25.107,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de material médico hospitalar diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00027/2023. DOTAÇÃO: FNS e Recursos Ordinários: 3.3.90.30.01 - Material de consumo 3.3.90.32.01 - Material de distribuição gratuita. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00146/2023 - 18.09.23 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 327.652,50; CT Nº 00147/2023 - 18.09.23 - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 58.942,50; CT Nº 00148/2023 - 18.09.23 - VIDA NATURALIS COMERCIO ATACADISTA LTDA - R\$ 376.882,50.

Prefeitura Municipal de Belém

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00044/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM-PB - NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOELISSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO - R\$ 35.571,00.

Belém - PB, 09 de Novembro de 2023

ALINE BARBOSA DE LIMA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2023, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, NESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA - R\$ 424,95; FORMATO DIGITAL COMÉRCIO COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI - R\$ 27.390,00; FREEDOM DO BRASIL LTDA - R\$ 21.510,94; GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA - R\$ 2.364,88; INFORSISTEM COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 67.340,00; LRF DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 480,00; LUMI COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - R\$ 7.716,80; MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA - R\$ 2.770,00; NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA - R\$ 14.307,44; NOVA MIX LTDA - R\$ 22.939,35; P D S DE ALMEIDA - R\$ 50.315,58; PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA - R\$ 38.680,00; PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA - R\$ 60.500,00; R1 TECNOLOGIA - R\$ 9.154,00; REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA - R\$ 114.312,00; VANESSA CAETANO FRANÇA DE AQUINO LEITE 05307428456 - R\$ 7.838,14.

Belém - PB, 31 de Outubro de 2023

ALINE BARBOSA DE LIMA
Prefeita

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E ELÉTRICA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE E LOCADA AO MUNICÍPIO DE BELÉM-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00042/2023. DOTAÇÃO: 02.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0021.2006 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 39.3.3.90.36.01 OUTROS SERBIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 40.3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 04.01 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12.361.0188.2017 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 115.3.3.90.36.01 OUTROS SERBIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 116.3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

12.361.0188.2022 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 155.3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 156.3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 540 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 158.3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 159.3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 553 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANS 161.3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 571 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS VINCULADOS 163.3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 164.3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 07.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE 15.451.0021.2031 MANTER AS ATIVIDADES DA SEINFRA 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS E IMPOSTOS 233.3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 234.3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.451.0575.2032 MANTER AS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 260.3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 261.3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.01 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.606.0021.2034 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 275.3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 276.3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB 26.782.0240.2086 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB 301.3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 302.3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 01.01 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.243.0483.2050 MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 366.3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 367.3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.244.0468.2045 MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 346.3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 347.3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0428.2061 MANTER AS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 457.3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 458.3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.302.0083.2083 MANTER OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 519.3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 520.3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 08/11/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Belém e: CT N° 00235/2023 - 08.11.23 - APARECIDO FRANKLIN SOARES 03070176488 - R\$ 43.200,00; CT N° 00236/2023 - 08.11.23 - JOSE OSIMAR COSTA 67592210444 - R\$ 136.000,00; CT N° 00237/2023 - 08.11.23 - ZULEIDE RIBEIRO DA SILVA 00898923484 - R\$ 99.000,00.

Prefeitura Municipal de Bayeux

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE RESCISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00040/2020 – PMBEX
INEXIGIBILIDADE N° 00001/2020 – PMBEX**

A Prefeitura Municipal de Bayeux/PB torna público para conhecimento dos interessados que, com base no parecer jurídico elaborado pela Procuradoria Geral do Município, fica RESCINDIDO o CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00040/2020 – PMBEX, decorrente do processo administrativo INEXIGIBILIDADE N° 00001/2020 – PMBEX, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NO CTR – JOÃO PESSOA, o que faz com fulcro nos artigos 78, inciso XII e 79, inciso I da Lei Federal n° 8.666/93 pelos motivos constantes nos autos do processo. Mais informações poderão ser obtidas no Portal da Transparência do Município de Bayeux, a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 08 de novembro de 2023.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00040/2020 – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NO CTR – JOÃO PESSOA
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 00001/2020 – PMBEX / PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00030/2020 – PMBEX
EMPRESA: FOXX URE-JP AMBIENTAL S.A, CNPJ:16.731.167/0001-62
JUSTIFICATIVA: Considerando o impacto da redução dos repasses do Governo Federal utilizados para pagamento de despesas com os serviços de limpeza urbana do município; considerando a ausência de pressupostos legais que justifiquem a manutenção do Contrato Administrativo n° 00040/2020 – PMBEX realizado através de inexigibilidade de licitação, uma vez que houve a perda de exclusividade da prestação do objeto, sendo este fator imprescindível a realização de contratação por inexigibilidade de licitação; considerando a quebra de confiança entre as partes ante os fatos ensejadores do Processo Judicial n°

0819113-94.2018.8.15.2001, ainda em curso; considerando que há no mercado empresas praticantes de valores inferiores ao contratado; considerando que é dever da Administração Pública proceder com a manutenção da eficiência das contratações públicas, prezando sempre pela economicidade e segurança jurídica, o corpo técnico, conclui que é de superior interesse da Administração Pública a rescisão do Contrato Administrativo n° 00040/2020 – PMBEX, nos termos de sua Cláusula Nona, e a formulação de nova contratação diante da situação fática ora apresentada, bem como nos termos da nova legislação em vigor pertinente a matéria.

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00203/2023 – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSE II – A) DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB
PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00030/2023 – PMBEX / PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00085/2023 – PMBEX
VIGÊNCIA: DE 10/11/2023 A 08/05/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, CNPJ: 08.924.581/0001-60
CONTRATADA: LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ: 57.543.001/0011-71
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$1.223.133,60 (UM MILHÃO E DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL E CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS), DURANTE O PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A SER PAGO EM PARCELAS, CUJOS DESEMBOLSOS SERÃO DETERMINADOS EM FUNÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Prefeitura Municipal de Rio Tinto

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

**RESULTADO FASE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS N° 00013/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos e drenagem de trecho da Rua Projetada 01, na comunidade de Piabúçu, localizada na Zona Rural do município de Rio Tinto – PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: WJX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - Valor: R\$ 106.217,91. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: licitacaopmrt@gmail.com.

Rio Tinto - PB, 09 de Novembro de 2023

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

**AVISO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS N.°00014/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pintura de Escolas Municipais: E.M.E.F. Francisco Gerbasí (localizada na comunidade de Barra de Mamanguape); E.M.E.F. João XXIII (localizada na comunidade do Sítio Tanques); E.M.E.F. Washington Luiz (localizada na comunidade de Praia de Campina); E. M. E. F. Ivanilda Maria dos Santos (localizada na comunidade de Lagoa de Praia) E. M. E. F. Maria Milta Bernardo Leandro (localizada na comunidade Sítio Aritingui); E.M.E.F. Nilo Peçanha (localizado na comunidade de Cravaçu); E.M.E.F. Santa Terezinha (localizada na comunidade Sítio Pau D'arco); E.M.E.F. Professor Severino Joaquim da Silva (localizada na comunidade Sítio Tatupeba); E.M.E.F. Presidente Rodrigues Alves (localizada na comunidade Sítio Tavares) no município de Rio Tinto - PB. A EMPRESA ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA INTERPÔS RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A FASE DE HABILITAÇÃO DO CERTAME EM RAZÃO DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS ASCOL ASSESSORIA DE CONSTRUÇÃO LTDA E CONSTRUTORA EXECUTE LTDA. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: licitacaopmrt@gmail.com.

Rio Tinto - PB, 09 de novembro de 2023

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

**AVISO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS N.°00015/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pintura de Escolas Municipais: E. M. E. F. Rosália Menezes de Mendonça (localizada na comunidade Sítio Boa Vista); E. M. E. F. Raimundo Zózimo de Carvalho (localizada na comunidade de Rio do Banco); E. M. E. F. Severino Lourenço (localizada na comunidade Sítio Taberaba) E. M. E. F. Josina Arruda Câmara (localizada na comunidade Sítio Campart II); E. M. E. F. Elias Barros Souza (localizada na comunidade Vila Regina II); E. M. E. F. Presidente Getúlio Vargas (localizada na comunidade Sítio Piabúçu) no município de Rio Tinto - PB. A EMPRESA ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA INTERPÔS RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A FASE DE HABILITAÇÃO DO CERTAME EM RAZÃO DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS ASCOL ASSESSORIA DE CONSTRUÇÃO LTDA E CONSTRUTORA EXECUTE LTDA. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: licitacaopmrt@gmail.com.

Rio Tinto - PB, 09 de novembro de 2023

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão



Prefeitura Municipal de Santa Rita

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
GABINETE DA SECRETÁRIA

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 080/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS INFANTIL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA/PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 42.650.279/0001-07

VALOR R\$: 82.000,00

- TM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 21.592.515/0001-06

VALOR R\$: 85.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Santa Rita - PB, 09 de novembro de 2023.

CONCEIÇÃO AMÁLIA DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, torna público que fará realizar, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Virgínio Veloso Borges -, S/N - Loteamento Jardim Miritânia - Santa Rita - PB, às 10:00 horas do dia 24 de novembro de 2023, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA - PB, DE NÍVEL MÉDIO E CADASTRO DE RESERVA, COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DA PROVA ESCRITA, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99812-1795. E-mail: pmspregoeiroeletronico@gmail.com. Edital: [.br/portal-da-transparencia/licitacoes/](http://portal-da-transparencia/licitacoes/) e www.tce.pb.gov.br.

Santa Rita - PB, 09 de Novembro de 2023.

MARIA NEUMA DIAS
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Sertãozinho

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DIVERSAS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Sertãozinho - PB, 09 de Novembro de 2023

JOSE DE SOUSA MACHADO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site <https://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DIVERSAS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 10024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3685-1073. E-mail: Edital: <http://sertaozinho.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; <https://bnc.org.br/sistema/>.

Sertãozinho - PB, 09 de Novembro de 2023

ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA
Pregoeiro Oficial

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Aquisição parcelada de verduras e frutas diversas para atender a demanda das Secretarias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sertãozinho e: CT Nº 00056/2023 - Tem de Tudo Comercio e Servicos Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 8.991,62. ASSINATURA: 09.11.23

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL NA CIDADE DE SERTÃOZINHO-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sertãozinho e: CT Nº 00067/2023 - Ybg Construccoes e Servicos Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 09.11.23

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EMPREITADA DE PERFURAÇÃO DE TRÊS POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, INSTALADO COM BOMBA SUBMERSA, BOMBA DOSADORA DE CLORO ELETROMAGNETICA, CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA APOIADA E CHAFARIZ PARA ABASTECIMENTO SINGELO NO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO -PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sertãozinho e: CT Nº 00059/2023 - Porto Brasil Incorporacoes Ltda - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 60 dias. ASSINATURA: 09.11.23

Prefeitura Municipal de Cubati

LICITAÇÃO

REFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÍ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), tendo em vista nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que a TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2023, com abertura prevista para o dia 15 de novembro de 2023, às 09:00h, FICA ADIADO "PARA O DIA 22/11/2023, às 09:00h", pelo motivo do Feriado da Proclamação da Republica. Os interessados poderão no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, nos dias normais de expediente ou pelo Telefone: (083) 33851110. E-mail: licitacaocubati@gmail.com, obter demais informações, na Sede - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÍ.

Cubati.. - PB, 09 de Novembro de 2023

IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Serra da Raiz

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAÍZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Bento José da Costa, S/N - Centro - Serra da Raiz-PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de 03 (três) veículos 0KM, tipo passeio, destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 23 de Novembro de 2023. Referência: horário de Brasília-DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplserradararaz@gmail.com. Edital: www.serradararaz.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra da Raiz - PB, 07 de Novembro de 2023.

ADRIANO DE MELO FERREIRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAÍZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Bento José da Costa, S/N - Centro - Serra da Raiz - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição de Equipamentos de Informática e Material Permanente. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 23 de Novembro de 2023. Início da fase

de lances: 13:01 horas do dia 23 de Novembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 16:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplserradaraiz@gmail.com. Edital: www.serradaraiz.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra da Raiz - PB, 07 de Novembro de 2023.

ADRIANO DE MELO FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Araruna

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUNA

RESULTADO FASE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

OBJETO: Reforma e ampliação de hospital e maternidade Dr. Antônio Fialho Moreira, situado na sede do município de Araruna/PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: **PB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP - Valor: R\$ 957.465,40**. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Professor Moreira, 21 - Centro - Araruna - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3373-1010. E-mail: licita@araruna.pb.gov.br.

Araruna - PB, 09 de novembro de 2023

MARCELMA MARTINS CARDOSO
Presidente da Comissão

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Materiais e Equipamentos de Informática. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2023. DOTAÇÃO: Orçamento de 2023: Recursos Próprios do Município/Outros Recursos 02.020 SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 0001 1003 02.030 SEC. DE FINANÇAS, RECEITA E TESOURARIA 04 122 0002 2092 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0005 1005 12 122 0001 1011 02.050 SEC.DE ASSIST.SOCIAL E DESENV.HUMANO 08 244 0033 1018 08 244 0033 2062 03.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 0012 1046 10 302 0012 1053 Elemento de Despesa: 4490.52 99 – Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Araruna e: CT Nº 00088/2023 - 18.10.23 - R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI - R\$ 9.527,00; CT Nº 00089/2023 - 18.10.23 - FORMATO DIGITAL COMÉRCIO COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI - R\$ 194.500,00; CT Nº 00090/2023 - 08.11.23 - MCL TECNOLOGIA EM SERVICOS DA INFORMACAO LTDA - R\$ 33.420,00; CT Nº 00091/2023 - 18.10.23 - LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - R\$ 2.145,00; CT Nº 00092/2023 - 19.10.23 - DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - R\$ 270,00; CT Nº 00093/2023 - 18.10.23 - VANESSA CAETANO FRANCA DE AQUINO LEITE 05307428456 - R\$ 86,00; CT Nº 00094/2023 - 18.10.23 - LRF DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 5.303,53; Fundo Municipal de Saúde de Araruna - CT Nº 10090/2023 - 08.11.23 - MCL TECNOLOGIA EM SERVICOS DA INFORMACAO LTDA - R\$ 11.140,00.

Câmara Municipal de Araruna

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2023, que objetiva: Reforma e ampliação do Prédio da Câmara de Araruna/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ARENA CONSTRUÇÕES E LOCACOES LTDA - R\$ 372.712,02. Fica desde já o licitante vencedor convocado para assinatura do respectivo contrato.

Araruna - PB, 03 de novembro de 2023

JOSÉ RODOLFO DE LUCENA CORDEIRO
Presidente

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Reforma e ampliação do Prédio da Câmara de Araruna/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Orçamento de 2023: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Araruna (Duodécimo) 01.010 – Poder Legislativo (Câmara Municipal 01 031 0001 1002 Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99 – Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 04/04/2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Araruna e: CT Nº 00013/2023 - 06.11.23 - ARENA CONSTRUÇÕES E LOCACOES LTDA - R\$ 372.712,02.

Prefeitura Municipal de Sumé

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de SUMÉ – PB, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o resultado do Julgamento da Habilitação, referente à Tomada de Preço em epígrafe, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA LANCHONETE (CORETO), LOCALIZADA NA PRAÇA ADOLFO MAYER. EMPRESA HABILITADA: CONCEITO FACILITIES LTDA - CNPJ: 35.894.466.0001-62. Não havendo qualquer manifestação a ser constatada em ata, mas sim a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, na forma da alínea “a” do inc. I, c/c § 6º do art. 109 e inc. III do art.43 da Lei Federal nº 8.666/93, possibilitando nesta mesma sessão ser realizado a análise das propostas de preços da licitante habilitada, como segue. PROPOSTA CLASSIFICADA E VENCEDORA DO CERTAME: CONCEITO FACILITIES LTDA com valor global da proposta de preços de R\$ 103.501,14 (cento e três mil, quinhentos e um reais e quatorze centavos). Maiores Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço Av. Primeiro de Abril, 379, centro, Sumé-PB. Telefone: (83) 3353-2274. E-mail: cplsume@gmail.com.

SUMÉ - PB, 09 de novembro de 2023

DIMITRIUS LAURENT FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00005/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO DE UM TOMÓGRAFO NO HOSPITAL E MATERINIDADE ALICE DE ALMEIDA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: TECNOMETAIS CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA - R\$ 117.212,92.

Sumé - PB, 06 de Outubro de 2023

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO DE UM TOMÓGRAFO NO HOSPITAL E MATERINIDADE ALICE DE ALMEIDA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sumé: 00.212 – 10.302.2014.1035 - 4.4.90.51.00. VIGÊNCIA: até 06/01/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sumé e: CT Nº 20105/2023 - 06.10.23 - TECNOMETAIS CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA - R\$ 117.212,92.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO E ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Santa Luzia/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo na modalidade Tomada de Preços nº 00003/2023, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para reforma das Praças Presidente Epitácio Pessoa (do relógio) e Alcindo Leite (Centro) no município de Santa Luzia/PB, que o recurso impetrado pela empresa AMETISTA CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA, CNPJ nº 29.828.673/0001-16, foi JULGADO PROCEDENTE, decidindo pela HABILITAÇÃO da mesma, e ainda informa que a sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços será realizada no dia 14/11/2023 às 08h00min. Maiores Informações, na Sala da Comissão de Licitação situada no Prédio Sede da Prefeitura “Paço Quipauá”, das 08:00 às 12:00hs, no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, ou pelo Fone: (83) 3461-2299. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Santa Luzia/PB, 09 de novembro de 2023.

Everaldo Martins de Oliveira
Presidente da CPL/PMSL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO E ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Santa Luzia/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo na modalidade Tomada de Preços nº 00004/2023, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da implantação de infraestrutura urbana - construção de praça com drenagem nas Ruas Anilton Claudino de Sousa, Ezequiel Fernandes e João Cirilo da Silva, e Pavimentação de Trecho da Rua Anilton Claudino de Sousa e Trecho da Rua



Pedro Amâncio no Município de Santa Luzia-PB, conforme Contrato de Repasse nº 868570/2018, que o recurso impetrado pela empresa AMETISTA CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA, CNPJ nº 29.828.673/0001-16, foi JULGADO PROCEDENTE, decidindo pela HABILITAÇÃO da mesma, e ainda informa que a sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços será realizada no dia 14/11/2023 às 08h30min. Maiores Informações, na Sala da Comissão de Licitação situada no Prédio Sede da Prefeitura "Paço Quipauá", das 08:00 às 12:00hs, no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, ou pelo Fone: (83) 3461-2299. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Santa Luzia/PB, 09 de novembro de 2023.

Everaldo Martins de Oliveira
Presidente da CPL/PMSL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 00160/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.
CONTRATADA: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 10.465.480/0001-10.
OBJETO: Fica prorrogado por mais **210** (duzentos e dez) dias o Contrato Original, com vigência a partir de **08 de novembro de 2023 a 05 de junho de 2024**, baseando-se na Cláusula Segunda - Do Prazo e no § 1º, inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Contrato de Repasse nº 918607/2021 - Ministério do Desenvolvimento Regional e Contrapartida da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB. 02.050 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - 15.451.1004.1019 - Implantação, Ampliação ou Melhoria de pavimentação (asfáltica ou paralelepípedo). Elementos de Despesa: 4490.51 - 1.500.0000 - Obras e Instalações. 4490.51 - 1.700.0000 - Obras e Instalações.

FUNDAMENTO: art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias, (08/11/2023 a 05/06/2024).

DATA DO TERMO ADITIVO: 08 de novembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 00054/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.
CONTRATADA: TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ - MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 21.933.413/0001-07.

DO OBJETO: Alterar a Prorrogação de Prazo prevista na Cláusula Segunda do Contrato nº 00054/2022, de 16/03/2022, assim como acréscimo de quantitativos, também previsto na referida Cláusula, Parágrafo Segundo: "2.2. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93", haja vista a existência de quantitativos de serviços previstos e não previsto na planilha orçamentária, o que justifica a alteração de valor contratual.

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais **150 (cento e cinquenta) dias** o Contrato Original, com vigência a partir de **27 de outubro de 2023 a 25 de março de 2024**, baseando-se na Cláusula Segunda - Do Prazo e no § 1º, inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DO ACRÉSCIMO: Por força do presente aditamento o valor previsto na cláusula terceira do contrato fica aumentado aproximadamente em **8,68%** do valor contratado, dando assim um valor de **R\$ 16.553,76**, que somando ao valor inicial do contrato que é de R\$ 190.812,54, dá-se num montante de **R\$ 207.366,30** (duzentos e sete mil trezentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).

FUNDAMENTO: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso II, e no artigo 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Contrato de Repasse nº 912896/2021 - Ministério do Desenvolvimento Regional e Contrapartida da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB. 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - 15.451.1004.1019 - Implantação, Ampliação ou Melhoria de pavimentação (asfáltica ou paralelepípedo). Elementos de Despesa: 4490.51 - 1.500.0000 - Obras e Instalações. 4490.51 - 1.700.0000 - Obras e Instalações.

DATA DO TERMO ADITIVO: 27 de outubro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVÉIS, ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2023. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00144/2023 - 08.11.23 - PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 13.739,98; CT Nº 00145/2023 - 08.11.23 - TMPRO COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - R\$ 4.052,30; CT Nº 00146/2023 - 08.11.23 - MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - R\$ 30.741,00; CT Nº 00147/2023 - 08.11.23 - THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - R\$ 21.562,50; CT Nº 00148/2023 - 08.11.23 - MAIS SOLUCAO E REPRESENTACAO LTDA - R\$ 3.445,00; CT Nº 00149/2023 - 08.11.23 - CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 1.295,00; CT Nº 00150/2023 - 08.11.23 - P D S DE ALMEIDA - R\$ 10.281,00; CT Nº 00151/2023 - 08.11.23 - ACC COMERCIAL E SOLUCOES LTDA - R\$ 998,00; CT Nº 00152/2023 - 08.11.23 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 30.548,00; CT Nº 00153/2023 - 08.11.23 - K J DE M ANDRADE LTDA - R\$ 34.836,00; CT Nº 00154/2023 - 08.11.23 - LRF DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 7.198,15; CT Nº 00155/2023 - 08.11.23 - REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA - R\$ 1.968,00.

Prefeitura Municipal de Teixeira

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2023

OBJETO: Aquisição de veículo novo, zero Km, tipo VAN para passageiros, destinado as atividades da Secretaria de Educação do Município de Teixeira/PB.

VENCEDORES:

- BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 49.422.071/0001-71, com valor Global de R\$ 274.900,00 (Duzentos e setenta e quatro mil e novecentos reais), vencendo o Item 01.

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/02, em consequência, fica convocado os licitantes vencedores para assinatura do Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Teixeira/PB, 09 de Novembro de 2023.

WENCESLAU SOUZA MARQUES
PREFEITO DE TEIXEIRA/PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2023

OBJETIVO: Aquisição de equipamentos diversos para equipar a Academia de Saúde no Município, atendendo a emenda parlamentar destinada ao Município de Teixeira/PB.

DATA DA SESSÃO: 28 de Novembro de 2023, às 08h30min;

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, localizada no anexo do Centro Administrativo e Educacional de Teixeira, Rua José Ramalho Xavier, Centro, Teixeira – PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital pelo site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br.

Teixeira – PB, 09 de Novembro de 2023.

CHARLES MARÇAL SOARES
PREGOIRO OFICIAL PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO JULGAMENTO FASE HABILITAÇÃO- APÓS DECISÃO RECURSO REPUBLICADO POR INCORREÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

A CPL, através de sua presidente torna público a seguinte decisão revisada após decisão e recurso: em conformidade com os princípios da licitação, Edital e a Lei 8.666/93: **HABILITADAS:** EMPRESA 01: AMETISTA CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA, CNPJ Nº 29.828.673/0001-16; Atendeu aos requisitos do edital; EMPRESA 02: SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 17.287.720/0001-82; Atendeu aos requisitos do edital; EMPRESA 03: COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 11.170.603/0001-58, Atendeu aos requisitos do edital. EMPRESA 04: TORRE CONTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 29.050.310/0001-00; e . EMPRESA 05: PILAR EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91, Atendeu aos requisitos do edital. **INABILITADAS:** EMPRESA 01: H & G CONSTRUTORA, CNPJ Nº 42.176.791/0001-55; Não atendeu aos seguintes itens do Edital: item 5.1.3.2 - não apresentou os itens – 1, 2 e 3 referentes a capacidade técnico-operacional; item 5.1.3.3. - Não apresentou os itens – 1 e 3 referentes a capacidade técnico-profissional; Item 5.1.3.7. - não apresentou comprovante de cadastro técnico IBAMA; Item 5.1.6. letra “b” - não apresentou declaração. EMPRESA 02: ELF TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- EPP, CNPJ Nº 17.560.794/0001-40. Não atendeu aos seguintes itens do Edital: Item 5.1.5. - Fiança Bancária não tende aos requisitos que dispõe a lei nº 4.595/64. Realizando consulta ao CNPJ da CAJA BANK GARANTIA E AFIANÇADORA LTDA., ela tem em sua atividade consultoria empresarial. Portanto fiança apresentada não atende a lei, pois não foi feita em instituição bancária devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil; Item 5.1.6, letra “F” - não apresentou declaração EMPRESA 03: J ANDRADE LTDA, CNPJ Nº 07.367.680/0001-25; não atendeu aos seguintes itens do edital: Item 3.5.1. - não apresentou; Item 5.1.3.2. - Não apresentou os itens –1, 2 e 3 referentes a capacidade técnico-operacional; Item 5.1.3.3.- não apresentou o item – 3 referentes a capacidade técnico-profissional; Item 5.1.3.7. - não apresentou; Item 5.1.3.1.0. - não apresentou declaração; Item 5.1.5. - não apresentou caução; EMPRESA 04: JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 30.999.688/0001-26; não atendeu aos seguintes itens do edital: Item 5.1.5. - não apresentou caução; Item 5.1.6, letra “F” - não apresentou declaração; EMPRESA 05: DK CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 23.916.946/0001-06; não atendeu aos seguintes itens do edital: Item 5.1.3.8. - Declaração apresentada não consta relação do acervo; Item 5.1.5. - Fiança Bancária não tende aos requisitos que dispõe a lei nº 4.595/64. Realizando consulta ao CNPJ da CAJA BANK GARANTIA AFIANÇADORA LTDA., ela tem em sua atividade consultoria empresarial. Portanto fiança apresentada não atende a lei, pois não foi feita em instituição bancária devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil. Item 5.1.6. letra “e” - declaração cita outro processo, mas, considerando que é uma sanável não será inabilitada por esse item; Item 5.1.3.10 - não apresentou declaração; EMPRESA 06: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48, Não atendeu aos seguintes itens do Edital: item 5.1.3.2- não apresentou os itens – 2 e 3 referentes a capacidade técnico-operacional. item 5.1.3.3- não apresentou os itens – 2 e 3 referentes a capacidade técnico-profissional.. Considerando já transcorrido os prazos e decidido os recursos, fica

marcado a reunião para abertura de proposta de preços para dia para dia 13 de novembro de 2023, as 08:30 horas. INFORMAÇÕES: na sala de sessões, localizada no anexo do Centro Administrativo e Educacional de Teixeira, Rua José Ramalho Xavier, Centro, Teixeira – PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, ou pelo e-mail teixeiralicitacao@teixeira.pb.gov.br

Teixeira – PB, 09 de novembro de 2023

CLAUDENICE PEREIRA DA SILVA ROCHA
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

A CPL deste município, torna público nos termos da Lei 8.666/93, que os recursos apresentados tiveram a seguinte decisão: 1-NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ sob nº 35.858.155/0001-48, foi INDEFERIDO, permanecendo a decisão de inabilitação por não atender aos itens do edital: item 5.1.3.2- não apresentou os itens – 2 e 3 referentes a capacidade técnico-operacional, e item 5.1.3.3- não apresentou os itens – 2 e 3 referentes a capacidade técnico-profissional. 2-PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ 13.721.826/0001-91, FOI DEFERIDO, e considerar atendido os itens do edital: item 5.1.3.2. item – 3 - referente a capacidade técnico-operacional e 4-TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 29.050.310/0001-00, DEFERIR, revendo a decisão para proceder HABILITAÇÃO e considerar atendido em fase de recurso os itens os itens 5.1.3.7, 5.1.5, 5.1.6 alínea b do edital. A empresa E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ n.17.560.794/0001-40, apresentou recurso INTEMPESTIVAMENTE, este, por não atender ao requisito previsto no artigo 109, inciso I, da Lei 8.666/93, não será conhecido conforme item 10.5. do edital. INFORMAÇÕES: na sala de sessões, localizada no anexo do Centro Administrativo e Educacional de Teixeira, Rua José Ramalho Xavier, Centro, Teixeira – PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, ou pelo e-mail teixeiralicitacao@teixeira.pb.gov.br

Teixeira – PB, 09 de novembro de 2023

CLAUDENICE PEREIRA DA SILVA ROCHA
PRESIDENTE DA CPL/PMT

Prefeitura Municipal
de São José do Sabugi

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00005/2023, que objetiva: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME PLANILHA EM ANEXO NAS COMUNIDADES: REDINHA DE BAIXO, RIACHO DA SERRA, TAPUI, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: QUALIFICA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 667.102,36.

São José do Sabugi – PB, 07 de Novembro de 2023

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugi - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 24 de Novembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br; www.saojosedosabugi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br.

São José do Sabugi – PB, 09 de Novembro de 2023

ALIXANDRE ASSIS RAMOS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugi - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Um (01) Veículo para Transporte de Passageiros, tipo VAN, Zero Quilômetro, com Capacidade de 11 lugares (10 passageiros + 01 motorista) para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Sabugi/PB. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 24 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 24 de Novembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei

Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br; www.saojosedosabugi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br.

São José do Sabugi - PB, 09 de Novembro de 2023

ALIXANDRE ASSIS RAMOS
Pregoeiro Oficial

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME PLANILHA EM ANEXO NAS COMUNIDADES: REDINHA DE BAIXO, RIACHO DA SERRA, TAPUI, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2023. DOTAÇÃO: 04.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS 26 782 3005 1007 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados 4490.51 99 Obras e Instalações Contrato de Repasse nº 938920/2022/MAPA//Caixa Econômica Federal Unidade Gestora 135098, Gestão 00001 Programa de Trabalho 20608103120ZV0001 Natureza da Despesa 44042 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Governo Federal/ Caixa Econômica Federal. VIGÊNCIA: até 30/11/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00077/2023 - 07.11.23 - QUALIFICA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 667.102,36.

Prefeitura Municipal
do Congo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

RESULTADO FASE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 04 SALAS, CONVÊNIO ESTADUAL Nº 203/2021. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - Valor: R\$ 883.360,85. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Senador Rui Carneiro, S/N - Centro - Congo - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3359-1100. E-mail: licitacaocongo@gmail.com.

Congo - PB, 08 de Novembro de 2023

RAFAEL DE FARIAS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2023

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO A, FRUTO DO CONVÊNIO Nº 0134/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA. LICITANTES HABILITADOS: E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; FERREIRA ALVES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA; MENDONÇA E SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 17/11/2023, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Senador Rui Carneiro, S/N - Centro - Congo - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3359-1100. E-mail: licitacaocongo@gmail.com.

Congo - PB, 08 de Novembro de 2023

RAFAEL DE FARIAS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10009/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Ministro José Américo, S/N - Centro - Congo - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO PARA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CONGO/PB, CONFORME PROPOSTA Nº 11436.548000/1210-01. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 24 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: 08:32 horas do dia 24 de Novembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3359-1100. E-mail: licitacao@congo.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br.

Congo - PB, 08 de Novembro de 2023

RAFAEL DE FARIAS
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Juripiranga

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRONICO

Na matéria publicada no Diário Oficial da União, Diário do Estado, Jornal da União e Famup no dia 27/10/2023, referente a publicação de aviso de licitação do Pregão Eletrônico 016/2023

Onde se lê: Recebimento das propostas inicia-se no dia 27 de outubro de 2023 a partir das 14:00hrs. Abertura e julgamento das propostas dia 13 de novembro de 2023 até as 10:00hrs, quando o sistema encerra o recebimento de propostas e documentos. Início da sessão de disputa dia 13 de novembro de 2023 às 10:15hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no sistema BNC, como também, no portal da prefeitura e na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, 1º andar, Centro – Juripiranga – PB, no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com – Camila Cavalcante de Melo - Pregoeira do Município de Juripiranga – PB.

Leia-se: Data da abertura da sessão pública: 22 de novembro de 2023.

Horário da abertura do recebimento das propostas: 14h (horário de Brasília) do dia 08/11/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília (DF).

Horário de encerramento de recebimento das propostas: 10:00h do dia 22 de novembro 2023.

Horário da disputa: 10h:15min (Dez horas e quinze minutos – horário de Brasília) do dia 22/11/2023.

Tempo da disputa: Definido pela Pregoeira no ato do certame.

Endereço eletrônico para formalização de consulta: ljuripiranga@gmail.com.

Ficam mantidos os demais termos daquela publicação. Albéryc da Silva Souza, Presidente de Licitações da Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB.

Prefeitura Municipal de Piancó

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PUBLICIDADE DE NOTIFICAÇÃO POR ESCRITO AO LICITANTE QUE SE RECUSOU A ASSINAR CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 0039/2023: contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de um veículo caminhão tanque (pipa) para transporte de água potável para o Município de Piancó – PB. A Prefeitura Municipal de Piancó no intuito de dar publicidade ao ato de notificar por escrito Licitante que descumpriu Edital do Pregão Eletrônico nº 0039/2023, comunicou ao licitante CHRISTIAN ACIOLE DE ARAUJO 11747791440 - ME – CNPJ 34.754.583/0001-68, sobre a abertura de procedimento administrativo para apurar a conduta do licitante que se recusou a assinar termo contratual, mesmo com sua Proposta de Preços vigente, acerca do Objeto do Pregão Eletrônico N.º. 0039/2023, ocasionando prejuízos à administração pública. Do ato que aplicar a penalidade ADVERTÊNCIA POR ESCRITO caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (Item 19.10), a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior.” Para esse fim, foi comunicado o seguinte endereço eletrônico gestao-decontratospmpianco@gmail.com.

Piancó-PB, 09 de novembro de 2023.

João Serafim Lemos
Gestor de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 00042/2023

Objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviços de tombamento de bens móveis pertencentes a Prefeitura Municipal de Piancó – PB.

Vencedoras: PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICALTA – CNPJ 39.933.307/0001-80, com o valor global R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais). Resolva: Homologar, após análise do processo, nos termos da lei. Estando convocada para assinar termo contratual.

Piancó-PB, 09 de Novembro de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00044/2023

A Prefeitura de Piancó-PB através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 00044/2023, tipo menor preço por item, a partir das 08:30horas (horário de Brasília-DF) do dia 24/11/2023, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br/18/, destinado a contratação de empresa especializada para aquisição de material odontológico para manutenção da demanda da secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Piancó – PB, durante o exercício de 2024. O Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço citado acima e nos sites <http://pianco.pb.gov.br/ acesso-a-informacao/licitacoes> e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Piancó-PB, 09 de Novembro de 2023

André Alexandre do Nascimento
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00043/2023

A Prefeitura de Piancó-PB através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 00043/2023, tipo menor preço por item, a partir das 08:30horas (horário de Brasília-DF) do dia 23/11/2023, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br/18/, destinado a contratação de empresa especializada para aquisição de material médico hospitalar para manutenção da demanda da secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Piancó – PB, durante o exercício de 2024. O Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço citado acima e nos sites <http://pianco.pb.gov.br/ acesso-a-informacao/licitacoes> e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Piancó-PB, 09 de Novembro de 2023

André Alexandre do Nascimento
Pregoeiro

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 03.011/2021, em 15.01.2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa IVANILDA NUNES DANTAS EIRELI ME - CNPJ 36.023.551/0001-18.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para prestação dos serviços de odontologia para atendimento no programa de saúde da família (PSF) e estratégia de saúde da família (ESF), referente a chamada pública 00001/2021.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II Lei nº 8.666/93.

Piancó-PB, 09 de novembro de 2023

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 03.044/2022, em 11.11.2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa VAGNER DA FONSECA CONCA FILHO CNPJ 48.163.806/0001-27.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, PLANTONISTAS/URGENTISTAS para o SAMU/ UPA, atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, referente a Chamada Pública 00001/2022.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II Lei nº 8.666/93.

Piancó-PB, 09 de novembro de 2023

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: Dispensa N° 00040/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Piancó.

CONTRATADA: ANTONIO MARCOS PADRE BADU, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 23.937.523/0001-64.

OBJETIVO: Fornecimento de equipamentos para o veículo do DEMUTRAN (Departamento Municipal de Trânsito) do município de Piancó/PB.

Valor Global Estimado: R\$ 7.486,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais).

Piancó- PB, em 07 de novembro de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

Prefeitura Municipal de São Bento

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA N° DV00045/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00045/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para executar projeto de paisagismo e jardinagem na sede da prefeitura (paço municipal) deste município, conforme projeto e especificações técnicas; ratifico o correspondente procedimento e adjudico o seu objeto a: xique – xique comercio de plantas Ltda - R\$ 21.310,00.

São Bento - PB, 25 de Setembro de 2023

JARQUES LÚCIO DA SILVA II
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Obj: Contratação de empresa especializada para executar projeto de paisagismo e jardinagem na sede da prefeitura (paço municipal) deste município, conforme projeto e especificações técnicas. Fundamento legal: Dispensa de Licitação nº DV00045/2023. Dotação: 203 // 04.123.0003. 2004 | 3390.39 | 1500. 214 // 04.122.0003.2230 | 3390.39 | 1500. Vigência: até 27/04/2024. Partes contratantes: Prefeitura Municipal de São Bento e: CT N° 20104/2023 - 27.10.23 - Xique - xique comercio de plantas Ltda - R\$ 21.310,00.

Prefeitura Municipal de Cabedelo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00124/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio, sediada na Rua Creuzza Josefa Morato, 355 - Intermars - Cabedelo - PB, por meio do site www.licitacaocabedelo.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de ÁGUA MINERAL, para atender a demanda das diversas secretarias do município de Cabedelo. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 23 de Novembro de 2023**. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 23 de Novembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 007/17; Decreto Municipal nº 15/23; Decreto Municipal nº 20/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br. Edital: <https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>; www.tce.pb.gov.br; www.licitacaocabedelo.com.br.

Cabedelo - PB, 09 de Novembro de 2023

BÁRBARA RODRIGUES SOARES
Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00067/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00067/2023, que objetiva: Proteção Individual – EPIs visando atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa e demais unidades de saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo – SESCAB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 38.825,00; RD COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 51.927,50; RVDA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 169.290,56.

Cabedelo - PB, 09 de Novembro de 2023

IRANI SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00055/2023

Aos 09 dias do mês de Novembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Creuzza Josefa Morato - Intermars - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00067/2023 que objetiva o registro de preços para: Proteção Individual – EPIs visando atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa e demais unidades de saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo – SESCAB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO - CNPJ nº 04.849.697/0001-20.

VENCEDOR: C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 03.538.267/0001-25						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO, TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE, AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE TIRAS NAS COSTAS, SEM FORRO, MEDIDA DE 1,20 X 0,70 CM. PROTEGE CONTRA CHAMAS, RESPINGOS E VAPORES QUENTES, COR BRANCA.	MAICOL / THERMAL	UND	30	137,90	4.137,00
2	AVENTAL EM PVC NA COR BRANCA COM MEDIDAS DE 70 X 120 cm, LARGURA X COMPRIMENTO RESPECTIVAMENTE, FORRO DE POLIÉSTER, COM CORDOES PARA AMARRAR NA ALTURA DA CINTURA E PESCOÇO.	MAICOL / 030	UND	40	22,90	916,00
3	CINTA LOMBAR COM SUSPENSORIO TAMANHO M CINTA EXTERNA COMPRIMENTO DE 90CM, ALTURA DE 24CM E COMPRIMENTO DO SUSPENSÓRIO DE 80CM; , COR – PRETA	MAICOL / ERGONOMICA	UND	25	47,00	1.175,00
4	MANGA PARA COZINHA INDUSTRIAL COM PROTETOR DE DORSO CONFECCIONADA COM TECIDO DE FIBRAS INERENTES A CHAMA MODELO COM PUNHO DE MALHA, PROTETOR DE DORSO PARA AS MÃOS CALOR CONVECTIVO, CALOR CONDUTIVO, CHAMAS, VAPORES, RESPINGOS DE LÍQUIDOS AQUECIDOS. TEMPERATURA ATÉ 280º	SUPER SAFETY / ARAMIDA	UND	6	78,00	468,00

8	BOTA PROFESSIONAL LIGHT BOOT SOFT WORS, CA:37390, CABEDAL TOTALMENTE FECHADO, CONFECCIONADO EM E.V.A., CANO CURTO, SALADO ANTIDERRAPANTE, ATENDENDO AS NORMAS DA NR-32, APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, COR-BRANCA, Nº 38	SOFT WORKS / BB85	PAR	25	95,00	2.375,00
10	BOTA PROFESSIONAL LIGHT BOOT SOFT WORS, CA:37390, CABEDAL TOTALMENTE FECHADO, CONFECCIONADO EM E.V.A., CANO CURTO, SALADO ANTIDERRAPANTE, ATENDENDO AS NORMAS DA NR-32, APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, COR-BRANCA, Nº 40	SOFT WORKS / BB85	PAR	25	95,00	2.375,00
12	BOTA PROFESSIONAL LIGHT BOOT SOFT WORS, CA:37390, CABEDAL TOTALMENTE FECHADO, CONFECCIONADO EM E.V.A., CANO CURTO, SALADO ANTIDERRAPANTE, ATENDENDO AS NORMAS DA NR-32, APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, COR-BRANCA, Nº 42	SOFT WORKS / BB85	PAR	20	95,00	1.900,00
15	BOTA PROFESSIONAL SOFT WORS AQUA-FOOT, BB87, CABEDAL TOTALMENTE FECHADO, CONFECCIONADO EM E.V.A., CANO LONGO, SALADO ANTIDERRAPANTE, ATENDENDO AS NORMAS DA NR-32, APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, COR-PRETO, Nº 37	SOFT WORKS /BB87	PAR	25	112,90	2.822,50
17	BOTA PROFESSIONAL SOFT WORS AQUA-FOOT, BB87, CABEDAL TOTALMENTE FECHADO, CONFECCIONADO EM E.V.A., CANO LONGO, SALADO ANTIDERRAPANTE, ATENDENDO AS NORMAS DA NR-32, APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, COR-PRETO, Nº 39	SOFT WORKS /BB87	PAR	25	112,90	2.822,50
64	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRRISCO E ANTIEMBAÇANTE, ALTAMENTE RESISTENTE. PROTETOR NASAL EM SILICONE. PROTEGEM CONTRA RAIOS UVA E UVB. COR INCOLOR	DANNY / AGUIA	UND	520	8,00	4.160,00
65	OCULOS DE PROTEÇÃO PARA SERVIÇOS EXTERNOS – DESCRIÇÃO LENTES EM POLICARBONATO ÓPTICO, PROTEÇÃO LATERAL, HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO, COM PROTEÇÃO UV, ACOMAPANHA CORDÃO DE SEGURANÇA – COR CLARA.	DANNY / FENIX	UND	480	8,00	3.840,00
67	PROTETOR AUDITIVO, TIPO CONCHA. ATESTADO PELO INMETRO.	KALYPSON /K-30	UND	230	19,00	4.370,00
75	SAPATO UNISSEX FECHADO PAR , COR BRANCA TIPO CROC TAMANHO 41-42	KEMO	UND	30	80,90	2.427,00
76	SAPATO UNISSEX FECHADO PAR , COR BRANCA TIPO CROC TAMANHO 42-43	SOFT WORKS /BB68	UND	30	80,90	2.427,00
87	MALA DE FERRAMENTAS: FABRICADA EM POLIESTER, ALÇA DE TRANSPORTE REFORÇADA E REMOVÍVEL, POSSUI 2 GRANDES COMPARTIMENTOS COM FECHO, 1 BOLSA INTERNA DESTACÁVEL, 3 BOLSOS COBERTOS, 7 BOLSOS ABERTOS, MEDIDAS: (A x L x C) 25 cm, 30 cm, 48 cm, REF.: 20 IRWIN, COD.: 1868232, PROCEDENCIA FABRICANTE.	IRWIN / STANDARD	UND	2	457,00	914,00
88	MOCHILA PARA FERRAMENTAS: FABRICADA EM TECIDO RESISTENTE A ÁGUA, CONTÉM 9 BOLSOS, ALÇAS ANATÔMICAS REFORÇADAS, FIVELAS DE ENGATE ELÁSTICOS E AJUSTES, SUPORTA ATÉ 16 KG, MEDIDAS: (A x L x C) 50 cm x 17 cm x 35 cm, REF.: 675000, PROCEDÊNCIA FABRICANTE.	IRWIN / STANDARD	UND	2	848,00	1.696,00
TOTAL						38.825,00

VENCEDOR: RD COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 46.671.750/0001-96						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
24	BOTA DE SEGURANÇA EM MICROFIBRA ESTIVAL REF:EN1007PC43, CANO LONGO DE AMARRAR, SOLADO DE POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE, COR □ PRETO, Nº 41.	SOFT WORKS	PAR	10	193,00	1.930,00
25	BOTA DE SEGURANÇA EM MICROFIBRA ESTIVAL REF:EN1007PC43, CANO LONGO DE AMARRAR, SOLADO DE POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE, COR □ PRETO, Nº 42.	SOFT WORKS	PAR	10	193,00	1.930,00
26	BOTA DE SEGURANÇA EM MICROFIBRA ESTIVAL REF:EN1007PC43, CANO LONGO DE AMARRAR, SOLADO DE POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE, COR □ PRETO, Nº 44.	SOFT WORKS	PAR	5	193,00	965,00
33	TENIS PROFESSIONAL MODELO BB80 WORKS II, CA 37212, CONFECCIONADO EM E.V.A., SOLADO ANTIDERRAPANTE, PALMILHA REMOVÍVEL, LISTRAS AZUL/VERMELHO NAS LATERAIS, ATENDE EXIGÊNCIAS DA NR-32, COR-BRANCA, Nº 35.	SOFT WORKS	PAR	30	78,30	2.349,00
34	TENIS PROFESSIONAL MODELO BB80 WORKS II, CA 37212, CONFECCIONADO EM E.V.A., SOLADO ANTIDERRAPANTE, PALMILHA REMOVÍVEL, LISTRAS AZUL/VERMELHO NAS LATERAIS, ATENDE EXIGÊNCIAS DA NR-32, COR-BRANCA, Nº 36.	SOFT WORKS	PAR	30	78,30	2.349,00
35	TENIS PROFESSIONAL MODELO BB80 WORKS II, CA 37212, CONFECCIONADO EM E.V.A., SOLADO ANTIDERRAPANTE, PALMILHA REMOVÍVEL, LISTRAS AZUL/VERMELHO NAS LATERAIS, ATENDE EXIGÊNCIAS DA NR-32, COR-BRANCA, Nº 37.	SOFT WORKS	PAR	30	78,30	2.349,00



37	TENIS PROFISSIONAL MODELO BB80 WORKS II, CA 37212, CONFECCIONADO EM E.V.A., SOLADO ANTIDERRAPANTE, PALMILHA REMOVÍVEL, LISTRAS AZUL/VERMELHO NAS LATERAIS, ATENDE EXIGÊNCIAS DA NR-32, COR-BRANCA, Nº 39.	SOFT WORKS	PAR	30	78,30	2.349,00
41	TENIS PROFISSIONAL MODELO BB80 WORKS II, CA 37212, CONFECCIONADO EM E.V.A., SOLADO ANTIDERRAPANTE, PALMILHA REMOVÍVEL, LISTRA VERMELHA NAS LATERAIS, ATENDE EXIGÊNCIAS DA NR-32, COR-AZUL MARINHO, Nº 35.	SOFT WORKS	PAR	30	78,30	2.349,00
42	TENIS PROFISSIONAL MODELO BB80 WORKS II, CA 37212, CONFECCIONADO EM E.V.A., SOLADO ANTIDERRAPANTE, PALMILHA REMOVÍVEL, LISTRA VERMELHA NAS LATERAIS, ATENDE EXIGÊNCIAS DA NR-32, COR-AZUL MARINHO, Nº 36.	SOFT WORKS	PAR	30	78,30	2.349,00
43	TENIS PROFISSIONAL MODELO BB80 WORKS II, CA 37212, CONFECCIONADO EM E.V.A., SOLADO ANTIDERRAPANTE, PALMILHA REMOVÍVEL, LISTRA VERMELHA NAS LATERAIS, ATENDE EXIGÊNCIAS DA NR-32, COR-AZUL MARINHO, Nº 37.	SOFT WORKS	PAR	30	78,30	2.349,00
44	TENIS PROFISSIONAL MODELO BB80 WORKS II, CA 37212, CONFECCIONADO EM E.V.A., SOLADO ANTIDERRAPANTE, PALMILHA REMOVÍVEL, LISTRA VERMELHA NAS LATERAIS, ATENDE EXIGÊNCIAS DA NR-32, COR-AZUL MARINHO, Nº 38.	SOFT WORKS	PAR	30	78,30	2.349,00
47	TENIS PROFISSIONAL MODELO BB80 WORKS II, CA 37212, CONFECCIONADO EM E.V.A., SOLADO ANTIDERRAPANTE, PALMILHA REMOVÍVEL, LISTRA VERMELHA NAS LATERAIS, ATENDE EXIGÊNCIAS DA NR-32, COR-AZUL MARINHO, Nº 41.	SOFT WORKS	PAR	35	78,30	2.740,50
49	TENIS PROFISSIONAL MODELO BB80 WORKS II, CA 37212, CONFECCIONADO EM E.V.A., SOLADO ANTIDERRAPANTE, PALMILHA REMOVÍVEL, LISTRA VERMELHA NAS LATERAIS, ATENDE EXIGÊNCIAS DA NR-32, COR-PRETO, Nº 35.	SOFT WORKS	PAR	30	78,00	2.340,00
50	TENIS PROFISSIONAL MODELO BB80 WORKS II, CA 37212, CONFECCIONADO EM E.V.A., SOLADO ANTIDERRAPANTE, PALMILHA REMOVÍVEL, LISTRA VERMELHA NAS LATERAIS, ATENDE EXIGÊNCIAS DA NR-32, COR-PRETO, Nº 36.	SOFT WORKS	PAR	30	78,00	2.340,00
52	TENIS PROFISSIONAL MODELO BB80 WORKS II, CA 37212, CONFECCIONADO EM E.V.A., SOLADO ANTIDERRAPANTE, PALMILHA REMOVÍVEL, LISTRA VERMELHA NAS LATERAIS, ATENDE EXIGÊNCIAS DA NR-32, COR-PRETO, Nº 38.	SOFT WORKS	PAR	30	78,00	2.340,00
53	TENIS PROFISSIONAL MODELO BB80 WORKS II, CA 37212, CONFECCIONADO EM E.V.A., SOLADO ANTIDERRAPANTE, PALMILHA REMOVÍVEL, LISTRA VERMELHA NAS LATERAIS, ATENDE EXIGÊNCIAS DA NR-32, COR-PRETO, Nº 39.	SOFT WORKS	PAR	30	78,00	2.340,00
55	TENIS PROFISSIONAL MODELO BB80 WORKS II, CA 37212, CONFECCIONADO EM E.V.A., SOLADO ANTIDERRAPANTE, PALMILHA REMOVÍVEL, LISTRA VERMELHA NAS LATERAIS, ATENDE EXIGÊNCIAS DA NR-32, COR-PRETO, Nº 41.	SOFT WORKS	PAR	35	78,00	2.730,00
56	TENIS PROFISSIONAL MODELO BB80 WORKS II, CA 37212, CONFECCIONADO EM E.V.A., SOLADO ANTIDERRAPANTE, PALMILHA REMOVÍVEL, LISTRA VERMELHA NAS LATERAIS, ATENDE EXIGÊNCIAS DA NR-32, COR-PRETO, Nº 42.	SOFT WORKS	PAR	25	78,00	1.950,00
69	SAPATO UNISSEX FECHADO PAR , COR BRANCA TIPO CROC TAMANHO 35-36	KEMO	UND	40	85,00	3.400,00
70	SAPATO UNISSEX FECHADO PAR , COR BRANCA TIPO CROC TAMANHO 36-37	KEMO	UND	40	85,00	3.400,00
73	SAPATO UNISSEX FECHADO PAR , COR BRANCA TIPO CROC TAMANHO 39-40	KEMO	UND	50	85,00	4.250,00
78	SAPATO DE SEGURANÇA NA COR PRETA BIDENSIDADE: NA COR PRETA, DE USO PROFISSIONAL TIPO SAPATO, MODELO BLATT, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, COM BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, COM CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EM VIGÊNCIA DE SUA VALIDADE, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NÚMERO 36	CARTOM	UND	4	120,00	480,00
TOTAL						51.927,50

VENCEDOR: RVDA COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 41.830.614/0001-88						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PUNIT.	P.TOTAL
5	LUVA EMBORRACHADA TIPO LÁTEX COM FORRO EM ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, -TAM 9, COR - AMARELA	MEDIX	PAR	750	5,90	4.425,00
6	LUVA EMBORRACHADA TIPO LÁTEX COM FORRO EM ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, -TAM 8, COR - AMARELA	MEDIX	PAR	750	5,70	4.275,00
7	LUVA EMBORRACHADA TIPO LÁTEX COM FORRO EM ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, -TAM 7, COR - AMARELA	MEDIX	PAR	750	7,50	5.625,00
9	BOTA PROFISSIONAL LIGHT BOOT SOFT WORS, CA:37390, CABEDAL TOTALMENTE FECHADO, CONFECCIONADO EM E.V.A., CANO CURTO, SALADO ANTIDERRAPANTE, ATENDENDO AS NORMAS DA NR-32, APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, COR-BRANCA, Nº 39	SOFT WORKS / BB85	PAR	25	94,00	2.350,00

11	BOTA PROFISSIONAL LIGHT BOOT SOFT WORS, CA:37390, CABEDAL TOTALMENTE FECHADO, CONFECCIONADO EM E.V.A., CANO CURTO, SALADO ANTIDERRAPANTE, ATENDENDO AS NORMAS DA NR-32, APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, COR-BRANCA, Nº 41	SOFT WORKS / BB85	PAR	30	94,00	2.820,00
13	BOTA PROFISSIONAL LIGHT BOOT SOFT WORS, BB85, CA:37390, CABEDAL TOTALMENTE FECHADO, CONFECCIONADO EM E.V.A., CANO CURTO, SALADO ANTIDERRAPANTE, ATENDENDO AS NORMAS DA NR-32, APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, COR-BRANCA, Nº 44	SOFT WORKS / BB85	PAR	10	94,00	940,00
14	BOTA PROFISSIONAL SOFT WORS AQUA-FOOT, BB87, CABEDAL TOTALMENTE FECHADO, CONFECCIONADO EM E.V.A., CANO LONGO, SALADO ANTIDERRAPANTE, ATENDENDO AS NORMAS DA NR-32, APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, COR-PRETO, Nº 36	SOFT WORKS / BB87	PAR	25	109,80	2.745,00
16	BOTA PROFISSIONAL SOFT WORS AQUA-FOOT, BB87, CABEDAL TOTALMENTE FECHADO, CONFECCIONADO EM E.V.A., CANO LONGO, SALADO ANTIDERRAPANTE, ATENDENDO AS NORMAS DA NR-32, APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, COR-PRETO, Nº 38	SOFT WORKS / BB87	PAR	25	109,80	2.745,00
18	BOTA PROFISSIONAL SOFT WORS AQUA-FOOT, BB87, CABEDAL TOTALMENTE FECHADO, CONFECCIONADO EM E.V.A., CANO LONGO, SALADO ANTIDERRAPANTE, ATENDENDO AS NORMAS DA NR-32, APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, COR-PRETO, Nº 40	SOFT WORKS / BB87	PAR	25	109,80	2.745,00
19	BOTA PROFISSIONAL SOFT WORS AQUA-FOOT, BB87, CABEDAL TOTALMENTE FECHADO, CONFECCIONADO EM E.V.A., CANO LONGO, SALADO ANTIDERRAPANTE, ATENDENDO AS NORMAS DA NR-32, APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, COR-PRETO, Nº 41	SOFT WORKS / BB87	PAR	30	109,80	3.294,00
20	BOTA PROFISSIONAL SOFT WORS AQUA-FOOT, BB87, CABEDAL TOTALMENTE FECHADO, CONFECCIONADO EM E.V.A., CANO LONGO, SALADO ANTIDERRAPANTE, ATENDENDO AS NORMAS DA NR-32, APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, COR-PRETO, Nº 42	SOFT WORKS / BB87	PAR	25	109,80	2.745,00
21	BOTA PROFISSIONAL SOFT WORS AQUA-FOOT, BB87, CABEDAL TOTALMENTE FECHADO, CONFECCIONADO EM E.V.A., CANO LONGO, SALADO ANTIDERRAPANTE, ATENDENDO AS NORMAS DA NR-32, APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, COR-PRETO, Nº 44	SOFT WORKS / BB87	PAR	10	109,80	1.098,00
22	BOTA DE SEGURANÇA EM MICROFIBRA ESTIVAL REF:EN1007PC43, CANO LONGO DE AMARRAR, SOLADO DE POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE, COR □ PRETO, Nº 39.	ESTIVAL	PAR	10	194,00	1.940,00
23	BOTA DE SEGURANÇA EM MICROFIBRA ESTIVAL REF:EN1007PC43, CANO LONGO DE AMARRAR, SOLADO DE POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE, COR □ PRETO, Nº 40.	ESTIVAL	PAR	10	194,00	1.940,00
27	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO ÉPICO-BARILOCHE, CABEDAL EM COURO, FECHAMENTO POR CADARÇO, PALMILHA EM GEL, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR PRETO, Nº40.	ESTIVAL / WO10031S1	PAR	20	245,00	4.900,00
28	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO ÉPICO-BARILOCHE, CABEDAL EM COURO, FECHAMENTO POR CADARÇO, PALMILHA EM GEL, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR PRETO, Nº41.	ESTIVAL / WO10031S1	PAR	20	245,00	4.900,00
29	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO ÉPICO-BARILOCHE, CABEDAL EM COURO, FECHAMENTO POR CADARÇO, PALMILHA EM GEL, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR PRETO, Nº42.	ESTIVAL / WO10031S1	PAR	10	245,00	2.450,00
30	BOTINA DE SEGURANÇA EM MATERIAL NUBUCK PREMIER, BIQUEIRA EM PVC, FECHAMENTO POR CADARÇO, SOLADO EM PU BIDENSIDADE, REF: 75BPR29 MSMC BP, NORMA NBR ISSO 20347/2015, COR PRETO, Nº40.	CARTOM	PAR	20	190,00	3.800,00
31	BOTINA DE SEGURANÇA EM MATERIAL NUBUCK PREMIER, BIQUEIRA EM PVC, FECHAMENTO POR CADARÇO, SOLADO EM PU BIDENSIDADE, REF: 75BPR29 MSMC BP, NORMA NBR ISSO 20347/2015, COR PRETO, Nº41.	CARTOM	PAR	20	190,00	3.800,00
32	BOTINA DE SEGURANÇA EM MATERIAL NUBUCK PREMIER, BIQUEIRA EM PVC, FECHAMENTO POR CADARÇO, SOLADO EM PU BIDENSIDADE, REF: 75BPR29 MSMC BP, NORMA NBR ISSO 20347/2015, COR PRETO, Nº42.	CARTOM	PAR	10	190,00	1.900,00
36	TENIS PROFISSIONAL MODELO BB80 WORKS II, CA 37212, CONFECCIONADO EM E.V.A., SOLADO ANTIDERRAPANTE, PALMILHA REMOVÍVEL, LISTRAS AZUL/VERMELHO NAS LATERAIS, ATENDE EXIGÊNCIAS DA NR-32, COR-BRANCA, Nº 38.	SOFT WORKS / BB80	PAR	30	78,80	2.364,00
38	TENIS PROFISSIONAL MODELO BB80 WORKS II, CA 37212, CONFECCIONADO EM E.V.A., SOLADO ANTIDERRAPANTE, PALMILHA REMOVÍVEL, LISTRAS AZUL/VERMELHO NAS LATERAIS, ATENDE EXIGÊNCIAS DA NR-32, COR-BRANCA, Nº 40.	SOFT WORKS / BB80	PAR	30	78,80	2.364,00



39	TENIS PROFISSIONAL MODELO BB80 WORKS II, CA 37212, CONFECCIONADO EM E.V.A., SOLADO ANTIDERRAPANTE, PALMILHA REMOVÍVEL, LISTRAS AZUL/VERMELHO NAS LATERAIS, ATENDE EXIGÊNCIAS DA NR-32, COR-BRANCA, Nº 41.	SOFT WORKS / BB80	PAR	35	78,80	2.758,00
40	TENIS PROFISSIONAL MODELO BB80 WORKS II, CA 37212, CONFECCIONADO EM E.V.A., SOLADO ANTIDERRAPANTE, PALMILHA REMOVÍVEL, LISTRAS AZUL/VERMELHO NAS LATERAIS, ATENDE EXIGÊNCIAS DA NR-32, COR-BRANCA, Nº 42.	SOFT WORKS / BB80	PAR	25	78,80	1.970,00
45	TENIS PROFISSIONAL MODELO BB80 WORKS II, CA 37212, CONFECCIONADO EM E.V.A., SOLADO ANTIDERRAPANTE, PALMILHA REMOVÍVEL, LISTRA VERMELHA NAS LATERAIS, ATENDE EXIGÊNCIAS DA NR-32, COR-AZUL MARINHO, Nº 39.	SOFT WORKS / BB80	PAR	30	78,20	2.346,00
46	TENIS PROFISSIONAL MODELO BB80 WORKS II, CA 37212, CONFECCIONADO EM E.V.A., SOLADO ANTIDERRAPANTE, PALMILHA REMOVÍVEL, LISTRA VERMELHA NAS LATERAIS, ATENDE EXIGÊNCIAS DA NR-32, COR-AZUL MARINHO, Nº 40.	SOFT WORKS / BB80	PAR	30	78,20	2.346,00
48	TENIS PROFISSIONAL MODELO BB80 WORKS II, CA 37212, CONFECCIONADO EM E.V.A., SOLADO ANTIDERRAPANTE, PALMILHA REMOVÍVEL, LISTRA VERMELHA NAS LATERAIS, ATENDE EXIGÊNCIAS DA NR-32, COR-AZUL MARINHO, Nº 42.	SOFT WORKS / BB80	PAR	25	78,20	1.955,00
51	TENIS PROFISSIONAL MODELO BB80 WORKS II, CA 37212, CONFECCIONADO EM E.V.A., SOLADO ANTIDERRAPANTE, PALMILHA REMOVÍVEL, LISTRA VERMELHA NAS LATERAIS, ATENDE EXIGÊNCIAS DA NR-32, COR-PRETO, Nº 37.	SOFT WORKS / BB80	PAR	30	78,20	2.346,00
54	TENIS PROFISSIONAL MODELO BB80 WORKS II, CA 37212, CONFECCIONADO EM E.V.A., SOLADO ANTIDERRAPANTE, PALMILHA REMOVÍVEL, LISTRA VERMELHA NAS LATERAIS, ATENDE EXIGÊNCIAS DA NR-32, COR-PRETO, Nº 40.	SOFT WORKS / BB80	PAR	30	78,20	2.346,00
57	TÊNIS DE SEGURANÇA BTT, CONFECCIONADO EM MATERIAL TECIDO DE TRÊS CAMADAS DE AR TRIDIMENSIONAIS, FECHAMENTO EM CADARÇO, BIQUEIRA PLÁSTICA, SOLADO BIDENSIDADE, REF: G-567, CA: 36638, ABNT NBR ISO 20345 20344 E 20347, COR-CINZA/VERMELHO, Nº 40	BRACOL/4018T-JB1499LL	PAR	20	240,00	4.800,00
58	TÊNIS DE SEGURANÇA BTT, CONFECCIONADO EM MATERIAL TECIDO DE TRÊS CAMADAS DE AR TRIDIMENSIONAIS, FECHAMENTO EM CADARÇO, BIQUEIRA PLÁSTICA, SOLADO BIDENSIDADE, REF: G-567, CA: 36638, ABNT NBR ISO 20345 20344 E 20347, COR-CINZA/VERMELHO, Nº 41	BRACOL/4018T-JB1499LL	PAR	20	240,00	4.800,00
59	TÊNIS DE SEGURANÇA BTT, CONFECCIONADO EM MATERIAL TECIDO DE TRÊS CAMADAS DE AR TRIDIMENSIONAIS, FECHAMENTO EM CADARÇO, BIQUEIRA PLÁSTICA, SOLADO BIDENSIDADE, REF: G-567, CA: 36638, ABNT NBR ISO 20345 20344 E 20347, COR-CINZA/VERMELHO, Nº 42	BRACOL/4018T-JB1499LL	PAR	20	240,00	4.800,00
60	(MÁSCARA) RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO 1/4 FACIAL MIG 22, (COMPLETO), CORPO CONFECCIONADO EM ELASTÔMERO COM BORDA INTERNA, DUAS VÁLVULAS DE INALAÇÃO NAS LATERAIS UMA DE CADA LADO, FILTROS QUÍMICOS ROSQUEDOS, VÁLVULA DE EXALAÇÃO FIXADO NA PARTE CENTRO INFERIOR, SUPORTE PLÁSTICO DE 4 HASTES, 4 FIVELAS PLÁSTICAS COM 2 TIRANTES ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS, DUAS ALÇAS PLÁSTICAS COSTURADAS NA PARTE SUPERIOR PARA ENCAIXE NA CABEÇA, UTILIZANDO FILTROS COMBINADOS QUÍMICO CLASSE 1 E P2, CA NO CORPO DO PRODUTO, INSTRUÇÃO DE USO, VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	CARBOGRAFITE/CG306	UND	200	54,00	10.800,00
61	FILTRO PARA RESPIRADOR 1/4 FACIAL MIG 22, COMPOSIÇÃO COMBINADA PARA GMS2, GMB2, GMC2, VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	CARBOGRAFITE/CG 306	UND	200	29,00	5.800,00
62	PLACA DE SINALIZAÇÃO (CUIDADO PISO MOLHADO) MODELO CAVALETE, MATERIAL PLÁSTICO, COR AMARELO, DADOS DO FABRICANTE.	PLASTCOR	UND	30	120,00	3.600,00
63	ANÊIS EM AÇO CROMO-NÍQUEL, FECHO EMAÇO, ESLO DE ESPESSURA DE 0,55 MM, CONFECCIONADAS EM AÇOL-NOXIDÁVEL, SÃO EXTREMAMENTE DURÁVEIS, SÃO MUITOMALEÁVEIS, PERMITINDO AO USUÁRIO EXERCER SUA FUNÇÃO NORMALMENTE. COM FECHAMENTO EM GARRAS PERMITE TOTALHIGIENIZAÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS, DE PUNHO CURTO, USADA NAS ATIVIDADES DE CORTE DE CARNES, PAR, TAMANHO - P	MG	UND	20	490,00	9.800,00

66	PROTECTOR FÁCIL EM ACRÍLICO COM TRATAMENTO ANTITRISCO E ANTIEMBAÇANTE, ALTAMENTE RESISTENTE. PROTETOR NASAL EM SILICONE. PROTEGEM CONTRA RAIOS UVA E UVB. COR: INCOLOR. ATESTADO PELO INMETRO.	SILOMINASJ	UND	550	42,00	23.100,00
68	SAPATO UNISSEX FECHADO, COR BRANCA TIPO CROC TAMANHO 34-35	SOFT WORK / BB60	UND	40	84,00	3.360,00
71	SAPATO UNISSEX FECHADO PAR, COR BRANCA TIPO CROC TAMANHO 37-38	SOFT WORK / BB60	UND	50	84,00	4.200,00
72	SAPATO UNISSEX FECHADO PAR, COR BRANCA TIPO CROC TAMANHO 38-39	SOFT WORK / BB60	UND	50	84,00	4.200,00
74	SAPATO UNISSEX FECHADO PAR, COR BRANCA TIPO CROC TAMANHO 40-41	SOFT WORK / BB60	UND	30	84,00	2.520,00
77	SAPATO UNISSEX FECHADO PAR, COR BRANCA TIPO CROC TAMANHO 43-44	SOFT WORK / BB60	UND	25	84,00	2.100,00
79	SAPATO DE SEGURANÇA NA COR PRETA BIDENSIDADE: NA COR PRETA, DE USO PROFISSIONAL TIPO SAPATO, MODELO BLATT, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, COM BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, COM CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EM VIGÊNCIA DE SUA VALIDADE, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NÚMERO 37	CARTOM	UND	4	99,33	397,32
80	SAPATO DE SEGURANÇA NA COR PRETA BIDENSIDADE: NA COR PRETA, DE USO PROFISSIONAL TIPO SAPATO, MODELO BLATT, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, COM BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, COM CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EM VIGÊNCIA DE SUA VALIDADE, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NÚMERO 38	CARTOM	UND	4	99,33	397,32
81	SAPATO DE SEGURANÇA NA COR PRETA BIDENSIDADE: NA COR PRETA, DE USO PROFISSIONAL TIPO SAPATO, MODELO BLATT, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, COM BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, COM CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EM VIGÊNCIA DE SUA VALIDADE, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NÚMERO 39	CARTOM	UND	4	99,33	397,32
82	SAPATO DE SEGURANÇA NA COR PRETA BIDENSIDADE: NA COR PRETA, DE USO PROFISSIONAL TIPO SAPATO, MODELO BLATT, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, COM BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, COM CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EM VIGÊNCIA DE SUA VALIDADE, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NÚMERO 40	CARTOM	UND	4	99,33	397,32
83	SAPATO DE SEGURANÇA NA COR PRETA BIDENSIDADE: NA COR PRETA, DE USO PROFISSIONAL TIPO SAPATO, MODELO BLATT, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, COM BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, COM CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EM VIGÊNCIA DE SUA VALIDADE, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NÚMERO 41	CARTOM	UND	4	99,33	397,32
84	SAPATO DE SEGURANÇA NA COR PRETA BIDENSIDADE: NA COR PRETA, DE USO PROFISSIONAL TIPO SAPATO, MODELO BLATT, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, COM BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, COM CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EM VIGÊNCIA DE SUA VALIDADE, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NÚMERO 42	CARTOM	UND	4	99,33	397,32

85	SAPATO DE SEGURANÇA NA COR PRETA BIDENSIDADE: NA COR PRETA, DE USO PROFISSIONAL TIPO SAPATO, MODELO BLATT, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, PALMI-LHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, COM BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, COM CA – CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EM VIGÊNCIA DE SUA VALIDADE, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NÚMERO 43	CARTOM	UND	4	99,33	397,32
86	SAPATO DE SEGURANÇA NA COR PRETA BIDENSIDADE: NA COR PRETA, DE USO PROFISSIONAL TIPO SAPATO, MODELO BLATT, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, PALMI-LHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, COM BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, COM CA – CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EM VIGÊNCIA DE SUA VALIDADE, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NÚMERO 44	CARTOM	UND	4	99,33	397,32
TOTAL						169.290,56

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo a contratar oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00067/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00067/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes; As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de: Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, consi-

derando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantir o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00067/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA.

03.538.267/0001-25

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 8 - 10 - 12 - 15 - 17 - 64 - 65 - 67 - 75 - 76 - 87 - 88.

Valor: R\$ 38.825,00

- RD COMERCIO E SERVICOS LTDA.

46.671.750/0001-96

Item(s): 24 - 25 - 26 - 33 - 34 - 35 - 37 - 41 - 42 - 43 - 44 - 47 - 49 - 50 - 52 - 53 - 55 - 56 - 69 - 70 - 73 - 78.

Valor: R\$ 51.927,50

- RVDA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

41.830.614/0001-88

Item(s): 5 - 6 - 7 - 9 - 11 - 13 - 14 - 16 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 36 - 38 - 39 - 40 - 45 - 46 - 48 - 51 - 54 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 66 - 68 - 71 - 72 - 74 - 77 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86.

Valor: R\$ 169.290,56

Total: R\$ 260.043,06

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 09 de Novembro de 2023

IRANI SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023

A Comissão Permanente de Licitação, torna público o julgamento da proposta de preços da licitação – Tomada de Preço nº 009/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 20 ABRIGOS DE PARADAS DE ÔNIBUS NA CIDADE DE CABEDELO/PB. Adotando os critérios de menor preço global ofertado e o de aceitabilidade de preços previstos no Edital, fica declarada DESCLASSIFICADA a proposta de preços da empresa MPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, por não atender as exigências editalícias; e CLASSIFICADA a empresa LUAN FERNANDO COSTA DE MELO (NAUL ENGENHARIA). Portanto fica considerada vencedora do certame a empresa LUAN FERNANDO COSTA DE MELO (NAUL ENGENHARIA), inscrita no CNPJ sob nº 31.025.452/0001-51, no valor de R\$ 516.657,20. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL, no endereço Rua Creuza Josefa Morato, 355, 2 andar, sala 204, Edifício San Patrick, Intermars, nesta cidade. Caso não haja interposição de recursos administrativo quanto a este resultado, conforme o que preceitua o artigo 109, inciso I, “b” da Lei Federal nº 8.666/93, o processo será remetido a autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto à vencedora do certame.

Cabedelo-PB, 08 de novembro de 2023.

Ramon Sorrentino Batista
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00119/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira substituta e Equipe de Apoio, sediada na Rua Creuza Josefa Morato, 355 - Intermars - Cabedelo - PB, por meio do site www.licitacaocabedelo.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de brinquedos destinados ao NATAL DE CABEDELO – NATAL MÁGICO 2023, realizado anualmente pela Secretaria de Cultura deste Município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 24 de Novembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Com-

plementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 007/17; Decreto Municipal nº 15/23; Decreto Municipal nº 20/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br. Edital: <https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>; www.tce.pb.gov.br; www.licitacaocabedelo.com.br.

Cabedelo - PB, 09 de Novembro de 2023

BÁRBARA RORIGUES SOARES
Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00090/2023

A Comissão Permanente de Licitação, através de sua Pregoeira Substituta, torna público que a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 00090/2023, para contratação de serviço para realização do exame SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA, visando atender as necessidades da menor Alexsia Ryanna da Silva Pontes, foi considerada FRACASSADA.

Cabedelo - PB, 09 de Novembro de 2023.

RENATA SALGADO ARAGÃO
Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00091/2023

A Comissão Permanente de Licitação, através de sua Pregoeira Substituta, torna público que a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 00091/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO D DEVIDAMENTE EQUIPADA COM CONDUTOR E EQUIPE MÉDICA conforme condições, quantidades, exigências e estimativas apresentadas no texto do termo de referência, visando atender as necessidades do HMMPAB no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo-Pb, foi considerada FRACASSADA.

Cabedelo - PB, 09 de Novembro de 2023.

YURI VERAS LEANDRO
Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00124/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio, por meio do site www.licitacaocabedelo.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO – SADT (ANATOMOPATOLOGICO, IMUNO-HISTOQUIMICO E CITOLÓGICO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 22 de Novembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 007/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: 08:00 as 14:00h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 98876-2406. E-mail: sescab.licitacao@cabedelo.pb.gov.br. Edital: <https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>; www.tce.pb.gov.br; www.licitacaocabedelo.com.br.

Cabedelo - PB, 09 de Novembro de 2023

RENATA SALGADO ARAGÃO
Pregoeira Substituta

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E M: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 01015/2023, que objetiva o: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (TINTAS) PARA IMPRESSORAS MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRAS DE FOGO/PB, PELO PERÍODO DE 12 MESES.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- A H DA S MORAES

CNPJ: 02.437.839/0001-17

Valor: R\$ 8.430,00

- BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 08.692.456/0001-71

Valor: R\$ 975,00

- MTSI COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA

CNPJ: 26.145.027/0001-66

Valor: R\$ 162,00

- S & K INFORMATICA LTDA

CNPJ: 03.655.629/0001-68

Valor: R\$ 2.600,00

- S.F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 05.428.496/0001-12

Valor: R\$ 32.030,00

Publique-se e cumpra-se.

Pedras de Fogo - PB, 07 de novembro de 2023.

LOREDANA RAMOS LOPES CUNHA
Secretária Municipal de Administração
HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01015/2023

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 103/2022, de 06/10/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, R E S O L V E: **ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 01015/2023, que objetiva o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (TINTAS) PARA IMPRESSORAS MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRAS DE FOGO/PB, PELO PERÍODO DE 12 MESES.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:**

- A H DA S MORAES

CNPJ: 02.437.839/0001-17

Valor: R\$ 8.430,00

- BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 08.692.456/0001-71

Valor: R\$ 975,00

- MTSI COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA

CNPJ: 26.145.027/0001-66

Valor: R\$ 162,00

- S & K INFORMATICA LTDA

CNPJ: 03.655.629/0001-68

Valor: R\$ 2.600,00

- S.F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 05.428.496/0001-12

Valor: R\$ 32.030,00

Pedras de Fogo - PB, 07 de novembro de 2023.

MAURO CÉSAR LEITE SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 2013/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, CONFORME A PORTARIA Nº 4.114 DE NOVEMBRO DE 2022 (Nº DA PROPOSTA: 10490.987000/1220-04). Amparado na Lei 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; Decreto Municipal nº 13-A/2007; LC 123/2006; Lei 8.666/93; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- BERNARDO DANIEL

CNPJ: 11.607.273/0001-15

Valor: R\$ 4.573,08

- MR TECH INFORMATICA LTDA

CNPJ: 48.000.136/0001-28

Valor: R\$ 7.176,00

- V C FRANCA DE A LEITE

CNPJ: 44.132.269/0001-05

Valor: R\$ 1.740,00

Publique-se e cumpra-se.

Pedras de Fogo - PB, 07 de novembro de 2023.

HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2013/2023

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria SMS nº 04/22, de 06/10/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 2013/2023, que objetiva o: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE



DE INFORMÁTICA PARA ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, CONFORME A PORTARIA Nº 4.114 DE NOVEMBRO DE 2022 (Nº DA PROPOSTA: 10490.987000/1220-04).; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- BERNARDO DANIEL
CNPJ: 11.607.273/0001-15
Valor: R\$ 4.573,08
- MR TECH INFORMATICA LTDA
CNPJ: 48.000.136/0001-28
Valor: R\$ 7.176,00
- V C FRANCA DE A LEITE
CNPJ: 44.132.269/0001-05
Valor: R\$ 1.740,00

Pedras de Fogo - PB, 07 de novembro de 2023.

MAURO CÉSAR LEITE SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00061/2023

O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item. Objeto: Aquisição de veículo tipo pick-up 4x4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São José de Piranhas - PB. Abertura das propostas: dia 23 de novembro de 2023 às 09h00 (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através do endereço eletrônico www.tce.pb.gov.br e e-mail: cplsaojosepiranhas@gmail.com.

São José de Piranhas - PB, 09 de novembro de 2023.

Helder de Lima Freitas
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00059/2023

O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, visando à Aquisição de ônibus, tipo ORE 1, padrão FNDE, para transporte escolar de estudantes do sistema municipal de ensino do município de São José de Piranhas - PB. Abertura das propostas: 23 de novembro de 2023, às 13h00. A republicação é indispensável devido a um equívoco identificado no Caderno de Informações Técnicas referente ao Ônibus Rural Escolar do FNDE, que está anexado ao Termo de Referência. Por engano, foi incluído o caderno do modelo ORE 0 em vez do modelo ORE 1, que é o objeto deste edital. A licitação ocorrerá através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital no endereço eletrônico www.tce.pb.gov.br ou através do e-mail: cplsaojosepiranhas@gmail.com.

São José de Piranhas - PB, 09 de novembro de 2023.

Helder de Lima Freitas
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boa Ventura

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

EXTRATO DE ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 00108/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
CONTRATADO: SUELITON LOPES TERÇO-ME, inscrita no CNPJ nº 20.606.114/0001-97.
OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 0108/2022, de 07 de outubro de 2022, oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0029/2022, para prorrogar por igual período o prazo constante na Cláusula segunda, iniciando – se dia 07 de outubro de 2023, e terminando dia 06 de outubro de 2024.

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0029/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: os arts. 25,92 e 107 da Lei n.º. 14.133/2021 c/c Art. 3º da lei nº 10.192/2021
DATA ASSINATURA: 06 de outubro de 2023.

EXTRATO DE ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 00106/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
CONTRATADO: RETIFICA MOTORES GIPAGEL LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 40.983.728/0001-03
OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 0106/2022, de 07 de outubro de 2022, oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0029/2022, para prorrogar por igual período o

prazo constante na Cláusula segunda, iniciando – se dia 07 de outubro de 2023, e terminando dia 06 de outubro de 2024.

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0029/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: os arts. 25,92 e 107 da Lei n.º. 14.133/2021 c/c Art. 3º da lei nº 10.192/2021
DATA ASSINATURA: 06 de outubro de 2023.

EXTRATO DE ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 00107/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
CONTRATADO: TACIANO TONI SERAFIM TEXEIRA-ME, inscrita no CNPJ nº 11.228.215/0001-80
OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 0107/2022, de 07 de outubro de 2022, oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0029/2022, para prorrogar por igual período o prazo constante na Cláusula segunda, iniciando – se dia 07 de outubro de 2023, e terminando dia 06 de outubro de 2024.

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0029/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: os arts. 25,92 e 107 da Lei n.º. 14.133/2021 c/c Art. 3º da lei nº 10.192/2021
DATA ASSINATURA: 06 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

OBJETO: Pavimentação em áreas rurais, conforme Contrato de Repasse OGU MAP 922934/2021 – Operação 1080667-74. LICITANTES HABILITADOS: A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; ANGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; J ANDRADE LTDA; JONATAS DE SOUSA OLIVEIRA EIRELI; JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA; MENDONCA E SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA; PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA; PRIME CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA; RANULFO TOMAZ DA SILVA; SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI. LICITANTES INABILITADOS: IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA; LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 22/11/2023, às 08:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 34391127. E-mail: pmlagoapb@gmail.com.

Lagoa - PB, 01 de novembro de 2023

ADILA KALINA DE MELO OLIVEIRA
Presidenta da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2023, que objetiva: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER A DEMANDA ANUAL DE SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE OUTRAS ESFERAS ADMINISTRATIVAS PARA PRESTAR SERVIÇOS NESTE MUNICÍPIO DE LAGOA-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Lagoa - PB, 01 de novembro de 2023

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00008/2023. OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER A DEMANDA ANUAL DE SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE OUTRAS ESFERAS ADMINISTRATIVAS PARA PRESTAR SERVIÇOS NESTE MUNICÍPIO DE LAGOA-PB. ABERTURA: 01/11/2023 as 09:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta. DATA: 01/11/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00015/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2023, que objetiva: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PORTAL DO MUNICÍPIO EM ACM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JR SOLUCOES VISUAIS LTDA - R\$ 30.000,00.

Lagoa - PB, 08 de novembro de 2023

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00015/2023. OBJETO: SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PORTAL DO MUNICÍPIO EM ACM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Transportes. RATIFICAÇÃO: Prefeita Municipal, em 08/11/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
DISPENSA Nº DV00015/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PORTAL DO MUNICÍPIO EM ACM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA-PB; DESIGNO os servidores Marcos Diógenes de Oliveira Santos, Secretário de Administração, como Gestor; e Adila Kalina de Melo Oliveira, Agente de Endemias, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00015/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Lagoa - PB, 08 de novembro de 2023

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
- Prefeita Municipal

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PORTAL DO MUNICÍPIO EM ACM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2023. DOTAÇÃO: 20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E TRANSPORTES 15.122.2016.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DEN INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00101/2023 - 08.11.23 - JR SOLUCOES VISUAIS LTDA - R\$ 30.000,00.

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS, PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE LAGOA-PB, EXERCÍCIO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00002/2023 - ALDENORA CUSTODIO DA SILVA - CNPJ: 07.580.742/0001-82 - 1º Aditivo - acréscimo de Os custos do fornecimento serão acrescidos em R\$ 271.012,50 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). O valor atual passa para R\$ 1.355.062,50. ASSINATURA: 07.11.2023.

ATOS EMPRESARIAIS

**FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO
HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO
CNPJ - Nº 09.112.236/0001-94**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INTERESSE DE VENDA DE VEÍCULO.

De acordo com as normas de transparência e gestão da Fundação Napoleão Laureano, tornamos público a quem possa interessar, que estamos realizando a venda do veículo FIAT/Fiorino ano fabricação 2009/ modelo 2010 – Placa:KKJ-5090-PB, o referido veículo estará a disposição para vistoria dos interessados no pátio do HNL até o dia 20/11/2023 e recebendo as propostas em envelope lacrado até o dia 21/11/2023 no endereço: Av. Capitão José Pessoa nº 1140 – Bairro: Jaguaribe – João Pessoa – PB – Contato para acompanhar a vistoria do veículo é o Sr. Sebastião Almeida contato:83-98163-1276. O qual tornamos público o referido processo de venda.

João Pessoa, 09/11/2023

Marcelo Pinheiro de Lucena Filho
Presidente Fundação Napoleão Laureano

EDITAL CONVOCATÓRIA

O Conselho Municipal de Carteiras de Campina Grande e o Conselho Universitário de Carteiras, vem por meio deste, convocar as Entidades Estudantis interessadas a se habilitarem ao processo de emissão da CIE/2024 e credenciadas pela Lei Municipal nº 6.046/2015, para apresentarem, cópia autenticada dos documentos anunciados no Art. 2º da respectiva lei, até o dia 20 de novembro, no endereço à Rua Dom Pedro II, nº 2, Centro, Campina Grande, das 09h às 11h, de Seg. à Sex.

Campina Grande, 08 de novembro de 2023.

Fabiano Marques
CMC/CG
Luan Andrade Araújo
CUC

EÓLICA PICUÍ 9 - GERADORA DE ENERGIA LTDA.
CNPJ/ME Nº 11.781.877/0001-83 - NIRE Nº 25.200.887.689

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2023

Data, Hora e Local: Em 30/10/2023, às 14:00 horas, na sede social da Sociedade, Picuí/PB, com sede no Sítio Serra da Lagoa, s/nº, Zona Rural, CEP 58.187-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação em face da presença de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade, nos termos do artigo 1.072, §2º, da Lei nº 10.406/02 (“Código Civil”), conforme assinaturas

lançadas na presente ata. **3. Mesa:** Presidente: **Ricardo Alberto de Oliveira Soares;** Secretária: **Viviane de Oliveira Soares.** **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a redução do capital social da Sociedade, com fundamento no artigo 1.082, inciso II do Código Civil, no valor total de R\$ 9.748.026,00, mediante o cancelamento da conversão do Contrato de Adiantamento para Futuro Aumento do Capital Social (“AFAC”) no valor de R\$ 12.235,00 e retificação da 11ª Alteração do Contrato Social da Sociedade (“11ª ACS”), registrada na JUCESP, em 14.12.2021, sob o nº 20211911267; (ii) a remessa de saldo para a conta de reserva de capital; e (iii) a autorização para que a Diretoria da Sociedade pratique todos os atos necessários para o cumprimento das deliberações tomadas. **5. Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os sócios da Sociedade, por unanimidade: 5.1. Aprovaram a redução do capital social da Sociedade, atualmente no valor de R\$ 10.012.235,00, para R\$ 251.974,00, ou seja, uma redução de R\$ 9.748.026,00, mediante: 5.1.1. O cancelamento da conversão do AFAC no valor de R\$ 12.235,00, com emissão de 12.235 quotas, conforme fez-se constar na 11ª ACS, pois, há época de tal conversão, o capital social da Sociedade não estava totalmente integralizado. 5.1.2. O cancelamento do saldo a integralizar no valor de R\$ 9.748.025,75, com o cancelamento de 9.748.026 quotas da Sociedade, com fundamento no artigo 1.082, inciso II do Código Civil. 5.1.3. Em ato contínuo, a remessa de R\$ 0,25 para a conta de reserva de capital, tendo em vista que o referido montante fracionado não perfaz o suficiente para a emissão 01 nova quota. 5.2. Nos termos e para os fins do disposto no artigo 1.084, parágrafo 1º do Código Civil, a administração da Sociedade fica desde já autorizada a adotar todas as providências necessárias à publicação do extrato da presente ata, e, uma vez superado o prazo legal de 90 dias sem que tenha sido verificada a oposição de quaisquer credores da Sociedade com relação à redução de capital social ora deliberada, será levada a registro perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba para que produza os seus regulares efeitos. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, a sessão foi suspensa para lavratura da presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Ricardo Alberto Oliveira dos Santos, Presidente e Viviane de Oliveira Soares, Secretária. **Sócios:** Éolos Energias Renováveis S.A. e Ibitu Energias Renováveis S.A. Picuí, 30/10/2023. **Mesa:** Ricardo Alberto Oliveira dos Santos - **Presidente;** Viviane de Oliveira Soares - **Secretária.** **Sócios:** **Éolos Energias Renováveis S.A.** - Ricardo Alberto Oliveira dos Santos - Diretor, Viviane de Oliveira Soares - Diretora; **Ibitu Energias Renováveis S/A** - Ricardo Alberto Oliveira dos Santos – Diretor, Viviane de Oliveira Soares – Diretora.

EÓLICA PICUÍ 10 - GERADORA DE ENERGIA LTDA.
CNPJ/ME Nº 12.960.139/0001-66 - NIRE Nº 25.200.887.841

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2023

1. Data, Hora e Local: Em 30/10/2023, às 15:00 horas, na sede social, localizada em Picuí, PB, com sede no Sítio Serra da Lagoa, s/nº, Zona Rural. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação em face da presença de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade, nos termos do artigo 1.072, §2º, da Lei nº 10.406/02 (“Código Civil”), conforme assinaturas lançadas na presente ata. **3. Mesa:** Presidente: **Ricardo Alberto de Oliveira Soares;** Secretária: **Viviane de Oliveira Soares.** **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a redução do capital social da Sociedade, com fundamento no artigo 1.082, inciso II do Código Civil, no valor total de R\$ 9.546.253,00, mediante o cancelamento da conversão do Contrato de Adiantamento para Futuro Aumento do Capital Social (“AFAC”) no valor de R\$ 195.835,00 e retificação da 11ª Alteração do Contrato Social da Sociedade (“11ª ACS”), registrada nesta Junta, em 14.12.2021, sob o nº 20211911135; (ii) a remessa de saldo para a conta de reserva de capital; e (iii) a autorização para que a Diretoria da Sociedade pratique todos os atos necessários para o cumprimento das deliberações tomadas. **5. Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os sócios da Sociedade, por unanimidade: 5.1. Aprovaram a redução do capital social da Sociedade, atualmente no valor de R\$ 10.195.835,00, para R\$ 453.747,00, ou seja, uma redução de R\$ 9.546.253,00, mediante: 5.1.1. o cancelamento da conversão do AFAC no valor de R\$ 195.835,00, com emissão de 195.835 quotas, conforme fez-se constar na 11ª ACS, pois, há época, o capital social da Sociedade não estava totalmente integralizado. 5.1.2. o cancelamento do saldo a integralizar no valor de R\$ 9.546.252,89, com o cancelamento de 9.546.253 quotas da Sociedade, com fundamento no artigo 1.082, inciso II do Código Civil. 5.1.3. Em ato contínuo, a remessa de R\$ 0,11 para a conta de reserva de capital, tendo em vista que o referido montante fracionado não perfaz o suficiente para a emissão 01 nova quota. 5.2. Nos termos e para os fins do disposto no artigo 1.084, parágrafo 1º do Código Civil, a administração da Sociedade fica desde já autorizada a adotar todas as providências necessárias à publicação do extrato da presente ata, e, uma vez superado o prazo legal de 90 dias sem que tenha sido verificada a oposição de quaisquer credores da Sociedade com relação à redução de capital social ora deliberada, será levada a registro perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba para que produza os seus regulares efeitos. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, a sessão foi suspensa para lavratura da presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Ricardo Alberto Oliveira dos Santos, Presidente e Viviane de Oliveira Soares, Secretária. **Sócios:** Éolos Energias Renováveis S.A. e Ibitu Energias Renováveis S.A. Picuí, 30/10/2023. **Mesa:** Ricardo Alberto Oliveira dos Santos - **Presidente;** Viviane de Oliveira Soares - **Secretária.** **Sócios:** **Éolos Energias Renováveis S.A.** - Ricardo Alberto Oliveira dos Santos - Diretor; Viviane de Oliveira Soares - Diretora. **Ibitu Energias Renováveis S/A** - Ricardo Alberto Oliveira dos Santos - Diretor; Viviane de Oliveira Soares - Diretora.

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA PARAÍBA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 01/23

Processo Administrativo de Contratação Direta nº 001/23 Chamamento Público nº 01/23 O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Paraíba comunica a retificação do edital de chamamento público e termo de referência nos seguintes itens:

Quanto a alínea “e” do item 3.1.2 do Termo de Referência onde lê-se “metragem mínima de 260m””, leia-se “metragem mínima de 229,5m”” em conformidade com o item 7.2 do mesmo documento e ao Estudo Técnico Preliminar.

Nada obstante quanto ao primeiro parágrafo do ITEM 1 do Edital em sua terceira e quarta linha onde lê-se “metragem mínima de 260m””, leia-se “metragem mínima de 229,5m””

Devido as retificações acima delineadas prorroga-se o prazo para envio das propostas até o dia 29 de novembro de 2023.

MARCONI BARROS DOS SANTOS
Diretor-Presidente

LICENÇA

14 BIS BAR E RESTAURANTE LTDA, CNPJ: 28.333.833/0001-93 torna público que requereu a SEMAN – Secretaria de Meio Ambiente de Cabedelo a Licença ambiental de Operação de Serviços para funcionamento do bar e restaurante da empresa supracitada, situada na Rod BR 230, 433, Ponta de Campina, em Cabedelo (PB), CEP: 58.101-740.

O que publicar no Diário Oficial?

- Atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

(Decreto nº 4.298, DE 04 DE JANEIRO DE 1967 – Art. 1º)



De acordo com o princípio da Publicidade, leis, decretos, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, editais e outros só possuem efeito legal se forem publicados na imprensa oficial.

 **DIÁRIO OFICIAL**
ESTADO DA PARAÍBA

 **EMPRESA
PARAIBANA DE
COMUNICAÇÃO**

 **GOVERNO
DA PARAÍBA**